

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**ATO DE RATIFICAÇÃO****CONTRATADO(A):** ALUIZIO ANDERSON NUNES DE AGUIAR, CNPJ/CPF nº 50.035.352/0001-50**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 15.605.955/0001-40, localizado à Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/ RN – CEP: 59.380-000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, ENSAIO DE ABSORÇÃO/PERCOLAÇÃO DO SOLO, COLETA DE AMOSTRAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS GEOTÉCNICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III (PNCP)**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 18.612,80 (dezoito mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).**VALOR CONTRATADO:** R\$ 18.612,80 (dezoito mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).**RATIFICAÇÃO EM:** 20 de maio de 2026

CIM - Seridó, 20 de maio de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM - Seridó

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: EBE53F5F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR**CIM POTIGUAR****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nº 01/2026**Dispensa de Licitação Nº 01/2026****Processo Administrativo nº 06/2026/DISP****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nº 01/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA USINA ASFÁLTICA DO CIM POTIGUAR.****CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, J F DOS SANTOS - CNPJ 14.698.516/0001-66.****VALOR MENSAL:** R\$ 100,00 (Cem reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 15 de Maio de 2006.

Republicado por incorreção

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente do CIM POTIGUAR

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador: 7FAB9D61**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0049/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0049/2025
PROCESSO: 368/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: JK CONSULTÓRIO CLÍNICO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do representante para: Maria da Conceição Santiago S. de Souza, CPF: 024.610.514-37, RG: 2.110.299 SSP/PB e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 20 de maio de 2026 e encerrando-se em 20 de maio de 2027.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria da Conceição Santiago S. de Souza – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:EEBE83F6

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0057/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0057/2025
PROCESSO: 375/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: PACHECO SERVICOS MEDICOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 23 de maio de 2026 e encerrando-se em 23 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jose Sergio Da Penha Pacheco – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E5010A2C

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0099/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0099/2025
PROCESSO: 434/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.11.02.004-4 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) R\$ 90,00

02.11.02.005-2 MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL R\$ 72,00

02.11.08.005-5 ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR R\$ 109,20

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Cayo Riketh Medeiros De Oliveira – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:8A3546EE

DIRETORIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0026/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0026/2025
PROCESSO: 347/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: M F CABRAL CLÍNICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA R\$ 110,00

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Rodolfo Fernandes Cabral – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2B265041

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0048/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2025**PROCESSO: 367/2025****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: MAFALDO & SOUZA LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 23 de maio de 2026 e encerrando-se em 23 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Evaldo Da Costa Rodrigues – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 de maio de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:25A07B10

DIRETORIA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0056/2025****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0056/2025****PROCESSO: 374/2025****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: BIO CLÍNICA MÉDICA LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme a alínea “f” da Cláusula nona, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: BANCO DO BRASIL: 001; agência nº 4486-5, conta corrente: 32.430-2.”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Felipe Freitas Do Nascimento – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 de abril de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:7E2BB488

DIRETORIA**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0056/2025****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0056/2025****PROCESSO: 374/2025****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: BIO CLÍNICA MÉDICA LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 26 de maio de 2026 e encerrando-se em 26 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Felipe Freitas Do Nascimento – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 de maio de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E2BDCA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 082/2026**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **05 de Junho de 2026, às 09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 20 de Maio de 2026.

JACKSON SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Soares
Código Identificador:C3D60F23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET MÓVEL

VEICULAR VIA SATÉLITE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.401.893/0001-26, SEDIADO NA RUA HILDA BERGO DUARTE, 870, JARDIM CENTRAL, DOURADOS/MS, CEP: 79.806-020.

VALOR: R\$ 26.599,98 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 19 DE MAIO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:F84A2C8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS ARTESANAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS AO EVENTO “SÃO JOÃO NA PRAÇA 2026”, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 39.823.697/0001-36, SEDIADO NA RUA 15 DE AGOSTO, 163, PADRE CORTEZ – ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR: R\$ 3.885,20 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 18 DE JULHO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 13.392.0012.2043.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 19 DE MAIO DE 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:149F2FC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
026/2026**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de maio de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a): E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.401.893/0001-26, SEDIADO NA RUA HILDA BERGO DUARTE, 870, JARDIM CENTRAL, DOURADOS/MS, CEP: 79.806-020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET MÓVEL VEICULAR VIA SATÉLITE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Global: R\$ 26.599,98 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Acari/RN, 19 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:AF7D5CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATO(A)S
CLASSIFICADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº
010/2026**

NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUE TERÃO ATUAÇÃO NA PASTA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 010/2026 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Administração e Transporte do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO(A)S SEGUINTE(S) CANDIDATO(A)S CLASSIFICADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2026:**

PSS Nº 010/2026 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG			
Ordem	Nome Do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	REJANE TOMAZ DO NASCIMENTO	10,0	01º
02	JOANA DARC MARQUES PEREIRA	10,0	02º
03	FABÍOLA DA SILVA SANTOS	10,0	03º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **25 e 26 de maio de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 010/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 20 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FD505AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2025

PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando a desistência expressa da candidata Ingrid Danacer Dantas de Medeiros, classificada em 38º lugar, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025:**

PROFESSOR PN-I – PSS Nº 012/2025				
Ordem	Nome do Candidato			Resultado
01	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA AZEVEDO		7,4	39º Classificada

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **25 e 26 de maio de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.

m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;

o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;

p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 20 de maio de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B0B760B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002/2026 SORTEIO PÚBLICO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO EMPREENDIMENTO VILA MARIANA GALVÃO DE VASCONCELOS - ACARI/RN

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Acari e da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 34/2025, com o Edital nº 001/2026 de inscrição, habilitação e seleção das famílias interessadas no Empreendimento Habitacional Vila Mariana Galvão de Vasconcelos, torna público o presente EDITAL DE SORTEIO PÚBLICO, destinado à definição da ordem de classificação e seleção das famílias habilitadas para o recebimento das unidades habitacionais do referido empreendimento, mediante sistemática objetiva, auditável, impessoal e transparente.

1. DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por objeto regulamentar a realização do sorteio público das 20 (vinte) unidades habitacionais do Empreendimento Vila Mariana Galvão de Vasconcelos, localizado no Município de Acari/RN, entre as famílias previamente inscritas e habilitadas no processo seletivo correspondente.

Art. 2º O sorteio observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, rastreabilidade, segurança jurídica e isonomia entre os candidatos habilitados.

2. DAS UNIDADES E DOS GRUPOS DE SELEÇÃO

Art. 3º O sorteio público abrangerá as seguintes unidades habitacionais:

I – 10 (dez) unidades destinadas ao grupo geral;

II – 5 (cinco) unidades destinadas ao grupo de famílias que possuam, em seu núcleo familiar, pelo menos 1 (uma) pessoa com deficiência;

III – 5 (cinco) unidades destinadas ao grupo de famílias que possuam, em seu núcleo familiar, pelo menos 1 (uma) pessoa idosa.

§ 1º Participarão do sorteio exclusivamente as famílias que constarem como habilitadas no resultado final do Edital nº 001/2026.

§ 2º Cada grupo de seleção possuirá lista própria de candidatos elegíveis, observadas as regras de enquadramento e habilitação já definidas no processo seletivo.

3. DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E PUBLICIDADE

Art. 4º O sorteio público será realizado no dia 23 de maio de 2026, às 20 horas, no Plenário da Câmara Legislativa Municipal, situado em Rua Tomaz de Araújo nº 05, Centro, Acari/RN.

§ 1º O ato será público com transmissão ao vivo através do YouTube da Prefeitura de Acari, <https://www.youtube.com/@PREFEITURADEACARI>, e sendo acompanhado presencialmente por representantes da Administração Pública, por órgãos de controle e por conselhos municipais competentes e suas representatividades.

§ 2º O Município promoverá transmissão ao vivo, gravação audiovisual e demais medidas de transparência que assegurem a plena fiscalização social do procedimento.

4. DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL VINCULADA AO SORTEIO

Art. 5º A base numérica do sorteio será composta pelos 5 (cinco) prêmios principais da extração da Loteria Federal do dia 23 de maio de 2026, previamente vinculada ao presente procedimento.

§ 1º Os 5 (cinco) números sorteados constituirão a referência oficial e única para os cálculos de seleção em cada grupo.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade de utilização da extração inicialmente indicada, por motivo superveniente devidamente justificado, será utilizada a extração imediatamente subsequente da Loteria Federal, mediante publicação prévia no Diário Oficial e nos meios oficiais do Município.

5. DA LISTA DE CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Art. 6º Para cada grupo de seleção, será formada lista única de candidatos elegíveis, em ordem correspondente ao cadastro final homologado pela Administração.

§ 1º Para fins deste Edital, considera-se:

I – N: o número total de candidatos elegíveis do grupo;

II – B: a soma aritmética dos 5 (cinco) prêmios da Loteria Federal utilizados no sorteio;

III – D: a soma de todos os algarismos dos 5 (cinco) prêmios da Loteria Federal.

§ 2º Para os fins deste Edital, a expressão “mod” corresponde à operação de módulo, isto é, ao resto da divisão inteira.

6. DA SISTEMÁTICA DE SELEÇÃO

Art. 7º A seleção de candidatos para unidades habitacionais, em cada empreendimento e em cada grupo de priorização, observará a sistemática prevista neste ato.

Art. 8º Para cada lista de candidatos elegíveis, serão definidos:

I - N: quantidade total de candidatos elegíveis do grupo;

II - B: soma aritmética dos 5 (cinco) prêmios da Loteria Federal utilizados no sorteio;

III - D: soma de todos os algarismos dos 5 (cinco) prêmios da Loteria Federal.

Parágrafo único. Para fins deste ato, "mod" significa a operação de módulo, correspondente ao resto da divisão inteira.

Art. 9º O ponto inicial da seleção será calculado por:

I - índice_inicial = (B mod N), quando $N > 0$;

II - quando o resultado do módulo for 0 (zero), considerar-se-á índice_inicial = N.

Art. 10. O salto de seleção será calculado por:

I - salto_inicial = (D mod (N - 1)) + 1, quando $N > 1$;

II - para $N = 1$, o salto será 1;

III - caso o salto não seja coprimo com N, o valor será incrementado em 1 (um), de forma circular, até que se obtenha valor coprimo com N.

Parágrafo primeiro. A aplicação de "mod (N - 1)" limita o salto ao intervalo técnico adequado ao tamanho da lista, assegurando aderência ao universo de candidatos elegíveis do grupo.

Parágrafo segundo. A soma de 1 (um) ao resultado do módulo impede salto nulo e garante deslocamento efetivo entre posições sucessivas.

Parágrafo terceiro. A exigência de coprimidade entre salto e N tem por finalidade permitir varredura completa da lista elegível, evitando repetições prematuras e favorecendo isonomia entre inscrições.

Art. 11. A ordem de seleção observará percurso circular da lista, iniciando em índice_inicial e aplicando o salto definido no art. 10, com retorno ao início da lista sempre que alcançado seu final.

Art. 12. Em cada posição visitada no percurso circular:

I - o candidato elegível não selecionado será imediatamente selecionado;

II - candidato já selecionado, impedido, inelegível superveniente ou não convocável será desconsiderado, prosseguindo-se para a próxima posição do percurso.

Art. 13. A seleção prosseguirá até ocorrer uma das seguintes condições:

I - preenchimento integral das vagas do grupo; ou

II - esgotamento de todos os candidatos elegíveis do grupo.

Art. 14. Havendo previsão de cadastro de reserva, aplicar-se-á a mesma sistemática para preenchimento da quantidade definida no regulamento específico do empreendimento.

Art. 15. A mesma sistemática será aplicada aos grupos de atendimento prioritário e aos demais grupos de seleção, respeitadas as regras de enquadramento de cada grupo.

Art. 16. O resultado deverá ser registrado com trilha de auditoria contendo, no mínimo:

I - os 5 (cinco) prêmios utilizados;

II - os valores de N, B e D;

III - o índice inicial e o salto final adotado;

IV - a ordem final dos candidatos selecionados.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, rastreabilidade e segurança jurídica.

7. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS SELECIONADOS

Art. 18. Em cada posição visitada no percurso circular:

- I – o candidato elegível ainda não selecionado será imediatamente registrado como selecionado;
II – candidato já selecionado, impedido, inelegível superveniente, excluído ou não convocável será desconsiderado, prosseguindo-se para a posição seguinte da ordem calculada.

Art. 19. A seleção prosseguirá até ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- I – preenchimento integral das vagas destinadas ao grupo; ou
II – esgotamento de todos os candidatos elegíveis do grupo.

Art. 14. A mesma sistemática será aplicada, de forma autônoma, a cada grupo de seleção previsto neste Edital.

8. DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 20. Após a definição dos titulares de cada grupo, será formado cadastro de reserva, utilizando a margem de 20% para cada grupo.

§ 1º O cadastro de reserva será utilizado em caso de desistência, impedimento, exclusão, não comparecimento ou perda superveniente do direito por qualquer candidato selecionado.

§ 2º A convocação do cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem produzida pela sistemática do sorteio público.

9. DA AUDITORIA, DO REGISTRO E DA ATA

Art. 21. Todo o procedimento do sorteio será documentado em ata circunstanciada, contendo, no mínimo:

- I – a identificação da extração da Loteria Federal utilizada;
II – os 5 (cinco) prêmios considerados;
III – a relação nominal dos candidatos selecionados;
IV – a formação do cadastro de reserva, se houver.

Art. 22. A Administração poderá utilizar planilha eletrônica, sistema informatizado, projeção pública, gravação audiovisual e outros instrumentos que permitam a verificação objetiva de todos os cálculos e resultados.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E OCORRÊNCIAS

Art. 23. Eventuais questionamentos sobre a regularidade do procedimento poderão ser consignados em ata no momento da realização do sorteio, sem prejuízo de petição administrativa fundamentada no prazo de 02 dias úteis, dirigida à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ Parágrafo único. As impugnações limitar-se-ão ao procedimento do sorteio, não sendo admitida rediscussão de matéria relativa à inscrição, enquadramento ou habilitação já decidida em momento próprio, salvo hipótese de nulidade ou ilegalidade superveniente.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 24. O resultado do sorteio público será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN e em outros meios de divulgação adotados pela Administração.

§ 1º A publicação deverá conter, no mínimo, a relação dos candidatos selecionados por grupo e, respectivo cadastro de reserva.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 25. Os dados pessoais tratados no âmbito do presente sorteio serão utilizados exclusivamente para fins de execução da política

habitacional, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A participação no sorteio público não gera direito automático à imissão na posse da unidade habitacional, permanecendo condicionada à manutenção dos requisitos legais, à regularidade documental e aos atos subsequentes de convocação e formalização administrativa.

Art. 27. Constatada, a qualquer tempo, fraude, falsidade documental, omissão de informação relevante, perda superveniente de requisito ou qualquer irregularidade que comprometa a legitimidade da seleção, poderá o candidato ser excluído do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa competente, observados os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da motivação, da rastreabilidade e da segurança jurídica.

Art. 29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 20 de maio de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B57D6406

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI/RN, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/n, Bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do anexo IV (Cronograma) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, o resultado preliminar destinado ao provimento de vaga por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Secretaria Municipal de Saúde Pública para o cargo de motorista, segue abaixo:

MOTORISTA – PSS Nº 011/2026				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA	xxx.154.654-xx	10,0	CLASSIFICADO
02	JAIME MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO	xxx.965.114-xx	10,0	CLASSIFICADO
03	JOSEMILDO NASCIMENTO DA SILVA	xxx.348.794 -xx	10,0	CLASSIFICADO
04	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	xxx.278.334-xx	10,0	CLASSIFICADO
05	JAILTON FAUSTINO LOPES	xxx.089.764-xx	10,0	CLASSIFICADO
06	BRENNO ÍTALO SANTOS DANTAS	xxx.862.574-xx	8,5	CLASSIFICADO
07	FAGNER BARROS DE LIMA	xxx.000.364-xx	8,0	CLASSIFICADO
08	FRANCISCO ALEXANDRE CAVALCANTE COSTA	xxx.016.564-xx	8,0	CLASSIFICADO
09	FRANCILDO MÁRCIO DE AZEVEDO MACÊDO	xxx.230.664-xx	7,5	CLASSIFICADO
10	RAMON DE ARAÚJO GUIMARÃES	xxx.218.134-xx	7,0	CLASSIFICADO
11	ALLEX LUCAS AZEVEDO DE ARAÚJO	xxx.390.914-xx	7,0	CLASSIFICADO

I – DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS – Nos termos do item 2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado torna público que 06 (seis) candidatos restaram desclassificados do certame em razão da não apresentação integral da documentação obrigatória exigida para validação da inscrição,

conforme disposições constantes no item “2 – DAS INSCRIÇÕES” do referido edital.

II – DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS – Nos termos do ANEXO I do Edital nº 011/2026, constituem requisitos obrigatórios para investidura na função de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, curso de Direção Defensiva e curso de Motorista/Condutor de Veículo de Emergência.

§ 1º. Os requisitos exigidos para investidura na função, previstos no ANEXO I do Edital nº 011/2026, deverão ser devidamente comprovados mediante apresentação documental pelos candidatos classificados no certame, no prazo de até 06 (seis) dias corridos, contados da publicação deste Resultado Preliminar, perante a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, sob pena de desclassificação.

§ 2º. A comprovação documental dos requisitos mencionados no item II deste Resultado Preliminar deverá ser encaminhada, em formato PDF, para o e-mail cpmpps.acari@gmail.com dentro do prazo estabelecido no § 1º, devendo os candidatos apresentar documentação legível, completa e compatível com as exigências previstas no ANEXO I do Edital nº 011/2026.

Acari/RN, 20 de maio de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:22099743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 272, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **20 de maio de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Reunião Ordinária do COSEMS/RN, ficando-lhe atribuída 01 (uma), diária no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DC6593E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP.
DE OBRAS PÚBLICAS-2026

Contrato de Pessoal nº. 001/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Antunes França Eduardo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Engenheiro Civil.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 002/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Isabelly Clara Pontes Batista.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Arquiteta/Urbanista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 003/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Sheydsen Ramon de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Eletricista de Automóveis.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 004/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Silvano Rodrigues Fonseca da Cunha

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Eletricista de Alta Tensão .

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 005/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Canindé Jota de Souza

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pedreiro.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 006/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jailson de Assis da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pedreiro.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 007/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Tiago Jeferson da Silva Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Eletricista de Baixa Tensão.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 008/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Canindé da Silva

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pintor.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 009/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Alan Costa de Almeida.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pintor.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 010/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paulo Roberto Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 011/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Luiz da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Zelador de Praça.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 012/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Risoneide Lopes da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Zelador de Praça.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2026

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 013/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jailson Soares da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pedreiro

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/02/2026

Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 21.933,33 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 014/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco de Assis da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Servente de Pedreiro.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/02/2026

Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 015/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Mário Avelino da Trindade Júnior.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Eletricista de Baixa Tensão.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/02/2026

Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 21.933,33 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 016/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Nilson da Silva Araújo

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Servente de Pedreiro.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/04/2026

Vigência: 01/04/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.589,00 (Quatorze mil, quinhentos oitenta e nove reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:24307B8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00023/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Joaquim Inácio, 353 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, do Município de Antônio Martins - RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 03 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa

mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 99643-6408. E-mail: smeantoniomartins@educar.rn.gov.br. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Antônio Martins - RN, 20 de Maio de 2026

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA –
Assistente Jurídico

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:783C2DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICA a abertura do processo de seleção referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, destinado à PREMIAÇÃO DE OBRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, PNAB, Lei Federal nº 14.399/2022.

O presente chamamento tem por objeto a premiação de obras culturais e artísticas já concluídas, apresentadas por agentes culturais, pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ, em reconhecimento à relevância artística, cultural, técnica, simbólica, estética, histórica, territorial ou social da obra inscrita, observadas as categorias, critérios e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O valor total destinado a este Edital é de R\$ 9.000,00, conforme distribuição de categorias e vagas prevista no Anexo I.

PRAZO PARA SE INSCREVER: 20 de maio de 2026 até 05 de junho de 2026.

As inscrições poderão ser realizadas por meio de formulário de submissão online disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/gXcdGXGx3y1foJRV8>, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, durante o horário de expediente.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial do Município, no endereço eletrônico <https://antoniomartins.rn.gov.br/>, pelo e-mail secculturaantoniomartins@gmail.com, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, situada à Rua Valdir Valter Vieira, nº 84, Centro, Antônio Martins/RN, CEP: 59.870-000, a partir da publicação deste Aviso.

Antônio Martins/RN, 20 de maio de 2026.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:73F95AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICA a abertura do processo de seleção referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, destinado à PREMIAÇÃO PARA ESPAÇOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, PNAB, Lei Federal nº 14.399/2022.

O presente chamamento tem por objeto a premiação de espaços culturais que tenham prestado relevante contribuição ao

desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Antônio Martins/RN, em reconhecimento às ações culturais já realizadas, observadas as categorias, critérios e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O valor total destinado a este Edital é de R\$ 3.000,00, conforme distribuição de categorias e vagas prevista no Anexo I.

PRAZO PARA SE INSCREVER: 20 de maio de 2026 até 05 de junho de 2026.

As inscrições poderão ser realizadas por meio de formulário de submissão online disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/FNJnqG2ehAB7GWft8>, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, durante o horário de expediente.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial do Município, no endereço eletrônico <https://antoniomartins.rn.gov.br/>, pelo e-mail secculturaantoniomartins@gmail.com, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, situada à Rua Valdir Valter Vieira, nº 84, Centro, Antônio Martins/RN, CEP: 59.870-000, a partir da publicação deste Aviso.

Antônio Martins/RN, 20 de maio de 2026.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:9EFD6D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICA a abertura do processo de seleção referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026, destinado à concessão de BOLSAS CULTURAIS PARA TRANSMISSÃO DE SABERES, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, Lei Federal nº 14.399/2022.

O presente chamamento tem por objeto a concessão de bolsas culturais a agentes culturais pessoas físicas, para realização de ações formativas de curta duração voltadas à transmissão de saberes, práticas, técnicas, experiências e processos de criação vinculados ao fazer artístico ou cultural do próprio bolsista no Município de Antônio Martins/RN, observadas as categorias, critérios e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O valor total destinado a este Edital é de R\$ 12.000,00, sendo concedidas bolsas culturais no valor individual de R\$ 1.200,00, conforme distribuição de vagas prevista no Anexo I.

PRAZO PARA SE INSCREVER: 20 de maio de 2026 até 05 de junho de 2026.

As inscrições poderão ser realizadas por meio de formulário de submissão online disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/tYqo6FTSjrKuqNpHA>, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, durante o horário de expediente.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial do Município, no endereço eletrônico <https://antoniomartins.rn.gov.br/>, pelo e-mail secculturaantoniomartins@gmail.com, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, situada à Rua Valdir Valter Vieira, nº 84, Centro, Antônio Martins/RN, CEP: 59.870-000, a partir da publicação deste Aviso.

Antônio Martins/RN, 20 de maio de 2026.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:4E819A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1225/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Marcílio Reginaldo de Sousa**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN no(s) dia(s) 22 de maio de 2026, para participação de capacitação, identificação de riscos em estruturas – Patologias em edificações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F58E2446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 142328/2026

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através de seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público a quem interessar que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, tendo como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio, grande porte e ambulâncias para atender as necessidades do município de Arez/RN, foi considerada **FRACASSADA**, face a desclassificação/inabilitação das licitantes participantes do referido processo.

Arez/RN, 20 de maio de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:1DED8D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150902/2022 - TOMADA DE PREÇOS 006/2022 - PROCESSO Nº 102.435/2022

Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 150902/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME;**

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150902/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 006/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/04/2026** encerrando-se no dia **15/07/2026;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 006/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 15 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:D07635BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150901/2022 - TOMADA DE PREÇOS 005/2022 - PROCESSO Nº 102.432/2022

Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150901/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME;**

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150901/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2022, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **15/05/2026** encerrando-se no dia **15/09/2026;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 005/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17001001 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 15 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:21530C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110602/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - PROCESSO Nº 125.425/2024

Extrato do DÉCIMOO TERMO Aditivo do Contrato nº 110602/2024, firmado em 11/06/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69;**

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 110602/2024 conforme **Cláusula 6ª – Reajustamento de Preços**, previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, Será concedido um acréscimo (Apostilamento/Reequilíbrio) de aproximadamente **R\$ 13.509,55** (treze mil, quinhentos e nove reais, cinquenta e cinco centavos), no Item 10 – Paisagismo – 10.1 – 103946 (Plantio de grama – AF_05/2022), do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2118 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito / 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Senhor Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 20 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:42751E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110602/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125425/2024

Extrato do NONO Termo Aditivo ao Contrato nº 110602/2024, firmado em 11/06/2024, com a empresa **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.263.822/0001-69;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 110602/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **11/03/2026**, encerrando-se no dia **11/06/2026;**

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 009/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2118 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 11 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:62B27328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO

ADITIVO/APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 -

PROCESSO Nº 129.264/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo/Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, com a empresa **MAXIMA REPRESENTACOES DIVERSAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.319.678/0001-17**; Objeto: alterar o Preço Registrado do item 160, de R\$ 238,50 para R\$ 345,47, em virtude dos constantes aumentos nos preços dos materiais de expedientes e seus derivados; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 676/2025, de 18 de dezembro de 2025; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Verusca Campos de Vasconcelos Costa.

Arez/RN, 20 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:282C1F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PMBF

A Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN torna público o resultado da análise da documentação apresentada no âmbito do Credenciamento nº 001/2026 – PMBF, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais para atuação em procedimentos de alienação de bens móveis do Município.

Após análise da documentação apresentada, foram declarados **HABILITADOS** os seguintes interessados:

Nº	INTERESSADO	SITUAÇÃO
01	FILipe PEDRO DE ARAÚJO	HABILITADO
02	JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS	HABILITADA

Nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – PMBF, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste ato.

Os recursos administrativos deverão ser encaminhados:

- por meio do Portal de Compras Públicas; ou
- através do e-mail: comprasbaiaformosa@gmail.com

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e assinados pelo interessado ou representante legal.

Decorrido o prazo recursal e após eventual julgamento dos recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado final e posterior realização do sorteio público para definição da ordem de convocação dos credenciados, conforme previsto no edital.

Baía Formosa/RN, 21 de maio de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:509D6FAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARECER DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PMBF

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial

A Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no exercício das atribuições conferidas pelo Edital de Credenciamento nº 001/2026 – PMBF, após análise da documentação apresentada pelos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Federal nº 21.981/1932 e disposições editalícias, emite o presente parecer.

Conforme item 4.1 do edital, os documentos necessários à habilitação foram analisados à luz das exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos.

Após conferência documental, verificou-se que os interessados abaixo relacionados atenderam às exigências de:

habilitação jurídica;
regularidade fiscal e trabalhista;
qualificação técnica;
regularidade perante a Junta Comercial;
apresentação das declarações obrigatórias;
comprovação de infraestrutura operacional para realização de leilões eletrônicos.

Foram analisados, dentre outros:

solicitação de credenciamento;
termo de compromisso;
declaração de infraestrutura;
documentos pessoais;
certidões fiscais e trabalhistas;
certidões da Junta Comercial;
atestados de capacidade técnica;
comprovantes de regularidade cadastral e profissional.

A Comissão verificou ainda a compatibilidade da documentação apresentada com as exigências previstas nos itens 3, 4 e 8 do Edital e Termo de Referência.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA

Membro da Comissão

TATIANE GASPAS DA COSTA

Membro da Comissão

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:75FE3925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELAÇÃO DOS HABILITADOS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PMBF

Nº	INTERESSADO	SITUAÇÃO
01	FILipe PEDRO DE ARAÚJO	HABILITADO
02	JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS	HABILITADA

Nos termos do item 5.2 do Edital, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta decisão.

Após o decurso do prazo recursal e eventual julgamento de recursos, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para homologação do resultado final, nos termos do item 8.3 do Edital. Havendo mais de um leiloeiro habilitado, a definição da ordem de convocação será realizada mediante sorteio público, em conformidade com os itens 11.1 e 11.2 do Edital.

Baía Formosa/RN, 20 de maio de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA
Membro da Comissão

TATIANE GASPAR DA COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:0F77B9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Assú/RN, para participar da **VII AIRN – Assembleia Indígena do Rio Grande do Norte**, no dia 18 de maio de 2026.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:68EAE6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *Seminário de Boas Práticas em Odontologia: RDC ANVISA 1002/2025 EM FOCO*, no dia 22 de maio de 2026.

1. SYLVIE GRAÇA CRUZ – Diretora da Atenção Primária em Saúde, Matrícula 011851, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:EBD71E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Assú/RN, para participar da **VII AIRN – Assembleia Indígena do Rio Grande do Norte**, no dia 21 de maio de 2026.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:7F82C7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 4º em seu Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião com o Ministério Público do RN para tratar de assuntos referente ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no dia 21 de maio de 2026.

1. **CAMILA VERAS DE MELO** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de maio de 2026.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:C036D5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O **MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-PREFEITURA DE BAIA FORMOSA/RN, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO

MUNICÍPIO, E EM PARTICULAR O SURF LOCAL, QUE VEM SE DESTACANDO NACIONAL E MUNDIALMENTE COM ATLETAS DE ALTO NÍVEL COMO TAMBÉM FOMENTAR O TURISTO LOCAL, FIRMOU CONVÊNIO NO VALOR TRANSFERÍVEL DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) COM A FEDERAÇÃO DE SURF DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- FESERN, PARA CUSTEAR PARTE DAS DESPESAS DA ETAPA DO SURF BRASIL LONGBOARD, SUP SURF e SUP RACE QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 30/05 À 07/06 DE JUNHO DO CORRENTE ANO NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA COM AMPLA DIVULGAÇÃO POR PARTE DOS ORGANIZADORES.

BAÍA FORMOSA/RN, EM 13 DE MAIO DE 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:5A11FF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

INTERESSADO: Secretarias Municipais de Educação e Cultura / Saúde **CREDOR:** JOSIVALDO TOMAZ (CNPJ: 40.415.569/0001-32)

OBJETO: Pagamento das Notas Fiscais nº 000.001.064 (R\$ 513,20) e nº 000.001.033 (R\$ 1.539,60), datadas de 04/05/2026, referentes ao fornecimento de gás de cozinha.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capítulo III, Artigo 6º, inciso V, da Resolução nº 011/2024-TCE, de 16 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA: A alteração da ordem cronológica fundamenta-se na natureza essencial do insumo (gás de cozinha), indispensável para a manutenção da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino e para o funcionamento da Unidade de Urgência e Emergência Maria Elinor de Melo. A medida visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar riscos de insegurança alimentar aos estudantes e prejuízos ao atendimento de saúde.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de maio de 2026.

ASSINATURAS: Laís Ferreira dos Santos Madeiro – Secretária de Educação e Cultura Poliana Patrícia Pereira de Araújo – Secretária de Saúde

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:C736964A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada para conclusão dos espaços educativos (escolas) localizadas na zona norte, comunidades de Angicos, Tiradentes, Vila Nova I, Vila Nova II e Vitória, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO**, CPF: 700.xxx.xxx-03, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NA ZONA NORTE, COMUNIDADES DE ANGICOS, TIRADENTES, VILA**

NOVA I, VILA NOVA II E VITÓRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente a **CONCORRÊNCIA Nº011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 20 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:F45E948E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 237/2025 A ADESÃO 015/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 AO PREGÃO ELETRONICO 001/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 06.198.597/0001-07.

Pelo presente Termo Apostilamento, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.27.996.936-70, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **MARCOS ANTONIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 163.119.528-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Termo de Adesão nº 015/2025 à Ata de Registro de Preço nº 001/2025, referente **PREGÃO ELETRONICO 001/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente termo de apostilamento para inclusão de dotações orçamentárias, com fundamento legal no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade inclusão de Dotação Orçamentária no Termo contrato 237/2025 **ADESÃO 015/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 AO PREGÃO ELETRONICO 001/2025** Processo Administrativo 08120001/2025, publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 31 de dezembro de 2025, edição nº 3.699.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Verifica-se que, não constou no instrumento contratual a indicação da dotação orçamentária destinada a suportar as despesas decorrentes da contratação. Esclarece-se que a presente inclusão não implica alteração de valor, objeto ou prazo contratual, tratando-se apenas de regularização formal da informação orçamentária já existente e previamente autorizada.

FONTE:

UNIDADE ORÇAM.	02.005 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO	2892 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
	2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1 Ressalta-se que a presente inclusão tem como finalidade garantir a correta classificação orçamentária da despesa, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado. Dessa forma, a correção ora realizada tem caráter meramente formal, visando adequar à correta classificação da secretaria competente, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 18 de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUSA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:26931BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 023, DE, 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do município, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação, do município de Barcelona/RN, para o quadriênio 2026 a 2030.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria Rosângela de Araújo - (Titular)

Lecy Luiz Raimundo da Silva - (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

José Barros Júnior - (Titular)

Nilson Rodrigues de Oliveira - (Suplente)

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, FILIADOS AO (SINTE/RN)

Maria Aparecida Costa Firmino (Titular)

Aristiana Souza Tomaz - (Suplente)

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Flaviano Rodrigues da Cruz - (Titular)

José Leonardo da Silva - (Suplente)

REPRESENTANTES DA IGREJA LOCAIS:

Jerdiane Keles da Silva Cruz- (Titular)

Clécio Azevedo da Silva- (Suplente)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Juliana Roque da Silva (Titular)

Iracema Peres da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

Jeferson Rian Camilo da Silva-(Titular)

Alessandro Maxwell Mafra de Macedo-(Suplente)

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Jakson do Nascimento Silva - (Titular)

Frank William Júnior da Silva Costa - (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Milena Marques de Souza - (Titular)

Clara Hirochyma de Araújo Gomes -(Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB).

Damiana Felix dos Santos - (Titular);

Herta Maria Bezerra - (Suplente).

REPRESENTANTES DE PAIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARCELONA/RN.

Maria Evangelina Gomes de Oliveira (Titular)

Maria Adriana Matias de Souza (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em Contrário

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado digitalmente, na data de sua expedição.

(Documento Assinado de Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:49F5B2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 PROCESSO Nº 190/2026

O Agente de Contratação do Município de Bento Fernandes/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 5 de Junho de 2026 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade **Concorrência** em sua forma **Eletrônica** sob o nº **05/2026**, constitui objeto da presente licitação: **REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA - MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: <https://www.bentofernandes.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br.

Bento Fernandes/RN, 20 de Maio de 2026.

TIAGO VARELA DA CÂMARA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:E5618C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 130/2026 - GP

PORTARIA Nº 130/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o (a) Sr.(a) **KHAREN MARIANNY NICACIO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 165.757.354-01 para exercer o cargo **Comissionado de Assessoria Administrativa – CC-6**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:5CCA7E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 124/2026 - GP**

Portaria Nº 124/2026 - GP Bento Fernandes/RN, 14 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, **MARTA LUCIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante da função de Professora, matrícula e vínculo nº 1300563-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 14/05/2026 à 12/11/2026**, correspondente ao período aquisitivo de **02/06/2011 à 02/06/2021**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:DD497E23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA**

Aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/2003.

Portaria nº 015/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ILDA BENTO SOARES DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº **140/2016 - GP**, de 30 de Maio de 2016, para fazer constar a fundamentação legal para do **“ADTS/Quinquênio”** recebidos pela servidora.

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ILDA BENTO SOARES DA SILVA**, portadora do RG nº 1.001.244 SESP/RN, inscrita sob CPF nº 523.986.334-20, titular do cargo **PROFESSORA, NÍVEL II - D**, Matrícula Funcional n.º 000051, carga horária de 30 horas semanais, nomenclatura de acordo com a Lei municipal n.º 206/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do **Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05 de Julho de 2005 e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 240/2013**, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

I - 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANILSON SILVA PAULINO

Presidente do IPBS

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Gilvanilson Silva Paulino

Código Identificador:CD8B26E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO PREGÃO Nº 010/2026**

Assunto: Recurso administrativo

RECORRENTE: IGOR DE SA L P DE GOUVEIA ESCAPAMENTO - CNPJ: 45.086.155/0001-20.

RECORRIDA: ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

I - DAS PRELIMINARES

A Licitante: **IGOR DE SA L P DE GOUVEIA ESCAPAMENTO - CNPJ: 45.086.155/0001-20**, com fundamento na Lei 14.133/2021, no dia 23 de abril de 2026, às 19h42, de forma tempestiva, apresentou junto ao Portal de Compras Públicas, Recurso Administrativo contendo 13 (treze) páginas contra decisão de classificação e aceitação de proposta proferida por este Pregoeiro a Licitante: **ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76**.

Logo encerrado o prazo de recebimento dos recursos, foi aberto prazo para as contrarrazões, onde foi constatado, que a licitante **ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76**, não realizou a apresentação de contrarrazões ao referido recurso, junto ao Portal de Compras Públicas.

Dessa forma, o recurso foi juntado ao processo e se encontra disponível para consulta na sua integridade, no referido PORTAL (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-boja-saude-1062/rpe-010-2026-2026-468709>).

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Licitante **IGOR DE SA L P DE GOUVEIA ESCAPAMENTO - CNPJ: 45.086.155/0001-20**, alega que “[...] *A análise das notas fiscais da Eletro Peças Ltda. demonstra clara incompatibilidade entre os preços praticados pela empresa no mercado e os valores significativamente reduzidos ofertados no certame de Boa Saúde/RN, evidenciando que, historicamente, os produtos são vendidos por preços superiores.*”, alega ainda, “[...] *A ilegitimidade do enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) pela empresa ELETRO PEÇAS LTDA (CNPJ nº 08.286.262/0001-76) torna-se incontestável mediante a simples análise de sua Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao ano-calendário de 2024, acostada aos autos.*[...]”.

Dessa forma, a recorrente solicita que: “*Diante de todo o exposto, em espírito de colaboração para o aprimoramento do processo licitatório e a defesa do interesse público, a empresa IGOR DE SA L P DE GOUVEIA ESCAPAMENTO requer o conhecimento e o provimento do presente Recurso Administrativo para: a) Reformar a decisão que aceitou a proposta e classificou a empresa ELETRO PEÇAS LTDA em relação aos itens 0003, 0013, 0017, 0023 e 0026, com sua consequente desclassificação, tendo em vista a manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados, mesmo após diligência, diante da incompatibilidade entre os valores apresentados e aqueles efetivamente praticados pela própria empresa, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e do item 8.8 do Edital, com a imediata convocação da licitante subsequente para negociação e demais atos pertinentes; b) A inabilitação da empresa ELETRO PEÇAS LTDA, em virtude do indevido enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), considerando o faturamento superior ao limite legal previsto no art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006; c) A instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual fraude à licitação, diante da apresentação de declaração possivelmente inverídica quanto ao enquadramento como EPP, com a adoção das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021; d) Subsidiariamente, em caso de entendimento diverso das razões recursais e indeferimento do recurso apresentado, requer que o Ilmo. Pregoeiro remeta nossas razões à autoridade superior para apreciação e julgamento, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Termos em que pede deferimento.*”.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO RECURSO

A análise foi realizada com base na legislação aplicável, no Edital e no Parecer Jurídico exarado nos autos, o qual concluiu pelo provimento integral do recurso.

Conforme mencionado acima, o recurso foi analisado pela Assessoria Jurídica do Município, após solicitação realizada pelo Setor de Licitações, onde se manifestou nos seguintes termos:

Conclusão presente no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria:

“IV – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a análise detida dos fatos e do arcabouço normativo que rege o Pregão Eletrônico nº 010/2026 conduz à convicção de que o recurso administrativo interposto pela empresa IGOR AUTOCENTER merece ser integralmente acolhido. As nulidades apontadas pela recorrente restaram devidamente comprovadas pela instrução processual, evidenciando vícios de natureza insanável que maculam o ato de classificação da empresa ELETRO PEÇAS LTDA. Em primeiro lugar, restou configurada a inexecuibilidade das propostas apresentadas para os itens 0003, 0013, 0017, 0023 e 0026, uma vez que a recorrida não logrou êxito em demonstrar a viabilidade econômica de seus preços frente ao histórico comercial e à ausência de planilhas de composição de custos idôneas, descumprindo o ônus previsto no art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Em segundo lugar, e com gravidade ainda superior, verificou-se a absoluta irregularidade no enquadramento da

recorrida como Empresa de Pequeno Porte (EPP). A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2024 confessa um faturamento bruto de R\$ 4.836.046,64, valor que excede o limite legal de R\$ 4,8 milhões estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006. Tal fato opera, de pleno direito, o desenquadramento da empresa e a perda de acesso aos benefícios

licitatórios exclusivos, tornando nula a declaração de habilitação prestada no sistema eletrônico. A participação indevida da recorrida em itens exclusivos para MEs e EPPs distorceu o caráter competitivo do certame e violou o princípio da isonomia, configurando fraude que atrai a aplicação de sanções administrativas rigorosas. Por tais fundamentos, este parecer jurídico opina pelo conhecimento e pelo provimento integral do recurso administrativo, recomendando-se à autoridade competente: a) a reforma da decisão do Pregoeiro para desclassificar e inabilitar a empresa ELETRO PEÇAS LTDA em relação aos itens impugnados, por descumprimento dos requisitos de exequibilidade e de enquadramento legal como EPP; b) a imediata reclassificação das propostas e a convocação da licitante subsequente para o início das etapas de negociação e habilitação, assegurando a continuidade do certame em estrita observância à lei; c) a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da recorrida, para apurar a autoria e a materialidade da declaração falsa de enquadramento, com vistas à eventual aplicação das sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Submeta-se o presente opinativo à apreciação do Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e, subsequentemente, à autoridade superior para decisão final, ressaltando-se que a adoção das medidas saneadoras ora propostas é indispensável para resguardar o Município de Boa Saúde/RN de futuras sanções pelos órgãos de controle externo e garantir a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa para o interesse público. É o parecer, sob censura. Boa Saúde/RN, 04 de maio de 2026. DIOGO VINÍCIUS AMÂNCIO RIBEIRO - OAB/RN 9935”

(O PARECER NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO)

V - DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, após análise das razões recursais apresentadas, dos documentos constantes nos autos, bem como do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, o qual opinou pelo provimento integral do recurso administrativo, este Pregoeiro passa a decidir.

Conhecemos o recurso administrativo interposto pela licitante IGOR DE SA L P DE GOUVEIA ESCAPAMENTO – CNPJ: 45.086.155/0001-20, em razão de sua tempestividade e regularidade formal, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 12 do instrumento convocatório.

No mérito, após reanálise dos autos e considerando os fundamentos técnicos e jurídicos apresentados no Parecer Jurídico acostado ao processo, verifica-se a existência de elementos suficientes que demonstram inconsistências relevantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas pela licitante ELETRO PEÇAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76, especialmente em razão dos descontos superiores a 50% em relação aos valores estimados pela Administração, circunstância que atrai presunção relativa de inexecuibilidade, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, constatou-se nos autos possível irregularidade quanto ao enquadramento da empresa recorrida como Empresa de Pequeno Porte – EPP, diante das informações extraídas da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada pela própria licitante, situação que demanda observância aos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, competitividade e legalidade.

Dessa forma, em consonância com o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e visando resguardar a legalidade, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **JULGO PROCEDENTE e DEFIRO o RECURSO** apresentado pela RECORRENTE, a licitante IGOR DE

SA L P DE GOUVEIA ESCAPAMENTO – CNPJ: 45.086.155/0001-20.

Por conseguinte:

- a) REFORMO a decisão anteriormente proferida por este Pregoeiro;
- b) DESCLASSIFICO as propostas apresentadas pela licitante ELETRO PEÇAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76;
- c) DETERMINO o prosseguimento do certame com a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e posterior análise da proposta e habilitação, conforme disposições editalícias;
- d) Considerando os apontamentos constantes no Parecer Jurídico acerca de possível declaração indevida de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente para ciência e eventual apuração dos fatos, caso entenda pertinente

Encaminho o resultado do JULGAMENTO para a Autoridade Superior, informo-lhe o RESULTADO no momento em que REMETO este veredito, e fico no aguardo da DECISÃO de ACATO ou INDEFERIMENTO, para prosseguimento do rito processual.

Boa Saúde-RN, 12 de maio de 2026

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro – PMBS

Mat.: 121.914-6

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:E8E5C898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Pregão Eletrônico nº: 010/2026 **Processo Nº.** 469/2026

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): IGOR DE SA L P DE GOUVEIA ESCAPAMENTO - CNPJ: 45.086.155/0001-20

Considerando os fundamentos apresentados na decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial do Município, bem como o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo administrativo, **DECIDO** pelo **ACOLHIMENTO** do recurso administrativo interposto pela licitante IGOR DE SA L P DE GOUVEIA ESCAPAMENTO - CNPJ: 45.086.155/0001-20.

Dessa forma, **RATIFICO** integralmente a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial do Município, a qual reformou a decisão anteriormente proferida no certame, promovendo a desclassificação das propostas apresentadas pela licitante ELETRO PEÇAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76, em razão das inconsistências verificadas quanto à exequibilidade das propostas e aos apontamentos relacionados ao enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Determino, ainda, o prosseguimento regular do certame, com a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação, análise de proposta e habilitação, nos termos do edital e da legislação vigente.

Por fim, determino o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências administrativas cabíveis quanto aos apontamentos constantes no Parecer Jurídico.

Boa Saúde/RN, 20 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:BD072D70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 087, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 087, DE 18 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

O Prefeito do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes dos Editais de Chamamento Público com recursos oriundos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

Presidente: José Alves da Silva Filho – CPF: xxx.441.684-xx;

Membro titular: Fernanda da Silva Fernandes – CPF: xxx.483.554-xx.

Membro titular: Edilson Gabriel da Silva – CPF: xxx.296.514-xx.

II - Membros Suplentes:

Membro suplente: José Leonardo Rodrigues da Silva – CPF: xxx.566.454-xx.

Membro suplente: Herlande Cosme da Silva – CPF: xxx.277.674-xx.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 18 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:2ED859B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DE 12 DE MAIO 2026**

Dispõe sobre a instituição/organização do Fórum Municipal de Educação de Bodó/RN e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da participação social na construção, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir/Regulamentar o **Fórum Municipal de Educação de Bodó/RN (FME)**, instância de caráter permanente, consultivo, propositivo e de articulação entre a sociedade civil e o poder público.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem como finalidade:

I – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;

II – Promover a participação da sociedade na definição das políticas educacionais;

III – Organizar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;

IV – Articular os diversos setores envolvidos com a educação no município.

Art. 3º O Fórum será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Gestores escolares;

III – Professores da rede municipal;

IV – Funcionários da educação;

V – Estudantes;

VI – Pais ou responsáveis;

VII – Conselho Municipal de Educação;

VIII – Outros segmentos da sociedade civil.

Art. 4º Ficam designados os seguintes membros para compor o Fórum Municipal de Educação:

Presidente: Maria Rosângela Guimarães dos Santos

Vice-Presidente: Alline Alves de Oliveira Alves

Secretário(a): Raimunda Cristiane de Medeiros

Demais membros:

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Irimar Soares da Silva

suplente: Maria Gilvanusa Silva

Representantes de Gestores Escolares

Titular: Maria Sueli Rocha

Suplente: Maria das Vitórias Pereira

Representantes do SINTE

Titular: Crenilda Pereira de Araújo

Suplente: Carlos Gileno Justino da Silva

Representantes de professores do Ensino Fundamental

Titular: Lucimar Victor de Oliveira Assunção

Suplente: Maria Charliane Viturino

Representantes de professores do Ensino Infantil

Titular: Raimunda de Lourdes de Araújo

Suplente: Maria Luciene da Silva

Representantes da Rede Estadual de Educação

Titular: Carlos Antônio da Silva

Suplente: Patrícia de Souza Gomes

Representantes de estudantes/Educação de Jovens e Adultos

Titular: Maria Elionara da Silva

Suplente: Aldenira Pereira Daniel da Silva

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Roberto Pereira Galvão

suplente: Ariane Caroline da Silva

Representantes de vereadores

Titular: Ismael Carlos de Oliveira

Suplente: José Irinaldo Paz

Representantes de Associação de pais e Mestres

Titular: Patrícia Maria Viturino

Suplente: Suerda Jaqueline Bento

Representantes da Secretaria de Finanças

Titular: Romulo Lenine Ferreira Farias

Suplente: Paulo Cesar Barros

Representantes da Educação Especial

Titular: Maria Givanilza de Oliveira

Suplente: Luzinete Maria Pereira

Representante da Sociedade Civil/Igreja

Titular: Maria Serafica Pereira

Suplente: Maria de Lourdes Xavier

Art. 5º O mandato dos membros será de quatro anos, permitida a recondução.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Bodó/RN, 12 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:F6D5AA32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 133/2026 - SMG DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA N.º 133/2026 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte,**
no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do
Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da
Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº
001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO o Edital de convocação nº 002/2026.

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado,
bem como diante da apresentação da candidata e atendimento ao
Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LECIANE MARIA ALVES MARQUES,**
inscrita no CPF sob o nº XXX.542.304-XX, para ocupar o cargo de
provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE,** com carga
horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:64663270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA 013/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu
agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de
licitação, acima epígrafada conforme OBJETO: Prestação de serviços
de decoração temática para eventos juninos e natalinos de 2026 no
Município de Brejinho-RN conforme descrito no termo de referencia,
por menor preço por item. Com início de recebimento de propostas no
dia 22 de maio de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta
será no dia 26 de maio de 2026, onde as propostas deverão ser
encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com .
Brejinho/RN, 20 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:171347E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2026*****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 23.268.243/0001-00, com endereço na av Washington Soares, 3663, Sala 504 505 Torre 2, Edson Queiroz, Fortaleza/CE - CEP: 60.811-341.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “TATY GIRL” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 03/07/2026 A 05/07/2026.**VALOR ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 05/03/2026 com validade até 31/12/2026.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante**TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 23.268.243/0001-00
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 05 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:9ADB55E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2026****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: NUZIO MEDEIROS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 47.499.172/0001-15, com endereço na Avenida Campos Sales, 901, sala 1102, Natal/RN, CEP: 59.020-300.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “NUZIO MEDEIROS” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO DIA DE 04/07/2026.**VALOR ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 06/03/2026 com validade até 31/12/2026.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante**NUZIO MEDEIROS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**
CNPJ: 47.499.172/0001-15
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 06 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:60E682D5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2026****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 30.244.228/0001-98, com endereço na Rua Aluísio De Azevedo, 200, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “ERIC LAND” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO DIA DE 03/07/2026.**VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 25/03/2026 com validade até 31/12/2026.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante**ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**
CNPJ: 30.244.228/0001-98
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 25 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E5CF06CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2026****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: AC ENTRETERIMENTOS- ME**, inscrito no CNPJ: 12.355.650/0001-39, com endereço na Rua Fausta Maria De Jesus, 505, Cansanção/Ba, CEP:48.840-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS DE “ACACIO O FERINHA DA BAHIA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 03/07/2026 À 05/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 25/03/2026 com validade até 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

AC ENTRETERIMENTOS- ME
CNPJ: 12.355.650/0001-39
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 25 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E4EE2B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrito no **CNPJ: 27.141.623/0001-30**, com endereço na Al do Sol, 16, Sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-780.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS DE “RAFINHA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 03/07/2026 À 05/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 16/04/2026 com validade até 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 16 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:92AEC3B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 05.088.013/0001-88**, com endereço na Av Rodrigues Alves, 800, Sala 512 Cond. Ed. Tirol Business CE, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-200.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS DE “BANDA GRAFITH” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 03/07/2026 À 05/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 20/04/2026 com validade até 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA
CNPJ: 05.088.013/0001-88
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 20 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:C05C247F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA, inscrito no **CNPJ: 50.837.936/0001-40**, com endereço na Aberlado Ferreira de Melo, 54, Centro – Ceará-Mirim/RN. 59570-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS DE “LÉO FERNANDES” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 03/07/2026 À 05/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 20/05/2026 com validade até 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA

CNPJ: 50.837.936/0001-40

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 20 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:32756278

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2026**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 **MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 53.656.706/0001-72**, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS DE “MARIO NASCIMENTO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 16/05/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 15/05/2026 com validade até 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA

CNPJ: 53.656.706/0001-72

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 15 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:FA7FC9D9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAIÇARA DO NORTE/RN
RESOLUÇÃO Nº002/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Norte/RN, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº167/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na íntegra o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2º - Esta resolução de nº 002/2026, entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, 20 de maio de 2026.

ERIVÂNIA DA SILVA BATISTA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucia de Fatima Ramos de Araujo

Código Identificador:E1D31D32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, visando garantir a conservação, segurança e pleno funcionamento dos veículos.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de Maio de 2026.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:CB221233

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0429002/2026**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0429002/2026 celebrado com a empresa FULL TEC - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 58.582.872/0001-95. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, cujo objeto é a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de link compartilhado de internet banda larga, via cabo ou fibra óptica, incluindo a disponibilização de armazenamento em nuvem (Cloud Computing) com ambiente virtual. Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/05/2026 até 30/04/2027, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 222.200,00 (duzentos e vinte e dois mil duzentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0141 – Administração Geral, Ação: 2003– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.010 – Gabinete da Prefeita,

Função: 14 – Direito da Cidadania, Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, Programa: 0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito, Ação: 2039 – Manutenção do Conselho Tutelar, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0008 – Gestão Educacional, Ação: 2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação FME, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0008 – Gestão Educacional, Ação: 2009 – Manutenção do Ensino com Recursos do FUNDEB 30%, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF, 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR, 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAA, 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0008 – Gestão Educacional, Ação: 2046 – Manutenção do QSE, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 15500000 - Transferências do Salário Educação; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0008 – Gestão Educacional, Ação: 2053 – Manutenção do Ensino Infantil, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.060 – Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura, Função: 13 – Cultura, Subfunção: 392 – Difusão Cultural, Programa: 0009 – Desenvolvimento da Cultura, Ação: 2128 – Manutenção da Casa da Cultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.070 – Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras, Função: 15 – Urbanismo, Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 0010 – Gestão dos Serviços Urbanos, Ação: 2062– Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.080 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Função: 15 – Urbanismo, Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 0010 – Gestão dos Serviços Urbanos, Ação: 2059– Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.090 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, Função: 20 – Agricultura, Subfunção: 605 – Abastecimento, Programa: 0012 – Gestão nos Serviços Agropecuários, Ação: 2067– Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 – Atenção Básica, Programa: 0007 – Gestão nos Serviços de Saúde, Ação: 2013– Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 – Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 0015 –

Gestão nos Serviços de Proteção Social Básica, Ação: 2036– Manutenção das Ações do SCFV, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 – Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0006 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social – FMAS, Ação: 2081– Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 – Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 0006 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social FMAS, Ação: 2191– Manutenção das Ações do CRAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Data da Assinatura: 29/04/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Lucas Mateus de Andrade - Representante Legal da empresa FULL TEC - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. Processo nº 21/2025.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:04E6C450

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 581/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN À ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA CAMINHOS DO POTENGI - IGR CAMINHOS DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN à Associação Turística Caminhos do Potengi - IGR CAMINHOS DO POTENGI, pessoa jurídica de direito privado, reconhecendo a importância da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo como estratégia de crescimento socioeconômico e cultural local.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução e operacionalização desta Lei:

I- A participação ativa e coordenada do Município nas reuniões, assembleias e processos decisórios da referida Instância de Governança Regional, assegurando a defesa dos interesses do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN;

II- A cooperação técnica e administrativa em todas as iniciativas, programas e projetos de interesse comum que visem à promoção, à infraestrutura e à qualificação dos serviços turísticos da Região do Potengi;

III- A promoção do desenvolvimento socioeconômico, da sustentabilidade ambiental e da valorização cultural na região, em consonância com as políticas públicas de turismo municipais, estaduais e federais.

Art. 3º Os órgãos competentes da Administração Municipal serão responsáveis pela fiscalização e execução desta Lei, cabendo à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, a gestão direta e a representação do Município na Assembleia Geral da IGR CAMINHOS DO POTENGI, por intermédio do seu titular ou

representante formalmente designado, que disporá de plenos poderes de voz e voto.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a taxa associativa e demais valores devidos à Associação Turística Caminhos do Potengi, conforme o valor e a periodicidade estabelecidos por deliberação da Assembleia Geral dos associados e constantes nos registros oficiais da entidade.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização periódica do valor da contribuição associativa para a referida Associação, desde que o aumento seja previamente decidido em Assembleia Geral, formalmente solicitado e que haja comprovada disponibilidade de recursos financeiros consignados nos instrumentos orçamentários anuais.

Art. 6º Para assegurar o fiel cumprimento da presente Lei e as obrigações dela decorrentes, o Poder Executivo Municipal disporá dos recursos para esse fim constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA), devendo a Secretaria Municipal de Finanças criar elemento de despesa orçamentário específico e observância irrestrita ao disposto no Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei, ou a cessação do interesse público que a fundamenta, poderá acarretar a revogação da presente e o desligamento do Município da Associação, mediante justificativa e aprovação da Câmara Municipal, observando-se as sanções e procedimentos previstos em legislação vigente e no Estatuto da Associação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de maio de 2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2F1A308E

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 582/2026

*DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA NO
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 533/2024.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA DEFINIÇÃO DA ATIVIDADE

Art. 1º Esta Lei estabelece, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento, as normas e os requisitos para o exercício da atividade profissional de condutor de ambulância, observando-se, no que couber, a estrita simetria com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025.

Art. 2º Para todos os fins e efeitos desta Lei, são considerados condutores de ambulância os profissionais regularmente habilitados que exerçam a atividade de condução de veículos terrestres especificamente destinados ao transporte de pacientes, à realização de resgates, à execução de suporte básico de vida e/ou à prestação de suporte avançado de vida.

Parágrafo único. O escopo da atuação profissional descrita no *caput* deste artigo restringe-se aos veículos terrestres tipificados em atos

regulamentares do Poder Executivo nas esferas competentes, excluindo-se, nos exatos termos da legislação federal de regência, a condução de motocicletas, bem como a atuação autônoma de profissionais que possuam registro exclusivo como socorristas e resgatistas, cujas atribuições não se confundem com a condução veicular especializada objeto desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO

Art. 3º São atribuições específicas e irrenunciáveis do condutor de ambulância em exercício no Município de Caiçara do Rio do Vento, seja no âmbito da administração pública direta ou indireta, seja na prestação de serviços por entes privados contratados ou conveniados:

I - conduzir veículos terrestres de transporte de pacientes, de resgate, de suporte básico de vida e/ou de suporte avançado de vida, com estrita observância da padronização, da capacitação técnica exigida e das normas de atuação definidas pelos códigos sanitários e regulamentos pertinentes;

II - identificar com precisão todos os equipamentos e materiais embarcados na viatura de saúde, compreendendo a utilidade e a finalidade de cada item para o adequado suporte assistencial;

III - deter conhecimento integral acerca da estrutura e do funcionamento do veículo, incumbindo-lhe a realização de inspeções prévias e da manutenção básica preventiva;

IV - conduzir a ambulância de forma absolutamente segura e tecnicamente compatível com as necessidades clínicas do paciente transportado, cabendo-lhe assegurar a fluidez no trânsito e a estabilidade da condução, com redobrada atenção em vias irregulares ou sob situações climáticas adversas, mediante manobras previsíveis que evitem qualquer agravamento do estado clínico do assistido;

V - atuar de forma colaborativa e integrada, auxiliando a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, na execução de imobilizações, no adequado transporte das vítimas, na realização de medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e no correto manuseio, instalação e retirada dos equipamentos médicos fixados no interior da viatura;

VI - estabelecer e manter contato ininterrupto com a central de regulação médica do Município ou da região, acatando e executando rigorosamente todas as orientações técnicas transmitidas pelos profissionais reguladores;

VII - conhecer de forma aprofundada a malha viária local de Caiçara do Rio do Vento e de sua macrorregião, bem como a exata localização e as vias de acesso a todos os estabelecimentos de saúde públicos e privados integrados ao sistema assistencial, mantendo-se atualizado quanto às condições corriqueiras de tráfego, interdições e viabilidade de rotas alternativas para resposta imediata às ocorrências;

VIII - cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pela legislação de trânsito em vigor, os protocolos operacionais editados pelo Ministério da Saúde, as diretrizes éticas da profissão e os regulamentos internos do empregador ou contratante, sendo de sua responsabilidade direta a verificação diária da documentação de porte obrigatório do veículo, o preenchimento dos registros e boletins de remoção e a manutenção do mais absoluto sigilo profissional, respeitando integralmente a dignidade e os direitos dos pacientes;

IX - zelar pela conservação e higienização da viatura, garantindo um ambiente adequado no compartimento de assistência, de modo a promover o conforto térmico e físico tanto do paciente quanto de seus eventuais acompanhantes, devendo adotar um padrão de condução veicular que se adeque à fisiopatologia do quadro clínico apresentado e manter conduta profissional consentânea com a gravidade inerente às situações de urgência e emergência;

X - engajar-se ativamente e participar de todas as capacitações, treinamentos e cursos de reciclagem periódicos promovidos pela administração municipal, pelo empregador ou por órgãos de classe competentes, cujo foco esteja voltado para a atualização em técnicas de direção defensiva e segura, aprimoramento em noções de primeiros socorros, efetividade no suporte à equipe multidisciplinar e consolidação do conhecimento sobre as normas técnicas e legais supervenientes aplicáveis à função.

Parágrafo único. As atribuições elencadas neste artigo replicam, em âmbito local, os exatos termos dispostos no art. 2º, incisos I a X, da Lei Federal nº 15.250/2025, constituindo o núcleo essencial das atividades do condutor de ambulância, de modo que o descumprimento injustificado de tais deveres sujeitará o profissional às sanções administrativas e disciplinares cabíveis.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS, DA CAPACITAÇÃO E DA EQUIPARAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 4º O exercício profissional da atividade de condutor de ambulância no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento condiciona-se ao preenchimento rigoroso e cumulativo dos seguintes requisitos mínimos, em estrita simetria com as exigências consolidadas na legislação federal, vedada a imposição de restrições ou exigências locais suplementares que desnaturem o núcleo da profissão:

I - comprovação da maioridade de 21 (vinte e um) anos completos no ato da contratação, admissão ou posse no cargo público;

II - apresentação de habilitação regular e compatível para conduzir veículos de transporte de pacientes, classificada conforme as normas da legislação de trânsito em vigor;

III - comprovação documental e atualizada da realização de treinamento especializado e de cursos de reciclagem periódica, estruturados na forma e com o conteúdo programático exigidos pelo art. 145-A da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 5º Em fiel alinhamento com a diretriz insculpida no art. 4º da Lei Federal nº 15.250/2025, os condutores de ambulância atuantes no Município de Caiçara do Rio do Vento são expressa e legalmente considerados profissionais de saúde, para os fins exclusivos de incidência da exceção prevista na alínea “c” do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Em decorrência do reconhecimento previsto no *caput* deste artigo, garante-se aos condutores de ambulância o direito constitucional à acumulação lícita e remunerada de dois cargos ou empregos públicos privativos de profissionais de saúde, ficando o deferimento da referida acumulação estritamente condicionado à comprovação fática e documental da compatibilidade de horários, devendo a administração municipal zelar, obrigatoriamente, pelo respeito inegociável aos períodos mínimos de repouso e descanso interjornadas, visando a preservar a higidez física e mental do servidor e a segurança da prestação do serviço assistencial.

Art. 6º A administração pública municipal, por intermédio de seus órgãos competentes de gestão de recursos humanos e controle de pessoal, bem como as entidades privadas prestadoras de serviço contratadas, ficam obrigadas a registrar e cadastrar formalmente os profissionais de que trata esta Lei nos sistemas oficiais de controle e informação ao Ministério do Trabalho e Emprego, utilizando, de modo inexorável, a nomenclatura de “condutor de ambulância” e o código numérico exato correspondente à referida profissão na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), nos termos imperativos do art. 5º da Lei Federal nº 15.250/2025.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E REVOGATÓRIAS

Art. 7º As eventuais despesas decorrentes da execução e da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas já consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde ou do fundo municipal correspondente, as quais poderão ser suplementadas mediante autorização legislativa própria, caso se demonstre necessidade técnica e financeira durante o exercício.

Art. 8º Fica expressa e integralmente revogada a Lei Municipal nº 533/2024, em razão de sua incompatibilidade material e sistêmica com o novo marco legal ora estabelecido para a categoria dos condutores de ambulância.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo plenos efeitos jurídicos e administrativos no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento e revogando-se todas as disposições legais e regulamentares em sentido contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:B31A014E

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 127/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSÉ WANDYSSON DE OLIVEIRA**, portador do CPF de nº ***.710.294-**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:9DB70695

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 128/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **TATIANA DIONÍSIO PENHA**, portadora do CPF de nº ***.031.644-**, para exercer o cargo de provimento em

comissão de ASSESSOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:12CDD793

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ WANDYSSON DE OLIVEIRA**, portador do CPF de nº ***.710.294-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:23C2C7D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130/2026

Designa a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros abaixo designados para comporem a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

- João Matos Galvão Chacon, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob o nº 21163249-0;

MEMBROS DA COMISSÃO:

- Francisco Erinaldo de Araújo Moreira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, matrícula nº 6271;

- Francisco Feitoza Filho, Fiscal de Obras, matrícula nº 411.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de maio de 2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:C7482F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 30, DE 20 DE MAIO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

FABIOLA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF ***.441.294-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA LUIZA VALENTIM
CPF ***.401.594-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de maio de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:FCF7BD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - INEX. 022/2022

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2022.08.30.0049 –
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, RG: 2.580.272- SSP-RN, CPF: 092.598.714-09, Caicó-RN, doravante denominado **DISTRATANTE/ CREDENCIANTE** e a empresa **HOC – HOSPITAL DE OLHOS DE CAICÓ EIRELE ME – CNPJ: 25.063.594/0001-00, com sede na Rua Felipe Guerra, 440-A, centro, CEP: 59.300-000, Caicó –RN**, neste ato representada pela senhora Débora Christina Pereira Fernandes Santos, portador do RG nº 2.104.082 SSP/RN e CPF nº 010.638.344-22, denominada de **DISTRATANTE/ CREDENCIADA**, resolvem rescindir amigavelmente o Termo de Credenciamento nº 004/2022, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis e Cláusula Décima Quinta do Credenciamento. O presente credenciamento está sendo rescindo por pedido da Credenciada, alegando que foi uma decisão por motivos de ordem particular. Sendo assim, considera-se o dia 20 de maio de 2026 como o último dia da prestação dos serviços pela Credenciada.

Caicó/RN, 20 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:90453AEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Sergio André de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Educação			
MATRÍCULA:	1.126.750/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.073.774-XX	ID: X.377.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HRÁRIO DE SAÍDA:	04:00hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	22:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM REDE - ARTICULAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO DO RN - QUE ACONTECERÁ NO PRAIA MAR NATAL HOTEL- PONTA NEGRA.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1, Diária	Natal/RN	20 de maio de 2026	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A8B98557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DÉCIMO QUARTO ATO CONVOCATÓRIO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado final do processo

seletivo simplificado norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

R E S O L V E convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026, classificados no referido PSS, publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN) nesta data de 25 de fevereiro de 2026, para ocuparmos cargos de provimento Temporário junto a Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, os quais deverão observar as orientações contidas nos Anexos I (rol de documentos) e II (lista de convocados), como estabelecido no item 9.4 do Edital de abertura. Os candidatos convocados deverão comparecer ao **Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas**, localizado no **Palácio Jonas Gurgel**, situado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, munidos de **toda a documentação prevista no item 9.4 do Edital**, conforme cronograma a seguir:

• **21/05/2025** – das **08h às 17h**

• **22/05/2026** – das **08h às 17h**

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, implicará **desistência tácita**, ensejando a convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 20 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

CPF nº 089.531.114-39

ANEXO I
ROL DE DOCUMENTOS

Nos termos do item 9.4 do edital: **O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias/ou originais dos seguintes documentos:**

- Identidade (original);
- CPF (original-caso não conste da identidade);
- Fotografia 3x4;
- Comprovante de residência atualizado (cópia);
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP/NIT;
- Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
- Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
- Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
- Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
- Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Econômica Federal;
- Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
- Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

ANEXO II
LISTA DE CONVOCADOS

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS – SME002)

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	STATUS
81	Amanda dos Santos Moura	11/09/1989	50,0	Convocado

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:31BD8FA9

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 080/2026 QUE REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE ENVOLVAM O USO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, COM FOCO NO BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 3º do decreto nº 080/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Limitação do percurso: o trajeto do “Passeio de Carroças Ornamentadas” ou eventos similares não poderá exceder 3 (três) quilômetros;

Art. 2º O inciso IV do artigo 5º do decreto nº 080/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – 1 (um) representante de Associações Protetora dos Animais com atuação no município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 19 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:F3EE768F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
(HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3150/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2026
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
(HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h (nove horas), na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foram iniciados os trabalhos da Equipe de Contratação, devidamente designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 175/2026, para recebimento e análise dos documentos de habilitação referentes ao Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto é o **credenciamento de empresa fornecedora de combustível para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.**

Registre-se que o aviso de licitação foi devidamente publicado na Imprensa Oficial (FEMURN), bem como nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

No horário previamente estabelecido, a Agente de Contratação declarou aberta a sessão, informando aos presentes que seriam analisados os documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas. Na ocasião, protocolaram, por meio do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, os documentos de habilitação os seguintes interessados:

Nº	LICITANTES	CNPJ
01	POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA	07.305.986/0001-57
02	AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA	04.079.566/0001-01
03	J SABINO DANTAS EIRELI	04.215.596/0001-61

Após analisados os documentos de habilitação, foi verificado que o licitante abaixo atendeu ao edital.

Nº	LICITANTES
01	POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA

Os demais licitantes:

Nº	LICITANTES	Motivação
02	AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA	Não atendeu o item 9.5.1 (Certidão Negativa de Falência); Não atendeu o item 9.6.1 (atestado de capacidade técnica); Não atendeu o item 9.6.2 (alvará de licença emitido pelo corpo de bombeiros); Não atendeu o item 9.6.3 (certificado junto ao DNC); Assinar as declarações e proposta.
03	J SABINO DANTAS EIRELI	Apresentou o item 9.4.2 com data de validade vencida; Não atendeu o item 9.6.3 (certificado junto ao DNC); Faltou apresentar os anexos II e IV do edital

A equipe de contratação decidiu por diligenciar os interessados a apresentarem as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutida, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela equipe de contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de maio de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Membro

MAYARA JESSICA DANTAS

Membro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:53292F56

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a desistência da Empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 30.706.798/0001-52, vencedor da licitação pregão eletrônico nº 14/2026, dos itens que segue abaixo:

Código	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário	Vlr Total
34260	ESQUIDUPL0,Altura:1542mmFrente:1310mmLateral:1250mmÁrea:10,76m²Peso:71kg,Obs:nascreslaranjae preto	un	8	R\$ 2.125,00	R\$17.000,00
34261	ROTAÇÃOVERTICALDUPLO, Altura:1858mmFrente:800mmLateral:388mmÁrea:6,69m²Peso:18kgObs: nas cores laranja e preto		4	R\$ 1.007,50	R\$4.030,00
34264	PLACAORIENTATIVA2X12X1,placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, altura:2010mm;profundidade:240mm; largura:2345mm;peso:45,50kg;		4	R\$ 1.209,00	R\$4.836,00
				Total:	R\$25.866,00

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** para assumir os itens o próximo colocado no processo pregão eletrônico nº 14/2026, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, CNPJ: 21.542.278/0001-60.

Código	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário	Vlr Total
34260	ESQUIDUPLO,Altura:1542mmFrente:1310mmLateral:1250mmÁrea:10,76m²Peso:71kg,Obs:nascoreslaranja e preto	un	8	R\$2.250,00	R\$18.000,00
34261	ROTAÇÃOVERTICALDUPLO,Altura:1858mmFrente:800mmLateral:388mmÁrea:6,69m²Peso:18kgObs: nas coreslaranja e preto		4	R\$R\$1.150,00	R\$4.600,00
34264	PLACAORIENTATIVA2X12X1,placa comdicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, altura:2010mm;profundidade:240mm; largura:2345mm;peso:45,50kg;		4	R\$R\$1.250,00	R\$5.000,00
				Total:	R\$27.600,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8439CE5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIANE LIMA ANSELMO NORTE, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, exercendo o cargo de Coordenadora de Cultura, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 26 de maio de 2026, para participar de Seminário alusivo ao 18 de Maio.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:FE0FDC0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Educação, **quatro diárias**, na importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Brasília/DF, entre os dias 23 a 27 de maio de 2026 para participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário da UNDIME.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:07C9A4D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. WAGNER CORTES DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Diretor de RH, **quatro diárias**, na importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Brasília/DF, entre os dias 23 a 27 de maio de 2026 para participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário da UNDIME.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:274E521D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei

Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. JUCIMARA RÉGIA DOS SANTOS VITOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Diretora de Inspeção Escolar, **quatro diárias**, na importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Brasília/DF, entre os dias 23 a 27 de maio de 2026 para participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário da UNDIME.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:D7D333B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FILIPE VICTOR DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Diretor de Departamento de Sistemas Educacionais, **quatro diárias**, na importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Brasília/DF, entre os dias 23 a 27 de maio de 2026 para participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário da UNDIME.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:EE91D86C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 479/2026 - GP, DE 20 DE MAIO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.246.114-**, Fiscal do **CONTRATO 67/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS, com vigência de 13/005/2026 a 13/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:78BAFC71

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E REFRI PECAS EIRELI ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa REFRI PECAS EIRELI ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.620.984/0001-79, estabelecida a Rua Renato Dantas, 607, Centro Caicó - Rio Grande do Norte-RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MERYELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF nº 087.132.804-65, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 67/2025, celebrado em 16/05/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 67/2025, que tem como objeto para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 13 de maio de 2026 a 13 de setembro de 2026, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 67/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2026.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS	MERYELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal	Refri Pecos EIRELI ME
Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8BD53801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 20 DE MAIO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 20/05/2026, a fim de realizar deslocamento de usuárias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:AFEE401E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para implementação do Centro de Referência Especializado – CREAS no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Lei nº 12.435/2011, a NOB/SUAS, e a Portaria SEI Nº 136, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Termo de Aceite para implementação do Centro de Referência Especializado – CREAS municipal em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, em reunião extraordinária realizada em 20 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por maioria de votos, o Termo de Aceite para implementação do Centro de Referência Especializado – CREAS no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de maio de 2026.

VERA LÚCIA BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FA74D03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 373/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ PIO DOS SANTOS**, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital do Coração, no dia 23/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EC5F59FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 374/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 30/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:CDF2351C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 375/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:8DD0BC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 376/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:7B7472C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 377/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente a UNICAT, no dia 30/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:5DB1E731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 378/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Instituto de Radiologia, no dia 02/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E1E18218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 379/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para a Clínica Santa Clara, no dia 02/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:047BB3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 380/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Dr. José Pedro Bezerra - Santa Catarina, no dia 03/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:312D92C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 381/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCIWYLAME SALES, matrícula: 1483, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Dr. José Pedro Bezerra - Santa Catarina, no dia 03/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:09B0720B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 382/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 04/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:57D67864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 383/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 04/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9B6E6F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 384/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga Contra o Câncer, no dia 04/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F4F11E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 385/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de

motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 04/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:729529BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 386/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 05/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6B31A31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 387/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica CEMED, no dia 05/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3A1D1A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 388/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 05/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5C703822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 389/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 05/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:54C49C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 390/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 06/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:6B04CF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 391/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 06/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:6DA7690A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 392/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital do Coração, no dia 06/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:233AF438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 393/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 07/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:067D86B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 394/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 07/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0F22E103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 395/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vinda do Hospital Dr. José Pedro Bezerra - Santa Catarina, no dia 07/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CA61B9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 396/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica CEMED, no dia 08/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BCBA2B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 397/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 06/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4DD143F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 398/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte

de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 07/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:23BBF05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 399/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 08/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FE5DF5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 400/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Patos/PB, realizando o transporte de paciente para o Centro de Urologia Avançada em Patos, no dia 08/05/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A90F42C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 31/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA – Nº 31/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **TELMA DE CASTRO BANDEIRA AVELINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 081906-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 2º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **03 de junho de 2026** até **31 de agosto de 2026**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:A04607A7

GABINETE DO PREFEITO
3ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2026 - SEMSUR

3ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2026 - SEMSUR
Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 -
SEMSUR

A Prefeitura de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, instituída pela Portaria

Nº 2.161 de 02 de julho de 2025 e Portaria Nº 1.265 de 10 de março de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 55, de 06 de junho de 2025, e Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, após a homologação do resultado final do processo seletivo pela Portaria Nº 1.541 de 16 de abril 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 16/04/2026, Edição Nº 3772.

RESOLVE publicar a 3ª Chamada de Convocação parcial dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, para comparecerem à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, localizada na Rua Heráclito Vilar nº 700, Centro, Ceará-Mirim, para tomarem posse em caráter imediato.

Fica atribuído o prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 08:00 até as 14:00, para que os candidatos convocados se apresentem, munidos dos seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens); e
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Candidatos que não entreguem a documentação solicitada no prazo previsto, não compareçam para assinatura do contrato ou não se apresentem no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, caso em que serão convocados os candidatos seguintes na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 3ª CHAMADA DO
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 – SEMSUR:

NOME COMPLETO	NASC	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Josy Dayany da Costa Xavier	28/09/1998	9º	AUXILIAR OPERACIONAL

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, em 20 de maio de 2026.

MÁRCIO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 - SEMSUR

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:268C3C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1755 DE 20 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 1755 DE 20 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **KAROLINE MABEL LOPES SOUSA DO NASCIMENTO** para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal da Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:43A3A5D6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 027/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM/RN.**CONTRATADA:** EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**OBJETO:** PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.**VIGÊNCIA:** O PRESENTE ADITIVO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 19/04/2026.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 57, INCISO II C/C § 2º DA LEI 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**ASSINATURAS:****P/CONTRANTE:** ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL.**P/CONTRATADA:** ODEMAR GUILHERME CALDAS NETO – REPRESENTANTE LEGAL.**Publicado por:**

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:21687B34**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a realização do certame – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026**, que ocorrerá no dia 03 de Junho de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E REFORMA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, NA CENTRAL MANIFOLD DA REDE DE GASES MEDICINAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 21 de Maio de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 20 de Maio de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:4C673119**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a realização do certame – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026**, que ocorrerá no dia 08 de Junho de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 22 de Maio de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 20 de Maio de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:73EED1AE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ
GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 894/2026.**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n.º 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de ponto eletrônico, por meio de reconhecimento facial com geolocalização, em plataforma web (nuvem), incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, a quem competirá a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **21/05/2026 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **26/05/2026 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **26/05/2026 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **26/05/2026 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 20 de maio de 2026.

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CEA4E8A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026.

PROCESSO nº 396/2026. **DISPENSA ELETRÔNICA** nº 004/2026 – SRP. **OBJETO:** registro de preços para a eventual contratação do serviço de arbitragem para futebol de campo, futsal, vôlei e basquete, para atuação nas competições municipais promovidas pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. **PARTES SIGNATÁRIAS:** MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como órgão gerenciador e a empresa detentora da ata BRUNO SOLUCOES LTDA, CNPJ/MF nº 52.638.302/0001-93, com o valor total de R\$ 62.440,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 21/05/2026 a 21/05/2027. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:125F4A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Município de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº 08.158.669/0001-18, denominada CONVENIENTE, e a Associação Norte-riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos - ANCOC, CNPJ nº 08.491.540/0001-27, denominada CONVENIADA, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** Instituir uma cooperação mútua na organização e participação da 14ª CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, que se realizará no período de 12 a 14 de junho de 2026. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Convênio é de R\$ 109.093,40 (cento e nove mil e noventa e três reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados a custear as despesas decorrentes deste Convênio, no valor mencionado acima, serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE: 05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento; FUNÇÃO: 23 – Comercio e Serviços; SUB-FUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária; PROJETO/ATIVIDADE: Ação 2137 - Repasse Financeiro à Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos-ANCOC; ELEMENTO: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS; FONTE: 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 30 de setembro de 2026. **LOCAL E DATA:** Coronel Ezequiel/RN, 20 de maio de 2026. **ASSINATURAS:** Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN e Caius Otávio Peixoto Santos, Presidente da ANCOC.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D7049070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA”
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, onde presentes se encontram os Senhores Caio Vladmir Silva de Souza e Joseilma Souto Silva, Agente de Contratação e Apoio, respectivamente, nomeados através da Portaria Nº 061, de 03 de fevereiro de 2025, juntamente com o licitante presente a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO -

COOPERCACHO, foi protocolado no dia 29 de abril de 2026 o envelope o envelope “Projeto de Vendas de Alimentos da Agricultura Familiar” do Fornecedor Individual o Senhor Emerson Ramon dos Santos Dantas. Foi publicado o chamamento público nº 001/2026 na imprensa oficial do município (FEMURN), no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a finalidade de realizar a **Sessão Pública do Chamamento Público nº 001/2026**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

Aberta a sessão, constatou-se a participação dos seguintes interessados:

- **Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro - Coopercacho**, sediada no município de Jaçanã/RN;
- **Fornecedor Individual: Sr. Emerson Ramon dos Santos Dantas**, residente no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Registra-se que **não houve participação de grupos formais, informais ou fornecedores individuais sediados no município de Coronel Ezequiel/RN**.

Dando prosseguimento, o Agente de Contratação procedeu à análise dos **documentos de habilitação** e dos **Projetos de Venda** apresentados, verificando que os participantes atenderam às exigências estabelecidas no edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais condições previstas.

Na etapa de julgamento, o Agente de Contratação observou os critérios de seleção definidos no edital, em conformidade com a legislação do PNAE, especialmente no que se refere à **ordem de prioridade**, a saber:

- I - grupo de projetos de fornecedores locais;**
- II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;**
- III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;**
- IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e**
- V - grupo de projetos de fornecedores do País.**

Considerando que não houve participação de fornecedores locais, passou-se à análise da origem dos participantes. Foi verificado que o município de **Jaçanã/RN**, sede da Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro - Coopercacho, integra a **Microrregião Borborema Potiguar**, da qual também faz parte o município de Coronel Ezequiel/RN, conforme segue os municípios que integra a mencionada Microrregião (Barcelona, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lagoa de Velhos, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Ruy Barbosa, Santa Cruz, São Bento do Trairi, São José do Campestre, São Tomé, Serra de São Bento, Sítio Novo e Tangará). Já o fornecedor individual, Sr. Emerson Ramon dos Santos Dantas, é oriundo do município de **Carnaúba dos Dantas/RN**, o qual não integra a referida microrregião.

Diante disso, aplicando-se os critérios de priorização estabelecidos no edital, o Agente de Contratação deliberou pela seguinte classificação:

- 1º lugar:** Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro - Coopercacho (Jaçanã/RN – pertencente à microrregião);
- 2º lugar:** Sr. Emerson Ramon dos Santos Dantas (Carnaúba dos Dantas/RN – fora da microrregião).

Assim, fica **declarada vencedora a Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro - Coopercacho**, por atender integralmente às exigências do edital e por se enquadrar em melhor posição nos critérios de prioridade geográfica estabelecidos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Coronel Ezequiel/RN, em 19 de maio de 2026.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

JOSEILMA SOUTO SILVA
Apoio

Cooperativa Agropecuária Cacho De Ouro
JOSE NICODEMOS DO NASCIMENTO NETO
 Presidente da COOPERCACHO

Publicado por:
 Alessandro da Silva
Código Identificador:2C260B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-006/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a republicação para realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 229/2025 e demais legislação aplicável, cujo objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a **MERENDA ESCOLAR**, conforme descrições e quantitativos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://bbmnet.com.br/> até o dia 02/06/2026 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.pncp.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de maio de 2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7114F197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-010/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna pública a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 229/2025 e demais legislação aplicável, cujo objeto é a contratação, sob demanda, de **SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS**, incluindo fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e demais itens necessários à realização de eventos institucionais, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://bbmnet.com.br/> até o dia 04/06/2026 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.pncp.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de maio de 2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:FFC68F7F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
PORTARIA DE Nº 078/2026

Portaria nº 078/2026

Cel. João Pessoa/RN, em 20/05 /2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. DAYARA LAYSE ALVES BARBOSA**, Matrícula nº. Port. 134424-7 (Cargo) **CHEFE DE DIV. RELAÇÕES TRABALHO EMPREGO, 02 (DUAS)** ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia, durante o período de 06/05/2025 a 07.05.2026, para que a mesma possa dirigir-se a **NATAL -RN**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 20/05/2026.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9EFB2631

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
PORTARIA DE Nº 079/2026

Portaria nº 079/2026

Cel. João Pessoa/RN, em 20/05 /2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. KENELLY ROBSON DE SOUZA**, Matrícula nº. Port. (Cargo) **CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE, 03 (TRES)** diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 06/05/2026 a 08.05.2026, para que a mesma possa dirigir-se a **NATAL -RN**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 20/05/2026.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1BA63FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE Nº 073/2026

Portaria nº 073/2026**Cel. João Pessoa/RN, em 20/05 /2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. KELLY DANIELLY DE CARVALHO**, Matrícula nº. Port. (Cargo) ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, 03 (TRES) **diária** ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia, durante o período de 13/05/2026 a 15.05.2026, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**Cel. João Pessoa/RN, em 20/05/2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0E8F3E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE Nº 074/2026

Portaria nº 074/2026**Cel. João Pessoa/RN, em 20/05 /2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. MARIA LIGIANY AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. Port. (Cargo) ASSISTENTE SOCIAL, 03 (TRES) **diária** ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia, durante o período de 13/05/2026 a 15.05.2026, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**Cel. João Pessoa/RN, em 20/05/2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3E9B5618

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE Nº 075/2026

Portaria nº 075/2026**Cel. João Pessoa/RN, em 20/05 /2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei

Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. JAKLINE ALVES DE LIMA**, Matrícula nº. Port. (Cargo) COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO, 03 (TRES) **diária** ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia, durante o período de 13/05/2026 a 15.05.2026, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**Cel. João Pessoa/RN, em 20/05/2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D3E22A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE Nº 076/2026

Portaria nº 076/2026**Cel. João Pessoa/RN, em 20/05 /2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. ERICA CINTIA DA SILVA SOUZA**, Matrícula nº. Port. (Cargo) ORIENTADORA SOCIAL, 03 (TRES) **diária** ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia, durante o período de 13/05/2026 a 15.05.2026, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**Cel. João Pessoa/RN, em 20/05/2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B2C7636F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE Nº 077/2026

Portaria nº. 077/2026**Cel. João Pessoa/RN, em 20 /05/2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, Matrícula/portaria nº.010/2025 (Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, (TRES) **diária** ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia, durante o período de

06/05/2026 A 08/05/2026 para que a mesma possa dirigir-se a NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 20 /05/ 2026.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:83B802D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 011/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL GRÁFICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **21 de maio de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material gráfico**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de junho de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 20 de maio de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:54B81E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 067/2026-SMAT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e Tributação.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 25 de abril de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, para tratar de assuntos de interesses do Município de Cruzeta/RN.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E6442B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 075/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de M. Oliveira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Quantidade: 1 (uma) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 06 de maio de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com intuito de participar do Conexão CNM 2026, evento de capacitação com as gestões municipais.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:88994A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 076/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 7 (sete) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 17,22,23,24,27,28,30 de abril de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2D0DB122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 077/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04,05,07 de maio de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DD90D262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 078/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diogenes Vinicius Medeiros Silva

Cargo /Função: Assessor de Comunicação

Quantidade: 2 (duas) diárias

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 06 e 07 de maio de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com intuito de participar do Conexão CNM 2026, evento de capacitação com as gestões municipais.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BA23352E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 619, de 29 de abril de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de insumos e medicamentos de uso veterinário para o Setor de Zoonoses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 03 de junho de 2026, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2026.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Agente de Contratação/Pregoeira

Port. nº 619/2026 – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:73CF5796

GABINETE DO PREFEITO **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 05/2026**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CURRAIS NOVOS E A ONG AGENTES DA PAZ.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ONG AGENTES DA PAZ**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **16.972.206/0001-13**, SITUADA À RUA MARIA DE DUDA, 89, RADIR PEREIRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF Nº *****.532.734-****, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A ONG Agentes da Paz é uma instituição privada, sem fins lucrativos, que atua na promoção de ações sociais voltadas à promoção dos direitos de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Dentre suas ações, destacam-se atividades educativas, preventivas e de fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, contribuindo diretamente para a formação cidadã, inclusão social e prevenção de situações de risco. Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ONG AGENTES DA PAZ**, com o intuito de assegurar a continuidade e ampliação dessas atividades, possibilitando o atendimento de um maior número de beneficiários e fortalecendo as políticas públicas voltadas à juventude e à proteção social do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito – Ação: 2121 – Convênios com entidades do município de Currais Novos; Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho em anexo;
- II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
- III. Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. A possibilidade de renovação deste Convênio

ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada, nos termos da legislação vigente;

IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da CONVENIADA, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

- I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- III. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ONG AGENTES DA PAZ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS

Presidente
ONG Agentes da Paz

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2025

A **ONG AGENTES DA PAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.972.206/0001-13, com sede à Rua Maria de Duda, 89, Radir Pereira, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Geonardo Salustiano Abdias, inscrito no CPF nº *****.532.734-****, DECLARA, para os devidos fins, que, no ato da assinatura do Convênio de Cooperação Mútua nº 05/2026, recebeu cópia e tomou integral ciência da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 001/2025.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a prestação de contas dos recursos recebidos em razão do referido Convênio será realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, bem como com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2026.

GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS
Presidente Ong Agentes da Paz

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO

A ONG AGENTES DA PAZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.972.206/0001-13, com sede à Rua Maria de Duda, 89, Radir Pereira, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Geonardo Salustiano Abdias, inscrito no CPF nº ***.532.734-**, DECLARA, para os devidos fins, que se compromete a receber, manter e movimentar exclusivamente os recursos financeiros decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua nº 05/2026 na Conta Corrente nº 039374-7, agência 100 do Banco do Nordeste, de titularidade da entidade.

DECLARA, ainda, que a referida conta será utilizada unicamente para o movimento financeiro dos recursos vinculados ao referido Convênio, vedada a movimentação de quaisquer outros recursos ou valores do objeto conveniado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2026.

GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS
Presidente Ong Agentes da Paz

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:42DB81E6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.188, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Ratifica a participação da Prefeitura Municipal de Currais Novos no Convênio de Cooperação celebrado com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, convalida os atos praticados em sua execução e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Currais Novos celebrou Convênio de Cooperação com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e com a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, cujo objeto é a execução do Programa Interinstitucional de Estímulo à Fixação de Especialistas Médicos e de Outras Categorias Profissionais da Saúde em municípios integrantes da área de atuação da Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM/UFRN;

CONSIDERANDO que o referido instrumento foi subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Alana de Moraes Garcia, portadora da Cédula de Identidade nº 002485466 e CPF nº 087.442.404-65, que à época da assinatura não detinha formalmente a condição de ordenadora de despesas do Município de Currais Novos;

CONSIDERANDO que o Convênio em questão não prevê transferência ou repasse de recursos financeiros entre as partícipes, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.1, do referido instrumento, sendo as obrigações financeiras da Prefeitura de natureza meramente reflexa e eventual;

CONSIDERANDO, ainda, que a validade dos atos administrativos deve ser aferida à luz dos princípios da instrumentalidade das formas, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, sendo pacífico na doutrina e na jurisprudência dos Tribunais de Contas que vícios formais de representação são sanáveis mediante ratificação tempestiva pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que a execução do Programa é de relevante interesse público, visando à fixação de profissionais de saúde qualificados no Município de Currais Novos e ao fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada, com efeitos retroativos à data de sua celebração, a participação da Prefeitura Municipal de Currais Novos no Convênio de Cooperação firmado com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e com a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, destinado à execução do Programa Interinstitucional de Estímulo à Fixação de Especialistas Médicos e de Outras Categorias Profissionais da Saúde.

Art. 2º Ficam convalidados, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, todos os atos praticados pela Secretária Municipal de Saúde, no âmbito do referido Convênio de Cooperação, desde a data de sua assinatura até a publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. A convalidação de que trata este artigo abrange a assinatura do instrumento principal e todos os atos dele decorrentes, desde que não tenham causado lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 3º A execução do Convênio ratificado por este Decreto observará rigorosamente as cláusulas e condições nele pactuadas, devendo a Secretaria Municipal de Saúde providenciar o acompanhamento e o monitoramento das atividades nos termos do item 4.5, alínea "d", do referido instrumento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retificando os atos do Convênio.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C8D1E462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE FINALIZAÇÃO DA ETAPA DE PROPOSTAS PROTOCOLO 10.517/2026 PROCESSO 2.560/2026

O Município de Currais Novos/RN, informa que foi ENCERRADO, na data de hoje às 13h00, o recebimento das propostas referente à contratação de empresa para aquisição de grama sintética, conforme o aviso publicado no dia 14 de maio de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3790.

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretora do Departamento de Compras
Matrícula nº 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:DEDCB748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
254/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3271/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa AI REMOTE RN LTDA, CNPJ: 55.785.881/0001-95, para apresentação musical da Banda Sons & Encantos, no dia 22 de maio de 2026, durante o jantar da Festa de Santa Rita de Cássia, padroeira do bairro Alto de Santa Rita, em Currais Novos/RN, com valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14160/2026.

Currais Novos, 19 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:031EB636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 002/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para construir pavimentação com paralelepípedos de pedra calcário, rejuntados com cimento e areia no método convencional em trechos localizados na comunidade Lagoa de Dentro – Zona Rural do município de Doutor Severiano.

A Comissão de Licitação do Município Doutor Severiano/RN comunica aos interessados que no dia 08/06/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado o processo, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/> e <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>.

Doutor Severiano/RN, 20 de maio de 2026.

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F69B2511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação torna público que realizará às **08:00**, do dia **08 de junho de 2026**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 011/2026. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares para atender as necessidades do município de Encanto/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 20 de maio de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:4641C5D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº CD
00014/2026**

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº CD 00014/2026
Assunto:	Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.
Valor:	R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).
Fornecedor	CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA-ME, CNPJ 26.776.175/0001-89
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

D E S P A C H O

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 20 de maio de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:C6EA489D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 856, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 856, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o programa de recuperação de créditos fiscais-REFIS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis à espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS –REFIS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, destinado a **promover** a liquidação de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários passíveis de inserção no **Programa** de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos,

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício 2025 ou anteriores;

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do mês anterior a data de publicação da presente Lei;

III - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício 2025 ou anteriores;

IV - Taxas municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício 2025 ou anteriores;

V - Multas pelo não cumprimento da legislação municipal, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício 2025 ou anteriores;

VI - Preços Público cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício 2025 ou anteriores;

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

Art. 3º. Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o **reparcelamento** do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único. No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Seção II

Do Pedido de Parcelamento

Art. 4º. O ingresso no Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do Decreto regulamentador do programa.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentar.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independará de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal, acaso existentes.

§ 5º O Poder Executivo poderá prorrogar o programa, mediante decreto e por igual período, pelo prazo fixado no § 1º deste artigo, desde que entenda conveniente e oportuno.

Seção III

Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 5º. A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores do principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento dos créditos tributários e não tributários, acrescidos de juros e correção monetária calculados pela taxa SELIC, acumulada mensalmente e de multa de mora à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

§ 1º O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

§ 2º Os acréscimos legais para efeitos deste artigo, compreendem juros e correção monetária calculados pela taxa SELIC, acumulada mensalmente, multa de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 6º. O contribuinte que aderir ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS deverá **recolher** o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução exclusivamente nos acréscimos legais:

I - de 100% (cem por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - de 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito de 02 (duas) até 05 (cinco) parcelas;

Art. 7º. A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

Art. 8º. Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos na forma do artigo 6º desta lei, valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em Lei, bem como, de multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 9º. O **valor** mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 10. O **vencimento** da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em 03 (três) dias, contados da data da adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS.

Parágrafo único. O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, levando em consideração a data de vencimento da primeira prestação.

Art. 11. No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la ou revogá-la.

Art. 12. O Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS será administrado pela Secretaria **Municipal** de Finanças e Planejamento e, quanto aos débitos em fase de cobrança judicial, pela Procuradoria Geral do Município.

Seção IV

Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 13. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 02 (duas) parcelas contado da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS; ou

III - não pagamento no vencimento da primeira prestação ou da parcela única.

Art. 14. O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independará de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - nas penalidades previstas no Código Tributário do Município ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la ou revogá-la; e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 16. As **despesas** com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 17. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS.

Art. 18. Esta Lei **entra** em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Equador/RN, 20 de MAIO de 2026.

CLÉTSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Equador/RN

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:FA3AB284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000032/2026 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 20/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000032/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20/2026

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) R H BIO COMERCIO E SERVICO EM
EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF
sob nº. 36.920.896/0001-74 – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS
DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ESPÍRITO SANTO/RN. PERÍODO:** 16/05/2026 à
15/05/2027 – VALOR: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos
reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de Saúde -
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº.
14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE –

Prefeito.

R H Bio Comercio e Servico em Equipamentos Biomedicos EIRELI _
RICKSON HENRIQUE DE SOUSA

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:5FB3BFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000017/2025-PMES EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 036/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 000017/2025-PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 036/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito
no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: JOSÉ
CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. 34.276.043/0001-16. OBJETO: Prorrogar a vigência
e do Contrato nº. 036/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/04/2026 à
02/04/2027. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Município de Espírito Santo /RN -

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal /

José Carlos Marques da Silva 07958644426 -

JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA -

Sócio

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:EF93FFBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2026 – GP EM, 20/05/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à)
Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica
Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL
CÂMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde,
cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e
locomção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 20 de Maio de 2026,
na oportunidade em que irá Participar da 272ª Reunião Ordinária do
Cosems/RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de
proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos
reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta
portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução
da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,
deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,
e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de
participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 20/05/2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:9542B2B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2026 – GP EM, 20/05/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à)
Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica
Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora RAFAELA EMANUELY
DE SOUZA SOARES, CPF: XXX.650.304-XX, cuja a finalidade é o
custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade
de Natal/RN, no dia 20 de Maio de 2026, na oportunidade em que irá
Participar da 272ª Reunião Ordinária do Cosems/RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de
proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos**

reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 20/05/2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:39C0578A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, CNPJ 08.349.086/0001-74, Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia para o Abatedouro Público Municipal, localizado na Rua Projetada, SN, Cidade Alta, Felipe Guerra-RN.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:AE4484E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91005/2026**

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91005/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com instalação, de diversas capacidades, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN e suas Secretarias, visando proporcionar melhoria nas condições de trabalho, e o bem-estar coletivo, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de maio de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de junho de 2026 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de junho de 2026 às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 20 de maio de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:81A7AFD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91004/2026**

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91004/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Aquisição de materiais odontológicos, de forma contínua, destinados a atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Francisco Dantas/RN, garantindo a manutenção dos serviços de atenção básica em saúde bucal prestados à população, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de maio de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de junho de 2026 às 09:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de junho de 2026 às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 20 de maio de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:49EC2E4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
019005006/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 019005006/2026

Objeto:. Aquisição de peças e componentes automotivos destinado aos reparos e manutenção do veículo tipo/marca ônibus escolar Mercedes-Benz pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3EC59B65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
019005006/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 019005006/2026**Objeto:.** Aquisição de peças e componentes automotivos destinado aos reparos e manutenção do veículo tipo/marca ônibus escolar Mercedes-Benz pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação de Frutuoso Gomes/RN**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.500,00**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1F3A171D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030004085/2026****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 030004085/2026**Objeto:.** Contratação de serviços referentes a viagens e transportes para estudantes da zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN com destino as escolas da rede municipal de ensino fundamental**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.000,00**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CC9262B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 37/2026, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de materiais de pesca destinados a distribuição gratuita aos pescadores do município de Galinhos/RN, conforme lei municipal nº 459/2019, que tem como escolhida a empresa ELIDECIA TORRES BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 18.560.021/0001-27, com sede no município de CAICARA DO NORTE/RN, com o valor total de R\$ 60.870,80 (sessenta mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 20 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:F46F31A8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38-2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 38-2026, e autorizo a Aquisição de 2 (duas) passagens aéreas de ida e volta com destino a Brasília, que tem como escolhida a empresa W T VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.627.375/0001-70, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 11.050,70 (onze mil e

cinquenta reais e setenta centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 20 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:A8D46882**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2026/PMG-GP**

Exonera servidor do Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o senhor, **WALLAS LEONEL DE AQUINO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.775.804-**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 20 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:38E482D5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2026/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **WALLAS LEONEL DE AQUINO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.775.804-**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código CC-4-A da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:2F6B85C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o senhor, **BRUNO TIBURCIO DA SILVA ALEXANDRE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.764.247-**, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:288C6619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **BRUNO TIBURCIO DA SILVA ALEXANDRE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.764.247-**, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0D3DD7A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA DALVA SILVA DA CRUZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.875.964-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7F42F530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **ALEXANDRE MACIEL DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.849.664 -**, para o Cargo em Comissão de assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7009CDA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assessora Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA JOSE FAUSTINA BARBOSA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.269.914-**, para o Cargo em Comissão de assessora Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:98916653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOÃO AUGUSTO FIRMINO FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.389.064-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 20 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:81170041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **RONALDO BOA MACIEL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.353.794-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 20 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:50329164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOSÉ GENILSON SILVA DE ASSIS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.895.874-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 20 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C655728B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **CARLOS HENRIQUE SOUZA DE MOURA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.285.914-**, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE PESCA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 20 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6EF735EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **MATEUS ALEXANDRE ALVES GOMES DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.728.394-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 20 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:48FCE3C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 408/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JORGE THIAGO TIBÚRCIO DA SILVA ALEXANDRE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.082.037-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 20 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0C5C7BE9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 409/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **AGUINALDO MORAIS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.796.974 -**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do

Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 20 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A12306A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III alíneas “c” e “e”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Escritório de Advocacia ALVES, DUARTE E ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 07.181.623/0001-57, especializado na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na esfera judicial, destinada à defesa dos interesses do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, especialmente no que se refere à análise, acompanhamento e adoção das medidas judiciais cabíveis para a recuperação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) que tenham sido indevidamente reduzidos ou deduzidos pela União Federal em razão da exclusão, da base de cálculo do referido fundo, de valores destinados a programas federais subvencionados, nos termos da legislação vigente, da jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 002/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **ALVES, DUARTE E ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 07.181.623/0001-57**, Para fins de atendimento às exigências dos órgãos de controle e exclusivamente para efeitos estimativos de eventual pagamento de honorários advocatícios vinculados ao benefício econômico auferido pelo Município, atribui-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, correspondente ao percentual máximo de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor estimado de **R\$ 4.000.000,00**, considerado como potencial benefício econômico a ser

recuperado a título de **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, em razão das deduções realizadas pela União Federal em sua base de cálculo, notadamente aquelas relativas a programas subvencionados do Governo Federal. Ressalta-se que o referido montante possui caráter meramente estimativo, uma vez que a quantificação definitiva dependerá do êxito das medidas judiciais a serem adotadas, do reconhecimento judicial do direito creditório do Município e da apuração final dos valores retroativos e vincendos eventualmente devidos pela União Federal.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de maio de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:720A1CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;

11. Comprovante de Grau de Instrução;

12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 21 ou 22 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 20 de maio de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO:PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
121.	259	JOSINERE RITA DA SILVA MAIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,

RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1241867A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 428001/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 4/2026, cujo objeto é a aquisição parcelada de combustível para atender a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 20 de maio de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4FEB6DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 291/2026

Instauração de sindicância – CONDUTA DE SERVIDORA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possível conduta inadequada de servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde considerando a **Lei 501/2011** e comportamentos citados no **Memorando. 003174/2026**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº **0002822**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 12 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:E0D0E2D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 342/2026

Instauração de sindicância – APURAR VALIDADE E VERACIDADE DE ATESTADO.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de Validade e Veracidade de atestado médico apresentado por servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde considerando a **Lei 501/2011** e **despacho 18 do memorando - 002251/2026**

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Elielma Gaspar da Silva – Matrícula nº **002615**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância..

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 19 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:E30D7EBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 348/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIJANIRA DA COSTA ROCHA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições

inerentes ao cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – HOSPITAL/UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B4558813

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 352/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA, matrícula nº 0297, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 20/05/2026 a 18/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F48BB1C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 353/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE LUIZ DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1202, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 20/05/2026 a 18/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4D7416EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 354/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CONCEICAO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) MARIA CONCEICAO DA SILVA, matrícula nº 1092, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 20/05/2026 a 18/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E79D8F33

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 355/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) JANEIDE DA COSTA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) JANEIDE DA COSTA SILVA, matrícula nº 6048, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, com o gozo a partir de 20/05/2026 a 18/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0523076B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o

parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 001647/000068/2025

CONTRATADA: ALESSIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR LTDA

CNPJ Nº: 38.863.858/000-93

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESEN. RURAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guamaré

Valor: 58.884,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de monitoramento e manutenção (membranas, elementos filtrantes e anti-crustante) em dessalinizadores de tratamento de água potável nas localidades de Baixa do Meio, Conjunto Raimundo Avelino, Santa Paz, Santa Maria II e Umarizeiro, com mão de obra especializada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 14 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:24389972

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 001740/000117/2026

Nome do credor: ZAGROS TECHNOLOGY LTDA.

CNPJ: 43.609.235/0001-98

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Objeto: Contratação da empresa especializada serviço de software específico para gestão de ações e serviços oferecidos aos agricultores(as) do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, atuando nas comunidades de Lagoa Doce, Mangue Seco e dos Projeto de Assentamento: Santa Maria III, Lagoa de Baixo, Umarizeiro e Santa Paz e fazendas, visando atender a demanda dos trabalhadores rurais das respectivas comunidades beneficiadas pelo projeto, sendo o software **PRONAPP** – PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

Guamaré/RN, 14 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:060CA298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 339/2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar
14/2026

Cícero Hélio de Souza. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 10 (Processo de Sindicância Processo Administrativo - 000906/000006/2026) datado em 29/04/2026, advindo do Processo nº 06/2026- CPS fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida. .

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de Maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:D8C06FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 340/2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar
14/2026

Marcos Antônio Vanceslau de Lira. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 10 (Processo de Sindicância Processo Administrativo - 001224/000008/2026) datado em 29/04/2026, advindo do Processo nº 07/2026- CPS fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida. .

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de Maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:8BC75900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 341/2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar
16/2026

Alison Alex Bertoldo de Moraes. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 07 (Processo de Sindicância Processo Administrativo - 001522/000014/2026 datado em 29/04/2026, advindo do Processo nº 09/2026- CPS fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011. Art.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de Maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:981B6262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a nomeação do servidor em 03.01.2024 no gabinete da prefeita;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo, conforme requerimento assinado e datado pelo servidor em 20 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **a pedido** o(a) Senhor(a) **LAERCIO DE SOUZA**, portador(a) do CPF 039.***.***-36, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITARIO**, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de maio de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:733D3837

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 228/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ICARO QUEIROZ DE CARVALHO**, portador(a) do CPF 090.***.***-10, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de maio de 2026.

Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de maio de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:043D7337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/MI/RN nº 1470/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DESPACHO:

De acordo.

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Contratação do Município.

3. Considerando ainda os procedimentos adotados para Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **ADJUDICO** o certame à licitante a seguir: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64, no valor total de R\$ 140.282,50 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação

4. **HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da licitante relacionada a seguir: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64, no valor total de R\$ 140.282,50 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

5. Determino, ainda, que esta comissão remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Ipueira/RN, 08 de maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:486BA048

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0021/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

CONTRATADA: VLADMIR DE MATOS LEITAO, CNPJ n.º 17.018.554/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação n.º 0019/2026 (Processo n.º 2992/2026).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

SIGNATÁRIOS: VLADMIR DE MATOS LEITAO – pelo Contratante, e ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS - pela Contratada.

Ipueira/RN, 19 de maio de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:330CBA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI COMPLEMENTAR N.º 617/2026

Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Ipueira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR N.º 617/2026

Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Ipueira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Renomeia as Secretarias presentes na estrutura da Lei Complementar n.º 596/2025, da seguinte forma:

a) Secretaria Municipal de Transporte e Desenvolvimento Econômico;

b) Secretaria Municipal de Esporte;

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criada pela Lei n.º 444/2016.

Art. 2º A Lei Complementar n.º 596/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Art. 4º

§1º São órgãos da administração direta:

I – Órgãos de assessoramento

a) Chefia do Gabinete do Prefeito;

b) Procuradoria Jurídica;

c) Controladoria Geral do Município;

II – Órgãos instrumentais

a) Comissão Permanente de Licitação;

III – Secretarias municipais

d) Secretaria Municipal de Transporte e Desenvolvimento Econômico;

e) Secretaria Municipal de Esporte;

f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

g) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

h) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

i) Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Planejamento;

j) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

k) Secretaria Municipal de Educação;

l) Secretaria Municipal de Assistência Social;

m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (criada pela Lei n.º 317/2006);

n) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (criada pela Lei n.º 444/2016).”

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Transporte e Desenvolvimento Econômico:

I – No âmbito da gestão de transporte e frota municipal

a) planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão da frota municipal;

b) controlar e acompanhar a utilização de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município;

c) manter atualizado o sistema de controle e gerenciamento da frota municipal;

d) supervisionar o abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e conservação dos veículos e máquinas municipais;

e) providenciar o encaminhamento de veículos e equipamentos para reparos e serviços especializados;

f) acompanhar e fiscalizar os serviços realizados por oficinas ou empresas contratadas;

g) proceder ao atesto de notas fiscais referentes aos serviços realizados no âmbito da secretaria;

h) controlar e acompanhar as despesas relacionadas à manutenção e operação da frota municipal.

II – No âmbito do desenvolvimento econômico:

a) planejar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do Município;

b) incentivar o empreendedorismo e a geração de emprego e renda;

- c) apoiar microempreendedores individuais, microempresas e pequenos negócios;
- d) promover políticas de fortalecimento do comércio local;
- e) articular parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento econômico;
- f) promover programas de capacitação e qualificação profissional;
- g) estimular iniciativas voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades produtivas do Município.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Esporte:

- I – planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao esporte;
- II – promover programas de incentivo à prática esportiva;
- III – organizar competições, campeonatos e eventos esportivos;
- IV – apoiar associações e entidades esportivas;
- V – administrar e zelar pelos espaços públicos destinados às práticas esportivas;
- VI – incentivar a participação da população em atividades físicas e esportivas.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I – planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à cultura e ao turismo;
- II – preservar o patrimônio histórico, cultural e artístico do Município;
- III – incentivar e apoiar manifestações culturais tradicionais e populares;
- IV – promover eventos culturais, festividades e atividades artísticas;
- V – estimular a produção cultural local e apoiar artistas e grupos culturais;
- VI – planejar e desenvolver políticas públicas de incentivo ao turismo;
- VII – promover e divulgar os potenciais turísticos do Município;
- VIII – incentivar o turismo cultural, histórico, religioso, ecológico e rural;
- IX – desenvolver ações de promoção turística em parceria com instituições públicas e privadas;
- X – promover campanhas de divulgação do Município como destino turístico;
- XI – estimular a geração de renda por meio de atividades culturais e turísticas.

Art. 6º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos:

- I – 04 (quatro) cargos de Monitor de Oficinas Educacionais;
- II – Mais 01 (um) cargo de Psicólogo;
- III – Mais 01 (um) cargo de Psicopedagogo.

Art. 7º O cargo de Monitor de Oficinas Educacionais tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de atividades educativas complementares voltadas aos alunos da rede municipal de ensino.

Compete ao Monitor de Oficinas Educacionais:

- I – planejar, organizar e executar oficinas educativas, culturais, artísticas e esportivas;
- II – estimular o aprendizado, a criatividade e o desenvolvimento de habilidades dos alunos;
- III – colaborar com a equipe pedagógica no desenvolvimento de projetos educacionais;
- IV – acompanhar e orientar os alunos durante a realização das oficinas;
- V – auxiliar alunos com deficiência ou necessidades educacionais específicas;
- VI – colaborar na organização de eventos educacionais, culturais e esportivos promovidos pela rede municipal de ensino;
- VII – zelar pela segurança e integridade dos alunos durante as atividades;
- VIII – organizar e cuidar dos materiais utilizados nas oficinas;
- IX – executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O cargo exige ensino médio completo, podendo ser exigida experiência na área da oficina desenvolvida.

Art. 8º Os cargos de Psicólogo e Psicopedagogo vinculados à Secretaria Municipal de Educação têm como finalidade prestar apoio técnico especializado ao processo de ensino-aprendizagem e ao desenvolvimento psicossocial dos alunos da rede municipal.

Compete a estes profissionais:

- I – acompanhar alunos com dificuldades de aprendizagem;
- II – desenvolver ações de apoio psicopedagógico nas unidades escolares;
- III – orientar professores e equipes pedagógicas;
- IV – promover ações de prevenção e promoção da saúde mental no ambiente escolar;
- V – colaborar com programas de inclusão educacional;
- VI – realizar atendimentos individuais ou coletivos quando necessário;
- VII – desenvolver atividades voltadas ao fortalecimento do processo educacional.

Art. 9º Enquanto não houver provimento dos cargos mediante concurso público, o Município poderá realizar contratação por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Art. 10º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 596/2025 que não conflitem com a presente Lei.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 20 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Ipueira

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:B6822421

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 618/2026

Cria o Fundo Municipal de Educação - FME e dá Outras Providências - Fundo Municipal de Educação de Ipueira RN.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipueira: Faço Saber que, a Câmara Municipal de Ipueira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo

I. DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):

- a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
- b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
- e) aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
- f) provimento de alimentação escolar.
- g) aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação;

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação de Ipueira - FME, está vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipueira RN:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação de Ipueira, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação de Ipueira, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação de Ipueira;

V - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação de Ipueira;

VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação de Ipueira;

VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação de Ipueira RN.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA

Art. 4º - Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação de Ipueira, composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário Municipal de Educação - Presidente;

II - o Secretário Municipal de Finanças;

§ 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

§ 7º As movimentações financeiras do FUNDO serão geridas pelo Secretário Municipal de Educação juntamente com o Secretário Municipal de Finanças.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA

Art. 5º - Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação de Ipueira:

I - Definir as normas operacionais do Fundo;

II - Estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - Aloca recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V - Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

VI - Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

VII - Deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação de Ipueira e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA**SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 6º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação de Ipueira:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.

IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação de Ipueira serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II**DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

Art. 7º - O orçamento do Fundo Municipal de Educação de Ipueira integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - O Fundo Municipal de Educação de Ipueira terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação de Ipueira e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação de Ipueira passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS**

Art. 10 - Os recursos do Fundo Municipal de Educação de Ipueira serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

II - Democratização da gestão da educação pública.

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 - O Fundo Municipal de Educação de Ipueira terá vigência ilimitada.

Art. 13 - O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 15 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:B0654349

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**LEI Nº 619/2026**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Ipueira/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo tem por finalidade:

I – Propor diretrizes para a política municipal de turismo;

II – Promover o desenvolvimento sustentável do turismo no Município;

III – Acompanhar e avaliar ações, programas e projetos turísticos;

IV – Incentivar a integração entre o poder público e a sociedade civil;

V – Apoiar a promoção e divulgação do Município como destino turístico;

VI – Estimular a geração de emprego e renda por meio do turismo;

VII – Fortalecer a participação do Município em instâncias de governança regional.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, garantindo a participação paritária sempre que possível.

Art. 4º A composição do Conselho será definida por ato do Poder Executivo, observando a seguinte estrutura mínima:

I – Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) Secretaria Municipal de Administração;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (quando houver atuação relacionada);

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Setor de artesanato;

b) Setor de comércio local;

c) Representantes de eventos culturais;

d) Representante da comunidade local.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Turismo serão nomeados por Portaria do Poder Executivo, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – Realizar reuniões periódicas;

III – Emitir pareceres e recomendações;

IV – Propor ações para o desenvolvimento do turismo;

V – Acompanhar a execução das políticas públicas do setor.

Art. 7º A função de membro do Conselho Municipal de Turismo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, no que couber.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 20 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:CA39E8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 111/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Joyce Andrade Dantas**, ocupante do cargo de Secretária da secretaria municipal de saúde e saneamento básico, 0,5 (meia diária), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com objetivo de participar da 272ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no dia 20/05/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:4804214E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.094.708/0001-60, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino, s/n, Centro, Ipueira/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra. Maria de Lourdes, brasileira, portadora do RG nº 822317 e CPF nº 465.915.674-53, residente e domiciliado(a) à Rua José Evangelista, 51, Centro, CEP 59315-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Professor(a) licenciado(a) em Geografia**, para atuação junto às turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, visando assegurar a continuidade das atividades pedagógicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no art. 8º da Lei Municipal nº 351/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 615/2026, em razão da caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de situação de extrema urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da ausência de docente na unidade escolar, em razão de desistência do professor anteriormente responsável, o que compromete a continuidade do serviço público educacional, sendo inviável aguardar a realização de processo seletivo sem prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 60 dias, iniciando-se em 19/05/2026 e encerrando-se na data máxima de 17/07/2026,

podendo ser prorrogado enquanto persistir a necessidade temporária, observado o interesse público e os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária da CONTRATADA será de 20 horas semanais, devendo ser cumprida conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA fará jus à remuneração mensal de R\$ 2.779,20, a ser paga conforme disponibilidade financeira do Município e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

A presente contratação possui natureza administrativa, em caráter temporário e emergencial, não gerando vínculo efetivo, estabilidade ou qualquer direito à efetivação no serviço público.

CLÁUSULA OITAVA – DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº 351/2009, o período de prestação de serviços decorrente desta contratação será considerado, para todos os efeitos, como tempo de contribuição previdenciária do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I – Exercer suas funções com zelo, eficiência e responsabilidade;
- II – Cumprir a carga horária estabelecida;
- III – Observar as normas administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino;
- IV – Manter conduta compatível com o exercício da função pública;
- V – Atender às determinações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento da remuneração ajustada;
- II – Fornecer as condições necessárias ao desempenho das atividades;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento das obrigações contratuais;
- IV – Por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia;
- V – Com a realização de processo seletivo e provimento regular da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DE VÍNCULO PERMANENTE

A presente contratação não gera vínculo empregatício permanente com a Administração Pública, tratando-se de relação jurídico-administrativa de natureza temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, especialmente na Constituição Federal e nas leis municipais pertinentes.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Ipueira/RN, 18 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES LUCENA
Contratada

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:8FB24167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100/2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Transição de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios da continuidade administrativa, transparência e interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Equipe de Transição de Governo, responsável pelo acompanhamento e transmissão de informações, documentos, dados e procedimentos administrativos da gestão municipal, composta pelos seguintes membros:

JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO – Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços públicos - Coordenador da Equipe de Transição;

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO – Presidente do RPPS – Membro;

WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS – Procurador Municipal – Membro;

JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA – Secretário Municipal de Gestão Tributária, Finança e Orçamento – Membro.

Art. 2º Compete à Equipe de Transição levantar informações conforme resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 20 de maio de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:26070DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098/2026

“Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração do servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 91 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 202/92;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a pedido do Servidor Francisco Edinir Lopes Almeida, matrícula 1108-4, pelo período de 01/05/2026 a 01/05/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Interino Municipal de Itaú/RN, em 01 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C89AC1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo relacionado, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares à servidora LEOPOLDINA FILGUEIRA NETA PINHEIRO, matrícula nº 438, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Itaú/RN, em 04 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A0295938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 20 de maio de 2026.

A Prefeita do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **Josué Dias de Araújo Junior**, matrícula nº 4855, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar da Aula Aberta sobre seletividade do Programa PNAE, Programa Nacional de Alimentação Escolar, que será realizado dia 21 de maio de 2026.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 20 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4B9CF3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2026 – GABINETE DA PREFEITA****Em, 20 de maio de 2026.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos) a Srª. **Andréia dos Santos Gonçalves**, matrícula nº 937, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar da Aula Aberta sobre seletividade do Programa PNAE, Programa Nacional de Alimentação Escolar, que será realizado dia 21 de maio de 2026.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0C4272AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2026 – GABINETE DA PREFEITA****Em, 20 de maio de 2026.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos) a Srª. **Maria Jussara Almeida dos Santos**, matrícula nº 2704, ocupante do cargo de Diretora de Nutrição e Alimentação Escolar, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar da Aula Aberta sobre seletividade do Programa PNAE, Programa Nacional de Alimentação Escolar, que será realizado dia 21 de maio de 2026.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E583C252**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2026 – GABINETE DA PREFEITA****Em, 20 de maio de 2026.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos) a Srª. **Francisca Maria Dantas**, matrícula nº 820, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar da Palestra, Capacitar para Incluir, o Papel das famílias, escolas e clínicas. que será realizado dia 25 de maio de 2026.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6A6E30C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2026 – GABINETE DA PREFEITA****Em, 20 de maio de 2026.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 diárias (diária) no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais) e valor total de R\$ 2.637,00 (Dois mil reais, seiscentos e trinta e sete reais) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas durante viagem para cidade Brasília/DF, para participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado de 24 a 27 de maio de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B611054A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO PREGÃO Nº. 000001/2026 – PMJ/RN****TERMO DE ADESÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, ora representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REGINALDO VITORINO DA SILVA**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 583/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 115/2026 – PMJ/RN)**, conforme Parecer Jurídico (Despacho nº 8 dos autos), resolve aderir as Atas de Registro de Preços nº 004/2025, nº 006/2025, nº 009/2025 e nº 013/2025 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando a aquisição de

equipamentos para Cozinhas Escolares, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:99F385DE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 000004/2026 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo critério **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado a **contratação de empresa especializada para a construção de uma praça de convivência na Cidade de Jandaíra/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h (Horário de Brasília) do dia 25 DE JUNHO DE 2026** e a documentação e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília) do dia 25 DE JUNHO DE 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:1EE3C145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164/2026–GP.**

CONCEDE: 03 (três) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 3 (três) diárias para custear as despesas com o servidor Antônio Ryedson Oliveira Almeida, ocupante do cargo público em comissão de Assessor de Comunicação, inscrito no CPF nº 094.453.304-39, matrícula nº 1292, em viagem à cidade de Brasília/DF, para participação na “XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, que acontecerá no período de 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, promovida pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 18 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DFE84F66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165/2026–GP.**

CONCEDE: 03 (três) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 3 (três) diárias para custear as despesas com o Servidor Raimundo Canuto de Brito, ocupante do cargo público de vice-prefeito, inscrito no CPF: 316.523.444-20, matrícula nº 1209, em viagem à cidade de Brasília/DF, para participação na “XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, que acontecerá no período de 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, promovida pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 18 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3E067CD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166/2026 –GP.**

CONCEDE: 03 (três) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 03 (três) diárias para custear as despesas do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, Sr. Elvécio Gurgel de Sales de Filho, inscrito no CPF nº 083.774.034-71, matrícula nº 1290, em viagem à cidade de Brasília/DF, para participação na “XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, que acontecerá no período de 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, promovida pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 18 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

CPF: 262.026.974-15

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:382FF7FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **TARCILA MARIA DA SILVA FREIRE**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **TARCILA MARIA DA SILVA FREIRE**, contratada no cargo público de Assistente Social, matrícula 1335, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – CRAS II, por um período de 180 dias, com vigência a partir 08 de maio a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 18 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FADEE81E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CAMILA CABRAL LEMMERTZ**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **CAMILA CABRAL LEMMERTZ**, contratada no cargo público de Técnica de Nível Médio, matrícula 1370, lotada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, por um período de 180 dias, com vigência a partir 10 de maio a 05 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 18 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CEC2A0FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PARA DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA JURÍDICA: F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PARA DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA JURÍDICA: F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do **CPF: 262.026.974-15** e do **RG: 135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **CNPJ: 27.060.088/0001-93 RUA MANOEL GONDIM DE OLIVEIRA, 36 CENTRO- CAMPO GRANDE RN.**, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRADA SILVA** portador do **CPF nº 345.678.444-91**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto: Aditivo para dilatação de prazo, no total de 120 (cento e vinte dias) dias junto ao fornecedor: **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **CNPJ:** , inerente a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia civil, visando à Reforma/Manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura física da Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, no Município de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de março a 27 de julho de 2026 com fulcro nos ditames legais do Art. 111 da Lei Federal 14.133/21 - Conforme Memorando nº 256/2025 – SEMARH – Cláusula Décima Quinta do Contrato Original.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduí/RN.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 25 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F P Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Ozaías Praxedes Dos Santos
Código Identificador:87F7E21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 134/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: CONSTRUTORA N2 LTDA

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 134/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: CONSTRUTORA N2 LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Empresa: **CONSTRUTORA N2 LTDA**, com sede na RUA ALUIZIO GURGEL, 12, CENTRO, Janduí/RN CEP: 59690000, **neste ato representada pelo Sr. Sr. RAIMUNDO GONÇALVES NETO, portador do CPF nº 053.537.174-81** tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo para dilatação de prazo aplicado ao Contrato Administrativo nº 134/2025, pelo período de 02 (dois) meses, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente a Reforma e Manutenção das Instalações Físicas da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel, incluindo a construção de uma praça para convivência/leitura/jogos, almoxarifado, substituição do telhado central e ampliação/modernização/adequação dos banheiros. Assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 19 de maio de 2026 a 20 de julho de 2026, com fulcro no Artigo 124, 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 19 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora N2 LTDA
CNPJ: 07.442.278/0001-68
RAIMUNDO GONÇALVES NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ozaías Praxedes Dos Santos
Código Identificador:106BFC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 37/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6070/2026. PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO 37/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6070/2026.
PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB

Contratada: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, através da Emenda nº 71210010 / proposta nº 11257347000125007/2025.

Base legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato R\$ **2.723,00, (dois mil, setecentos e vinte e três reais).**

Unidades orçamentárias:

AÇÃO: 2041- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO

NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Janduí, 08 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Catfelli Design Comercio LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:930A68B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 38/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6070/2026. PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO 38/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6070/2026.
PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB

Contratada: K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, através da Emenda nº 71210010 / proposta nº11257347000125007/2025.

Base legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato R\$ 1.390,00, (mil, trezentos e noventa reais).

Unidades orçamentárias:

AÇÃO: 2041- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO
NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Janduís, 08 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP
CNPJ: 09.251.627/0001-90
KAREN CRISTIANE RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:4645909B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 39/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6070/2026. PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO 39/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6070/2026.
PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB

Contratada: FP COMERCIO E SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, através da Emenda nº 71210010 / proposta nº11257347000125007/2025.

Base legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato R\$ 5.240,00, (cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Unidades orçamentárias:

AÇÃO: 2041- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO
NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Janduís, 08 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

FP Comercio e Servicos e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 07.366.605/0001-40
FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:703E763E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 40/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6070/2026. PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO 40/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6070/2026.
PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB

Contratada: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.**

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, através da Emenda nº 71210010 / proposta nº11257347000125007/2025.

Base legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato R\$ 6.098,99, (seis mil, noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Unidades orçamentárias:

AÇÃO: 2041- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO
NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Janduí, 08 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares
CNPJ: 32.593.430/0001-50
JOSE MARCIO CARREGA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:9E44E1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 41/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6070/2026. PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO 41/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6070/2026.
PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB

Contratada: M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRAS DANTAS ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, através da Emenda nº 71210010 / proposta nº11257347000125007/2025.

Base legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Unidades orçamentárias:

AÇÃO: 2041- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO
NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Janduí, 08 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

M K De Azevedo Araújo Dutras Dantas ME
CNPJ: 21.062.777/0001-50
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:0A7FCE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº061/2026-GS.

CONCEDE: 03 (três) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 03 (três) diárias para custear as despesas do Prefeito Municipal, Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF nº 262.026.974-15, matrícula nº 1208, em viagem à cidade de Brasília/DF, para participação na “XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, que acontecerá no período de 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, promovida pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 18 de maio de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

CPF: 014.429.364-10 - Portaria Nº 015/2026-GP.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:16FBE09C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, contratação justifica-se pela necessidade de promover a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal, considerando os constantes desafios enfrentados no ambiente escolar, bem como a exigência de aprimoramento permanente das práticas pedagógicas e das competências técnicas e socioemocionais dos educadores.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA**, sede na **AV capitão Mor Gouveia, nº 3005, Complemento : LOJA 15 COND CEAS, Bairro: Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN - CEP: 59.063-410**, neste ato representada pelo Sr. **KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA, portador do CPF : 083.228.084-45**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Perfazendo a importância global de **R\$ 5.100,00(cinco mil e cem reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 15 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:F1A9D638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD

Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

ASSUNTO:Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica visando a prestação de serviços para a formação continuada voltada aos profissionais da educação, com foco no apoio operacional e técnico, visando ao fortalecimento da identidade profissional, ao desenvolvimento de competências socioemocionais e à melhoria da atuação no ambiente escolar, assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o objeto pretendido consiste na aquisição de acervo de livros literários específicos, selecionados conforme critérios pedagógicos previamente definidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, junto à Pessoa Jurídica **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA**, com sede na **AV capitão Mor Gouveia, nº 3005, Complemento : LOJA 15 COND CEAS, Bairro: Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN - CEP: 59.063-410**, neste ato representada pelo Sr. **KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA, portador do CPF: 083.228.084-45**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Perfazendo a importância global de **R\$ 5.100,00(cinco mil e cem reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:A5AE47D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN E A EMPRESA F 2 COMERCIO SERVIÇOS E MPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís-RN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES, portador do CPF: 262.026.974-15 e do RG: 135.086.787-SSP/CE, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento, CEP: 59.690-000 – Janduís-RN e do outro lado a pessoa Jurídica: **F 2**

COMERCIO SERVIÇOS E MPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **48.751.570/0001-40**, com endereço comercial na **Rua Moises Gurgel, 500 sala 01, Centro, Janduís/RN CEP:59690000**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular o Sr. **FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº **345.678.444-91**; resolvem formalizar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL**, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo da **Dispensa nº 43/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO:

O presente termo tem por objetivo RESCINDIR ADMINISTRATIVA E BILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 132/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 43/2025, cujo objeto consiste na: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente rescisão Bilateral fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

Art. 138. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

Com a assinatura do presente termo, fica formalmente extinto o **Contrato Administrativo nº 132/2025**, cessando todos os seus efeitos a partir da publicação deste ato, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas ou contratuais que possam ser verificadas no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Em consonância com o termo contratual, fica eleito o foro da comarca de Campo Grande-RN, para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

A eficácia deste termo fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Janduís-RN, 08 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
contratante

F 2 Comercio Serviços e Mpreendimentos LTDA
CNPJ: 48.751.570/0001-40

FLAVIO PEREIRA DA SILVA

Representante Legal
Contratante

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:E5610C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMS/JANDUÍS

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026 do Município de Janduís/RN.

O **Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012, pela

legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde e pelo seu Regimento Interno;

Considerando que a Programação Anual de Saúde é instrumento de gestão do Sistema Único de Saúde que operacionaliza, em cada exercício, as diretrizes, objetivos, metas e ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

Considerando que o Plano Municipal de Saúde de Janduís/RN para o quadriênio 2026–2029 foi apreciado e aprovado por este Conselho Municipal de Saúde, constituindo o principal instrumento orientador da política municipal de saúde;

Considerando que a Programação Anual de Saúde 2026 deve estar alinhada às diretrizes estratégicas do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, especialmente quanto ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, da Vigilância em Saúde, da Atenção Especializada e Hospitalar, da Assistência Farmacêutica, da Gestão do Trabalho, da Educação Permanente, da Governança do SUS e da Equidade em Saúde;

Considerando que a PAS 2026 apresenta as diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações que orientarão a execução das ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2026;

Considerando a necessidade de assegurar planejamento, monitoramento, avaliação e transparência na execução das ações de saúde no âmbito municipal;

Considerando a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia **04 de março de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde – PAS 2026** do Município de Janduís/RN, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º A Programação Anual de Saúde 2026 deverá orientar a execução das ações e serviços públicos de saúde no exercício correspondente, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2026–2029.

Art. 3º A PAS 2026 contempla ações voltadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Atenção de Média e Alta Complexidade/Hospital Municipal, Assistência Farmacêutica, Gestão do Trabalho e Educação Permanente, Gestão e Governança do SUS, Equidade em Saúde e Controle Social.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico deverá realizar o acompanhamento e monitoramento periódico das metas e ações constantes na PAS 2026, apresentando os resultados por meio dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA e do Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Janduís/RN, **09 de março de 2026**.

MARCIA TERCIANA DE BRITO ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6A7FECC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 005/2026

Japi/RN, 20 de maio de 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de JAPI/RN, a realizar-se no dia 27 de maio de 2026, no Centro de Reuniões, centro JAPI/RN, com o Tema: "Saúde, democracia, soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil"

Art. 2º. A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:7F05078C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2026 GC - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 021/2026 GC

Japi/RN, 20 de maio de 2026

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Japi/RN para compor a comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Japi.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e: Considerando a necessidade de criar uma comissão organizadora para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Japi/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os representantes, das instituições, abaixo citadas para compor a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Japi/RN:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Alex Bruno da Paz Silva

Representante de profissionais de Saúde:

Gabriele Lima do Nascimento

Representantes de Usuário:

Janicleide de Souza Pinheiro

Maria José Confessor de Oliveira Alves

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:FA412A9B

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

Dispensa Nº 14/2025

Processo nº 30/2025.

Contrato Administrativo nº 67/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA/ CNPJ: 02.288.268/0001-04

Objeto: Contratação de Cessão de Sistema Tributário, Secretaria Municipal de Finanças - SEMF..

Valor Global: 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).

Vigência: 27/03/2025 a 27/03/2026.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, ANTONIO HITALO FIGUEIREDO BEZERRA.

Data da Assinatura: 27/03/2025

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:9F18BC5E

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 67/2025

Processo: 30/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Objeto: Contratação de Cessão de Sistema Tributário, Secretaria Municipal de Finanças - SEMF..

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).

Vigência: da data da assinatura até 27/03/2026 à 27 de março de 2027.

Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa ANTONIO HITALO FIGUEIREDO BEZERRA.

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:AD5426E7

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2026

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DO TRIO FORRÓ JAPI, VIA CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAPI, DURANTE O MÊS DE MAIO E JUNHO, TUDO EM**

CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor do contratado responsável legal pelo grupo: MARLISON DA PAZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.300.184-**, empresa que possui endereço a RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 5B, CENTRO, JAPI/RN, CEP: 59213-000, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no ITEM no valor global de R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 20 de maio de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051. ***. ***.88

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:1D7756F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026. Processo Administrativo nº 074/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EA764EE8

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 074/2026

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026 – PMJA** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA**, portador(a) do CPF: 288.987.704-30 e RG: 501009 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos no item 01 com maior percentual de desconto de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento), no item 02 com maior percentual de desconto de 1,12% (um vírgula doze por cento), no item 03 com maior percentual de desconto de 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 01 é de R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) com o quantitativo estimado de 170.000L (cento e setenta mil litros), no item 02 de R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) com o quantitativo estimado de 150.000L (cento e cinquenta mil litros), e no item 03 de R\$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) com o quantitativo estimado de 150.000L (cento e cinquenta mil litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 20 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5099835A

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 074/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de Nº 010/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, e a inexistência de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA**, portador(a) do CPF: 288.987.704-30 e RG: 501009 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos

no item 01 com maior percentual de desconto de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento), no item 02 com maior percentual de desconto de 1,12% (um vírgula doze por cento), no item 03 com maior percentual de desconto de 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 01 é de R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) com o quantitativo estimado de 170.000L (cento e setenta mil litros), no item 02 de R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) com o quantitativo estimado de 150.000L (cento e cinquenta mil litros), e no item 03 de R\$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) com o quantitativo estimado de 150.000L (cento e cinquenta mil litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 20 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:9091F7B4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO DE IDENTIDADE VISUAL, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE BRANDING, DESIGN GRÁFICO E ELABORAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL, COM A FINALIDADE DE FORTALECER, PADRONIZAR E CONSOLIDAR A IMAGEM INSTITUCIONAL DA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS VISUAIS, DIRETRIZES DE APLICAÇÃO E MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL PARA USO EM MATERIAIS OFICIAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO**, em favor da Empresa: **O S MÍDIAS DIGITAIS LTDA**, CNPJ nº 30.981.564/0001-13, estabelecida na Av. Aurélio de Assis de Oliveira, SN, Centro, Lajedo do Tabocal/BA, CEP: 45.365-000, com valor global estimado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 067/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F6B0BAF9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE URGÊNCIA**, em favor da Empresa: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 02.800.122/0001-98, estabelecida na Rua São José, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150, com valor global estimado de R\$ 61.401,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e um reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 055/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em

epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:05DF9383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/2026 - SMAS

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiários do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de maio de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

ANTÔNIO JOSIMAR PEREIRA DE LIMA	701.XXX.XXX-43
DAMIÃO SOARES HENRIQUE	064.XXX.XXX-11
MATEUS FELIPE DE MELO	705.XXX.XXX-23
REINALDO SEVERIANO DA SILVA	074.XXX.XXX-84

Publicado por:

Hortência Herculano Teixeira

Código Identificador:B1EA4401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/2026 - SMAS

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de maio de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

Danielly Alves de Souza	716.XXX.XXX-11
Eloyza Gabrielle da Silva Aguiar	177.XXX.XXX-74
Maria Maionara Macedo de Lima	177.XXX.XXX-07
Rafaela Henrique	017.XXX.XXX-77

Publicado por:

Hortência Herculano Teixeira

Código Identificador:BEA255B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 302/2026 - GP/PMJP

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 20 de maio de 2026, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, vacância ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G, ocupado pelo servidor **JACKSON FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF: 078.368.254-93, lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde desta edilidade, por posse em outro cargo não acumulável, conforme requerimento e documento anexo, a partir de 31 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:5DF3E015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 303/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para

custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Olivia Fernandes da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 07 de maio de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de maio de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:6736B02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 304/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Jeane Pereira dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 06 de maio de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de maio de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:6679671D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 305/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Pamela Rayane Medeiros dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 07 de maio de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de maio de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:B1EF3344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 305.053/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIREL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** 20 de maio de 2026 e termo final em 20 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.845,00 (Sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-18 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de maio de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:17B0CFB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 227.094/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** 20 de maio de 2026 e termo final em 20 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.668,26 (Sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-18 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:5A42B2EF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 279, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Joaquim Alberto da Silva, matrícula nº 2094, servidor exercendo a função de Secretário Municipal de Educação, ½ (Meia) diária, de valor unitário de diária de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ficando na importância de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), com objetivo de participar do seminário “Programa Agrinho 2026” promove momento formativo, para alinhar orientações, fortalecer a implementação do programa e promover a troca de experiência entre os municípios, contribuindo para a qualificação das ações voltadas ao meio ambiente na rede municipal de ensino.

Art. 2º O constante aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade é um dos pilares da gestão pública eficiente. Assim, a participação em eventos e iniciativas que promovam a busca de soluções e benefícios para o município, qualificando e aprimorando a Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:875D125C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 280, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o §1º do art. 6º, da Lei 742, de 22 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **JUCIENE DE AZEVEDO DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 96*.**9.***-72, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:B4E3D9D4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 281, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DASIO JOSE COSTA DA SILVA**, matrícula nº 2162, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo Administrativo de nº 302.036/2026 - ADESÃO DE Nº 03/2026 - ADESÃO A ARP 171/2025 - gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - Aquisição de 01 (uma) van/furgão destinada ao transporte de passageiros, com capacidade aproximada para 15 (quinze) passageiros mais motorista, devidamente adaptada para acessibilidade, a fim de atender às demandas de deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:DCB0E995

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 282, DE 20 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAXWELL AZEVEDO DO NASCIMENTO** - matrícula 1067, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao PE 13/2026- Processo Administrativo de nº 107.163/2026- Contratação de laboratório clínico especializado para a realização de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:A1341CAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 035, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, especialmente em seu art. 10, que estabelece que o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora, composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventuais irregularidades praticadas por pessoas jurídicas nas relações pré-contratuais e contratuais mantidas com a Administração Pública, especialmente no âmbito das licitações e contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em observância aos princípios da probidade administrativa, proteção ao erário, integridade institucional e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança, integridade, controle interno e fiscalização das contratações públicas no âmbito do JARDIMPREV, especialmente quanto à prevenção e repressão de irregularidades em procedimentos licitatórios e na execução contratual;

CONSIDERANDO a reduzida estrutura administrativa e funcional do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, atualmente composta por apenas 04 (quatro) servidores, sendo 03 (três) efetivos e 01 (um) ocupante exclusivamente de cargo em comissão;

CONSIDERANDO que, dentre os servidores efetivos do Instituto, 01 (um) exerce o cargo de Diretora Presidente, autoridade competente para instauração e supervisão dos procedimentos administrativos, 01 (um) encontra-se em estágio probatório e apenas 01 (um) detém estabilidade funcional plena, circunstância que inviabiliza materialmente a composição estritamente aderente ao requisito previsto no art. 10 da Lei Federal nº 12.846/2013;

CONSIDERANDO que a impossibilidade fática de composição exclusivamente por servidores estáveis não pode resultar em paralisação das atividades administrativas, tampouco comprometer o dever institucional de apuração de irregularidades eventualmente praticadas por pessoas jurídicas em face da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e razoabilidade, bem como a necessidade de adoção de medidas mitigadoras aptas a preservar a imparcialidade, tecnicidade e segurança jurídica dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV:

I – Terezinha de Medeiros Silva, matrícula nº 1530, servidora efetiva estável, que exercerá a função de **Presidente da Comissão**;

II – Anderson da Silva Chianca, matrícula nº 001, servidor efetivo em estágio probatório, que exercerá a função de **Membro da Comissão**.

§1º A composição prevista no caput observa a realidade administrativa e a limitação do quadro funcional do JARDIMPREV, sendo adotada em caráter excepcional, diante da impossibilidade material de formação da comissão exclusivamente por servidores estáveis, sem prejuízo da regular continuidade das atividades institucionais e da observância do devido processo legal.

§2º A atuação do servidor em estágio probatório na Comissão não afasta o dever de observância aos princípios da imparcialidade, legalidade, contraditório, ampla defesa e motivação dos atos administrativos.

Art. 2º A Comissão poderá requisitar, para **apoio técnico e administrativo**, no que couber, a colaboração do servidor comissionado Douglas Medeiros de Araújo, matrícula nº 002, ocupante do cargo de **Agente de Contratação, graduado em Administração, especialista em Gestão Pública e inscrito no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte (CRA/RN) sob o nº 6713-ADM**, especialmente para consultas técnicas relacionadas à instrução processual, procedimentos administrativos e matérias correlatas, vedada sua participação deliberativa nos atos decisórios da Comissão, preservando-se a autonomia e independência de seus membros na condução dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão contará, ainda, com o suporte da **Assessoria Técnica Jurídica do Setor de Licitações e Contratos do JARDIMPREV**, para orientação técnico-jurídica, emissão de pareceres e assessoramento nos temas que demandem análise especializada, sem prejuízo da independência funcional da Comissão na condução dos trabalhos.

Art. 4º Compete à Comissão conduzir os **Processos Administrativos de Responsabilização – PAR** eventualmente instaurados no âmbito do JARDIMPREV, destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, especialmente aqueles relacionados a licitações, contratos administrativos e demais vínculos jurídicos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 20 de maio de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:E01A24F0

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Agricultura, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Aquisição de creolina destinada ao controle sanitário das instalações do Abatedouro Público Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: “Aquisição de creolina destinada ao controle sanitário das instalações do Abatedouro Público Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	Unid.	Valor total (R\$)
01	Desinfetante tipo creolina, a base de fenol, embalagem com 750 ml	Unidade	30			

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:40E9D24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO - ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Certificamos para os devidos fins que o servidor ativo **Artur Martins de Azevedo**, do Município de Jardim do Seridó se enquadra no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Por ser ocupante do cargo de Contador e pela justificativa elencada na Declaração emitida pela Secretária Municipal de Finanças, datada de 04 de maio de 2026, fica impossibilitada do gozo das licença-prêmio prevista, no Art. 77, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Assim, **conclui-se pela conversão do gozo de 1 (uma) licença-prêmio em pecúnia a Requerente**, segue tabela com o valor a ser indenizado, levando em consideração o Art. 4º, § 1º, da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redação é a seguinte:

“**Art. 4º.** O valor da indenização corresponderá à remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do benefício, multiplicada por 3 (três), em correspondência aos meses em que gozaria a respectiva licença.

§ 1º. Ficam excluídos dos cálculos da remuneração mencionada no caput deste artigo as seguintes vantagens: horas-extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, função gratificada ou qualquer outra vantagem não incorporável.

§ 2º. A Administração observará o limite de 2 (dois) servidores por cada pasta para concessão da licença-prêmio em pecúnia, seguindo a ordem cronológica de requerimentos.”

Nº de Licença a Indenizar	Prêmio a Remuneração	Valor total a receber
1 (uma)	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00

O valor a ser indenizado totaliza **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, que será pago conforme determina o Art. 2º, Art. 8º e Art. 9º da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redações são as seguintes:

“**Art. 2º.** No caso de deferimento da conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, a Administração deverá incluir o servidor beneficiado na lista de pagamentos, que obedecerá a cronologia dos requerimentos.

Art. 8º. A Administração disponibilizará por mês a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) para pagamento da indenização tratada na presente lei.

Art. 9º. Comporão a lista de pagamentos mensal da indenização pela conversão da licença-prêmio não gozada no máximo 8 (oito) servidores por mês.”

Município de Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2026.

JOSÉ PETRÚCIO DANTAS DE MEDEIROS GOMES

Presidente da Comissão
Matrícula nº 2103

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Membro da Comissão
Matrícula nº 1104

ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE

Membro da Comissão
Matrícula nº 2104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:D578E10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO - MARIA GORETTI AZEVEDO SILVA

Certificamos para os devidos fins que a servidora inativa **Maria Goretti Azevedo Silva**, do município de Jardim do Seridó se enquadra no caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Por estar na inatividade, resta impossibilitado o gozo das licença-prêmio prevista, na Lei Municipal nº 593, de 22 de

junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Assim, **conclui-se pela conversão do gozo de 1 (uma) licença-prêmio em pecúnia ao Requerente**, segue tabela com o valor a ser indenizado, levando em consideração o Art. 4º, § 1º, da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redação é a seguinte:

“**Art. 4º.** O valor da indenização corresponderá à remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do benefício, multiplicada por 3 (três), em correspondência aos meses em que gozaria a respectiva licença.

§ 1º. Ficam excluídos dos cálculos da remuneração mencionada no caput deste artigo as seguintes vantagens: horas-extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, função gratificada ou qualquer outra vantagem não incorporável.”

Nº de Licença Gozada	Prêmio não	Remuneração	Valor total a receber
1 (três)		R\$ 2.037,71	R\$ 6.113,13

O valor a ser indenizado totaliza **R\$ 6.113,13 (Seis mil, Cento e Treze Reais e Treze Centavos)**, que será pago conforme determina o Art. 2º, Art. 8º e Art. 9º da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redações são as seguintes:

“**Art. 2º.** No caso de deferimento da conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, a Administração deverá incluir o servidor beneficiado na lista de pagamentos, que obedecerá a cronologia dos requerimentos.

Art. 8º. A Administração disponibilizará por mês a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) para pagamento da indenização tratada na presente lei.

Art. 9º. Comporão a lista de pagamentos mensal da indenização pela conversão da licença-prêmio não gozada no máximo 8 (oito) servidores por mês.”

Município de Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2026.

JOSÉ PETRÚCIO DANTAS DE MEDEIROS GOMES

Presidente da Comissão

Matrícula nº 2103

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Membro da Comissão

Matrícula nº 2096

ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE

Membro da Comissão

Matrícula nº 2104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:EA64DE99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA
ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 26050001/2026**

**AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 26050001/2026**

O Governo do Município de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado **Aquisição de materiais utilizado no desenvolvimento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de José da Penha – RN**, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão cadastrar as propostas no sítio eletrônico: bnccompras.com.br, com prazo de envio até dia 26/05/2026 às 07:00 horas contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio

eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.josedapenha.rn.gov.br.

JOSÉ DA PENHA/RN, 20 de maio de 2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:815CE0B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2026
Nº PROC. ADM. 2.115/2026**

A prefeitura Municipal de José da Penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA e tendo como autoridade JAIRO DE SOUZA MAFALDO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou <https://josedapenha.rn.gov.br>.

FIM REC. PROPOSTA: 03/06/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 03/06/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Menor preço

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

JOSÉ DA PENHA-RN – 20/05/2026

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:9F3E47C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRazo DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 22 de maio de 2026**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de utensílios de copa e cozinha**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de junho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 20 de maio de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9033159C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.508, DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.508, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, para fins de execução da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional de Fomento à Cultura e estabelece o repasse de recursos da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar mecanismos de acompanhamento, transparência e controle social na execução dos recursos públicos destinados ao setor cultural;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, o Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC, com caráter temporário, consultivo e técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O CAC tem por finalidade acompanhar, auxiliar e contribuir com a execução dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC:

- I – acompanhar a execução dos recursos destinados ao setor cultural no Município;
- II – colaborar, em caráter técnico, na análise de propostas culturais submetidas aos editais públicos;
- III – auxiliar na verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos nos instrumentos de seleção;
- IV – acompanhar a execução dos projetos culturais contemplados;
- V – contribuir para a transparência e o controle social da aplicação dos recursos;
- VI – elaborar relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- VII – propor recomendações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o aprimoramento da execução da política cultural.

Parágrafo único. As decisões finais quanto à seleção, habilitação e pagamento dos beneficiários observarão os editais públicos e competirão à autoridade administrativa competente.

Art. 3º. O CAC atuará exclusivamente no âmbito da execução dos recursos provenientes da Lei nº 14.399/2022, sem prejuízo das competências de outros órgãos municipais.

Art. 4º. O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC será composto por, no mínimo, 04 (quatro) membros titulares, observada a seguinte representação:

- I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II – 02 (dois) representantes da sociedade civil, preferencialmente oriundos do setor cultural.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante processo público simplificado, assegurada ampla divulgação.

§ 3º A designação dos membros do CAC será formalizada por meio de Portaria.

§ 4º O exercício das funções no CAC será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º. O Comitê será presidido por um de seus membros, eleito entre seus pares na primeira reunião.

Parágrafo único. As decisões do CAC serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 6º. Os membros do CAC deverão observar os princípios da Administração Pública, sendo vedado:

- I – participar de deliberação relativa a projeto em que tenham interesse direto ou indireto;
- II – atuar em situação que configure conflito de interesses;
- III – utilizar informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros.

Art. 7º. O CAC reunir-se-á, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em ata.

Art. 8º. O suporte administrativo necessário ao funcionamento do CAC será prestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º. O CAC poderá ser convocado a colaborar na análise de relatórios de execução dos projetos culturais, mesmo após o término de sua vigência, mediante justificativa da Administração Municipal.

Art. 10. O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo, caso necessário.

Art. 11. A atuação do CAC não substitui nem prejudica as competências do Conselho Municipal de Política Cultural, quando existente.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em Jucurutu-RN, 20 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:192D07AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a regulamentação da Lei n.º 1.055/2022 e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso das atribuições legais e com fulcro no Art. 4º da Lei Municipal n.º 1.055/2022,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação dos Procuradores Municipais no âmbito da Procuradoria Jurídica;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e modernização da gestão administrativa;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.055/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentada a atuação dos Procuradores no âmbito da Procuradoria Jurídica do Município de Jucurutu/RN, compreendendo o exercício de suas atribuições tanto na modalidade presencial quanto em regime de teletrabalho (home office).

Art. 2º. O desempenho das atividades em regime de home office deverá observar os seguintes critérios:

- I – manutenção da produtividade e cumprimento dos prazos processuais;
- II – disponibilidade para atendimento remoto durante o expediente;
- III – comparecimento presencial sempre que convocado ou quando a natureza do serviço assim exigir;
- IV – utilização de meios eletrônicos oficiais para comunicação e tramitação de processos.

Art. 3º. Compete ao Procurador-Geral organizar a distribuição das atividades entre os Procuradores, podendo estabelecer escalas de trabalho presencial e remoto, de forma a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços jurídicos do Município.

Art. 4º. Os Procuradores deverão zelar pelo cumprimento dos prazos judiciais e administrativos, respondendo funcionalmente por eventuais prejuízos decorrentes de sua inobservância.

Art. 5º. Os honorários advocatícios sucumbenciais oriundos de processos judiciais em que haja atuação em defesa do Município de Jucurutu/RN serão rateados de forma igualitária entre os Procuradores em exercício, quais sejam:

- I – Alberto Clemente de Araújo – OAB/RN 5282 (Procurador-Geral);
- II – Alexandre Magno Carvalho de Oliveira – OAB/RN 9558 (Procurador Efetivo);
- III – George Reis Araújo de Mélo – OAB/RN 6943 (Procurador Contratado).

Parágrafo único. O rateio previsto no caput deste artigo observará o disposto na Lei Municipal nº 1.055/2022 e serão transferidos/depositados diretamente na conta bancária de cada Procurador.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,
20 de maio de 2026.

ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F5974A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154 DE 20 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154 DE 20 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Sonailton Ronaldo Pereira De Medeiros Filho.

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de transporte

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 5322

CPF: ***.492.***-39

RG: 002.***.799

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O Servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nesta quinta-feira, dia 21 de maio de 2026, a cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados à manutenção da frota escolar do município, com a finalidade da aquisição de peças de reposição para os ônibus escolares, junto a Secretaria Estadual de Educação do RN, para garantir a continuidade dos serviços do transporte dos estudantes com segurança.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 21 de maio de 2026.

☐ DIÁRIAS COM PERNOITE

☒ DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 20 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7D103E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155 DE 20 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Saulo Kayron Medeiros de Araújo

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Educação e Cultura

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 2713

CPF: ***.339.***-50

RG: 2.***.259

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: O Servidor Municipal irá a serviço do Município de Jucurutu representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para participar de uma reunião de polo do Comitê Territorial de Educação Integral do RN, polo Caicó, para profissionais da educação, professores (as), equipes gestoras, secretários(as) municipais de educação, técnicos das respectivas secretarias e trabalhadores da educação integral estudantes e pesquisadores. Que acontecerá neste dia 22 de maio de 2026, das 07:00 às 13:00 horas, na FELCS/UFRN- Currais Novos/RN.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 22 de Maio de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 20 de Maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:914887F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156 DE 20 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Chianca de Araujo

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do Ensino Fundamental anos finais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 778

CPF: 761.209.964-00

RG: 1.234.861

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: A Servidora Municipal irá a serviço do Município de Jucurutu representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para participar de uma reunião de polo do Comitê Territorial de Educação Integral do RN, polo Caicó, para profissionais da educação, professores (as), equipes gestoras, secretários(as) municipais de educação, técnicos das respectivas secretarias e trabalhadores da educação integral estudantes e pesquisadores. Que acontecerá neste dia 22 de maio de 2026, das 07:00 às 13:00 horas, na FELCS/UFRN- Currais Novos/RN.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 22 de Maio de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 20 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EC9D918D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157 DE 20 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157 DE 20 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eider Lopes Barbosa
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Transporte Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1007-3
CPF: ***.337.***-15
RG: 1.***.882

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O Servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nesta quinta-feira, dia 21 de maio de 2026, a cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados à manutenção da frota escolar do município, com a finalidade da aquisição de peças de reposição para os ônibus escolar, junto a Secretaria Estadual de Educação, para garantir a continuidade dos serviços do transporte dos estudantes com segurança.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 21 de maio de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 20 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6D85EB99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158 DE 20 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158 DE 20 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Marinheiro de Souza Filho
CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos
MATRÍCULA: 1887-6
CPF: ***.030.***-34
RG: 1.***.842

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O Servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nesta quinta-feira, dia 21 de maio de 2026, a cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados à manutenção da frota escolar do município, com a finalidade da aquisição de peças de reposição para os ônibus escolares, junto a Secretaria Estadual de Educação do RN, para garantir a continuidade dos serviços do transporte dos estudantes com segurança.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 21 de maio de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 20 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B7648EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 133, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 133, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Convênio nº 01/2019 celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado/PGE/RN (CNPJ nº 08.286.940/0001-09), CESSIONÁRIO e o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN (CNPJ nº 08.095.283/0001-04), CEDENTE.

CONSIDERANDO o ofício nº 469/2026/PGE Núcleo Regional de Caicó e GPGE/PGE – Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Cessão da servidora **Adely Cristina Martins de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Administrativo, matrícula nº 2994, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que está à disposição e vem desempenhando suas funções laborais junto a Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Núcleo Regional de Caicó, de modo a atender aos interesses e as necessidades da Administração Pública, com ônus ao órgão cedente.

Art. 2º - Fica a cessão da servidora prorrogada até **31/12/2028**, conforme convênio celebrado entre as partes e confirmada por meio do ofício nº 131/2026/GP-MJ, permanecendo INALTERADAS as demais Cláusulas contratuais constantes do Convênio nº 01/2019.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 20 de maio de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:79D4E1F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e;

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar Titular, a senhora Emily Joyce Rodrigues da Silva, em razão de licença maternidade a contar do dia 12 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Srª **Joselma Braga Silva dos Santos**, inscrita sob CPF/MF Nº 812.448.514-34, para exercer o mandato de membro do Conselho Tutelar do Município de 2026 no período de 12 de maio de 2026 a 08 de setembro de 2026 (120 dias).

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o mesmo valor recebido pelos Conselheiros Tutelares titulares.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a aludida senhora terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal, bem como as mesmas competências e atribuições dos demais membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 20 de maio de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:5964EF35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250272/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100002/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representada pela **Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47.

CONTRATADO: **GIRASSOL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.570.061/0001-04, com sede estabelecida no endereço constante do contrato original, neste ato representada pelo **Sr. ERICSON CESAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 048.058.974-73.

As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 18,74% ao valor inicial atualizado do Contrato nº 20250272/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação de ruas e avenidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O acréscimo se faz necessário em virtude de adequação técnica ao projeto básico, conforme Justificativa Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Parecer Jurídico acostados ao Processo Administrativo nº 20100002/25, visando atender à necessidade de ajustes de quantitativos para integral execução do objeto contratado.

2.2. Os preços unitários utilizados são os mesmos do contrato original, mantendo-se todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.01

Projeto/Atividade: 1.061 – Pavimentação de ruas e avenidas

Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
Fontes de Recursos: 1500000000 / 1700000000 / 1701000000 / 1706000000 / 1708000000 / 1750000000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário não modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de Maio de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF Nº 061.241.314-47

Prefeita Municipal

Contratante

Girassol Construcoes e Servicos LTDA

CNPJ: 08.570.061/0001-04

ERICSON CESAR DA SILVA

CPF Nº 048.058.974-73

Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:7F5393F3

CPL LAGOA DE PEDRAS PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250266
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080002/25ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%
LOTE 02 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**.
CONTRATADA: PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.419.985/0001-22, neste ato representada pela **Sra. FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA**, inscrita no CPF nº 037.116.464-84. As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 25% sobre os itens constantes do LOTE 02 do Contrato nº 20250266, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula do Contrato original, que prevê a possibilidade de acréscimos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo faz-se necessário em razão do aumento da demanda de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e no CAPS Municipal, Processo Administrativo nº 04080002/25.

Trata-se de fato superveniente que impõe a adequação das quantidades inicialmente previstas para garantir a continuidade do serviço público de saúde e evitar desabastecimento de medicamentos de uso contínuo e controlado.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR

O percentual de acréscimo está dentro do limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme exige o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 01

PROJETO ATIVIDADE: 2.071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA DE DESPESA : 33903000

FONTE DE RECURSO: 1500100200/162100000

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 20250266, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Lagoa de Pedras - RN, 11 de Maio de 2026

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF nº 061.241.314-47

Prefeita Municipal

Contratante

Parnamed Hospitalar e Medicamentos LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

CPF: 037.116.464-84

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:F994C65A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196/2026 – GPLP

PORTARIA Nº 196/2026 – GPLP

Dispõe sobre a autorização de participação da Secretária Municipal de Educação no 11º Fórum Nacional da UNDIME 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o interesse público na participação de agentes públicos municipais em eventos de formação, capacitação, atualização técnica e articulação institucional;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para participação no 11º Fórum Nacional da UNDIME 2026, a ser realizado no período de 24 a 27 de maio de 2026, em Brasília/DF;

CONSIDERANDO que o referido evento constitui espaço de debate, formação e aperfeiçoamento da gestão educacional municipal, reunindo dirigentes municipais de educação, técnicos, gestores e representantes institucionais ligados às políticas públicas de educação;

CONSIDERANDO a relevância da participação da Secretária Municipal de Educação para o fortalecimento das ações, programas, planejamento e políticas educacionais do Município de Lagoa de Pedras/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora **MERYSSELMA TOMAZ PAULINO DE ALMEIDA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN, matrícula nº 00061206, o valor unitário de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por diária, totalizando o valor de **R\$ 3.000,00**

(três mil reais), referente a **03 (três) diárias**, para participação no **11º Fórum Nacional da UNDIME 2026**, a ser realizado no período de **24 a 27 de maio de 2026**, na cidade de **Brasília/DF**.

Art. 2º A concessão das diárias tem como finalidade custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante o cumprimento da agenda institucional.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem. Registrem. Cumpram.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, 20 de maio de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:2D1CB35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 43/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades dos setores e órgãos da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 03 de junho de 2026, às 08h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de maio de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:079E3154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 44/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de perfuração de poços artesianos, com vistas ao atendimento das necessidades do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 09 de junho de 2026, às 08h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em

dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de maio de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EA54AB7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2024

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 042/2024, cujo objeto consiste na aquisição de material hospitalar destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a renovação dos quantitativos e valores inicialmente pactuados, permanecendo mantidas as demais condições contratuais.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:11.623.854/0001-40

CONTRATADO:NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ:40.377.382/0001-91

ORIGEM: Carona nº 002/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

P/ CONTRATADA:Ítala Lidiane Guilhermino Ferreira

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BE16091A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 019/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN) e destinados a assessorar o Gabinete do Prefeito e Secretários em assuntos de natureza jurídica (consultivo, preventivo e contencioso) e de interesse da Administração Pública, em questões afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Procuradoria.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA:YURI CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ:55.503.330/0001-91

ORIGEM: Inexigibilidade nº 012/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11 de março de 2026 à 11 de março de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Yuri Felipe Lima Damasceno Cortez de Medeiros

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador: EC2E00EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência, com renovação de saldo em caráter proporcional, do contrato nº 028/2025, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis para atender à frota oficial e terceirizada do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 36.563.451/0001-84

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Thiago Augusto Bezerra de Souza

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador: F2C4635F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0504001/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 0504001/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa técnica contábil, em diversas demandas como organização do processamento das despesas e receitas deste município, bem como os registros contábeis exigidos pela legislação pátria nesta Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI
CNPJ: 24.527.707/0001-19

ORIGEM: Inexigibilidade nº 000005/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 de abril à 08 de julho de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: João dos Santos de Azevedo

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador: 638C84B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de matrícula nº 422-5, Luciano Enedino Mafra, Secretário de Educação e Cultura, 3,5 (TRÊS DIÁRIAS E MEIA), para participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, dos dias 24 a 27 de maio do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº. 011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
 Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador: F7B7A01E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de matrícula nº 41-1, Donivaldo Sousa da Silva, Coordenador de Ensino, 3,5 (TRÊS DIÁRIAS E MEIA), para participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, dos dias 24 a 27 de maio do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº. 011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
 Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador: 37E65BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.630/2026.
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026. Contratante:

Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): BONEDIS EDUARDO DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 22.114.752/0001-16. Objeto: Contratação direta da empresa BONEDIS EDUARDO DE SOUZA, representante do artista Bonedis Eduardo, para realização de apresentação artística dos poetas e repentistas BONEDIS EDUARDO E NELSON EDUARDO, acompanhados de amigos violeiros e cancioneiros, em local público no dia 22 de maio de 2026, durante a programação da 69ª Festa do Agricultor e 12º Torneio Leiteiro – Edição 2026, evento tradicional do Município de Lagoa Nova/RN. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária; Programa: 0019 – Desenvolvimento do Setor Agropecuário; Ação: 2067 – Apoio à realização da Festa do Agricultor; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Detalhamento dos serviços, incluindo cachê, hospedagem, traslado e demais itens que compõem sua proposta:

Item	Valor R\$
Cachê dos Artistas	8.000,00
Locução do Evento	800,00
Transporte	2.000,00
Alimentação	500,00
Impostos e Encargos	700,00
Hospedagem + Camarim + Mão de Obra + Logística	1.000,00

Valor Global R\$: 13.000,00 (treze mil reais). Prazo de Vigência: 20 de agosto de 2026. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 20 de maio de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Bonedis Eduardo de Souza/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:93F7AA63

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0291/2026 – GP

Portaria nº 0291/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2026.

“Convoca servidor em gozo de férias e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, o servidor **PEDRO RAFAEL DA COSTA**, matrícula: **0036765 - 1**; Cargo de Diretor da Juventude, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2025 – 2026** onde o período de gozo é de **04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, concedida através da Portaria nº 205/2026 – GP** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16/04/2026. Edição 3772.

Art. 3º Considerando o Memorando nº 1008/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, que manifesta a necessidade de retorno do servidor às suas atividades habituais, tendo em vista a necessidade excepcional e a alta demanda interna existente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude. A presente solicitação se justifica, sobretudo, pelas atividades desempenhadas na Junta de Serviço Militar estabelecida nesta unidade administrativa, da

qual o referido servidor exerce a função de Secretário, sendo atualmente o responsável direto pelos atendimentos e procedimentos relacionados ao órgão. Destacamos também que a procura da população pelos serviços de emissão de reservista, alistamento militar e demais atendimentos correlatos tem sido frequente, especialmente em razão das recentes contratações realizadas por empresas e das exigências documentais para viagens e admissões em outros estados. Considerando, por fim, que o retorno do servidor mostra-se imprescindível para garantir a eficiência, a legalidade e a continuidade dos serviços administrativos.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **25 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2D4E5B3C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0292/2026 – GP

Portaria nº 0292/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 20 de maio de 2026.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implantação/alteração das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0292/2026 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	PORCENTAGEM
01	MARIA JOSELITA GOMES	PROFESSORA	Nº 438	05%

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AFF39BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 077/2024 DO DISPENSA ELETRÔNICO Nº
006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: : SEC PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste de 4,14% (IPCA), para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 25 DE MAIO DE 2026, encerrando-se em 24 DE MAIO DE 2027.

DO VALOR: O valor global reajustado passa a ser R\$29.287,50 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 105 a 107 e art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 20 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:FAA6336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2026 – SMADMRH

Portaria nº 023/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA LENI DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº: 364; Cargo de **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias é de **07.05.2025 a 06.05.2026** com período de gozo de: **02.06.2026 a 01.07.2026** e retorno em **02.07.2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5FF60E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2026 – SMADMRH

Portaria nº 025/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2026.

“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre o município e o servidor, onde este compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA, Matrícula nº 1453, função ASG.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C8C3E34F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026

PORTARIA Nº 080/2026
Lagoa Salgada/RN 20 de maio de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para recomposição do biênio 2026 a 2028.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º
Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para atuar na recomposição do biênio de 2026 a 2028, estendendo-se até maio de 2028, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**Gabinete do prefeito**

Titular: Luciano José Araújo da Silva

Suplente: João Felipe Honorato do Nascimento

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rafael Braga

Suplente: Lorena Katiuscia Buriti de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Josefa Janicelia Dantas Freire

Suplente: Marília Xavier da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gilberto de Almeida Dias

Suplente: Ailma Nunes de Santana Moraes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Lagoa Salgada**

Titular: José Aldo da Silva

Suplente: Paulo do Nascimento Moura

Casa Fratelli

Titular: Edna Vivian

Suplente: Maria de Lourdes Cipriano

Pastoral da Criança

Suely Belchior da Silva

Andrea Maria da Silva

Segmento das Igrejas Evangélicas

Titular: Felipe Noronha de Lima

Suplente: Ana Paula da Silva Lisboa

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 20 de maio de 2023

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:C846CAE9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016 DE 19 DE MAIO DE 2026***

Regulamenta a implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lajes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Lajes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645/2008, que inclui a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Indígena;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, instituída pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de práticas pedagógicas antirracistas na Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lajes, a implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, em consonância com a legislação nacional vigente.

Art. 2º A Política Municipal tem como finalidade:

I – Promover a equidade racial nas instituições educacionais;

II – Fortalecer práticas pedagógicas antirracistas;

III – Garantir a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

IV – Valorizar as histórias, culturas e identidades afro-brasileiras, africanas, indígenas e quilombolas;

V – Combater todas as formas de racismo, preconceito e discriminação no ambiente escolar.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 3º A implementação da Política Municipal observará as seguintes diretrizes:

I – Transversalidade da Educação para as Relações Étnico-Raciais no currículo escolar;

II – Promoção de ações permanentes de formação continuada;

III – Fortalecimento da gestão democrática e inclusiva;

IV – Valorização da diversidade cultural;

V – Desenvolvimento de práticas pedagógicas antirracistas;

VI – Implementação de protocolos de enfrentamento ao racismo nas unidades escolares.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar a implementação da Política Municipal;

II – Elaborar o Plano Municipal de Implementação da PNEERQ;

III – Promover formações continuadas para os profissionais da educação;

IV – Acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas pelas unidades escolares;

V – Orientar a inserção da temática étnico-racial nos currículos escolares;

VI – promover ações voltadas à Educação Escolar Quilombola;

VII – instituir estratégias de prevenção e enfrentamento ao racismo.

Art. 5º Compete às unidades escolares:

I – Inserir as ações da Política Municipal nos Projetos Político-Pedagógicos;

II – Desenvolver atividades pedagógicas permanentes relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais;

III – Promover ações de valorização da diversidade cultural;

IV – Registrar e acompanhar situações de discriminação racial;

V – Participar das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para:

- I – Gestores escolares;
- II – Coordenadores pedagógicos;
- III – Professores;
- IV – Equipes técnicas e administrativas.

Art. 7º As formações deverão contemplar:

- I – Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- II – Práticas pedagógicas antirracistas;
- III – história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola;
- IV – Protocolos antirracistas;
- V – Educação inclusiva e direitos humanos.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º Fica instituído o monitoramento permanente da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

Art. 9º O monitoramento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, considerando:

- I – Implementação curricular;
- II – Participação nas formações;
- III – Desenvolvimento de ações pedagógicas;
- IV – Indicadores de equidade racial;
- V – Registros de enfrentamento ao racismo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 11 As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes, 19 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:CC2D14D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199, DE 20 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho de atividades institucionais:

I – **ALAN HELTON DO NASCIMENTO**, Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, recebendo **01 (meia) diária** no valor total de **R\$ 200,00** (duzentos reais);

II – **ÁLVARO SALVIANO DE BRITO**, servidor da SEDRAF, recebendo **01 (meia) diária** no valor total de **R\$ 125,00** (cento e vinte cinco reais).

III – **WILTON DAVYD LOPES AVELINO DE LIMA**, servidor da SEDRAF, recebendo **01 (meia) diária** no valor total de **R\$ 125,00** (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º As diárias destinam-se à participação do servidor na 8ª Exposição Agropecuária de Caraúbas/RN – EXPOESTE, que ocorrerá no dia 29 de maio de 2026, na cidade de Caraúbas/RN, em razão do afastamento da sede do Município, para custeio de despesas com deslocamento e alimentação, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025, no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 20 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:4C3BE981

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Processo Administrativo para aditivo nº 129/05-2026

Pregão Eletrônico Nº 010/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A
EMPRESA A G CHAVES JUNIOR.

Pelo presente instrumento onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Governo, de um lado e de outro, a empresa **A G CHAVES JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 12.096.176/0001-78, com sede na Cidade de Rua Doutor José Tavares da Silva, nº 1411, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-260, sendo representada pelo Senhor **ARISTEU GOMES CHAVES JÚNIOR**, portador do CPF nº XXX.295.XXX-87, decidiram as partes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 10/2025**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUTORES, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, com data de término fixada em 13/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0100 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
 Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região: 01 – LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes na ata de registro de preços original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Lajes/RN, 13 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Contratante

A G Chaves Junior
 CNPJ nº 12.096.176/0001-78

ARISTEU GOMES CHAVES JÚNIOR

CPF nº XXX.295.XXX-87
 Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:AF6957B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 005/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para

aquisição contínua e gradual de água mineral acondicionada em garrafas de 20 litros, para o consumo das diversas secretarias municipais, que teve como licitante vencedor total: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA – CNPJ: 15.199.446/0001-64**, com o valor total de R\$ 77.907,75 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Lucrécia – RN, 20 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:78603867

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 005/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de água mineral acondicionada em garrafas de 20 litros, para o consumo das diversas secretarias municipais, que teve como licitantes vencedor total: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA – CNPJ: 15.199.446/0001-64**, com o valor total de R\$ 77.907,75 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Lucrécia – RN, 20 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:07F5EC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 005/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de água mineral acondicionada em garrafas de 20 litros, para o consumo das diversas secretarias municipais, que teve como licitantes vencedor total: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA – CNPJ: 15.199.446/0001-64**, com o valor total de R\$ 77.907,75 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Lucrécia – RN, 20 de maio de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2FF69D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08-IN/2026

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 08-IN/2026, cujo o objeto é a contratação de Show Musical com o artista “Arnaldinho Neto” na tradicional festa do padroeiro Santo Antônio, do município de Marcelino Vieira-RN, no dia 10 de junho de 2026, com duração de 1h30min., com proposta no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta

data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II.

ADRIANA DE MEDEIROS PAIVA -

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:9E52EDC4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 222 DE 20 DE MAIO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 222 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais da zona urbana e rural no âmbito do município de Marcelino Vieira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que algumas escolas da zona urbana e rural do município (Relação em anexo), estão com as atividades paralisadas há mais de dois anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar e por necessidade de reordenamento da rede;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicos à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a organização administrativa e a veracidade dos dados de funcionamento das escolas da zona urbana e rural de Marcelino Vieira;

CONSIDERANDO os dados do Censo Escolar 2025 que indica as escolas paralisadas no município;

DECRETA:

Art.1º. Ficam extintas a seguinte Escola Municipal da zona urbana:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Código do INEP: 24209201

Art.2º. Ficam extintas as seguintes Escolas Municipais da zona rural:

1. Escola Municipal João Marcolino de Oliveira – Código do INEP: 24017507

2. Escola Municipal José E de Oliveira Sales – Código do INEP: 24017728

3. Escola Municipal Francisco Tomás de Aquino – Código do INEP: 24017531

4. Escola Municipal América Fernandes Maia – Código do INEP: 24065390

5. Escola Municipal Elias F. Queiroz – Código do INEP: 24065439

6. Escola Municipal Cacimbas – Código do INEP: 24322326

7. Escola Municipal Nana Vieira – Código do INEP: 24017388

8. Escola Municipal Várzea Grande – Código do INEP: 24076376

9. Escola Municipal Raimundo Nonato Fernandes – Código do INEP: 24017698

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 20 de maio de 2026

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:BE3272A4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Processo nº: 000018/26. Licitação: Concorrência Eletrônica nº 02-CE/2026

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de conclusão de uma Creche Pro infância tipo B na cidade de Marcelino Vieira-RN, com recursos do Termo de Compromisso Nº 170276, Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convênio nº_700243, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Contratado: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA. ME. CNPJ nº 15.258.710/0001-93

Valor: R\$ 1.248,000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais)

Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Art. 28. II, Data da assinatura: 18/05/2026

Assinatura: Hindemberg Pontes de Lima - Cargo: Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:3062A173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 028, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N.º 028, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 074/2026, de 20 de abril de 2026 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 074/2026, de 20 de abril de 2026, que não compareceram para tomar posse até o dia 20 de maio de 2026, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos

apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 074/2026, de 20 de abril de 2026, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Jose Luiz de Melo Junior	2º	Fiscal de Tributos

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Rafael Dias Martins	1º	Advogado
Leila Heloisa de Silva Jeronimo	11º	Professora Fundamental II – Língua Portuguesa

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8BB6FC00

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026 – PMM - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026 – PMM - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Processo Administrativo nº: 062/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Contratado(a): MUCIO XAVIER DA SILVA – CPF: 144.XXX.XX4-48.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ BELO DE OLIVEIRA, N.º07, BAIRRO: BEIRA RIO, MAXARANGUAPE/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA MAXARANGUAPE EM MAXARANGUAPE/RN.

Valor mensal: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Valor Global: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 042/2026

Dotação orçamentária:

Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN para este exercício financeiro.

Vigência: 15/04/2026 à 15/04/2030 (48 meses)

Fundamentação: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, MUCIO XAVIER DA SILVA.

Maxaranguape/RN, em 15 de abril de 2026.

Republicado por incorreção devido a inserção da informação referente ao prazo de vigência contratual

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:5C07126D

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026 – *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026 – PMM/RN Processo Administrativo nº 062/2026 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ BELO DE OLIVEIRA, N.º 07, BAIRRO: BEIRA RIO, MAXARANGUAPE/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA MAXARANGUAPE EM MAXARANGUAPE/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a pessoa de: **MUCIO XAVIER DA SILVA – CPF: 144.517.334-48**, com o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, com vigência compreendida de 15/04/2026 à 15/04/2030.

Republicado por incorreção quanto a inserção da informação referente ao prazo de vigência contratual

Maxaranguape/RN, em 15 de abril de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:12DBFD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 101, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 101, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio

à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 21 de maio de 2026 a 28 de maio de 2026, das 08h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do Diploma de Nível Superior de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LAURA DA SILVA	075.989.064-16	15º

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:461E5D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO Nº 38/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e administração de portal institucional Web do município de Montanhas RN, conforme termo de referência, anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação de empresa especializada para à realização de exame para atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1 - **DISPENSAR** o procedimento licitatório para realização da presente despesa, nos termos da legislação vigente, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que autorizam a presente decisão, em favor da empresa **PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.890.250/0001-80**, no valor global de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

2- A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2026.

3 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 20 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:02F70FC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO Nº 38/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e administração de portal institucional Web do município de Montanhas RN, conforme termo de referência, anexos.

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica, no que concerne à contratação conforme o objeto informado acima;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da legislação vigente, e, por conseguinte, autorizo a contratação da Pessoa Jurídica **PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.890.250/0001-80**, no valor global de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

Montanhas/RN, 20 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:005D396C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA - EPP

CNPJ: 07.266.876/0001-23

INSTRUMENTO VINCULANTE: Ata de Registro de Preços nº 42/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Passa a vigorar a seguinte dotação orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação;
PROJETO: 2016 – Manutenção da Secretaria de Educação;
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo;
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO: ART. 136 da Lei 14.133/21.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberta da Silva Santos
Código Identificador:8E132BF5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: J R SILVA DE LIMA - ME

CNPJ: 23.024.332/0001-01

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato Administrativo nº 80/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Montanhas/RN.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Passa a vigorar a seguinte dotação orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação;
PROJETO: 2016 – Manutenção da Secretaria de Educação;
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo;
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO: ART. 136 da Lei 14.133/21.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberta da Silva Santos
Código Identificador:AC621594

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: C J DE ARAUJO PESSOA - ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato Administrativo nº 86/2025

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos descartáveis, visando suprir as necessidades de higienização, conservação e manutenção das instalações físicas da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Passa a vigorar a seguinte dotação orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação;
PROJETO: 2016 – Manutenção da Secretaria de Educação;
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo;
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO: ART. 136 da Lei 14.133/21.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberta da Silva Santos
Código Identificador:22584A98

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: J R SILVA DE LIMA - ME

CNPJ: 23.024.332/0001-01

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato Administrativo nº 87/2025

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos descartáveis, visando suprir as necessidades de higienização, conservação e manutenção das instalações físicas da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Passa a vigorar a seguinte dotação orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação;
PROJETO: 2016 – Manutenção da Secretaria de Educação;
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo;
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO: ART. 136 da Lei 14.133/21.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberta da Silva Santos
Código Identificador:6DEB3F0C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: L R FREIRE - ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato Administrativo nº 66/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar na zona rural e urbana, por preço unitário por km rodado.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Passa a vigorar a seguinte dotação orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação;
PROJETO: 2016 – Manutenção da Secretaria de Educação;
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo;
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:554F0084

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 276/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : JOSE ANTONIO HORACIO DE LIMA
CPF..... : XXX.368.244-XX
Matrícula..... : 0001547
Quantidade..... : ½ (meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... : Natal/RN.
Assunto..... : Capacitação: Riscos em Estruturas (Patologias em Edificações).
Período..... : 22/05/2026
Lotação..... : Secretaria de Assistência Social, Habitação Trabalho e Lazer
Função..... : Chefe de Gabinete.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:04EAD8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – ALTERAÇÃO
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que disciplina os procedimentos relativos à observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica para realização dos pagamentos pela Administração Pública, admitindo, excepcionalmente, sua alteração mediante prévia justificativa fundamentada em relevante interesse público e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos, desde que devidamente motivada pela autoridade competente, com posterior comunicação aos órgãos de controle e publicação na imprensa oficial, em observância aos princípios da legalidade, transparência e publicidade;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo firmado entre o Município de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana, e a empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.295.246/0001-04, decorrente do Processo Licitatório nº 401010/2025, Certame nº 005/2025, cujo objeto consiste na prestação contínua de serviços de locação de veículo automotor, sem motorista,

com combustível custeado pela contratante, seguro veicular e sem franquia de quilometragem;

CONSIDERANDO que os serviços contratados são indispensáveis à manutenção das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana, especialmente no suporte às ações de fiscalização, patrulhamento preventivo, mobilidade urbana, atendimento de ocorrências e demais atividades administrativas e operacionais vinculadas à segurança pública municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção ou descontinuidade dos serviços poderá ocasionar prejuízos diretos à prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Secretaria, comprometendo a capacidade operacional da Administração Municipal e afetando diretamente o interesse público;

CONSIDERANDO que os serviços foram regularmente prestados, conforme atestado pela fiscalização contratual, estando devidamente instruídos os Empenhos nº 202003/2026 e 302005/2026, Liquidações nº 17/2026 e 24/2026, bem como as Notas Fiscais nº 303 e 311, cada uma no valor de R\$ 8.949,00 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 17.898,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais);

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da razoabilidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Diante do exposto, com fundamento no art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, JUSTIFICA-SE a alteração da ordem cronológica de pagamentos para fins de quitação da despesa em favor da empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.295.246/0001-04, em razão da imprescindibilidade dos serviços contratados e da necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana.

Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2026.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A584EDF7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – ALTERAÇÃO
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que disciplina os procedimentos relativos à observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica para realização dos pagamentos pela Administração Pública, admitindo, excepcionalmente, sua alteração mediante prévia justificativa fundamentada em relevante interesse público e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos, desde que devidamente motivada pela autoridade competente, com posterior comunicação aos órgãos de controle e publicação na imprensa oficial, em observância aos princípios da legalidade, transparência e publicidade;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo firmado entre o Município de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, e a empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.295.246/0001-04, decorrente do Processo Licitatório nº 401010/2025, Certame nº 005/2025, cujo objeto consiste na prestação contínua de serviços de locação de veículo automotor, sem motorista,

com combustível custeado pela contratante, seguro veicular e sem franquia de quilometragem;

CONSIDERANDO que os serviços contratados são indispensáveis à manutenção das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, especialmente no suporte às ações de fiscalização ambiental e urbanística, vistorias técnicas, acompanhamento de obras, monitoramento de áreas públicas, licenciamento ambiental e demais atividades administrativas e operacionais desempenhadas pela Secretaria;

CONSIDERANDO que a interrupção ou descontinuidade dos serviços poderá ocasionar prejuízos diretos à execução das atividades essenciais da Secretaria, comprometendo a fiscalização, o acompanhamento das demandas urbanísticas e ambientais do Município, bem como afetando diretamente o interesse público;

CONSIDERANDO que os serviços foram regularmente prestados, conforme atestado pela fiscalização contratual, estando devidamente instruído o Empenho nº 202001/2026, bem como as Liquidações nº 27/2026 e 28/2026, e as Notas Fiscais nº 302 e 310, cada uma no valor de R\$ 8.949,00 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 17.898,00 (dezesete mil, oitocentos e noventa e oito reais);

CONSIDERANDO que a quitação da despesa em caráter prioritário visa assegurar a continuidade da execução contratual e evitar eventual paralisação dos serviços essenciais prestados à Administração Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da razoabilidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Diante do exposto, com fundamento no art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, JUSTIFICA-SE a alteração da ordem cronológica de pagamentos para fins de quitação da despesa em favor da empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.295.246/0001-04, em razão da imprescindibilidade dos serviços contratados e da necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2026.

MARINA DE AQUINO DANTAS

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:95C06B4D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 03, DE 21 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL 06/2026, DE APOIO AOS ARRAIAIS E FESTAS JUNINAS NO NÍSIA FLORESTA/RN.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de análise documental, como membros titulares e suplentes do Edital de Chamamento Público nº 06/2026 de **APOIO AOS ARRAIAIS E FESTAS JUNINAS**, no Município de Nísia Floresta/RN, com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

Membro titular: Flavio da Silva do Nascimento – CPF: 707.828.084-92;

Membro titular: Ruan Wallace Martins Medeiros – CPF: 702.973.494-73.

Membro titular: Julia Vitoria de Carvalho Nascimento – CPF: 701.400.924-98;

II - Membros Suplentes:

Membro suplente: Jorge Carvalho de Souza – CPF: 369.762.884-49;

Membro suplente: Ivaldo Silva Barros – CPF: 514.809.004-20.

Membro suplente: Huana Paula do Nascimento Carvalho – CPF: 700.436.334-12;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2026.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:665B885F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 514020/2026; **OBJETO:** Pagamento de Despesa de indenização, referente a prestação do serviço de Cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do município **de Nísia Floresta/RN**, referente ao período de janeiro/2026; **BENEFICIÁRIO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26; **VALOR:** R\$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 10, § 7º, “b”, I ao VI, da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:8EC35C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050701 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428001/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050701 - DI**

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): SHOWS E EVENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 52.268.078/0001-95.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CARRO DO TIPO TRIO ELÉTRICO, DESTINADO A COMPOR A ESTRUTURA DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS, NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de maio de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:CAA15187

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051801 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0219012/2026**

**PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0219012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051801 - DI**

EXTRATO DE DISPENSA

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo SenhorANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.501.825/0001-50.

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CONTÍNUA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A ATENDER DE FORMA CONTINÚA AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R\$64.946,00(*sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais*).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 20 de maio de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:BABB60C2

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2026052001**

Extrato do Contrato N. 2026052001

Processo: 0507002/2026 – 051501 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa GTH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVISTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE . LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO

PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), COM CONTROLE DE USUÁRIOS, PROTOCOLO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20GB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Poder:** 2 – Poder Executivo; **Órgão:** 2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SMPAF; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS; **DESPESA:** 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000

Valor: R\$ 54.495,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 20/05/2027

Data da Assinatura: 20/05/2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e GTH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, representante legal da Empresa GILCÉLIO REBOUÇAS LIMA.

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:B73CC775

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026.**

PORTARIA Nº 066/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 220/2026-SMSS, de 19 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), à Sra. **PALOMA TAINARA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Realizar capacitação do Projeto Enfrentando Esporotricose.

Local de destino: VI URSAP - BR 405 – Km 03 – Nº 1997 – Bairro Arizona – Pau dos Ferros.

Período do Afastamento: 20 de maio de 2026.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 08 de maio de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:9E15A133

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026.

PORTARIA Nº 067/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 219/2026-SMSS, de 19 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **SLAVISON MIKAEL SALES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Realizar capacitação do Projeto Enfrentando Esporotricose.

Local de destino: VI URSAP - BR 405 – Km 03 – Nº 1997 – Bairro Arizona – Pau dos Ferros.

Período do Afastamento: 20 de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 08 de maio de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:0C893887

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050701 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0428001/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0428001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050701 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa **SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **52.268.078/0001-95**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CARRO DO TIPO TRIO ELÉTRICO, DESTINADO A COMPOR A**

ESTRUTURA DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS, NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no valor total devalor total de **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de maio de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:D77295FC

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051801 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0219012/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0219012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051801 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.501.825/0001-50**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CONTÍNUA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A ATENDER DE FORMA CONTÍNUA AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R\$64.946,00(sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de maio de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:42C1A8C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2026
A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição e instalação de para-brisas em veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou

acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Maio de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 20 de Maio de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4CF89DA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º167/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º167/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO memorando n.º52909/2026 apresentado pelo servidor (a), FRANCINEIDE MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA matrícula, n.º1002813 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSORA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCINEIDE MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA matrícula n.º1002813, o gozo de férias no período de 25/5/2026 A 8/6/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 20 de Maio de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Felipe Dantas de Souza
Código Identificador:3685D68B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº202/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº202/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DE FATIMA CARNEIRO SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007548, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 15 de junho de 2026 e com data fim 12 de setembro de 2026.
Parelhas, 20 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:14D97EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº204/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº204/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **HAILTON JOVINO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Gari matrícula nº 1005162, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de agosto de 2026 e com data fim 29 de outubro de 2026.
Parelhas, 20 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:79DDEF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº205/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº205/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ANDRE LUIZ MEDEIROS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia matrícula nº 1205765, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de junho de 2026 e com data fim 29 de agosto de 2026.

Parelhas, 20 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:F0189F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº206/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº206/2026-GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JERONIMO ROQUE DE LIMA**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem matrícula nº 1005448, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o 01 de abril de 2026, tendo como data fim 29 de junho de 2026.

Parelhas, 20 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:1B85C4CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 203/2026- GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 203/2026- GAB/PREFEITO

Concede gratificação a servidor público efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor TERCIO DOS SANTOS SILVA, matrícula 1001302, ocupante do cargo de Operador de computador, o percentual de gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, devido ao aumento das demandas administrativas e funcionais exercidas

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de maio de 2026

Parelhas, 20 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:C58721FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 31/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos (iluminação pública) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h01min do dia 03 de junho de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 20 de maio de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:AF8BB087

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**

PROCESSO Nº 27/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: D A CHACON

CNPJ: 39.687.831/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal e dos prédios de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.005,00 (sessenta e três mil e cinco reais)

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 à 14 de maio de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação;

AÇÃO: 2026 Manutenção do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – CRECHE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO:** 2137 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE – CRECHE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2136 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - PRÉ-ESCOLA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2031 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2138 Manutenção das Atividades do Salário Educação- QSE – EJA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS); **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s/16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s/16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2061 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV); **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos/ 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2076 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2106 Manutenção das Atividades do Setor de Eventos; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer; **AÇÃO:** 2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Passagem. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 15 de maio de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Deyvisson Alves Chacon

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador: 6A8EF546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 28/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: D A CHACON

CNPJ: 39.687.831/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 à 14 de maio de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2026 Manutenção do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – CRECHE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO:** 2137 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE – CRECHE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2136 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - PRÉ-ESCOLA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE

CONSUMO; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2031 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2138 Manutenção das Atividades do Salário Educação- QSE - EJA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2050 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde (APS); **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s/16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s/16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2061 Bloco da Proteção Social Básica - BL PSB - (CRAS e SCFV); **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos/ 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2076 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2106 Manutenção das Atividades do Setor de Eventos; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Passagem. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 15 de maio de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Deyvisson Alves Chacon

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador: 270F8414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “A”, do inciso III, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: A) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de trator, que servirá de apoio na atividade produtiva, aos agricultores e produtores de rebanhos do município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à necessidade de aquisição de trator agrícola para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, foi realizada licitação na modalidade pregão eletrônico de Nº 003/2026, que não obteve êxito na contratação, tornando-a fracassada. Desta forma visando evitar prejuízos à continuidade das atividades das comunidades rurais e evitando um prejuízo no período de inverno aos agricultores, justifica-se a realização de contratação direta, nos termos da legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, especialmente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento **Art. 75, III, alínea “A” da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR, QUE SERVIRÁ DE APOIO NA ATIVIDADE PRODUTIVA, AOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE REBANHOS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa: **FORNECEDORA AGRÍCOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.503.987/0004-82**, estabelecida a Av. Wilson Rosado, nº 101, Loja B, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN – CEP: 59.631-650, no valor global estimado de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela. A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1232/2026**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 20 de maio de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7C543A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

Processo Administrativo - Objeto: aquisição de combustíveis destinados à frota oficial do município de Pedro Avelino–RN, com critério de julgamento Maior Percentual de Desconto, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Mais informações pelo correio eletrônico: pmpacpl2@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2026 às 15h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 02/06/2026 às 15h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino–RN, 20 de maio de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA

Pregoeiro

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:FB118AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2026 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 260/2026 – GP, DE 20 MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, EDECLAITON BATISTA DA TRINDADE, do Cargo Comissionado – **Secretário Municipal de Agricultura e Recurso Hídricos**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 20 de maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:4CA199CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2026 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 261/2026 – GP, DE 20 MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, GILMAR RODRIGUES DE FRANCA, do Cargo Comissionado – **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 20 de maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B94513FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2026 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 262/2026 – GP, DE 20 MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, MARGARIDA LUCIANA BEZERRA, do Cargo Comissionado – **Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência e Social**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 20 de maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2CC841F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2026 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 263/2026 – GP, DE 20 MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, IVONE TEODORO DA TRINDADE no Cargo Comissionado – **Secretário (a) Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência e Social**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 20 de maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:CD159ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/2026 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 264/2026 – GP, DE 20 MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, GILMAR RODRIGUES DE FRANÇA no Cargo Comissionado – **Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 20 de maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:CACD0232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2026 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 265/2026 – GP, DE 20 MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, MARGARIDA LUCIANA BEZERRA no Cargo Comissionado – **Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 20 de maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8E5E7197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2026 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 266/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MARCOS ANTÔNIO DE LIMA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CPF: 034.780.134-02		MATRÍCULA: 314		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BRASÍLIA/DF	24 A 27 DE MAIO DE 2026.	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 2.400,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participar do 11º fórum extraordinário nacional dos dirigentes municipais de educação, em Brasília/DF, no período de 24 a 27 de maio de 2026. Esse ano o fórum tem como tema: UNDIME 40 ANOS – Trajetória, Desafios e Perspectivas para a Educação Municipal.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AC263B54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 419, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 419, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Francisca Maria do Socorro Pereira de Holanda**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 356, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de **20 de Maio** do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 20/05/2026 - 7h às 13h - IFRN **Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:38C0ABBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 420, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 420, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Vinicius Batista Vieira**, inscrito no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 476, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao

deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de **20 de Maio** do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 20/05/2026 - 7h às 13h - IFRN **Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:26CD9E36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 421, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 421, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Adriana Maria do Nascimento Anchieta**, inscrito no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 810, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de **20 de Maio** do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 20/05/2026 - 7h às 13h - IFRN **Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:38E95298

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 422, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 422, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Irlana de Oliveira Silva**, inscrito no CPF sob o nº 105.XXX.XXX-36, matrícula funcional nº 578, ocupante do cargo de **Psicóloga, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 20 de Maio do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 20/05/2026 - 7h às 13h - IFRN **Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A7E72DCF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 423, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 423, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Elianna Luiza de Souza Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 944, ocupante do cargo de **Médica, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de **20 de Maio** do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 20/05/2026 - 7h às 13h - IFRN **Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C025031E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 424, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 424, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Maria Consuelo Feitoza Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 629, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de **20 de Maio** do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste

(Pau dos Ferros) Aula Presencial: 20/05/2026 - 7h às 13h - IFRN **Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:FD19D226

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 426, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 426, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Mariana Alves de Lima Neta**, inscrito no CPF sob o nº 076.XXX.XXX-58, matrícula funcional nº 733, ocupante do cargo de **Enfermeira, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de **20 de Maio** do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 20/05/2026 - 7h às 13h - IFRN **Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:0149CD07

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 427, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 427, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Norrara Scarlytt de Oliveira Holanda**, inscrito no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº **879**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 20 de Maio do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 20/05/2026 - 7h às 13h - IFRN **Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A7D18F7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 428, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 428, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Katia de Melo**, inscrito no CPF sob o nº 076.XXX.XXX-58, matrícula funcional nº 733, ocupante do cargo de **Enfermeira, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 20 de Maio do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 20/05/2026 - 7h às 13h - IFRN **Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:E907DA84

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 429, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 429, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Kassio Handerson Soares de Holanda**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-24, matrícula funcional nº 572, ocupante do cargo de **Enfermeiro, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 20 de Maio do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 20/05/2026 - 7h às 13h - IFRN **Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:72E64D5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 430, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 430, DE 20 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Marque Jean da Costa Silva Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 030.XXX.XXX-35, matrícula funcional nº 360, ocupante do cargo de **Enfermeira, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 20 de Maio do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 20/05/2026 - 7h às 13h - IFRN **Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3311EC9D

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PNAB 002-26 RESULTADO PARCIAL

EDITAL Nº 002/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

RESULTADO PROVISÓRIO DO(S) CLASSIFICADO(S) NA FASE DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado PROVISÓRIO da avaliação dos projetos inscritos no edital de Chamamento Público (Premiação) nº 002/2026 – Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, contendo a lista dos classificados nas categorias conforme o edital supracitado.

02 - A Comissão de Seleção analisou as inscrições, considerando os critérios de pontuação em atenção ao que dispõe o edital.

03 - Os proponentes poderão interpor recurso (Anexo IX do edital) pertinente a esta fase, no prazo de 20/05/2026 a 21/05/2026, conforme período informado no cronograma (Anexo X).

Portalegre/RN, 19 de maio de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA

Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

]

EDITAL Nº 002/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

RESULTADO PROVISÓRIO – CLASSIFICADOS(AS)

CATEGORIA: QUADRILHAS JUNINAS					
Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	QUADRILHA JUNINA JUVENTUDE NORDESTINA REPRESENTADA POR JOÃO MANUEL RODRIGUES ROCHA	104.xxx.xxx-99	33	-	CLASSIFICADA
02	QUADRILHA JUNINA ENCANTA CORAÇÃO REPRESENTADA POR ALEX LEANDRO DE OLIVEIRA	016.xxx.xxx-22	35	-	CLASSIFICADA
03	QUADRILHA JUNINA CANGAIA DE JEGUE REPRESENTADA POR ANTONIO CLEBSON BEZERRA DA SILVA	706.xxx.xxx-58	55	SIM	CLASSIFICADA

Portalegre/RN, 19 de maio de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA

Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1F68E774

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 375, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 375, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Markylyana Dias Soares, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-23, matrícula funcional nº 367, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para Brasília/DF, no período de 18 a 22 de maio de 2026, com a finalidade de participar da XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B32C4181

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 376, DE 20 DE MAIO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 376, DE 20 DE MAIO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Mossoró/RN, no dia 19 de maio do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6DCD06A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 377, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Clívio Iago Dias de Paiva, inscrita no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 962, ocupante do cargo de Psicólogo, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00** (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 20 de maio de 2026, para participar da capacitação do Projeto Vida Digna em Casa – Alto Oeste, que acontecerá no IFRN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:81AB9ACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 20 DE MAIO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 378, DE 20 DE MAIO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Jefferson Luz Leite Silva**, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-96, matrícula funcional nº847, ocupante do cargo de Motorista, **01** (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, no dia 18 de maio do corrente ano, com a finalidade de transportar a servidores municipal, para Natal que irão à Marcha dos Prefeitos em Brasília/DF.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:44C6B195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 379, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Antônia Neuza Lins Souza, inscrita no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-04, matrícula funcional nº 823, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 20 de maio de 2026, para participar da capacitação do Projeto Vida Digna em Casa – Alto Oeste, que acontecerá no IFRN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FC66A1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 380, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Daiana Carla de Oliveira Souza, inscrita no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-48, matrícula funcional nº 852, ocupante do cargo de Assistente Social, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 20 de maio de 2026, para participar da capacitação do Projeto Vida Digna em Casa – Alto Oeste, que acontecerá no IFRN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3682F07A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 381, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Savana Mackiny Simião da Silva Paiva, inscrita no CPF sob o nº 104.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 388, ocupante do cargo de Psicóloga, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 20 de maio de 2026, para participar da capacitação do Projeto Vida Digna em Casa – Alto Oeste, que acontecerá no IFRN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:08EA4266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 383, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Joana Gomes Bessa Neta, inscrita no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-08, matrícula funcional nº 848, ocupante do cargo de Assistente Social, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 20 de maio de 2026, para participar da capacitação do Projeto Vida Digna em Casa – Alto Oeste, que acontecerá no IFRN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9F9F511E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 384, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 384, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Belarmino dos Santos Neto, inscrito no CPF 013.XXX.XXX-42, matrícula funcional nº 657, ocupante do cargo de Coordenador do CRAS, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 20 de maio de 2026, para participar da capacitação do Projeto Vida Digna em Casa – Alto Oeste, que acontecerá no IFRN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C4251B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN

OBJETO:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico: radiologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância, endoscopia e mamografia aos usuários de saúde do município de Rafael Fernandes/RN.

FUNDAMENTO LEGAL:Inexigibilidade de Licitação nº INEX 00015/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0075.2018 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS - 33903900

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA:até 13/05/2027.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes

CONTRATADA:CTOS - CENTRO DE TRATAMENTO OSTENSIVO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 07.541.074/0001-84

CONTRATO Nº:05131/2026

VALOR TOTAL:R\$ 501.983,60 (quinhentos e um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:20de maio de 2026

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:C8FBBC9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.***.***-20**, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias, para que o mesmo possa se deslocar até Brasília/DF, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, para participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de Maio de 2026.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:430E6449

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo - CPF nº 457.XXX.XXX-49**, Secretária do Gabinete Civil, 04 (quatro) diárias, para que a mesma possa se deslocar até Brasília/DF, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, para participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:886819BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 239/2026 RIACHO SANTANA/RN,
20 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 239/2026 RIACHO SANTANA/RN,
20 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente para Perícia Médica, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C4E7FF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 240/2026 RIACHO SANTANA/RN,
20 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 240/2026 RIACHO SANTANA/RN,
20 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A2DEB013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 241/2026 RIACHO SANTANA/RN,
20 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 241/2026 RIACHO SANTANA/RN,
20 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8581E773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 242/2026 RIACHO SANTANA/RN,
20 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 242/2026 RIACHO SANTANA/RN,
20 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JORGE VINICIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da 272ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:67769C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0126/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Coordenadora de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **Josenilda Alves da Silva**, inscrito no CPF sob o N°***.617.464-**, como Coordenadora de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:42928C35

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0127/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Coordenadora de Endemias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Laercio Gonzaga Alves**, inscrito no CPF sob o N°***.106.004-**, como Coordenador de Endemias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:AF8D8D0C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0128/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Coordenador de Vigilância em saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Rodrigo Gomes da Silva**, inscrito no CPF sob o N°***.085.294-**, como Coordenador de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:FDD57663

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0129/2026 – GPMRF

Nomear Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **IRANDIR SANTANA DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.530.314-**, do cargo de Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 01 de abril do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:96C2C2DA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0130/2026 – GPMRF

Exonera Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Exonera o Senhor **MIQUEIAS ALCANIZ GOMES DA SILVA**, CPF nº ***.646.574-**, do cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:5526D46F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº031/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 031/2026, Inexigibilidade de Licitação nº018/2026, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento e recuperação de créditos tributários relativo a contribuições previdenciárias, consubstanciado em medidas administrativas que se façam necessárias em favor do município de Rio do Fogo/RN, conforme art.74º da Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:13F031BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260051****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05050001/26**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**CONTRATADO(A):** VG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 27.946.204/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e artigos de uso doméstico destinados à distribuição gratuita durante as festividades de comemoração ao Dia das Mães do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2022 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social. Classificação Econômica: 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 20 de maio de 2026.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:0A4DF1FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.142, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Decreta horário excepcional no dia 21 de maio de 2026, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização das festividades alusivas à Padroeira do Município, Santa Rita de Cássia;

CONSIDERANDO que o dia 22 de maio é feriado municipal, conforme dispõe a Lei Municipal nº 712/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia **21 de maio de 2026**, o expediente nos órgãos de Administração Pública Municipal ocorrerá em **horário corrido**, das 8 às 14h.

Art. 2º Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: Urgência e Emergência em Saúde (Hospital Municipal Aluizio Bezerra e Centro de Saúde da Família no bairro paraíso); Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social; e demais serviços que não possam ser paralisados ou interrompidos, devido sua essencialidade.

Parágrafo único: Os gestores das unidades mencionadas neste artigo deverão organizar o funcionamento em regime de plantão ou escala, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:731E53D6**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1350/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES**, matrícula nº 41254, ocupante do cargo de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 20 de maio de

2026, para participar do evento de lançamento do “Programa Educação em Rede – Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN”, que acontecerá no Hotel Praiamar Natal, às 8h, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:16B8024B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1351/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 2 (duas) diárias no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor **RYQUELME MARTINS PEREIRA**, CPF nº 704.XXX.XXX-45, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no dia 27 de maio de 2026, com a finalidade de conduzir o paciente Thalysson Micael Rocha da Silva, acompanhado de sua mãe, até o Instituto CAVIVER, para realização de acompanhamento médico, com previsão de retorno no dia 28 de maio do corrente ano, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:770DD740

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1352/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 3,5 (três e meia) diária, no valor de R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais), à servidora **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 0060615, ocupante do cargo de Secretária, vinculada à Secretaria de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de São Luís/MA, nos dias 24 e 27 de maio de 2026, com a finalidade de participar do

Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste, a ser realizado no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana, localizado no bairro Alto do Calhau, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:76C7171F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.147.822/0001-85. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023, passando a vigorar de 03 de abril de 2026 a 03 de abril de 2027, a fim de possibilitar a continuidade da prestação dos serviços de manutenção corretiva em motobombas centrífugas, submersas, re-autoescorvantes, autoescorvantes, submersíveis e grupos geradores, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023, celebrado em 04 de abril de 2023, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2026.

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor do SAAE/Pelo Contratante e

JOSE MARINALDO DA SILVA
Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:72A5FED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo Nº20250186/2026, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, “P”, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, responsável pela inscrição e organizadora do evento **26º ENCONTRO REGIONAL COGEMAS com o tema “O SUAS na perspectiva municipalista: avanços, desafios e sua função na consolidação da proteção social brasileira”, a ser realizado no período de 25 a 26 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA – Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana.** Contratado(a): SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 65.705.059/0001-20. Valor da inscrição R\$ 414,00

(Quatrocentos e Quatorze reais). Santa Cruz /RN, 20 de maio de 2026.
Assinatura/**Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza**/Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:8F54AC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**PROCESSO Nº. 110425/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
7/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. EMPRESA REGISTRADA: TEMPERO E SABOR CHURRASCARIA E PIZZARIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.791.044/0001-48. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 7/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09/05/2026 até 09/05/2027. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR / Zélia Ivo de Macêdo - PELA EMPRESA REGISTRADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:FB94447B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**PROCESSO Nº. 110429/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
25/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. EMPRESA REGISTRADA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.210.207/0001-19. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 25/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/05/2026 até 21/05/2027. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Órgão Gerenciador /

LYBIA MARIA DE ARAÚJO -
Pela Empresa Registrada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:82B14359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**PROCESSO Nº. 423017/2026 EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
13/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. EMPRESA REGISTRADA: FRANCISCO MUNIZ PEREIRA CONFESSOR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.903.182/0001-27. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/05/2026 até 19/05/2027. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR / Francisco Muniz Pereira Confessor - PELA EMPRESA REGISTRADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:9398536C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**PROCESSO Nº. 423105/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): 41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 41.706.587/0001-36. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 327/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/03/2025 à 30/08/2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:F06DD45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**PROCESSO Nº. 423117/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): TC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 30.306.389/0001-69. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 334/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 1.056,25 (um mil e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Thiago Cesar Miranda Soares - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:3A891151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**PROCESSO Nº. 423117/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): RAMON F. DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 32.759.332/0001-40. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 335/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante E

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1015B084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**PROCESSO Nº. 61/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. EMPRESA REGISTRADA: E A S LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.146.234/0001-68. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 4/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/04/2026 até 30/04/2027. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Órgão Gerenciador /

EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES -
Pela Empresa Registrada.

Publicado por:
 Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:60CAD210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto o **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às 09h00min do dia 03 de junho de 2026. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 20 de maio de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
 Agente de Contratação/ Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E2721B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 19.2026

PORTARIA Nº 19/2026 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária do Município de Santa Maria, com a finalidade de proceder à avaliação de bens imóveis de interesse da Administração Pública Municipal, composta pelos seguintes membros:

- I – Bruno de Paiva Maciel, CPF nº 051.876.494-00 – Presidente e Membro;
- II – Ozivan Oliveira da Silva Junior, CPF nº 103.931.484-83 – Membro;
- III – Denis Daniel Barbosa Gomes, CPF nº 091.212.804-60 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária:

- I – realizar avaliações mercadológicas de bens imóveis urbanos e rurais;
- II – emitir laudos técnicos de avaliação para fins de aquisição, alienação, desapropriação, locação, permuta, doação e demais atos de interesse da Administração Pública;
- III – prestar apoio técnico aos órgãos e secretarias municipais em matérias relacionadas à avaliação imobiliária;
- IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Administração Municipal.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria, em 20 de maio de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Santa Maria

Publicado por:
 Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:ED5A1502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO 001/2026 ORIUNDO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 21051/2025 ADESÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21051/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.351.078/0001-75, sediada à Rua Maria Elita de Farias, nº 09 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP 59.151-258, neste ato representada pelo Sr. Valdemário Pinheiro de Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº ***99864*** – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº ***.877.624-**, residente e domiciliado na Rua Doutor Pedro Segundo de Araújo, 1460 – Apto nº 202 – Capim Macio – Natal/RN – CEP 59.082-040, doravante denominado, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1228/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** e as prorrogações contratuais.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21051/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de sua subscrição, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

02.006.04.122.0092.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

02.006.15.451.0086.2367 – Substituição de lâmpadas Comuns por Led;

02.006.15.451.0088.2372 – Manutenção Predial Contínua dos Prédios Públicos;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte:

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2026.

Município de Santana do Matos

CNPJ/MF Sob nº 08.110.439/0001-89

CLAYTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Representante Legal do Contratante

Lumiart Comércio e Serviços LTDA

CNPJ/MF Sob o nº 40.351.078/0001-75

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAUJO

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:224CD3BF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3285/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR.

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o item **0001** em favor da empresa **NEMAC MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.962.732/0001-13, com sede na Rua Prefeito Quintino Galvão, nº 112, Bairro Antônio Rafael, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representada pelo Sr. Francisco de Assis de Deus Araújo, inscrito no CPF sob o nº ***.274.504-**, com Valor Global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico nº 004/2026, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica **CONVOCADA** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, podendo ser solicitada através do e-mail: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br, ao

mesmo tempo em que fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:A17333CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº. 089/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do ofício nº 314/2026-GP/TJRN, de 08 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o termo de cooperação técnica nº 26/2024, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do RN e o município de Santana do Matos/RN.

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a Cessão do servidor público municipal, Sr. GILSON GIL SENA DE SOUZA, matrícula nº 316, CPF: XXX.712.85-XX, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação deste Município, na função de Digitador, para o Tribunal de Justiça do RN.

Art.2º - A Cessão terá um prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 06 de julho 2026 e término em 05 de julho de 2028.

Art.3º - O ônus do servidor ora cedido, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:DB5C4458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0101/2026/PMSS/CD/ADM DE 19 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA N.º 0101/2026/PMSS/CD/ADM de 19 de maio de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 272ª Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (COSEMS/RN). A programação da reunião contemplará pautas estratégicas voltadas à gestão pública em saúde, incluindo temas relacionados às emergências em saúde pública, financiamento da Atenção Primária a Saúde, fluxos assistenciais especializados, desenvolvimento infantil, cirurgias eletivas, conferências municipais de saúde, além de discussões sobre o novo financiamento da APS e demais pautas da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0101/2026/PMSS/CD/ADM de 19 de maio de 2026**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:052591AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0102/2026/PMSS/CD/ADM DE 20 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 0102/2026/PMSS/CD/ADM de 20 de maio de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Prefeita Municipal, a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, 01 (uma) diária, em decorrência de sua viagem à Brasília – DF, no dia 22 de maio de 2026, para cumprimento de agenda administrativa junto ao Ministério do Turismo, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0102/2026/PMSS/CD/ADM de 20 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:99E7E4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE 07/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 037/2025

LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 07/2025

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN

CONTRATADO (A): ADAILTON ANTONIO DA SILVA (CPF nº. 671.196.464-00)

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 037/2025, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **Locação de Imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS, do Fundo Municipal De Assistência Social deste Município.**

PERÍODO: de 19 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027,

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 15 de maio de 2026

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:F6928E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012-2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 02 de junho de 2026**. A abertura das propostas de preços, será às **09h59min do dia 02 de junho de 2026**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília) do dia 02 de junho de 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 20 de maio de 2026.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8C0A7D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 02 de junho de 2026 às 11:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de transporte escolar/locomotoção estudantil de alunos da rede básica de ensino, bem como os alunos matriculados em cursos universitários/técnicos, deste Município de São Bento do Norte-RN, conforme Termo de Referência. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.bnc.org.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 20 de maio de 2026.

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:24D213AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02006.02/2026.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN)
CNPJ: 00.596.662/0001-76.

OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição para participar do 11º Fórum Extraordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação no período de 24 a 27 de maio, do ano em curso, em Brasília – DF.

VALOR GLOBAL: R\$: 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)

BASE LEGAL:art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 20 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:1A6248EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108, DE 20 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 227/2026 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias, com pernoite, para a servidora **ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**, Secretária de Educação, mat. 002041-9, CPF: xxx.161.584004-xx, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com a finalidade de

participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário do Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães na cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E36A76D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 47/2026

PORTARIA Nº 47/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Resolve; incorporar o tempo de serviço do servidor SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS, Matrícula: 154, prestado no período de 15/06/2005 a 31/12/2006 e 01/01/2006 a 31/12/2006 e de 01/01/2007 a 31/07/2007, no cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de maio de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:684A1EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.677/2026 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação mensal de Veículo automotor “CAMINHONETE/PICK-UP”, zero km, tipo “cabine dupla” e “carroceria aberta”, destinado a atender às demandas da Guarda Municipal deste Município, vinculada à Secretaria Municipal da Defesa Social, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PERP 17/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente Processo de Licitação em favor da empresa vencedora: EMPRESA MOVECAR LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

57.804.000/0001-61, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 2284 - Capim Macio - Natal/RN, CEP: 59.082-175, Telefone: (84) 4008-2829, Email: licitacao@movecarlocacao.com.br, neste ato representada pela Sócia Administradora, Senhora Ana Carla Padilha Modesto, inscrita no CPF sob o nº 461.764.974-34 e portadora da Carteira de Identidade nº 2.687.788-SSP/PE, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 01, com o valor total de R\$ 133.239,96 (Cento e Trinta e Três Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 133.239,96 (Cento e Trinta e Três Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). São José de Mipibu/RN, 15 de maio de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PERP 17/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, **HOMOLOGAMOS** o presente Processo de Licitação em favor da empresa, a seguir descrita: EMPRESA MOVECAR LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.804.000/0001-61, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 2284 - Capim Macio - Natal/RN, CEP: 59.082-175, Telefone: (84) 4008-2829, Email: licitacao@movecarlocacao.com.br, neste ato representada pela Sócia Administradora, Senhora Ana Carla Padilha Modesto, inscrita no CPF sob o nº 461.764.974-34 e portadora da Carteira de Identidade nº 2.687.788-SSP/PE, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 01, com o valor total de R\$ 133.239,96 (Cento e Trinta e Três Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 133.239,96 (Cento e Trinta e Três Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). São José de Mipibu/RN, 15 de maio de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN. CONTRATADA: MOVECAR LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.804.000/0001-61, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 2284 - Capim Macio - Natal/RN, CEP: 59.082-175, Telefone: (84) 4008-2829, Email: licitacao@movecarlocacao.com.br, neste ato representada pela Sócia Administradora, Senhora Ana Carla Padilha Modesto, inscrita no CPF sob o nº 461.764.974-34 e portadora da Carteira de Identidade nº 2.687.788-SSP/PE; **OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação mensal de Veículo automotor “CAMINHONETE/PICK-UP”, zero km, tipo “cabine dupla” e “carroceria aberta”, destinado a atender às demandas da Guarda Municipal deste Município, vinculada à Secretaria Municipal da Defesa Social, sob a responsabilidade da referida Secretaria; **Valor Global Estimado:** R\$ 133.239,96 (Cento e Trinta e Três Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (PJ); **RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2026. ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Ana Carla Padilha Modesto – p/Contratada. DATA: São José de Mipibu/RN, 20 de maio de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/PERP Nº 17/2026-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: MOVECAR LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.804.000/0001-61, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 2284 - Capim Macio - Natal/RN, CEP: 59.082-175, Telefone: (84) 4008-2829, Email: licitacao@movecarlocacao.com.br, neste ato representada pela Sócia Administradora, Senhora Ana Carla Padilha Modesto, inscrita no CPF sob o nº 461.764.974-34 e portadora da Carteira de Identidade nº 2.687.788-SSP/PE. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação mensal de Veículo automotor “CAMINHONETE/PICK-UP”, zero km, tipo “cabine dupla” e “carroceria aberta”, destinado a atender às demandas da Guarda Municipal deste Município, vinculada

à Secretaria Municipal da Defesa Social, sob a responsabilidade da referida Secretaria. VALOR GLOBAL: R\$ 133.239,96 (Cento e Trinta e Três Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos); Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ); Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o Exercício 2026: Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Nos exercícios subsequentes as despesas correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido Exercício. Vigência: 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2026.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Ana Carla Padilha Modesto – p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 20 de maio de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

Publicado por:

Gabriel do Carmo Martins

Código Identificador:DB1785AD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN E JOSÉ WELTON DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 – São José de Mipibu/RN, e JOSÉ WELTON DA SILVA, CPF: 072.038.624-10, residente e domiciliado à Rua Nila Damascena, 10, Povoado do Mendes, área rural, Centro, São José de Mipibu/RN, resolvem RESCINDIR o contrato da Inexigibilidade 39/2024, por motivo legal, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo por objeto a rescisão amigável referente ao contrato oriundo da Inexigibilidade 39/2024, referente a Locação De Poço Tubular, no Município de São José de Mipibu/RN.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data fica rescindida o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, ficando extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato, formalizando assim em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. São José de Mipibu/RN, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

São José de Mipibu/RN, 28 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

CPF (MF) Sob o Nº 435.323.147-20

JOSÉ WELTON DA SILVA

CPF Sob O Nº 072.038.624-10

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:2D725BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2025 – DISPENSA Nº 012/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: HB DANTAS VITAL LTDA – CNPJ nº 45.616.193/0001-48.

OBJETO: Formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2025, oriundo da DISPENSA nº 012/2025, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento por oxirredução e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos A, B e E, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN. **VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo de 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

ASSINATURA: Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:D46275BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 001/2026**

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO E
APRECIACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029 E OUTRAS
DELIBERAÇÕES. REALIZADA EM 19 DE MAIO
DE 2026.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 09h, no auditório da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Joaquim Loló 320, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, **CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO E APRECIACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029 E OUTRAS DELIBERAÇÕES.** Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho Sra. Simone de Araújo, cumprimentou a todos os presentes e em seguida passou a palavra para o técnico Paulo Sérgio que inicialmente apresentou o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, o mesmo informou que foi necessário inserir alguns pontos adicionais ao plano que foi informado em reunião realizada pelo conselho estadual de Assistência Social em parceria com o UNICEF, são os seguintes pontos: Diagnostico Socioassistencial territorial, vigilância Socioassistencial, e gestão de emergência: previsão de protocolo e estratégias de preparação e resposta a situações de emergência e calamidades públicas. Abrindo para questionamentos, não havendo questionamentos, seguiu para votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento a pauta foi apresentado a emenda parlamentar do Senador Rogerio Marinho para a Instituição de Longa Permanência Palácio da Sabedoria no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para custeio de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade GND 3 e espelho de Programação nº 241240120260002. Em seguida, colocou para apreciação dos conselheiros, que votaram por unanimidade pela aprovação da destinação da emenda parlamentar. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária

executiva deste conselho, o presidente e pelos demais conselheiros. Em São José do Seridó – RN, 19 de maio de 2026.

(Presidente da Sessão)

(Secretária da Sessão)

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:A468A5E9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 028/2026**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: KG REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11949374000174; **OBJETO:** registro de preços para execução dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração; **VALOR GLOBAL:** R\$ 165.499,45 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove mil e quarenta e cinco reais); **VALIDADE:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Manoel de Araújo Garcia- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 20 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:49EE83E7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2026
DISPENSA Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 026/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: TIM S A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11; **OBJETO:** execução de telefonia móvel; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de um (01) ano, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN, podendo ser prorrogado por até dez (10) anos por se tratar de prestação de serviços de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.671,60 (Mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos); **Dotação Orçamentária:** I - UNIDADE: 04.04.123.0003.2108 – **GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;** II - FONTE: 15000000; III - **PROGRAMA:** FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FISCAL; IV - **ELEMENTO:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; V - **PLANO:** AUMENTAR O DESEMPENHO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA, INTENSIFICANDO O COMBATE À SONEGAÇÃO; VI - **NOTA DE EMPENHO:**042605060016; I - UNIDADE: 05.08.244.0006.1090 – **MANUTENÇÃO E REFORMA DO CONSELHO TUTELAR;** II - **FONTE:** 15000000; III - **PROGRAMA:** GESTÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; IV - **ELEMENTO:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; V - **PLANO:** MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; **REFORMA DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR COM ESPAÇO PARA GARAGEM; REALIZAÇÃO DE PROCESSO UNIFICADO**

DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES; VI - NOTA DE EMPENHO: 052605060017; I - UNIDADE: 06.10.301.0008.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; II - FONTE: 15001002; III - PROGRAMA: MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; V - PLANO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE; VI - NOTA DE EMPENHO: 062605060018; I - UNIDADE: 06.10.301.0008.2117 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; II - FONTE: 15001002; III - PROGRAMA: MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; V - PLANO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE; VI - NOTA DE EMPENHO: 062605060020.

São José do Seridó/ RN, 20 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:93BD872B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 234/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **WELLINGTON NOBREGA DA SILVA**

Cargo/Função: coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de maio de 2026	328,46	164,23

TOTAL

R\$ 164,23

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de maio de 2026.

*Republicada por incorreção

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A706290C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 239/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de maio de 2026	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal /RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de maio de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6A58C993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 240/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de maio de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de maio de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:5F6A1123

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 241/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **EUZEBIO MARTINS DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Almino Afonso/RN	20 de maio de 2026	114,96	57,48

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Almino Afonso/RN, no dia 20 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Almino Afonso/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de maio de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:237CF39F

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Aprova recurso orçamentário para custeio de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade com destinação à Instituição de Longa Permanência para Idosos Associação de Amparo à Pessoa Idosa - API junto ao Conselho de Assistência Social -CMAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, que trata, entre outros, do direito a alimentos, à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições de longa permanência para idosos no tocante à manutenção de suas unidades, conforme artigo 48 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, que trata dos termos de colaboração e fomento decorrentes de emendas parlamentares para organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda, o interesse público da prestação de serviços à pessoa idosa no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar recurso orçamentário para custeio de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade com destinação à Instituição de Longa Permanência para Idosos Associação de Amparo à Pessoa Idosa, no valor de R\$ 100.000.00(Cem mil reais) proveniente de emenda parlamentar de espelho de programação nº 241240120260002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 19 de maio de 2026.

SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:C7C9F898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº102/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR senhor(a) **LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO**, CPF 700***. ***-78, Matrícula 123.0883-3, ocupante de cargo em comissão Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:F347B43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025 - ADESAO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72. **OBJETO:** Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do Contrato com vencimento em 23 de maio de 2026, passando a vigorar de 24 de maio de 2026 a 23 de maio de 2027. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste de valores dos itens de acordo com o índice IPCA de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 2.049,475,40 (dois milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) de acordo com a necessidade e emissão das ordens de serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos artigos 106 e art. 124, II, “d” ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal – Contratante

ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA -

P/Contratado.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:3E38885C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08/2026 – GP, DE 18 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 08/2026 – GP, DE 18 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação e do acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro /RN, o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas educacionais e promover as articulações necessárias com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação, além de coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação constitui-se como entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formada por representantes de órgãos governamentais, instituições educacionais e segmentos da sociedade civil organizada com atuação na educação pública e na garantia dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Parágrafo único. O Fórum caracteriza-se como espaço permanente de discussão, participação, mobilização e acompanhamento das políticas públicas educacionais do município.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – promover debates sobre as políticas educacionais do município;

II – convocar, planejar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;

III – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;

IV – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

V – promover articulação entre as Conferências Municipais, Estadual e Nacional de Educação;

VI – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VII – acompanhar a tramitação de matérias legislativas referentes à política educacional municipal;

VIII – propor estudos e discussões acerca das políticas públicas educacionais;

IX – promover espaços de participação social relacionados à educação pública municipal.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação - SEME;

II – Conselho Municipal de Educação - CME;

III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;

IV – Conselho Tutelar;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Gestores das Escolas Municipais de Educação Infantil;

VII – Gestores das Escolas Municipais de Educação do Fundamental I;

VIII – Gestores das Escolas Municipais de Educação do Fundamental II;

IX – Gestores das Escolas Municipais de Educação de Educação de Jovens e Adultos – EJA;

X – Gestores da Escola Estadual de Ensino Médio;

XI – Professores das Escolas Municipais;

XII – Professores da Escola Estadual de Ensino Médio;

XIII – Câmara Municipal;

XIV – SINTE.

§ 1º Cada segmento indicará um representante titular e um suplente.

§ 2º Os representantes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A composição do Fórum deverá observar, sempre que possível, os princípios da gestão democrática e da representatividade dos segmentos educacionais.

Art. 5º A estrutura organizacional e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno aprovado pelos seus membros.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou por maioria simples de seus membros.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que garantirá suporte técnico, administrativo e infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

Art. 8º A coordenação inicial do Fórum Municipal de Educação será indicada pelo(a) Dirigente Municipal de Educação até a realização da primeira eleição prevista no Regimento Interno.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10º O Fórum Municipal de Educação terá acesso às informações educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao acompanhamento das políticas públicas de educação e da execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implementação deste Decreto e poderá editar normas complementares para sua execução.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro/RN, em 18 de MAIO de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:6052DD9B

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2025 a empresa INOVATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.059.736/0001-61, com valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Publique-se.

São Pedro/RN, 20 de maio de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:EA448A4C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, em favor da empresa INOVATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.059.736/0001-61, com valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Publique-se.

São Pedro/RN, 20 de maio de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:C31C5779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 24/2026. NOMEIA OS MEMBROS
QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, os seguintes membros e as respectivas instituições que representam:

ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Governo

José Miguel de Menezes Júnior

CPF: 289.272.654-91

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Hérica Rayane Rodrigues Araújo

CPF: 089.068.164-30

Secretaria Municipal de Saúde

Lidya Danyele Nunes Ferreira

CPF: 074.466.734-86

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Andreza Raphaela Moura

CPF: 043.924.484-60

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Sebastião Jardel Luiz França da Silva

CPF: 033.235.584-56

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

Câmara Municipal de Vereadores

Antonieta Débora Alves da Silva Carvalho

CPF: 970.093.424-15

Conselho Tutelar

Vitória Souza de Oliveira

CPF: 027.250.584-65

Igreja Católica

Márcio José de Araújo Bezerra Furtado

CPF: 036.882.724-04

Associação Comunitária Rural – Associação Quilombola de Gameleira

Erinaldo Domingos da Cruz

CPF: 085.757.094-37

Associação Comunitária Urbana – Instituto APROMEP

Viviane Tavares Avelino

CPF: 082.696.044-88

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé, 19 de maio de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:31F4336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 25/2026 DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 1218/2018 e em observância à Lei nº 1.228/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, os seguintes membros titulares e suplentes com as respectivas representações.

ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (Poder Executivo)

1. Secretaria Municipal de Administração

Titular: Valdeira Aires da Silva
Suplente: Teresa Cristina da Silva

2. Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Francileide Bezerra da Cruz
Suplente: Rosimary Vanderley Cavalcante

3.Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Géssica Sâmara de Lino
Suplente: Ana Paula de Araújo Silva

4. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Jyliliane Natalia da Silva
Suplente: Josefa Amaro de Lima

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

5. Representante da Associação Quilombola da Gameleira

Titular: Luíz Ananias da Silva
Suplente: Viviane Bento dos Santos

6. Grupo de Mulheres Artesãs da Comunidade Quilombola da Gameleira

Titular: Jailma Domingos da Cruz
Suplente: Eliane Duarte da Silva

7. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Tomé

Titular: Francinaldo Rocha da Silva
Suplente: Maria Alexandre de Oliveira

8. Associação de Música e Arte – AMA

Titular: José Fernandes Pereira Neto
Suplente: Edilson Maximiano dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé, 20 de maio de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F6BABF9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE
PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo: 005/2026
Processo Eletrônico nº 03003.000056/2026 – MIGRADO PARA O DIGITAL EM 17/03/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: 0003086 - ARMARIO DE ACO FECHADO, com 02 portas, com chave e 03 prateleiras internas, medindo 1,70 x 0,75 x 0,35 cm (A x L x P), na cor cinza.
Quantidade: 33
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 868,33
Valor Final: 577,90
Valor Total: 19.070,70
Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50
Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)
Modelo: ARM

Item: 0002
Descrição: 0003087 - ARQUIVO EM ACO PARA PASTA SUSPensa, com 04 Gavetas Mobiliario, fabricado com aco de qualidade e procedencia, em chapa 26, com de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuido. Submetido a pre-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostatica, em linha automatizada e continua, com tinta a po. Dimensoes Altura: 1,33 cm, Largura: 0,46 cm, Profundidade: 0,49 cm, Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kgCapacidade de carga total: 40kg(*) O Arquivo de Aco e fornecido com 02 (duas) chaves.
Quantidade: 42
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 884,48
Valor Final: 746,90
Valor Total: 31.369,80
Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50
Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)
Modelo: ARQ

Item: 0003
Descrição: 0003088 - ARMARIO DE MADEIRA FECHADO, com 02 portas, com chave com 03 prateleiras internas, medindo aproximadamente 1,58 cm (A) x 0,89 cm (L) x 0,38 cm (P), cor cinza.
Quantidade: 57
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 690,30
Valor Final: 629,90
Valor Total: 35.904,30
Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50
Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)
Modelo: ARM

Item: 0004

Descrição: 0003089 - ARMARIO PARA ESCRITORIO ALTO EXECUTIVO MISTO, em madeira; Medindo aproximadamente 1,63 cm (A) x 0,80 cm (L) x 0,40 cm (P); Madeira MDP / BP 15 mm; Acabamento: Fita de Bordo 1,00mm; Quantidade de Portas: 02; Fechamento: Chave; Pes niveladores; Prateleiras removiveis; Cor cinza.

Quantidade: 37

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 634,79

Valor Final: 568,90

Valor Total: 21.049,30

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)

Modelo: ARM

Item: 0005

Descrição: 0003090 - CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATORIA, sem braco, com rodizios, cor preta, acento medindo aproximadamente 38 x 44 cm (A x L) e encosto 23 x 47 cm (A x L)

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 347,75

Valor Final: 314,00

Valor Total: 25.120,00

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA (42.092.696/0001-73)

Modelo: OTELLO

Item: 0006

Descrição: 0003091 - CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATORIA, Cor preta, Altura: Mínima: 112 cm | Máxima: 121 cm | Largura: 64 cm | Profundidade: 68 cm | Assento Interno Largura: 50 cm | Profundidade: 50 cm | Altura do assento ao chao: 50-60 cm; Assento e Encosto em Poliuretano; Sistema de Regulagem de Altura De Pistao A Gas; Pistao Classe 4; Base giratoria em aco (cromado) ; Bracos; Rodizios em Nylon; revestido em couro sintetico ou tecido; Base giratoria; Rodinhas anti risco; Encosto tipo Presidente; Peso Max.

Recomendado par uso ate 150 kgs.

Quantidade: 38

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 849,67

Valor Final: 613,00

Valor Total: 23.294,00

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA (42.092.696/0001-73)

Modelo: OTELLO

Item: 0007

Descrição: 0003092 - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA COM 04 LUGARES, assentos e encostos interligados por laminas internas estofadas em espumas injetadas, com 35mm, revestimento.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 843,87

Valor Final: 724,90

Valor Total: 36.245,00

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)

Modelo: LON

Item: 0008

Descrição: 0003093 - CADEIRA FIXA COM QUATRO PES, cor preta, acento medindo aproximadamente 42 x 40 cm e encosto 29 x 37 cm, com espuma injetavel e revestida por tecido.

Quantidade: 130

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 228,25

Valor Final: 159,90

Valor Total: 20.787,00

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)

Modelo: CAD

Item: 0009

Descrição: 0003094 - CONEXAO ARREDONDADA DE MADEIRA, medindo aproximadamente 60 x 60 x 150 cm, com angulo de 90, cor cinza. Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 94,45

Valor Final: 94,00

Valor Total: 1.128,00

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: NILDO FREITAS DANTAS (01.034.997/0001-63)

Modelo: C90P15

Item: 0010

Descrição: 0003095 - ESTANTE DE ACO, com seis prateleiras medindo aproximadamente 2,00 cm (A) x 0,94 cm (L) x 0,26 cm (P), cor cinza, com capacidade para suportar no minimo 20 kg cada prateleira.

Quantidade: 95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 462,00

Valor Final: 216,90

Valor Total: 20.605,50

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)

Modelo: EST

Item: 0011

Descrição: 0003096 - MESA PARA REUNIAO OVAL, medindo aproximadamente 2,00 cm (C) x 0,90 cm (L), 0,74 cm (A); Cor cinza Madeira MDP / BP 15 mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm; Pe de aco Triplo.

Quantidade: 17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 1.089,99

Valor Final: 684,90

Valor Total: 11.643,30

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)

Modelo: MES

Item: 0012

Descrição: 0003097 - MESA DE ESCRITORIO COM GAVETA, Na cor cinza; Tampo confeccionado em MDP de 15mm; Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo; Pes Metalicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostatica; Fixacao da estrutura ao tampo atraves do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo; Pes Fixos c/ Botinha Plastica Polipropileno; Gaveta c/ Tranca somente na Superior; medindo aproximadamente 120 cm (C) x 0,60 cm (L), com 02 gavetas e chaves.

Quantidade: 39

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 419,67

Valor Final: 294,90

Valor Total: 11.501,10

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)

Modelo: MES

Item: 0013

Descrição: 0003098 - MESA DE ESCRITORIO TIPO ESCRIVANINHA, Na cor cinza; COM SUPORTE PARA TECLADO; Tampo confeccionado em MDP de 15mm; Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo; Pes Metalicos na cor Cinza

Metalon 50×30 e 30×20 Pintura Eletrostática; Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo; Pes Fijos c/ Botinha Plástica Polipropileno; Medindo aproximadamente 0,80 cm (C) x 0,60 cm (L).

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 627,45

Valor Final: 299,00

Valor Total: 7.475,00

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: 62.988.844 LEONARDO VINICIUS SILVA DE ANDRADE ALBUQUERQUE (62.988.844/0001-40)

Modelo: 0003098 - MESA DE ESCRITORIO TIPO ESCRIV

Item: 0014

Descrição: 0003099 - CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM ACO NA COR BRANCA. As cadeiras deverao ter assentos estofados e a pedra da mesa devera ser em granito.

Quantidade: 21

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 828,00

Valor Final: 828,00

Valor Total: 17.388,00

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)

Modelo: SALA 20

Item: 0016

Descrição: 0003101 - ARMARIO SUSPENSO EM ACO TRIPLO PARA COZINHA, tamanho aproximado 55,3 x 120 x 31,8 cm, branco, com 3 portas, puxadores e prateleira unica na cor branca.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 338,13

Valor Final: 338,00

Valor Total: 3.380,00

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: PH COMERCIO E SERVICOS LTDA (34.138.424/0001-39)

Modelo: ITATIAIA

Item: 0017

Descrição: 0003102 - MESA DE PLASTICO 4 LUGARES: Cor branca; Material Polipropileno. Produto empilhavel. Dimensoes aproximadas: 72x70x70 cm

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 63,67

Valor Final: 63,50

Valor Total: 4.445,00

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)

Modelo: MES

Item: 0018

Descrição: 0003103 - CADEIRA PLASTICA, cadeira empilhavel na cor branca, monobloco de polipropileno, na cor branca, pesando 2,150g, dimensoes (C x L x A): 51.00 x 89.00 x 43.00 centimetros.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 37,67

Valor Final: 36,70

Valor Total: 4.404,00

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)

Modelo: CAD

Item: 0019

Descrição: 0003104 - ARMARIO VITRINE - Material de confeccao aco ou ferro pintado; possui laterais de vidro; numero de portas 02 portas; Dimensoes aproximadas: 35x70x160cm (Profundidade x Largura x Altura).

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 818,75

Valor Final: 747,90

Valor Total: 7.479,00

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)

Modelo: ARM

Item: 0020

Descrição: 0003105 - BALDE DE LIXO COM PEDAL - Material de confeccao aco ou ferro pintado; Capacidade de 20 L.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 280,38

Valor Final: 135,27

Valor Total: 2.029,05

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA (60.173.263/0001-24)

Modelo: 25776

Item: 0021

Descrição: 0003106 - BALDE DE LIXO COM PEDAL - Material de confeccao aco ou ferro pintado; Capacidade de 50L.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 402,85

Valor Final: 400,00

Valor Total: 6.000,00

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: PH COMERCIO E SERVICOS LTDA (34.138.424/0001-39)

Modelo: REIS

Item: 0022

Descrição: 0003107 - CADEIRA DE PLASTICO RESISTENTE COM BRACO: Cor branca; Suporta peso superior a 150kg; Material Polipropileno.

Dimensoes aproximadas: 88x44x44 cm. Produto empilhavel.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 42,50

Valor Final: 37,40

Valor Total: 11.220,00

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)

Modelo: CAD

Item: 0023

Descrição: 0003108 - CAMA BOX SOLTEIRO Com colchao fixo conjugado; Protecoes: Anti-acaro - Anti-alergico - Anti-fungo; Tipo de colchao: No minimo espuma D28; Estrutura: Madeira de Eucalipto; Peso maximo por pessoa: ate 120Kg; Dimensoes aproximadas (largura x comprimento x altura): 138x188x43cm.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 871,47

Valor Final: 800,00

Valor Total: 12.000,00

Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25) Modelo: SUPREME D28

Item: 0024

Descrição: 0003109 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Material de confeccao polipropileno; possui balde espremador; possui kit c/ mops liquido e po, placa sinalizadora e pa; possui saco de vinil.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 1.741,71

Valor Final: 1.559,90
 Valor Total: 15.599,00
 Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50
 Nome da Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (51.659.136/0001-49)
 Modelo: KIT 3

Item: 0026
 Descrição: 0003111 - POLTRONA RECLINAVEL Componentes: assento, encosto, apoio para braços e pés acoplados a poltrona. Dimensões do produto Largura: Aberta: por volta de 83cm, Fechada: por volta de 83cm; Altura: Aberta: por volta de 93cm, Fechada: por volta de 110cm; Profundidade: Aberta: por volta de 140cm, Fechada: por volta de 80cm.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 973,33
 Valor Final: 972,90
 Valor Total: 19.458,00
 Adjudicado em: 19/05/2026 - 14:27:50
 Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)
 Modelo: POL

SÃO VICENTE/RN, 20 DE MAIO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4085DAE2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo: 005/2026
 Processo Eletrônico nº 03003.000056/2026 – MIGRADO PARA O DIGITAL EM 17/03/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
 Descrição: 0003086 - ARMARIO DE ACO FECHADO, com 02 portas, com chave e 03 prateleiras internas, medindo 1,70 x 0,75 x 0,35 cm (A x L x P), na cor cinza.
 Quantidade: 33
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 868,33
 Valor Final: 577,90
 Valor Total: 19.070,70
 Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
 Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)
 Modelo: ARM

Item: 0002

Descrição: 0003087 - ARQUIVO EM ACO PARA PASTA SUSPENSA, com 04 Gavetas Mobiliario, fabricado com aco de qualidade e procedencia, em chapa 26, com de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuido. Submetido a pre-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostatica, em linha automatizada e continua, com tinta a po. Dimensoes Altura: 1,33 cm, Largura: 0,46 cm, Profundidade: 0,49 cm, Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kgCapacidade de carga total: 40kg(*) O Arquivo de Aco e fornecido com 02 (duas) chaves.

Quantidade: 42

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 884,48

Valor Final: 746,90

Valor Total: 31.369,80

Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)

Modelo: ARQ

Item: 0003

Descrição: 0003088 - ARMARIO DE MADEIRA FECHADO, com 02 portas, com chave com 03 prateleiras internas, medindo aproximadamente 1,58 cm (A) x 0,89 cm (L) x 0,38 cm (P), cor cinza.

Quantidade: 57

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 690,30

Valor Final: 629,90

Valor Total: 35.904,30

Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)

Modelo: ARM

Item: 0004

Descrição: 0003089 - ARMARIO PARA ESCRITORIO ALTO EXECUTIVO MISTO, em madeira; Medindo aproximadamente 1,63 cm (A) x 0,80 cm (L) x 0,40 cm (P); Madeira MDP / BP 15 mm; Acabamento: Fita de Bordo 1,00mm; Quantidade de Portas: 02; Fechamento: Chave; Pes niveladores; Prateleiras removiveis; Cor cinza.

Quantidade: 37

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 634,79

Valor Final: 568,90

Valor Total: 21.049,30

Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)

Modelo: ARM

Item: 0005

Descrição: 0003090 - CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATORIA, sem braco, com rodizios, cor preta, acento medindo aproximadamente 38 x 44 cm (A x L) e encosto 23 x 47 cm (A x L)

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 347,75

Valor Final: 314,00

Valor Total: 25.120,00

Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA (42.092.696/0001-73)

Modelo: OTELLO

Item: 0006

Descrição: 0003091 - CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATORIA, Cor preta, Altura: Minima: 112 cm | Maxima: 121 cm | Largura: 64 cm | Profundidade: 68 cm | Assento Interno Largura: 50 cm | Profundidade: 50 cm | Altura do assento ao chao: 50-60 cm; Assento e Encosto em Poliuretano; Sistema de Regulagem de Altura De Pistao A Gas; Pistao Classe 4; Base giratoria em aco (cromado) ; Bracos; Rodizios em Nylon; revestido em couro sintetico ou tecido;

Base giratoria; Rodinhas anti risco; Encosto tipo Presidente; Peso Max.
Recomendado par uso ate 150 kgs.
Quantidade: 38
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 849,67
Valor Final: 613,00
Valor Total: 23.294,00
Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
Nome da Empresa: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA (42.092.696/0001-73)
Modelo: OTELLO

Item: 0007
Descrição: 0003092 - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA COM 04 LUGARES, assentos e encostos interligados por laminas internas estofadas em espumas injetadas, com 35mm, revestimento.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 843,87
Valor Final: 724,90
Valor Total: 36.245,00
Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)
Modelo: LON

Item: 0008
Descrição: 0003093 - CADEIRA FIXA COM QUATRO PES, cor preta, acento medindo aproximadamente 42 x 40 cm e encosto 29 x 37 cm, com espuma injetavel e revestida por tecido.
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 228,25
Valor Final: 159,90
Valor Total: 20.787,00
Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)
Modelo: CAD

Item: 0009
Descrição: 0003094 - CONEXAO ARREDONDADA DE MADEIRA, medindo aproximadamente 60 x 60 x 150 cm, com angulo de 90, cor cinza. Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 94,45
Valor Final: 94,00
Valor Total: 1.128,00
Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
Nome da Empresa: NILDO FREITAS DANTAS (01.034.997/0001-63)
Modelo: C90P15

Item: 0010
Descrição: 0003095 - ESTANTE DE ACO, com seis prateleiras medindo aproximadamente 2,00 cm (A) x 0,94 cm (L) x 0,26 cm (P), cor cinza, com capacidade para suportar no minimo 20 kg cada prateleira.
Quantidade: 95
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 462,00
Valor Final: 216,90
Valor Total: 20.605,50
Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)
Modelo: EST

Item: 0011
Descrição: 0003096 - MESA PARA REUNIAO OVAL, medindo aproximadamente 2,00 cm (C) x 0,90 cm (L), 0,74 cm (A); Cor cinza

Madeira MDP / BP 15 mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm; Pe de aco Triplo.
Quantidade: 17
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 1.089,99
Valor Final: 684,90
Valor Total: 11.643,30
Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)
Modelo: MES

Item: 0012
Descrição: 0003097 - MESA DE ESCRITORIO COM GAVETA, Na cor cinza; Tampo confeccionado em MDP de 15mm; Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo; Pes Metalicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostatica; Fixacao da estrutura ao tampo atraves do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo; Pes Fixos c/ Botinha Plastica Polipropileno; Gaveta c/ Tranca somente na Superior; medindo aproximadamente 120 cm (C) x 0,60 cm (L), com 02 gavetas e chaves.
Quantidade: 39
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 419,67
Valor Final: 294,90
Valor Total: 11.501,10
Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)
Modelo: MES

Item: 0013
Descrição: 0003098 - MESA DE ESCRITORIO TIPO ESCRIVANINHA, Na cor cinza; COM SUPORTE PARA TECLADO; Tampo confeccionado em MDP de 15mm; Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo; Pes Metalicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostatica; Fixacao da estrutura ao tampo atraves do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo; Pes Fixos c/ Botinha Plastica Polipropileno; Medindo aproximadamente 0,80 cm (C) x 0,60 cm (L).
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 627,45
Valor Final: 299,00
Valor Total: 7.475,00
Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
Nome da Empresa: 62.988.844 LEONARDO VINICIUS SILVA DE ANDRADE ALBUQUERQUE (62.988.844/0001-40)
Modelo: 0003098 - MESA DE ESCRITORIO TIPO ESCRIV

Item: 0014
Descrição: 0003099 - CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM ACO NA COR BRANCA. As cadeiras deverao ter assentos estofados e a pedra da mesa devera ser em granito.
Quantidade: 21
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 828,00
Valor Final: 828,00
Valor Total: 17.388,00
Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
Nome da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo: SALA 20

Item: 0016
Descrição: 0003101 - ARMARIO SUSPENSO EM ACO TRIPLO PARA COZINHA, tamanho aproximado 55,3 x 120 x 31,8 cm, branco, com 3 portas, puxadores e prateleira unica na cor branca.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 338,13
Valor Final: 338,00
Valor Total: 3.380,00
Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50

Nome da Empresa: PH COMERCIO E SERVICOS LTDA (34.138.424/0001-39)
 Modelo: ITATIAIA
 Item: 0017
 Descrição: 0003102 - MESA DE PLASTICO 4 LUGARES: Cor branca; Material Polipropileno. Produto empilhavel. Dimensoes aproximadas: 72x70x70 cm
 Quantidade: 70
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 63,67
 Valor Final: 63,50
 Valor Total: 4.445,00
 Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
 Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)
 Modelo: MES

Item: 0018
 Descrição: 0003103 - CADEIRA PLASTICA, cadeira empilhavel na cor branca, monobloco de polipropileno, na cor branca, pesando 2,150g, dimensoes (C x L x A): 51.00 x 89.00 x 43.00 centimetros.
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 37,67
 Valor Final: 36,70
 Valor Total: 4.404,00
 Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
 Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)
 Modelo: CAD

Item: 0019
 Descrição: 0003104 - ARMARIO VITRINE - Material de confeccao aco ou ferro pintado; possui laterais de vidro; numero de portas 02 portas; Dimensoes aproximadas: 35x70x160cm (Profundidade x Largura x Altura).
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 818,75
 Valor Final: 747,90
 Valor Total: 7.479,00
 Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
 Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)
 Modelo: ARM

Item: 0020
 Descrição: 0003105 - BALDE DE LIXO COM PEDAL - Material de confeccao aco ou ferro pintado; Capacidade de 20 L.
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 280,38
 Valor Final: 135,27
 Valor Total: 2.029,05
 Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
 Nome da Empresa: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA (60.173.263/0001-24)
 Modelo: 25776

Item: 0021
 Descrição: 0003106 - BALDE DE LIXO COM PEDAL - Material de confeccao aco ou ferro pintado; Capacidade de 50L.
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 402,85
 Valor Final: 400,00
 Valor Total: 6.000,00
 Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
 Nome da Empresa: PH COMERCIO E SERVICOS LTDA (34.138.424/0001-39)
 Modelo: REIS

Item: 0022

Descrição: 0003107 - CADEIRA DE PLASTICO RESISTENTE COM BRACO: Cor branca; Suporta peso superior a 150kg; Material Polipropileno.
 Dimensoes aproximadas: 88x44x44 cm. Produto empilhavel.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 42,50
 Valor Final: 37,40
 Valor Total: 11.220,00
 Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
 Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)
 Modelo: CAD

Item: 0023
 Descrição: 0003108 - CAMA BOX SOLTEIRO Com colchao fixo conjugado; Protecoes: Anti-acaro - Anti-alergico - Anti-fungo; Tipo de colchao: No minimo espuma D28; Estrutura: Madeira de Eucalipto; Peso maximo por pessoa: ate 120Kg; Dimensoes aproximadas (largura x comprimento x altura): 138x188x43cm.
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 871,47
 Valor Final: 800,00
 Valor Total: 12.000,00
 Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
 Nome da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25) Modelo: SUPREME D28

Item: 0024
 Descrição: 0003109 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Material de confeccao polipropileno; possui balde espremedor; possui kit c/ mops liquido e po, placa sinalizadora e pa; possui saco de vinil.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 1.741,71
 Valor Final: 1.559,90
 Valor Total: 15.599,00
 Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
 Nome da Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (51.659.136/0001-49)
 Modelo: KIT 3

Item: 0026
 Descrição: 0003111 - POLTRONA RECLINAVEL Componentes: assento, encosto, apoio para bracos e pes acoplados a poltrona. Dimensoes do produto Largura: Aberta: por volta de 83cm, Fechada: por volta de 83cm; Altura: Aberta: por volta de 93cm, Fechada: por volta de 110cm; Profundidade: Aberta: por volta de 140cm, Fechada: por volta de 80cm.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 973,33
 Valor Final: 972,90
 Valor Total: 19.458,00
 Homologado em: 19/05/2026 - 14:27:50
 Nome da Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA (29.378.140/0001-80)
 Modelo: POL

SÃO VICENTE/RN, 20 DE MAIO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A9514883**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 008/2026 - SMARH, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADOR** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 21 de maio de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:99B76DB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 009/2026 - SMARH, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Concede diária(s) a LUIZ BARROS DE SANTANA NETO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária ao servidor **LUIZ BARROS DE SANTANA NETO**, Mat. 1255, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 22 de maio de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:36E72D5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 010/2026 - SMARH, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

Concede diária(s) a ERIC YAN DA SILVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária ao servidor **ERIC YAN DA SILVA**, Mat. 60436, ocupante da função de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 25 de maio de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B3706A56**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 054/2026-SMAS, DE 05 DE MAIO DE 2026**

Concede diária(s) a INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO**, Mat. 317, ocupante da função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO** deste Município, para **PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ADS E ATENDENTES, NOS DIAS 06 E 07 DE MAIO, NO HOTEL Imira - via costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Natal-RN**, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de maio de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB051357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 060/2026 - FMAS, DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede diária(s) a ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2 diária integral a servidora **ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA**, Mat. 443, ocupante da função de **PSICÓLOGA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada para Cidade de **SÃO PAULO/SP**, a fim de Participar do 5º congresso de orientação familiar fundamentos e recursos práticos para intervenções terapêuticas, na Casa Literare, Avenida Aratãs 754 - Moema- São Paulo/SP, totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais), A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de maio de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88606AA3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2026

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **convocação** da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP Nº 005/2026, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

1 - Empresa: 62.988.844 LEONARDO VINICIUS SILVA DE ANDRADE ALBUQUERQUE/ME - CNPJ: 62.988.844/0001-40, Endereço: R Santo Elias, 258, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.330-230, Email: leonardoviniiii236@gmail.com / lvsacessorios2@gmail.com, Telefone: (819) 8804-9821, Representante Legal: LEONARDO VINICIUS SILVA DE A ALBUQUERQUE - 085.XXX.XXX-XX.

2- Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda – EPP, CNPJ: 40.761.843/0001-25, Endereço: R Tomas Antônio Gonzaga, 276, LIBERDADE, Parnamirim/RN, CEP: 59.155-605; Email: ISMALHEIRO@HOTMAIL.COM / Telefone: (84) 3645-3657; Representante Legal: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO – CPF: 315.XXX.XXX-XX

3- Empresa: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA/ME - CNPJ: 60.173.263/0001-24; Endereço: AV Oitocentos, 55, Galpao G20 - MD 01 Box 21, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-389; Email: licitacao@impactoade.com.br / Telefone: (27) 3442-2067; Representante Legal: DUDILYAN RAFAEL PADILHA – CPF: 077.XXX.XXX-XX

4- Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA/EPP - CNPJ: 29.378.140/0001-80; Endereço: R Padre Teofilo Tworz, 640, LOJA 0000 ANEXO 2, Prado, Recife/PE, CEP: 50.751-315; Email: mbdistribuidora24@gmail.com / FINANCEIRO.DMK20@GMAIL.COM; Telefone: (819) 7344-7429 / (81) 3099-1010; Representante Legal: Mirella Brito Tavares Barreto – CPF: 035.XXX.XXX-XX

5- Empresa: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA-ME - CNPJ: 42.092.696/0001-73; Endereço: Rua Joselita Reis Brasileiro, 131, SÃO JOSE, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-464; Email: star.comlicitacao@gmail.com; Telefone: (839) 9643-5615 / (83) 8804-2083; Representante Legal: MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS – CPF: 447.XXX.XXX-XX

6- Empresa: NILDO FREITAS DANTAS/ME – CNPJ: 01.034.997/0001-63; Endereço: Rua Juarez Távora, 232, centro, Pombal/PB, CEP: 58.840-000; Email: digitusbr@yahoo.com.br; Telefone: (839) 9637-1010 / (83) 3431-3201 / (83) 3431-3589; Representante Legal: Nildo Freitas Dantas - 468.XXX.XXX-XX

7- EMPRESA: PH COMERCIO E SERVICOS LTDA/ME - CNPJ: 34.138.424/0001-39; Endereço: Rua Delfim Moreira, 1006, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.619-020; Email: phsolucoes1001@gmail.com; Telefone: (84) 3316-6934; Representante Legal: VIVIANE DE SOUZA SILVA – CPF: 094.XXX.XXX-XX

8- Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA/ME - CNPJ: 51.659.136/0001-49; Endereço: R Jose Deeke, 197, Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP: 89.031-400; Email: pcp@souldistribuidora.com.br Telefone: (519) 9910-8405; Representante Legal: Viviane Lopes Fraga – CPF: 890.XXX.XXX-XX

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 20 de maio de 2026.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:944A9E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2025

PROCESSO Nº 094/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 010/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **41.415.775/0001-05**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 20/05/2026 à 20/05/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 20 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:A598A718**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63.2026****CONTRATO Nº.....:**64**ORIGEM.....:**Inexigibilidade Nº 63.2026**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR GEORGINO AVELINO**CONTRATADA(O).....:**MOISES DE SA SOARES**OBJETO.....:**Contratação de pessoa física para locação de imóvel do tipo kitnet destinado à acomodação temporária de integrantes da Marinha do Brasil durante a realização do Curso de Marinheiro Auxiliar de Convés. Através da Secretaria Municipal De Agricultura, Pesca e Meio Ambiente**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**VIGÊNCIA.....:**20 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:**20 de maio de 2026**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:12069166**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026****CONTRATO Nº.....:** 65**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.2026**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR GEORGINO AVELINO**CONTRATADA.....:** WTS COMERCIO LTDA, CNPJ:
63.491.618/0001-11**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA.....:** 20 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de maio de 2026**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Portaria Nº 010/2024

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:1C53E6B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL.

Contratado.....:WTS COMERCIO LTDA, CNPJ:
63.491.618/0001-11

Valor.....:R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 20 de maio de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:65B48D8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
63.2026**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel do tipo kitnet destinado à acomodação temporária de integrantes da Marinha do Brasil durante a realização do Curso de Marinheiro Auxiliar de Convés. Através da Secretaria Municipal De Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

CONTRATADA.....: MOISES DE SA SOARES**VALOR.....:**R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:ART.74, Caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 20 de maio de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:9E316F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PARECER – ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Após análise das amostras apresentadas pelas empresas **UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.685.202/0001-78, e **COMERCIAL APOLO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.440.676/0001-21, referentes ao objeto da contratação de **serviços de confecção de camisas personalizadas em tecido Aerodry Poliamida, em tamanhos diversos, destinadas aos eventos desportivos promovidos pelo Município de Senador Georgino Avelino/RN**, constatou-se que ambas as amostras não atendem aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Diante das divergências identificadas em relação às especificações exigidas no referido Termo de Referência, esta comissão manifesta-se pelo não acatamento das propostas apresentadas pelas empresas supracitadas.

Senador Georgino Avelino, 20 de maio de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Portaria nº 010/2024 -GAB

MARIA DO CARMO LINS DA SILVA

Equipe de Apoio

Portaria nº 010/2024-GAB

MARIA SILVANA FERREIRA COSME

Equipe de Apoio

Portaria nº 010/2024-GAB

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:745F6F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS – incluindo o transporte e descarte adequado dos dejetos (destinação final), através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de carga de 7.000 (sete mil) litros	150 m³ (metro cúbico)

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitageorgino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 25/05/2026.

Senador Georgino Avelino, 20 de maio de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:7CEF3F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**TERCEIRO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS MERENDEIRAS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS MERENDEIRAS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	BLUSA / CAMISA - Cor branca, gola U, sem bolso, malha fio 40/1, 100% algodão ou algodão misto. Para	40 unidades

	trabalho em alta temperatura (cozinha) – tamanhos: M, G, GG e XG)	
02	CALÇA BRANCA OU DE COR CLARA -Tipo pijama, branca ou cor clara, elástico na cintura (4 cm), sem bolsos, tecido leve (algodão ou misto com poliéster) – tamanhos: P, M, G e GG	40 unidades
03	BOTA/SAPATO CANO BAIXO - Sapato de segurança, lavável, para cozinheiro. Cor: preto ou branco	14 pares
04	TOUCA EM TECIDO - Touca em tecido, ajustável, cobrindo totalmente os cabelos, tecido leve de algodão ou TNT respirável	20 unidades
05	AVENTAL DE ATENDIMENTO, TECIDO, COLORIDO - Avental em tecido, cor suave (ex: verde ou azul ou rosa) apresentável, para produção e hora de servir a merenda	20 unidades
06	AVENTAL DE PRODUÇÃO, DE TECIDO - Avental de tecido, branco, sem bolso, para produção, em poliéster ou algodão misto	20 unidades
07	AVENTAL PLÁSTICO PARA LIMPEZA - Avental plástico transparente, em PVC, para serviços de lavagem e atividades de limpeza em geral	20 unidades

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 25/05/2026.

Senador Georgino Avelino, 20 de maio de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:6CF86877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003 / 2026**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003 / 2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Cidade Amiga da Criança" e a implementação do Fluxo de Atendimento Integrado no município de Serra do Mel/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de criação do Conselho, e

CONSIDERANDO o Art.227 da Constituição Federal, que impõe a prioridade absoluta na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei da Escuta Protegida (Lei nº 13.431/2017) e do Decreto Federal nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO o apontamento do Relatório de Levantamento do TCE-RN (Processo nº 003809/2025-TC), que recomendou a definição de fluxos de atendimento e a integração de dados intersetoriais;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em reunião plenária ordinária deste Conselho, realizada em 19 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art.1º. Fica aprovado, no âmbito deste Conselho, o Programa "Cidade Amiga da Criança" no município de Serra do Mel/RN.

Art.2º. O referido programa tem como objetivo instituir o Fluxo de Atendimento Integrado para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, evitando a revitimização institucional.

Art.3º. O programa será estruturado nos eixos operacionais de Educação, Saúde, Assistência Social e Comunidade e Fé, abrangendo toda a rede de proteção local.

Art.4º. O CMDCA integrará o Comitê Gestor Intersetorial (CGI), instância deliberativa do programa, com a indicação de 01 (um) representante membro para monitorar o fluxo de atendimento e os encaminhamentos realizados.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Presidente do CMDCA de Serra do Mel/RN

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:3F638788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 637/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 637/2026

Dispensa de Licitação nº 637/2026

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 034/2025**, realizará **Contratação direta através de dispensa de licitação**, em razão do valor, com critério de julgamento **menor Valor Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto municipal, nº 314/2023, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições a seguir:

DOS PRAZOS: Abertura do prazo as 8h do dia 22 de Maio de 2026 e encerramento as 09h do dia 26 de Maio de 2026, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break, sob demanda, com fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessários, para atender aos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN.

OS INTERESSADOS/PROONENTES DEVERÃO SOLICITAR

O TERMO DE REFERÊNCIA através do e-mail oficial e que desde já disponibilizamos, qual seja:
licitacoes@serradomel.rn.gov.br

DO ENVIO DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser enviada para o e-mail oficial: licitacoes@serradomel.rn.gov.br

REQUISITOS DAS PROPOSTAS: As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), e, deverá conter, no mínimo, os dados:

- a) Descrição do objeto, item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

DA PUBLICIDADE: As publicações serão feitas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2026.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:67BC3C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140, DE 20 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140, de 20 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Solicita-se concessão duas (02) diárias para Milane de Oliveira Azevedo, CPF: 026.888.174-00, matrícula 000156-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, a qual a mesma irá participar da Reunião de Planejamento no auditório do Setor IV da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, nos dias 21 e 22 de Maio de 2026.

A reunião tem como objetivo apresentar os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Especiais, especialmente no que se refere ao diagnóstico situacional e á elaboração dos Objetivos, Metas e Estratégias do Novo Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, bem como definir encaminhamentos necessários ao fortalecimento da agenda de trabalho da Comissão Gestora e á continuidade do processo de construção coletiva do referido instrumento do planejamento educacional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:93ADE05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pela sua Gestora, a Senhora THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, CPF,

105.XXX.XXX-10, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ANA P SILVA DE SOUSA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.835.195/0001-71, sediada na rua São Pedro, nº 14, centro CEP 59.668-000, Porto do Mangue/RN, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo Administrativo nº 631/2024.

O objeto do presente instrumento é a aquisição gradativa de cestas básicas para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes.	UN	4.700	R\$ 169,00	R\$ 794.300,00

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 (meses)**, contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:6ED3D2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **MARIA LETICIA FREIREDA SILVA SANTOS** aprovada em Concurso Público para o cargo de PROFESSORA sob a matrícula de **nº417-1**, lotada na Secretária Municipal de Educação. Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 12 de março de 2026 e término em de 12 abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 15 de abril de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:397A69C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014, DE 04 DE MAIO DE 2026.

EXONERA, o(a) senhor(a) WENYA SHAYLLA SILVA do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) WENYA SHAYLLA SILVA do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1628362E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 006/2026**

PORTARIA Nº 006, 20 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA novos membros e DESIGNA Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR novos membros e **DESIGNAR** Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, conforme listagem seguinte:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE REPRESENTA	QUE
Priscila Karolina Fernandes Costa - Presidente	Adna Gomes de Almeida Alves – Vice Presidente	Secretaria Municipal de Turismo	
Francisca Leite Sena Veras	Jeú Ferreira Costa	Poder Legislativo	
Luzia Antônia de Brito	Thalison Freitas Carvalho	Secretaria Municipal de Agricultura	
Francineide Zacarias de Araújo Santos	Leander Keyser de Macêdo Silva	Secretaria Municipal de Educação	
Ana Paula de Carvalho	Rejane de Almeida Marques	SINDMEL	
Maécia Emiliana da Silva	Maria Elaine de Lima Macedo	Gastronomia Local	
Nívea Alana de Azevedo	Alice Bruna de Azevedo	Setor de Hospedagem	

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 20 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D4C18377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026**

PORTARIA Nº 031, DE 04 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARLON ESLEY COSTA DANTAS no cargo de COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARLON ESLEY COSTA DANTAS no cargo de COORDENADOR DE GESTÃO

AMBIENTAL lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CDA1A68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026**

PORTARIA Nº 033, DE 04 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ISAAC DA COSTA FILGUEIRA no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ISAAC DA COSTA FILGUEIRA no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5681A73C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2026**

PORTARIA Nº 034, DE 04 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) LETICIA RAYANNE SILVA FORTE no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LETICIA RAYANNE SILVA FORTE no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:84D80CF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E****COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 035/2026****PORTARIA Nº 035, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) DAMIÃO NOEL DA SILVA PEREIRA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) DAMIÃO NOEL DA SILVA PEREIRA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL I lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:1DA7CEFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E****COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 044 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS****PORTARIA Nº 044/2026**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Concorrência Eletrônica nº 003-2024.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUCAS DA SILVA BELARMINO	007522-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:796D9A2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E****COMUNICAÇÃO****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/ 2026****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/ 2026**

Fixa o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Serra do Mel/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de criação do Conselho, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização prévia das atividades deliberativas deste conselho;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade e a importância de garantir a transparência e a participação da sociedade civil nas reuniões de controle social;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em reunião plenária ordinária deste Conselho, realizada em 19 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário de reuniões ordinárias do CMDCA de Serra do Mel/RN para o corrente ano.

Art. 2º. As reuniões ordinárias do Conselho ocorrerão mensalmente, sendo realizadas sempre na **última quarta-feira de cada mês**.

Parágrafo Único. Caso a data prevista no *caput* deste artigo recaia em dia de feriado, ponto facultativo decretado pelo município ou em dia não útil, a reunião ordinária será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo local e horário previamente definidos.

Art. 3º. O horário e o local de cada reunião deverão ser confirmados em convocação oficial enviada aos conselheiros, respeitando os prazos estabelecidos no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Presidente do CMDCA de Serra do Mel/RN

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:ECCC09E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **AA ALENCAR LINHARES LTDA**, inscrita no CNPJ 24.252.423/0001-67, que ofereceu o menor preço de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil seiscentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVOS COM FALHAS, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA EXISTENTE, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DO SISTEMA** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 20 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:77F52922

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
011/2026**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo ao senhor **Francisco de Assis da Silva**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS** e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 20 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:B2FAD599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 21 de maio de 2026 até o dia 25 de maio de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para contratação de pessoa jurídica para aquisição e serviços de recarga de toners e tintas pertencentes as Secretarias Municipais do município de Serra Negra do Norte/RN.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2026.

AURÉLIO VIEIRA BRITO

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Portaria nº 002/2025

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:CE10FF4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 085/2026 DISPENSA 017/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: AA ALENCAR LINHARES LTDA, inscrita no CNPJ 24.252.423/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVOS COM FALHAS, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA EXISTENTE, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DO SISTEMA.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 18 de maio de 2026 a 17 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 20 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

ADRIANA ARAÚJO ALENCAR LINHARES.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:42E0E45D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 086/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 096.916.824-19.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R\$213,33 (duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito

AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURÍDICA

AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO

AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20 de maio de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 20 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:53854342

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Cristiano Marcos Cândido Gomes				
Cargo/função: Conselheiro Tutelar	CPF: 100.XXX.524-82	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Catolé do	Data: 23/05/2026	Valor	Unitário(R\$):	Valor Total

Rocha/PB	600,00	(R\$): 600,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor	TOTAL: R\$ 600,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Descolamento para convivência assistida e fortalecimento de vínculos de adolescente em acolhimento institucional, determinada judicialmente		

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7444A982

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Monique Silva França				
Cargo/função: Chefe do Setor de Proteção Social Especial		CPF: 088.XXX.924-70	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Catolé do Rocha/PB		Data: 23/05/2026	Valor Unitário(R\$): 600,00	Valor Total (R\$): 600,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 600,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Descolamento para convivência assistida e fortalecimento de vínculos de adolescente em acolhimento institucional, determinada judicialmente.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de meio de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0D73762B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2026 REPUBLICAÇÃO POR
ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento					
Cargo/função: Motorista		CPF: 035.XXX.244-36		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal		Data: 05/05/2026		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente E.A.N. para atendimento na Policlínica em Natal-RN. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0B9AFEC2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Natal	Data: 17/05/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente J.G.S para atendimento especializado e realizar exames no Hospital Regional do Seridó em Caicó-RN, Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B319B1B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
150502/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ELAYNE
TYNE PRODUcoes MUSICAIS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 110500015/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
150502/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: ELAYNE TYNE PRODUcoes MUSICAIS LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Apresentação de show artístico de Elayne Tyne em praça pública, no Tradicional Passeio Matuto do Arraiá e Alegria do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 30 de Maio de 2026, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Conforme convênio do Ministério Turismo Nº 021102/2026

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021400	2005.33903900-17060000	80.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 15/05/2026 fim 14/08/2026

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 15/05/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
ELAYNE TYNE PRODUcoes MUSICAIS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5E3DEDEB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
150503/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: LITTO LINS
PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 120500016/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
150503/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: LITTO LINS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Apresentação de show artístico de Litto Lins em praça pública, no Tradicional Passeio Matuto do Arraiá e Alegria do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 30 de Maio de 2026, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Conforme convênio do Ministério Turismo Nº 021102/2026.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 125.000,00 ((cento e vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021400	2005.33903900-15000000	120.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021400	2005.33903900-17060000	5.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 15/05/2026 fim 14/08/2026

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 15/05/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS
LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:27C4621A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011405/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.160.756/0001-00, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL DR. JOÃO JOAQUIM CAVALCANTE NETO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 004/2026 e demais normas aplicáveis.

Os interessados poderão apresentar pedido de credenciamento a partir do dia **26 de maio de 2026**, a qualquer tempo durante a vigência do edital, mediante envio da documentação exigida em formato PDF para o e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município ou pelo o e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de cirurgias ambulatoriais e hospitalares de diversas especialidades.

Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2026.

Sítio Novo/RN, 20 de maio de 2026.

JOSÉ EDSON GOMES

Comissão de Contratação
Portaria nº 006/2026

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1857C17C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/ 2026**

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº 12345/2026

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2026 com início no dia 22 de abril de 2026 que tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, para suprir as demandas do Município de Tangará/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos lotes: LOTE 06, LOTE 08, LOTE 09, LOTE 10; totalizando o valor de **R\$ 1.542.428,60 (um milhão, quinhentos e**

quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor nos lotes: LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 07; totalizando o valor de **R\$ 1.393.331,66 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 18 de maio de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:5B467465

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: a formalização de Registro de Preços para a Aquisição de insulinas, que por se tratarem de medicamentos essenciais para a manutenção da vida, tem por finalidade garantir o acesso e manutenção do tratamento para os pacientes carentes da nossa cidade, como também, atender as ordens judiciais do Município de Tangará/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 21 de maio de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 03 de junho de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

José Jailson Pereira
Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 20 de maio de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:E1722309

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e peças para implementos das máquinas que servem à secretaria municipal de agricultura e pesca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 21 de maio de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 03 de maio de 2026 às 11h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

José Jailson Pereira
Pregoeiro Municipal:

Tangará/RN, em 20 de maio de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:363D9B45

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2026 -“CARONA”

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2026 -“CARONA”

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 –MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

O Município de TANGARÁ/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços 009/2025 do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E INSTITUCIONAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ /RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.146.425/0001-15

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE-(CARONA): MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ: 08.002. 404/0001-26

FORNECEDOR REGISTRADO: RAMON F DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 32.759.332/0001-40, com endereço a AV AMINTAS BARROS, Nº 1049, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59054-145.

REPRESENTANTE LEGITIMADO: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) de nº XXX.717.334.XX – Representante legal do Fornecedor registrado.

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 03/07/2025 a 03/07/2026.

Tangará/RN, 19 de maio de 2026.

Município de Tangará/RN

AUGUSTO EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Constitucional
Órgão Não Participante (Carona)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:

RAMON F DE OLIVEIRA LTDA,
Inscrita no CNPJ 32.759.332/0001-40
Órgão Fornecedor

Representante Legitimado:

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA,
Inscrito no CPF (MF) de nº XXX.717.334.XX X
Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:63999513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DISPENSA Nº7/2025-0017
CONTRATO Nº 720250017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: TR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 26.859.658/0001-47

OBJETO: SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM FOCO NO APOIO AO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA EDUCAÇÃO PACTUADAS ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENSOLVIMENTO E O MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DOTAÇÃO:

12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

ASSINATURA:31/03/2026

VIGÊNCIA:02/04/2026 a 02/10/2026

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 107 da Lei n. 14.133/2021

Tenente Ananias – RN, 31 de março de 2026.

Por incorreção.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:21F0207E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 720260024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-0024

CONTRATO Nº 720260024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: J LACERDA DE FREITAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.010.508/0001-45.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 56.460,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.365.0008.2190.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT

12.361.0008.2189.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT

12.361.0008.2194.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAF

12.361.0008.2181.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAR

12.365.0008.2182.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAR

12.366.0008.2020.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EJA

12.366.0008.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.367.0008.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE

12.122.0008.2021.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2032.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2095.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 12.365.0008.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – CRECHE
 12.365.0008.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – PRÉ-ESCOLA
 12.361.0008.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PETERN
 12.365.0008.2090.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAT INFANTIL
 12.361.0008.2094.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAT FUNDAMENTAL
 SECRETARIA M. DE SAÚDE
 10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS
 10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – SB
 10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
 10.301.0006.2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS
 SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0002.2101.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS – FMAS
 08.243.0009.2156.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
 08.244.0009.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV
 08.244.0009.2140.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDSUAS
 DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2026.
 ASSINANTES: DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME – PREFEITA MUNICIPAL – CONTRATANTE E JORGE LACERDA DE FREITAS – REPRESENTANTE LEGAL – CONTRATADA.

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:1ADBC719

GABINETE DA PREFEITA ASSUNTO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

PROCESSO Nº 005/2026- SMECDT/ Tenente Ananias/RN
INTERESSADO (A) Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes
ASSUNTO Autorização de funcionamento
PARECER Nº 005/2026- CME/Tenente Ananias/RN
RELATOR (A) Francisco Hugo de Oliveira Borges
1-RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

O Senhor João Glimar Filho, natural de Lastro/PB, Diretor Geral responsável pela Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes, domiciliado e residente na Rua Jucivan Adelino da Rocha, nº 18, Bairro Olinto na cidade de Tenente Ananias-RN, deste estado, requer ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo de Tenente Ananias/RN, nos termos da legislação em vigor a autorização da Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes, situada à Rua Areamiro Gomes da Silveira, 213, Bairro Projeto Crescer, na cidade de Tenente Ananias deste Estado, para ministrar o Ensino Fundamental Integral (1º ao 9º Ano) e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmento). Todo o processo em apreciação encontra-se instruído em conformidade com a Resolução 001/2025-CME de Tenente Ananias/RN, a qual fundamenta regimentalmente os atos autorizativos das instituições de ensino do Sistema municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN, para o devido exercício de suas funções.

A escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes tem sua história de criação antes mesmo da expansão do Bairro Projeto crescer, a mesma teve como primeiro nome São João, quando nem sede própria tinha ainda, funcionando em casas alugadas e/ou cedidas. Somente em 1999 foi construído um prédio de estrutura mediana pela prefeitura para

abrigar a escola que passa a ser chamada de Ana Regina Alves Fernandes, mas somente em 2000 é que houve a regulamentação do ato de criação da mesma através do decreto nº 002/2000.

Ao analisar a documentação dos autos, levamos em consideração as informações colhidas in loco, realizada pela equipe técnica da SMECDT e setor pedagógico. E com base nessas informações, foi constatado que a referida escola, em relação a sua infraestrutura física dispõe de instalações que atendem as especificidades para o bom funcionamento da mesma. A unidade de Ensino dispõe de 9 salas de aula, 1 sala de professores, 1 diretoria, 1 secretaria, 6 banheiros (sendo 3 masculino, 3 feminino), 1 dispensa, 1 área de serviço, 1 cozinha, 1 refeitório, 1 auditório e 1 pátio coberto. E a escola ainda se utiliza de uma quadra de esporte que existe na comunidade para a prática das atividades esportivas.

A escola funciona nos turnos matutino, vespertino e noturno, com cerca de 277 alunos, que são atendidos por 20 professores, todos com formação pedagógica em licenciatura e 08 oficineiros de tempo integral, todos com experiências nas atividades que ministram. O Quadro técnico-administrativo também possui a formação exigida para as funções e cargos que exercem.

O Regimento escolar segue as normas da legislação vigente expressando com objetividade a organização didático-pedagógica e administrativa que norteia a gestão escolar. Assim como o Projeto-pedagógico também segue os princípios democráticos, sendo construído a partir das discussões com a comunidade escolar levando em consideração a realidade local, tendo como base os princípios da liberdade e solidariedade, como forma de proporcionar aos educandos uma dinâmica escolar onde todos possam dialogar e interagir com as decisões da escola.

2- VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, como relator do presente processo, somos de parecer favorável à autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Integral (1º ao 9º Ano) e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Segmento) ministrados pela Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes, situada à Rua Areamiro gomes da Silveira, nº 213, Bairro Projeto Crescer, nesta cidade de Tenente Ananias/RN, por um prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de publicação da Portaria de autorização expedida pelo Secretário Municipal de Educação.

3- CONCLUSÃO E DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN, reunido em sessão plena, nesta data e acolhendo o Parecer nº 005/2026 e o voto do relator Francisco Hugo de Oliveira Borges, deliberou por unanimidade a aprovação do referido parecer.

Tenente Ananias/RN, 20 de maio de 2026

FRANCISCO HUGO DE OLIVEIRA BORGES

Relator

JOÃO GLIMAR FILHO

Presidente do CME

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2C7AE57D

**GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZA A OFERTA DE ENSINO FUNDAMENTAL
INTEGRAL (1º AO 9º ANO) E A MODALIDADE DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º E 2º SEGMENTO),
MINISTRADOS PELA ESCOLA MUNICIPAL ANA REGINA
ALVES FERNANDES, SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE
TENENTE ANANIAS/RN.**

Portaria nº 006/2026

Autoriza a oferta de Ensino Fundamental Integral (1º ao 9º Ano) e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmento), ministrados pela Escola

Municipal Ana Regina Alves Fernandes, situada neste município de Tenente Ananias/RN.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2026 e do Parecer nº 005/2026 do Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta de Ensino Fundamental Integral (1º ao 9º Ano) e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmento), ministrados pela Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes, situada neste município de Tenente Ananias/RN.

Art. 2º - Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade para a Renovação da Autorização ora concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Tenente Ananias/RN, 21 de maio de 2026

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:00761E9F

GABINETE DA PREFEITA CONCEDE À SERVIDORA MARIA POLIANA DE LIMA DUARTE, LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº067/2026 – GP.

Concede à Servidora **MARIA POLIANA DE LIMA DUARTE**, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 0020.06.2026-GP;

Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA

Concede à Servidora MARIA POLIANA DE LIMA DUARTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 112.680.714-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA POLIANA DE LIMA DUARTE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 112.680.714-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 05 de janeiro de 2026 a 05 de julho de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 06 de julho de 2026.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, conforme Certidão de nascimento apresentada. Entrando em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 20 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:027081F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN 2ª PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

OBJETO: credenciamento de profissionais para prestação de serviços de arbitragem para atuarem nos campeonatos e eventos promovidos e apoiados pela secretaria de esportes, lazer e juventude do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Ficam CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: **1 - SILVESTRE TRAJANO DA SILVA (CPF: 053.283.194-27); 2 – PAULO VALDEIR DANTAS DE MEDEIROS (CPF: 031.076.264-22); 3 – GILMAR LOURENÇO ROSA (CPF: 703.591.994-53); 4 – MARCOS MACIEL DE FRANÇA FREIRE (CPF: 097.810.394-77)** como pode ser verificado no link: https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/Pregao/NovoArquivo/?ttCD_CHAVE=469030. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Francisco Amaral, 103 - Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN. E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz - RN, 20 de maio de 2026

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:90C3BE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 133/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 133/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **10 de Maio de 2026**, saindo as **22:38** e retornando as **03:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:20154A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 134/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 134/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **XXX.859.224-XX**. Matrícula: **38/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **07 de Maio de 2026**, saindo as **14:30** e retornando as **22:55** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:0CD1A311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 135/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 135/2026 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Maio de 2026**, saindo de **19:00** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:1BB919F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 136/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 136/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **03 de Maio de 2026**, saindo as **10:00** e retornando as **13:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C0F7906A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0755/2026 DE 20 DE
MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0755/2026 DE 20 DE
MAIO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA ESPECÍFICO E TEMPORÁRIO, DENOMINADO NOVO REFIS MUNICIPAL 2026, DESCONTOS PARA PAGAMENTO, À VISTA, DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Tibau-RN, 20 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0755/2026**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2026, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0755 de 20 de maio de 2026**, ora sancionada, em apenso, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA ESPECÍFICO E TEMPORÁRIO, DENOMINADO NOVO REFIS MUNICIPAL 2026, DESCONTOS PARA PAGAMENTO, À VISTA, DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 20 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0755/2026 DE 20 DE
MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA ESPECÍFICO E TEMPORÁRIO, DENOMINADO NOVO REFIS MUNICIPAL 2026, DESCONTOS PARA PAGAMENTO, À VISTA, DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN** aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o novo Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários, denominado **NOVO REFIS Municipal 2026**, destinado a incentivar a regularização de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2025, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A adesão ao Programa **NOVO REFIS Municipal 2026** poderá ser feita até o dia 31 de Agosto de 2026.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, observadas as condições fixadas nesta Lei, descontos para pagamento

de créditos em favor do Município de Tibau, vencidos até 31 de dezembro de 2025, da seguinte forma:

I – para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos municipais de 100% (cem por cento) sobre o valor das correções, dos juros moratórios e das multas, com pagamento obrigatório até o prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, aquela que, constituída desta forma, não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. O pagamento integral e à vista previsto neste artigo importa o reconhecimento da dívida e a interrupção do prazo prescricional e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

Art. 3º. Nas execuções fiscais ajuizadas, incidirão honorários advocatícios mínimos de dez por cento (10%) sobre o montante do valor integral do débito consolidado, não levando em conta os descontos autorizados nesta Lei, a serem satisfeitos em parcela única.

Art. 4º. A redução das correções monetárias, dos juros de mora e das multas, é condicionada ao pagamento, exclusivamente, em moeda corrente, sendo vedada a compensação com precatórios ou quaisquer outros títulos.

Art. 5º. Os descontos previstos nesta Lei:

I – aplicam-se aos créditos tributários e não tributários, preço público, dívidas contratuais, condenação de ressarcimento ao erário pelo Tribunal de Contas do Estado, multas administrativas e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;

II – não se aplicam aos créditos objeto de transação; e, por fim,

III – não se aplicam aos créditos objeto de compensação.

Art. 6º. A adesão ao Programa **NOVO REFIS Municipal 2026**, de que trata esta Lei, fica condicionada:

I – ao recolhimento do valor constante de documento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Tributação, que informará o débito com regularização incentivada, o desconto concedido e a data-limite para o pagamento;

II – a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei; e

III – a apresentação, se for o caso, de procuração com poderes específicos do devedor ou de seu representante legal.

§ 1º. Considera-se formalizada a adesão ao Programa **REFIS Municipal 2026** com:

I – a apresentação do requerimento do devedor ou de seus sucessores, quando exigido;

II – o pagamento à vista; e

III – a assinatura do Termo de Confissão Irretratável de Dívida, e, por fim,

IV – Quanto aos créditos ajuizados, além do pagamento dos honorários e custas processuais, a adesão ao Programa **NOVO REFIS Municipal 2026** fica condicionada ainda à atualização de dados cadastrais realizada junto ao órgão competente, ora denominada recadastramento.

a) considera-se recadastramento, a atualização de dados cadastrais perante o Fisco Municipal, mediante apresentação de documentação idônea, das partes que constam no polo passivo da referida ação executiva, tal como:

b) no caso de pessoas jurídicas, apresentação de endereço completo atualizado, CPF e nome completo de todos os sócios administradores, bem como endereço atualizado em que a pessoa jurídica se encontra em funcionamento;

c) no caso de pessoas físicas, apresentação do CPF, nome completo e endereço atualizado;

§ 2º. No caso de falecimento da parte constante no polo passivo, deverá ser exigido:

I – a certidão de óbito do de cujus;

II – CPF, nome e completo e endereço atualizado do cônjuge/companheiro e de todos os filhos do de cujus;

III – a indicação do inventariante se houver; e, por fim,

IV – não havendo inventário, a indicação do herdeiro ou herdeiros que se encontram na posse e administração dos bens do de cujus.

§ 3º. Caso o sujeito aderente ao acordo seja terceiro não interessado ou juridicamente interessado na extinção da dívida, não sendo parte da ação executiva, a Assessoria Jurídica poderá dispensar a realização do recadastramento, quando se verificar que esta exigência inviabilizará a realização do acordo, sempre objetivando o interesse público na satisfação dos créditos tributários e não tributários.

Art. 7º. Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito à compensação ou à restituição de quaisquer quantias pagas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 8º. Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que for necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau/RN, 20 de Maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:4D48EC80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 7/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72

OBJETO: Aquisição de equipamentos e instrumentos de avaliação clínica destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações da Atenção Primária em Saúde e Equipes de Media Complexidade, do Município de Tibau do Sul/RN, visando ao uso nas atividades de rotina das equipes de Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VIGÊNCIA: Início: 28/04/2026 - Término: 28/04/2027

Valor: R\$ 118.045,10, (cento e dezoito mil e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Tibau do Sul/RN, 28 de abril de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P / Contratante

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:07DA5279

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 7/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI - CNPJ: 34.680.592/0001-51

OBJETO: Aquisição de equipamentos e instrumentos de avaliação clínica destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações da Atenção Primária em Saúde e Equipes de Media Complexidade, do Município de Tibau do Sul/RN, visando ao uso nas atividades de rotina das equipes de Saúde da Família e dos Agentes Comunitários

de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VIGÊNCIA: Início: 28/04/2026 - Término: 28/04/2027

Valor: R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais).

Tibau do Sul/RN, 28 de abril de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/contratante

JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO

Representante - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:DCC5B014

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 7/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 56.066.880/0001-53

OBJETO: Aquisição de equipamentos e instrumentos de avaliação clínica destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações da Atenção Primária em Saúde e Equipes de Media Complexidade, do Município de Tibau do Sul/RN, visando ao uso nas atividades de rotina das equipes de Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VIGÊNCIA: Início: 28/04/2026 - Término: 28/04/2027

Valor: R\$ 41.242,00, (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Tibau do Sul/RN, 28 de abril de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/contratante

RENATA FELIPE RAMALHO

Representante - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:96CE8738

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 7/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: Medpej equipamentos medicos ltda - CNPJ: 03.155.958/0001-40

OBJETO: Aquisição de equipamentos e instrumentos de avaliação clínica destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações da Atenção Primária em Saúde e Equipes de Media Complexidade, do Município de Tibau do Sul/RN, visando ao uso nas atividades de rotina das equipes de Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VIGÊNCIA: Início: 28/04/2026 - Término: 28/04/2027

Valor: R\$ 10.897,50, (dez mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 28 de abril de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

WAGNER APARECIDO ROCHA

Representante - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:202EE879

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026 DISPENSA Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: SYDAGRO CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.764.093/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: Início: 18/05/2026 - Término: 17/05/2027
Valor: R\$ 61.200,00, (sessenta e um mil e duzentos reais).
Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

SANDRO SIDERLEY ANDRADE DE OLIVEIRA
Representante Legal - P/contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:969660FE

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: CAGEC - CAMARA DE ASSESSORIA, GESTÃO, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 11.862.723/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO, PARA PROFESSORES E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO, SOBRE A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)- COMPUTAÇÃO DO MEC, E USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, A SER REALIZADO DE FORMA ONLINE, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 19/05/2026 - Término: 18/05/2027
Valor: R\$ 276.520,00, (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).
Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal -P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:E30949F2

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026 DISPENSA Nº 29/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MACEDO CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 60.524.822/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, COM O INTUITO DE FOMENTAR A ATIVIDADE PESQUEIRA NAS COMUNIDADES DISTRITAIS MELHORANDO A RENDA DAS FAMÍLIAS DOS PESCADORES E DESENVOLVENDO A ATIVIDADE PRODUTIVA SEJA NA MODALIDADE COMERCIAL OU DE SUBSISTÊNCIA.
VIGÊNCIA: Início: 20/05/2026 - Término: 19/05/2027
Valor: R\$ 45.500,00, (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Tibau do Sul/RN, 20 de maio de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

MACEDO SANTANA
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:BBF772FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.2/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.2/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao atuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
116.2/2026/DF/SEMURB	000516/000281/2026	JUAN MANUEL MOHINO	***.***.374-73

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:677752F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.3/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.3/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao atuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
116.3/2026/DF/SEMURB	000517/000282/2026	AUGUSTIN MARTINEZ	***.***.744-75

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES:	SANÇÕES:

Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008;	Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).
Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008;	
Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008;	
Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:0BCD9CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.7/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.7/2026-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
116.7/2026/DF/SEMURB	000518/000283/2026	PATRICK RODRIGUES	***.***.871-80

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:4E37BA57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.9/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.9/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
116.9/2026/DF/SEMURB	000515/000280/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMO. PIPA BOULEVARD LTDA	***.***.0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, incisos I e II da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais). Embargo da Obra.

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:C6297B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026- DISPENSA Nº 51/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, AJUSTES, REPAROS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS 35003078846, CNPJ: 43.943.308/0001-83 representada por FRANCISCO DE ASSIS SANTOS.

Valor Total: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FRANCISCO DE ASSIS SANTOS.

Data da Assinatura: 20 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 20 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:43266FCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 912.142/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: **MAURICIO RAUL SOUZA DANTAS DE MEDEIROS**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2023, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e MAURICIO RAUL SOUZA DANTAS DE MEDEIROS – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 16 de dezembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7770BDEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 423.048/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **KATYENE ARAÚJO DOS SANTOS**; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e KATYENE ARAÚJO DOS SANTOS – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 15 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:729D011F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 912.142/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: **MAURICIO RAUL SOUZA DANTAS DE MEDEIROS**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro termo Aditivo. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2024, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e MAURICIO RAUL SOUZA DANTAS DE MEDEIROS – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 16 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C6A30012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 912.142/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: **MAURICIO RAUL SOUZA DANTAS DE MEDEIROS**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Terceiro Termo Aditivo. VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e MAURICIO RAUL SOUZA DANTAS DE MEDEIROS – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 15 de dezembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:51C34012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 087/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 323.228/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **M. W. MEDICAL LTDA**; OBJETO: prorrogação

do período vigencial do Segundo termo Aditivo. VIGÊNCIA: 20 de maio de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e M. W. MEDICAL LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 20 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E33007BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520001/2026 DISPENSA Nº
51/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
35003078846, CNPJ/CPF nº43.943.308/0001-83
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,
Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87,
localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, INCLUINDO
FORNECIMENTO DE PEÇAS, AJUSTES, REPAROS E DEMAIS
SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O PLENO
FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$13.750,50 (treze
mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
VALOR CONTRATADO:R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e
cinquenta reais)
ECONOMIA:R\$2.500,50 (dois mil e quinhentos reais e cinquenta
centavos)
RATIFICAÇÃO EM:20 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 20 de maio de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:50600A48

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO
QUADRO DE NECESSÁRIA DE PESSOAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO,
PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONSIDERANDO a desistência da Professora **MARIA DE**
LOURDES DE MEDEIROS, CPF 050.115.094-35.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN,no uso das suas atribuições
legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado
n.º 001/2025, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação
dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao
disposto no Edital do certame;

TORNA PÚBLICAa convocação da candidata classificada: **MACIA**
NIZIA AZEVEDO ARAÚJO, CPF 056.308.934-23

A candidata classificada deverá comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2026, das 8:00 às 13:00h**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);

Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos.

O não comparecimento da candidata no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do(a) candidato(a) classificado(a) em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine

Código Identificador:63E9FF71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 249, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas localizadas no Distrito de Cajueiro, Município de Touros/RN, destinadas à construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Almirante Tamandaré e à abertura de via pública, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta a desapropriação por utilidade pública, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO que a desapropriação pretendida se enquadra nas hipóteses de utilidade pública previstas no art. 5º, alíneas “i” e “m”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, por se destinar à abertura de via pública de acesso e à construção de edifício público destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Almirante Tamandaré;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e fortalecimento da infraestrutura educacional do Município de Touros/RN, especialmente para atendimento da demanda da educação infantil;

CONSIDERANDO que a implantação da unidade educacional contribuirá para a ampliação da oferta de vagas, melhoria da estrutura

da rede municipal de ensino e fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Touros/RN, duas parcelas do imóvel localizado no Distrito de Cajueiro, Município de Touros/RN, objeto da matrícula nº **2.995**, pertencente à Capricho Empreendimentos Imobiliários Ltda, destinadas, respectivamente, à construção de unidade escolar e à abertura de via pública de acesso, conforme descrições abaixo: **I – Área destinada à construção do CEMEI:** parcela com área de 6.780,00 m² (seis mil, setecentos e oitenta metros quadrados) e perímetro de 346,00 m (trezentos e quarenta e seis metros), com a seguinte descrição georreferenciada: “*inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.430.109,9154 m e E 220.406,1070 m. Deste, segue com azimute 135°4' e distância de 113,00 m, limitando-se com Capricho Empreendimentos Imobiliários Ltda, até o vértice V02, de coordenadas N 9.430.029,9124 m e E 220.485,9101 m. Deste, segue com azimute 225°4' e distância de 60,00 m, limitando-se com Capricho Empreendimentos Imobiliários Ltda, até o vértice V03, de coordenadas N 9.429.987,5391 m e E 220.443,4307 m. Deste, segue com azimute 315°4' e distância de 113,00 m, limitando-se com Rua Projetada, até o vértice V04, de coordenadas N 9.430.067,5420 m e E 220.363,6276 m. Deste, segue com azimute 45°4' e distância de 60,00 m, limitando-se com Capricho Empreendimentos Imobiliários Ltda, até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33 WGr, tendo como datum o SIRGAS, sendo os azimutes, distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção UTM.*” **II – Área destinada à abertura de via pública:** parcela com área de 2.775,00 m² (dois mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados) e perímetro de 367,43 m (trezentos e sessenta e sete metros e quarenta e três centímetros), com a seguinte descrição georreferenciada: “*inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.430.067,5420 m e E 220.363,6276 m. Deste, segue com azimute 135°4' e distância de 113,00 m, limitando-se com Capricho Empreendimentos Imobiliários Ltda, até o vértice V02, de coordenadas N 9.429.987,5391 m e E 220.443,4307 m. Deste, segue com azimute 225°4' e distância de 8,00 m, limitando-se com Capricho Empreendimentos Imobiliários Ltda, até o vértice V03, de coordenadas N 9.429.981,8893 m e E 220.437,7668 m. Deste, segue com azimute 180°4' e distância de 2,83 m, limitando-se com Capricho Empreendimentos Imobiliários Ltda, até o vértice V04, de coordenadas N 9.429.979,0609 m e E 220.437,7632 m. Deste, segue com azimute 135°4' e distância de 49,30 m, limitando-se com Capricho Empreendimentos Imobiliários Ltda, até o vértice V05, de coordenadas N 9.429.944,1601 m e E 220.472,5769 m. Deste, segue com azimute 225°1' e distância de 10,00 m, limitando-se com Rua Projetada Existente, até o vértice V06, de coordenadas N 9.429.937,0921 m e E 220.465,5028 m. Deste, segue com azimute 315°4' e distância de 164,30 m, limitando-se com Capricho Empreendimentos Imobiliários Ltda, até o vértice V07, de coordenadas N 9.430.053,4176 m e E 220.349,4678 m. Deste, segue com azimute 45°4' e distância de 20,00 m, limitando-se com Capricho Empreendimentos Imobiliários Ltda, até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33 WGr, tendo como datum o SIRGAS, sendo os azimutes, distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção UTM.*”

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo destinam-se, respectivamente, à implantação de equipamento público educacional e à abertura de via pública de acesso, em atendimento ao interesse público municipal.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à implantação de equipamento público educacional e à abertura de via pública necessária ao adequado acesso e funcionalidade da área, caracterizando-se o interesse público municipal.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto, deverão ser resguardadas as condições físicas da área, evitando-se alterações que possam comprometer a finalidade pública da desapropriação, sem prejuízo das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 4º A desapropriação do imóvel será realizada posteriormente, de forma amigável ou judicial, conforme a legislação vigente, com o pagamento de indenização justa, prévia e em dinheiro, conforme avaliação oficial do valor do imóvel.

Art. 5º Este decreto terá validade de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, período durante o qual poderá ser iniciada a desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 19 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:C7ACB1CA

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022;

Processo: 609/2021. **Pregão Presencial:** 07/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Valderes Moreira Análises Clínicas LTDA; CNPJ: 18.737.227/0001-80. **Objeto:** Quinto termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada para realização de procedimento de diagnóstico de Laboratório de Citopatologia, para atendimento à Rede de Saúde de Atenção Primária. **Data de Assinatura:** 15/05/2026. **Vigência:** 18/05/2026 até 18/05/2027. **Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Rodrigo Bezerra França Junior; CPF nº 094.xxx.994-78.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:4EE37463

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

Processo Administrativo: 02/2023. **Pregão Eletrônico:** 10/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de serviço de locação e fretamento de veículos, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município. **Data de Assinatura:** 08/05/2026. **Vigência:** 11/05/2026 até 11/05/2027. **Fundamentação Legal:** arts. 106, 107 e 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c demais disposições legais aplicáveis. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Nilson Ferreira de Souza; CPF nº 703.XXX.094-49.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:DC9306F2

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024

Processo: 594/2023. **Pregão Eletrônico:** 18/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** EDUARDO V. DA SILVA ME; CNPJ: 07.993.161/0001-72. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada, para fornecimento e abastecimento de água potável em ponto adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, locados ou conveniados para distribuição as famílias carentes do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 08/05/2026. **Vigência:** 11/05/2026 até 11/05/2027. **Fundamentação Legal:** arts. 106, 107 e 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c demais disposições legais aplicáveis. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: EDUARDO VIEIRA DA SILVA; CPF nº 032.xxx.684-40.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:8AFC828B

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023

Processo Administrativo: 949/2023. **Inexigibilidade:** 25/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS; CNPJ: 35.542.612/0001-90. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006 para o Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 15/05/2026. **Vigência:** 17/05/2026 até 17/05/2027. **Fundamentação Legal:** arts. 106, 107 e 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c demais disposições legais aplicáveis. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Bruno Romero Pedrosa Monteiro; CPF nº 377.xxx.244-00.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:482308B3

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO DE SALDO CONTRATUAL COM SUPRESSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.454/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2022. CONTRATO Nº: 150/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02. CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 08.381.234/0001-38. OBJETO: Remanejamento de saldo contratual de 272 cm entre os itens do Contrato nº 150/2023, destinado à adequação da execução dos serviços de publicação de atos administrativos. DO REMANEJAMENTO: Transferência de saldo dos itens Diário Oficial do Estado do RN e Diário Oficial da União, no valor total de R\$ 12.360,00, para o item Jornal de Grande Circulação Local, totalizando R\$ 11.424,00. DA SUPRESSÃO: Fica formalizada a supressão contratual no valor de R\$ 936,00, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", c/c §1º da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026. ASSINANTES: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO; SEC PUBLICIDADE LTDA - ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:F3564A6B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 393/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22713, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 20 e 21 de maio de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará procedimento cirúrgico no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:747F59FD

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 23/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

OBJETO: Renovação - ARP - Registro de preços para eventual e futura aquisição de insulinas análogas de ação prolongada e ultrarrápida com o objetivo de fornecer tratamento aos pacientes insulino-dependentes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: R5 Solucoes em Saude LTDA	
CNPJ: 33.853.517/0001-82.	Email: r5solucoesaude@gmail.com
Endereço: Rua Anibal Correia, , 2703 , CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-340	
Representante: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: 010.XXX.574-80.	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 08/05/2026 à 08/05/2027.

Touros/RN, 07/05/2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:40324716

GABINETE CIVIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2025;

Processo: 822/2023. Pregão Eletrônico: 31/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. Contratado: ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI; CNPJ: 11.865.729/0001-47. Objeto: Segundo Termo Aditivo correspondente ao acréscimo quantitativo de 18,92% (dezoito vírgula noventa e dois

por cento) sobre o valor inicialmente contratado, passando o valor unitário para R\$ 404,31 (quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos), referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em botijões de 13 kg (refil) e 45 kg, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, do Hospital Municipal, programas sociais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Touros/RN, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e o regular funcionamento das unidades administrativas. Data de Assinatura: 20/05/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: Diego Armando Maradona Palácio da Costa; CPF nº 104.xxx.504-96.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:EA76E643

GABINETE CIVIL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 11100000194/2026, Objeto: Inscrição e pagamento de taxa para participação no 98º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS QUE OCORRERÁ NA DATA DE 21 A 25 DE MAIO DE 2026 EM JOÃO PESSOA –PB, que trata da contratação da empresa: L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE, CNPJ: 36.650.626/0001-90, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026.

PROCESSO: 11100000194/2026.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Inscrição e pagamento de taxa para participação no 98º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS QUE OCORRERÁ NA DATA DE 21 A 25 DE MAIO DE 2026 EM JOÃO PESSOA –PB.

NOME DO CREDOR: L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE, CNPJ: 36.650.626/0001-90.

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 900,00 (novecentos reais).

Touros/RN, 20 de maio de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:31FAFCF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 277 DE 21 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 277, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Triunfo Potiguar - RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município Triunfo Potiguar -RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação; Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município; Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano; Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais; elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;

II – Conselho Municipal de Educação do município de Triunfo Potiguar-RN – Um titular e um suplente;

III – Fórum Municipal de Educação de Triunfo Potiguar -RN – Um titular e um suplente;

IV – Estudantes de Universidades públicas estaduais com sede no Estado do Rio Grande do Norte – Um titular e um suplente;

V – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Triunfo Potiguar- RN- Um titular e um suplente;

VI - Representantes de Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

VII - Representantes de Professores da Educação Básica – Um titular e um suplente.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar – Um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município Triunfo Potiguar/RN, publicada no prazo de 5 dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação de Triunfo Potiguar-RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Triunfo Potiguar-RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria do município de Triunfo Potiguar-RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 21 de maio de 2026

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:0AC82E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2024 – PE Nº 003/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA T2 EMPRENDIMENTOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, do outro lado, a empresa **T2 EMPRENDIMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.312.143/0001-86, com sede a Rua Alcebiades de Souza, nº 06, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **THAMARA TAYZE DE OLIVEIRA SILVA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafo e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços de plantões médicos para esse município contidos no contrato, no valor total de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a prorrogação do contrato administrativo vigente, tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para a manutenção do atendimento à população no sistema público de saúde, especialmente no âmbito das unidades de urgência, emergência e atenção básica. Registra-se que a empresa contratada vem desempenhando satisfatoriamente suas obrigações, observando os padrões de qualidade exigidos, mantendo regularidade fiscal e trabalhista, bem como atendendo às exigências contratuais estabelecidas pela Administração. No presente caso, verifica-se que a renovação é medida mais vantajosa, uma vez que assegura a continuidade dos serviços sem interrupções, evita custos operacionais e administrativos decorrentes da realização de novo certame licitatório e mantém a eficiência na prestação dos serviços. Importante destacar

que a manutenção do contrato revela-se economicamente viável e administrativamente eficiente, atendendo ao interesse público, à economicidade e à eficiência, princípios norteadores da Administração Pública. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à prorrogação do contrato pelo período necessário à continuidade dos serviços, observadas as disposições legais, orçamentárias e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 15 de maio de 2026, até o dia 15 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 15 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ Nº 12.439.069/0001-03

Pelo Contratante

T2 EMPRENDIMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 36.312.143/0001-86

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador: F60295D7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 011/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação de Umarizal/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º. O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Umarizal/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º. Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;

V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);

II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;

IV - Representantes dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

V - Representantes dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

VI - Representantes dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

VII - Representantes do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Representantes da Sociedade Civil Organizada;

IX – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do RN – SINTE/RN (Núcleo: Umarizal/RN);

X – Representantes do Poder Legislativo;

XI – Representantes do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN (*Campus* – Umarizal);

XII – Representantes da 14ª Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC);

XIII – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

XIV – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos/SINDSERPU de Umarizal/RN;

XV – Representantes da Igreja Católica;

XVI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umarizal/RN;

XVII – Representantes da Ordem dos Pastores de Umarizal/OPU;

XVIII – Representantes de Gestores das Escolas Privadas de Umarizal/RN.

§ 1º. Os representantes de cada segmento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º. Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º. O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º. O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Parágrafo único. O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de maio de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:2DEE0DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: ANGULO ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 50.035.352/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06001.000007/2026 – Dispensa de Licitação nº 027/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS MEDIANTE ELABORAÇÃO DE PLANOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS E REGULARIZAÇÕES LEGAIS DO EMPREENDIMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO:

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 20/05/2026 a 20/05/2027, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas e desde que mantidas as condições que deram origem à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

ANGULO ENGENHARIA LTDA EPP,

CNPJ nº 50.035.352/0001-50

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9134156E

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 09.395.586/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000019/2026 – Dispensa de Licitação nº 026/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO MENSAL DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X, ATRAVÉS DE SERVIÇO REMOTO TELERRADIOLÓGIA – UTILIZANDO O SISTEMA PACS, SOFTWARE DE TELERRADIOLÓGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE

PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº

12.858/2013

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VIGENCIA: 20/05/2026 a 20/05/2027, podendo ser prorrogado por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,

CNPJ: 09.395.586/0001-05

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A4A430B4

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

Dispensa de Licitação nº 028/2026

Processo nº 05001.000216/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS PRÊMIOS DO IPTU PREMIADO – EDIÇÃO 2026, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 717/2022.

EMPRESA: F P T BEZERRA COMERCIAL ME, CNPJ: 46.999.616/0001-19.

VALOR: R\$ 3.670,00 (três mil, seiscentos e setenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 20 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:506BA652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

Dispensa de Licitação nº 028/2026

Processo nº 05001.000216/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS PRÊMIOS DO IPTU PREMIADO – EDIÇÃO 2026, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 717/2022.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VI do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.

A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:”

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Por força do art. 182, da Lei n. 14.133/2021, foi publicado o Decreto nº 12.087/2025 que alterou os valores ficando no caso do inciso I, o valor de R\$130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e no caso do inciso II, o valor de

R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Buscando-se averiguar os valores praticados no mercado, a Administração Pública, publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso de pretensão contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta com descrição do objeto e planilhas para a comparação com as demais propostas. No dia 19/05/2026, às 12h00min, encerrou-se o prazo para apresentação de propostas adicionais de interessados na contratação direta, tendo a empresa: F P T BEZERRA COMERCIAL ME, CNPJ: 46.999.616/0001-19, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante do exposto nos documentos, restou comprovados serem as condições apresentadas pela empresa F P T BEZERRA COMERCIAL ME, CNPJ: 46.999.616/0001-19 a melhor oferta conforme apurado nos autos do processo pelo Setor de Competente.

A apresentação descritiva do objeto e disponibilizada pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do MENOR PREÇO POR ITEM, concomitantemente, da melhor oferta (no que tange preço e condições).

O valor ofertado a este ente pela empresa F P T BEZERRA COMERCIAL ME, CNPJ: 46.999.616/0001-19 foi de R\$ 3.670,00 (três mil, seiscentos e setenta reais).

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca da habilitação econômico-financeira, a comprovação prevista no art. 69, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Vale salientar que para fins de qualificação técnica não houve exigências de Qualificação Técnica de acordo com o art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, levando-se em consideração a simplicidade do objeto, bem como os baixos riscos decorrentes de sua paralisação em função da incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VII do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e um dos meios de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

A despeito desta assertiva, vejamos o Teor do § 3º art. 75, da Lei 14.133/2021:

“As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

De acordo com as diretrizes da legislação, conforme visto acima, a orientação é que no caso de dispensa de licitação seja obedecida em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

No que tange a comprovação da compatibilidade do preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado mediante a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município, onde se pesquisou preços de pelo menos três empresas, restando comprovado que o preço ofertado pela futura contratada está de acordo com o preço praticado no mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de apuração de valores praticados para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação, conforme se demonstra nos documentos anexados aos autos.

4. DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 este Agente de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 20 de maio de 2026.

Cordialmente,

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:5C48B3B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - (EM TEMPO) - REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO (EM TEMPO) REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Compulsando os autos do processo em epígrafe, CONSTATAMOS que na instrução do procedimento acima supracitado e que fora devidamente veiculado, na EDIÇÃO de Nº 3793, na data de 19/05/2026, Códigos Identificadores: FD734190 e 23AF7F9E, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, e em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO**, e por se tratar de um equívoco formal, **constatado EM TEMPO HÁBIL**:

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 – RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO / TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021, que prescreve:..”

“**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,”

LEIA-SE:

“Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, I da Lei nº. 14.133/2021, que prescreve:..”

“**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,”

Upanema/RN, 20 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:AD27C746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RANIELLI CARLA SANTOS DE CARVALHO, CPF: 058.684.624-75

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 1.867,13 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 22.405,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) meses.

Ação 2098 – Funcionamento do Programa Agente Comunitário de Saúde – PAC’S;

Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;

Função 10 – Saúde;

Sub Função 301 – Atenção Básica;

Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;

Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

RANIELLI CARLA SANTOS DE CARVALHO, CPF: 058.684.624-75

ASSINADO PELO CONTRATADO (A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6BCE66D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Sancionador nº 02001.000001/2026

À Excelentíssima Senhora Diretora Presidente,

LETÍCIA NEVES DOS SANTOS

Diretora Presidente - Promove Ação Social

E-mail: projetos.rn@promove.org.br e contato@promove.org.br

Assunto: Notificação para apresentação de manifestação e documentos.

Senhora Diretora Presidente,

A Comissão Processante designada pela Portaria nº 008/2026 – GPMU, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 02001.000001/2026, instaurado para apuração de fatos relacionados à execução dos Contratos de Gestão nº 001/2021, 001/2022, 002/2022 e 003/2022, firmados entre o Município de Upanema/RN e a entidade Promove Ação Sociocultural, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria acerca da instalação dos trabalhos no âmbito do processo acima referido. Conforme deliberado em ata, fica Vossa Senhoria notificada a apresentar, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação desta notificação, manifestação escrita e os documentos ou esclarecimentos que entender pertinentes, assegurando-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Esclarece-se que a Comissão disponibilizará à entidade acesso integral aos autos do processo, incluindo toda a documentação relativa aos contratos mencionados, de modo a possibilitar a análise e o exercício do contraditório. Os autos estão anexos no seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1HUkW99enT_KGf-AF5rz8GfAQOP0JPoq?usp=drive_link. Para fins de instrução do processo administrativo, solicita-se, especialmente, a apresentação dos seguintes documentos:

1. Notas fiscais e comprovantes de pagamento efetuados, com a identificação clara dos fornecedores e/ou profissionais contratados, discriminando a pertinência de cada despesa em relação aos contratos subvencionados incluindo os bens e insumos adquiridos, separados, preferencialmente por contratos;

2. Encaminhamento de cópia dos contratos ou quaisquer outros instrumentos de avença firmados entre a promovente e terceiros, relativos à subcontratação do objeto dos contratos de gestão acima referenciados;

3. Discriminação detalhada dos serviços prestados, com a identificação dos fornecedores, profissionais ou prestadores contratados, utilizando recursos provenientes dos referidos instrumentos;

4. Apresentação de conciliação bancária completa das contas vinculadas aos projetos 001/2021 – Saúde, 001/2022 – Educação, 002/2022 – Meio Ambiente e 003/2022 – Assistência, contemplando todo o período desde a abertura das respectivas contas até o exercício de 2025, devendo incluir extratos bancários integrais, demonstrativos de conciliação, identificação de saldos, lançamentos, eventuais divergências e respectivas justificativas, de forma individualizada por contrato/projeto;

5. Trazer as demais elucidações e documentos necessários acerca dos projetos referentes aos Contratos de Gestão 001/2021, 001/2022, 002/2022 e 003/2022 que entenderem pertinentes.

Informa-se que a manifestação e os documentos solicitados poderão ser encaminhados por meio eletrônico para o endereço institucional, e-mail: prefeituradeupanema@hotmail.com, ou apresentados por qualquer outro meio legalmente admitido, devendo constar a referência ao Processo Administrativo Sancionador nº 02001.000001/2026.

Ressalta-se que o não atendimento à presente notificação no prazo estabelecido poderá implicar no regular prosseguimento do processo com base nos elementos já constantes nos autos, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Upaema/RN, 20 de maio de 2026.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6182A200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº02/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº02/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes para uso no abatedouro municipal, com instalação, assistência técnica e capacitação dos servidores incluso. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 03 de junho de 2026**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal Nº 009, de 03 de abril de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 13h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 20 de maio de 2026.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:183FEF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
14/2024 – ADITIVO Nº 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO de reajuste de preços** A Ata de Registro de Preço nº 14/2024 – PMVV
ORIGEM: Pregão Nº 10/2024,
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

CONTRATADO: DL MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.058.173/0001-97
O valor acrescido do Contrato original é de R\$ 23.849,80 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), e permanecerá inalterado. Sendo o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato, que passará do valor de R\$ 95.399,20 (noventa e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para R\$119.249,00 (cento e dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais).

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:23F12584

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
01/2025 – ADITIVO Nº 41/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO de reajuste de preços** A Ata de Registro de Preço nº 01/2025 – PMVV
ORIGEM: Pregão Nº 001/2025,
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA, SIMILARES E GENÉRICOS, QUE NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO TIPO MAIOR DESCONTO, COM BASE NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS).

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO MARTINS LTDA – CNPJ 18.287.302/0001-58
O valor acrescido do Contrato original é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e permanecerá inalterado. Sendo o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato, que passará do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:6DA9ACF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2024 –
DISPENSA 06/2024 – ADITIVO 42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO de reajuste de preços** ao Contrato Nº 26/2024 – ORIGEM: Dispensa Nº 06/2024

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PERTENCENTES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA VER RN.

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34

O valor acrescido do Contrato original é de R\$ 11.841,25 (onze mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), e permanecerá inalterado. Sendo o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato, que passará do valor de R\$ 47.365,00 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais) para R\$59.206,25 (cinquenta e nove mil duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:2A115053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2026-SAT

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Secretário Municipal de Administração e Tributação de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **CLEITOM JÁCOME DA COSTA**, servidor deste município, 3 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Brasília, Distrito Federal, nos dias 18 a 20 de maio do corrente ano, com a finalidade de participar da **XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de maio de 2026.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:53AAC3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1086/2026

Viçosa – RN, 20 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antônio Jose Ferreira de Oliveira, matrícula nº: 19091048, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de levar as pacientes Antonia Gilbervânia, Alexsandra Rodrigues e Hellen Vitoria para atendimento especializado no Hospital da Mulher, no dia 13 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:385F6F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1087/2026

Viçosa – RN, 20 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antônio Tavares da Silva Neto, matrícula nº: 19091050, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade acompanhar os funcionários do CRAS para uma capacitação na UNP, no dia 13 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:CC670671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1088/2026

Viçosa – RN, 20 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antônio Tavares da Silva Neto, matrícula nº: 19091050, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade acompanhar os funcionários do CRAS para uma capacitação na UNP, no dia 14 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:ADA522AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1089/2026**

Viçosa – RN, 20 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Edilson Pereira Moura, matrícula nº: 1904523, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar o paciente Raimundo Nonato para atendimento especializado na Oitava Rosado, no dia 14 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:0934E4D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1090/2026**

Viçosa – RN, 20 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antônio Tavares da Silva Neto, matrícula nº: 19091050, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar os funcionários do CRAS para uma capacitação na UNP, no dia 15 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:8E12FB33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1091/2026**

Viçosa – RN, 20 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Edilson Pereira Moura, matrícula nº: 1904523, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com finalidade de acompanhar o paciente Ravi de Oliveira Moraes para atendimento especializado na Clínica Pedro Cavacante, no dia 16 de maio de 2026, em Natal/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:907A6B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1092/2026**

Viçosa – RN, 20 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antônio Tavares da Silva Neto, matrícula nº: 19091050, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar os atletas de handebol no campeonato da 8ª edição do currais cup, no dia 17 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:25E7C4DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1093/2026**

Viçosa – RN, 20 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Edilson Pereira Moura, matrícula nº: 1904523, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com finalidade de acompanhar o paciente Willyan Gabriel de Souza Leite, Maria Eduarda de Oliveira Lopes e Jose Alves para atendimento especializado no Onofre Lopes, na Liga Luiz Antônio e Hospital da visão, no dia 19 de maio de 2026, em Natal/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:493DAECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1094/2026**

Viçosa – RN, 20 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Leandro Lopes Pinto, matrícula nº: 19091051, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar o paciente Heitor de Oliveira Moraes e Francisca Neuma Lopes da Silva, para o atendimento especializado na Hapvida e na Odete Rosado, no dia 19 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:265E2A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1095/2026**

Viçosa – RN, 20 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antônio Tavares da Silva Neto, matrícula nº: 19091050, 01 (uma) diária de valor unitário R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade acompanhar a secretaria Maria Elvira para compromissos para o Encanta Viçosa 2026, no dia 19 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:6CFC7E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: TC DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 30.306.389/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de banners em lona e adesivos automotivos, customizados, visando à divulgação de campanhas e eventos da Administração Pública Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.713,00 (cinquenta mil, setecentos e treze reais).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 19 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 19 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

TC Distribuidora EIRELI

CNPJ: 30.306.389/0001-69

THIAGO CESAR MIRANDA SOARES

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:0471CEDC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 33/2025**

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**, CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.197.842/0001-13, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS**, portador(a) do CPF nº ***.933.***-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento no **Artigo 124, inciso II, alínea “d”, e artigo 134, ambos da Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Termo tem por objeto: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato permanece com vencimento em **31/12/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO.

3.1. Ficam alterados os valores dos seguintes itens, conforme reequilíbrio econômico-financeiro:

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT.
12	BATATA INGLESA - LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM SINAIS DE BROTAÇÃO E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA	Quilograma	11,21
21	CARNE BOVINA DE SEGUNDA TIPO MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	Quilograma	37,23
23	CEBOLA - FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	Quilograma	10,20

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 33/2025**, que não contrariem o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1. A Contratante se compromete a promover a **publicação deste Termo Aditivo** por extrato no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme determina o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

6.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Florânia/RN** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo que não possam ser resolvidas administrativamente

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florânia/RN, 20 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
 Prefeitura Municipal De Florânia/RN
 Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município
 CPF nº ***.343.***-83

(Assinado Eletronicamente)
 Azevedo Medeiros Distribuidora LTDA
 CNPJ nº 45.197.842/0001-13
FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS
 CPF nº ***.933.***-80
 Representante

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:F9924441

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 34/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: Teixeira Construcoes LTDA, CNPJ nº 10.322.491/0001-40.
OBJETO: Reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
VALOR GLOBAL: R\$ 417.900,00 (Quatrocentos e dezessete mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato tem vigência até 19 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, II da Lei nº 14.133/21.

Florânia/RN, 19 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
 Prefeitura Municipal de Florânia/RN
 Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
 Teixeira Construcoes LTDA
 CNPJ: 10.322.491/0001-40
ERIVANILDO TEIXEIRA DE SOUZA
 Representante

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:4C743837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 075/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 440, de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florânia/RN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 165/2025 – Gabinete do Prefeito, que concedeu vacância ao servidor FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor solicitando retorno ao cargo anteriormente ocupado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Despacho do Prefeito Municipal favoráveis ao retorno do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o retorno do servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1007, ao cargo efetivo de Condutor de Ambulância do Município de Florânia/RN.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde para retomada regular de suas funções, observadas as necessidades da Administração Pública.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
 Em 20 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:219A2054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 004/2026 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Florânia/RN
 Lei Municipal nº 855/2017
RESOLUÇÃO Nº 04/2026-CMAS

Aprova a Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais da Assistência Social do primeiro trimestre de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido ordinariamente no dia 20 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 855/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação Contas trimestral dos Benefícios Eventuais da Assistência Social, concedidos no ano de 2026.
 Parágrafo único. A prestação de contas do que trata o caput refere-se a concessão de auxílio por nascimento, morte e vulnerabilidade temporária.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia, 20 de maio de 2026.

JÉSSICA JEANE DE MELO
 Presidente CMAS

Publicado por:
 Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:74AB4A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 005/2026 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Florânia/RN
 Lei Municipal nº 855/2017
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 20 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 855/2017.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício de 2025, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com ressalva de que o montante de R\$ 6.776,00 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais), referente ao exercício de 2025, e o montante de R\$ 10.529,22 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), referente ao exercício de 2024, deverão ser restituídos conforme indicação do FEAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 20 de março de 2026.

JÉSSICA JEANE DE MELO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:3E2FF756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº001/2026 – SEMEL.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida , 01 (uma diária) no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o Coordenador de Esportes, Walison pereira da Silva, para participar da MEETING PARLÍMPICO LOTERIAS CAIXA, que acontecerá no dia 23/05/2026 na UFRN em Natal RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 20 maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Antonio Josemar Neto

Código Identificador:8642E8B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº002/2026 – SEMEL.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma diária) no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, Antônio Josemar Neto, para participar da MEETING PARLÍMPICO LOTERIAS CAIXA, que acontecerá no dia 23/05/2026 na UFRN em Natal RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 20 maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Antonio Josemar Neto

Código Identificador:F790526E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DAS FAMÍLIAS HABILITADAS EDITAL Nº 001/2026 INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE
FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL VILA MARIANA GALVÃO DE VASCONCELOS –
ACARI/RN**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Acari e da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 001/2026, torna público o RESULTADO FINAL DAS FAMÍLIAS HABILITADAS no processo de inscrição, habilitação e seleção de famílias beneficiárias do Empreendimento Habitacional Vila “Mariana Galvão de Vasconcelos”, após a conclusão da fase de análise documental.

Art. 1º. DO RESULTADO FINAL

1.1. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final das famílias habilitadas ao sorteio.

1.2. Somente participarão do sorteio público as famílias constantes no resultado final de habilitação.

Art. 2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 20 de maio de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

ANEXO I

RELAÇÃO FINAL DAS FAMÍLIAS HABILITADAS
 EDITAL Nº 001/2026
 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº Inscrição	Nome Completo	CPF (Ocultado)
3	EDNA DOS SANTOS SILVA	152.016.***
4	EULALIA SANTOS BEZERRA DE LIMA	111.533.***
5	NEUMA FIGUEIREDO DE FRANÇA	852.020.***
6	TELMA MARIA DA GUIA SANTOS	106.287.***
8	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO	012.532.***
10	VALERIA LUANA DO NASCIMENTO	123.903.***
12	MICHELLE LEILA DOS SANTOS	080.963.***
14	JOSIVANDA MARIA DOS SANTOS	081.201.***
19	JOSE FLAVIO DA SILVA	912.806.***
20	MARIA MARCILENE ALVES	053.681.***
21	RAFAELY RAYSLA ARAUJO DA SILVA	702.305.***
26	ANA MARIA ALVES	049.911.***
28	INGRID GABRIELLY ALVES DO NASCIMENTO	716.316.***
30	MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	087.767.***
31	LUCIETE PEREIRA DOS SANTOS	061.989.***
32	ROSALINA DE OLIVEIRA TAVARES	068.245.***
33	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS	063.268.***
34	LUZIA LUIZ DE MEDEIROS	008.870.***
35	MARLUCE DANTAS	020.420.***
36	SUERDA KELLY SALES DA SILVA	081.244.***
38	ALESSANDRA KEWRY MEDEIROS DA SILVA	162.298.***
39	PAULO VENCESLAU DA SILVA	717.471.***
40	MARIA DA GUIA DA SILVA	102.464.***
41	ROSANGELA DE ARAUJO LIMA	008.874.***
42	PRISCILLA PAULA CANDIDA DE MEDEIROS	310.012.***
43	ROSANGELA DA SILVA AMARO	081.244.***
44	RITA MARIA NERES	018.364.***
46	TERESINHA DA COSTA ALVES	072.848.***
47	MARIA DA GUIA ALVES	081.196.***
48	MARIA SONIA GUIMARAES	012.844.***
49	LIGIA DE ARAUJO LIMA	010.765.***
50	MARIA JOSE VIEIRA	067.207.***
51	RAFAELA PEREIRA DA SILVA ARAUJO	018.040.***
53	THALIA PAMELA ANDRIELLE ESPINOLA	706.011.***
55	JOICE MONALISA MEDEIROS DE SOUSA	104.046.***
57	TERESINHA DE FATIMA DANTAS	033.480.***
59	MARIA DAS VITORIAS AZEVEDO DE MEDEIROS	103.356.***
61	LEILA FRANCISCO SANTOS DA CRUZ	009.195.***
62	MARIA REGIA PEREIRA DANTAS	047.188.***
64	MARIA DAS VITORIAS SILVA	063.398.***
65	MARIA DA GUIA APARECIDA DA SILVA	054.838.***
66	ANA LUIZA DA SILVA COSTA	077.370.***
67	RANILMA DA SILVA	077.512.***
68	LUCAS FLAVIO DE ARAUJO LIMA DANTAS	104.067.***
69	JANE NUNES DE MARIA	012.815.***
71	MARIA EDNA DA SILVA GALDINO	165.660.***
72	MARIA DAS VITORIAS DA COSTA	053.968.***
74	MARIA DAS VITORIAS BARNABE	008.869.***
75	ANA MARIA DA SILVA	093.304.***
76	ANA CRISTINA DE MEDEIROS SILVA	055.028.***
77	MARIA ROSANGELA DA SILVA	968.961.***
78	MARIA JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	151.627.***
80	DAMIANA FELIPE DOS SANTOS	058.930.***
82	MARIA ISADORA ALVES DOS SANTOS	135.675.***
83	JOSE RONALDO DOS SANTOS	016.672.***
84	JOANA DARQUE PRIMO DINIZ SILVA	010.189.***
85	MERIENE SILVA DE MACEDO	700.085.***
86	DANIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	119.747.***
87	BRUNA LETICIA DA SILVA FARIAS	170.440.***
88	LARISSA KADJA DOS SANTOS	075.396.***
89	DAGUIA ROSANGELA DE SOUZA	017.354.***
90	IVANIA ISIS DE ARAUJO DANTAS	087.607.***
91	CLAUDIANA DOS SANTOS ALVES	101.361.***
93	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	102.541.***
94	ANGELA MARIA DA SILVA	066.628.***
95	VITORIA VENCESLAU DE OLIVEIRA	079.310.***
97	MARIA DA GUIA MACEDO DE QUEIROZ	065.920.***
99	JOÃO LIMEIRA DA SILVA JUNIOR	023.256.***
100	ILZA FERNANDES DA SILVA	054.307.***
102	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SILVA	073.297.***
104	ARIVONETE RIBEIRO DA SILVA	050.085.***
105	CARLINDA JOEDNA DA SILVA CHAVES	064.601.***
108	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS DANTAS	093.787.***
117	ANA PAULA ESPINOLA SANTOS	038.404.***
118	CARLINDA PEREIRA	087.604.***
122	ARIANA DANTAS DOS SANTOS	125.961.***
123	CELIANE DANTAS DE ARAUJO NASCIMENTO SILVA	081.199.***
124	NATHALYA LAYANE DE SOUSA BRITO	081.203.***
128	JULIANA CARLA DANTAS OLIVEIRA	073.293.***
129	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	049.122.***
131	ROSELYNNE EMANUELLY DOS SANTOS SILVA	081.194.***
135	DANIELY KETHELLY DA SILVA FERREIRA	717.015.***
136	MARIA DO CARMO LOPES VITORIANO	081.244.***

140	JULIA D ARC DANTAS DA SILVA	095.915.***
141	RENATA ALVES DE ARAUJO	094.054.***
142	ROSICLESIA DE SOUZA SANTOS	008.208.***
144	PAULO HERINQUE DE ARAUJO LIMA	016.984.***
145	LUANA KELLY DA SILVA	066.007.***
146	JESSICA MARIANA SOUZA DOS SANTOS	087.767.***
148	ROSILEIDE DO NASCIMENTO DANTAS	065.256.***
149	ANA LETICIA PAULINO DE MEDEIROS	710.046.***
150	PAULA BEZERRA DA SILVA	062.134.***
151	THAIS HELOISE BATISTA DE MEDEIROS	081.394.***
154	ANDREA CARLA BARBOSA DA SILVA	081.195.***
155	ADRIANA FERNANDES RODRIGUES	042.202.***
156	CRENILDA DANTAS DA SILVA	053.584.***
157	FRASSINETE LIMA DOS SANTOS	073.296.***
158	JESSICA DAGUIA DE SOUZA	017.819.***
159	MARIA DA GUIA MARQUES PEREIRA	073.295.***
160	JANIELE IVONEIDE AZEVEDO DA CUNHA MOURA	702.824.***
161	ISABELLY FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	702.304.***
162	MARIA IVANETE DE MACEDO	062.825.***
163	ARLINDA LOPES DA SILVA	014.191.***
165	DANIELA BEZERRA DOS SANTOS	701.650.***
166	JOSEVANIA REGINA DA SILVA	041.772.***
169	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	063.267.***
170	SUYANE SHIRLLEY DA SILVA	707.755.***
171	ELIZABETE ERIKA DE SOUSA	104.024.***
172	KLEBIANA MUNIZ DA SILVA	073.317.***
174	KARINA BATISTA DOS SANTOS	113.925.***
175	FRANCISCA LUCIA SANTOS	047.642.***
176	RENARA MARIA DA SILVA SANTOS	066.023.***
177	MAYARA STHER SILVA DE MEDEIROS	702.309.***
179	LAYANE DIONISIO SILVA	104.126.***
180	DEISE LIMA DOS SANTOS	104.024.***
184	MARIA DA GUIA MARQUES SILVA	062.962.***
185	MARIA DAS VITORIAS NETA	785.311.***
186	MAYARA TEREZA DA SILVA MARQUES	017.773.***
187	LAURA NICARLLA MATA DE LIMA	074.474.***
188	AVANEIDE DOMINGOS DE MOURA	040.506.***
189	ITAMARA DE SOUZA SILVA	087.675.***
190	MAYARA JOSEFA DE OLIVEIRA SILVA	070.130.***
191	MARIA ERICA SILVA GALDINO	163.463.***
192	JANAINA DOS SANTOS DANTAS	124.251.***
193	KALIENE FERREIRA DE LIMA SANTOS	072.843.***
194	MARIA DA GUIA DE ARAUJO	097.939.***
195	EILSON AMARILDO LOPES	008.873.***
196	FRANCISCA RODRIQUES DOS SANTOS	020.073.***
197	DAYANNE MARIA COSTA DE FRANCA	100.134.***
198	RIVALDO PEREIRA JUNIOR	116.346.***
200	LUANA MARIANA ALVES DE SOUZA	087.737.***
201	MARIA JOSEANE VENCESLAU DA SILVA	059.221.***
202	JAILMA DA SILVA DANTAS	063.390.***
203	NAYARA REGINA DE MACEDO	098.479.***
205	IGOR RODRIGO MACEDO DOS SANTOS	715.002.***
206	FIRMINO NETO GOMES DA SILVA	069.671.***
208	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA	087.698.***
209	VITORIA EDJANE NUNES	700.652.***
210	MARIA CRISTIANE DE OLIVEIRA GUEDES	073.257.***
211	ANDRESSA KELLY OLIVEIRA DE LIMA	701.305.***
213	MARIA DA GUIA DE FRANÇA FERNANDES	762.634.***
214	JOSENILDO DAMIAO DA SILVA	115.827.***
215	ROMARIO PEREIRA BATISTA	014.621.***
216	ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA	711.634.***

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES: PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO GRUPO FAMILIAR

Nº Inscrição	Nome Completo	CPF (Ocultado)
1	MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DE LIMA DA SILVA	065.997.***
2	JULIETE QUELLY DE MEDEIROS SANTOS	104.047.***
7	MARIA NAZARE DE ARAUJO SILVA	018.125.***
15	DAMIANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	066.006.***
16	CLARISSE BIANCA DE ARAUJO BRITO	087.767.***
18	EDNEUZA BATISTA DE AZEVEDO COSTA	078.063.***
22	LUZIA MARIA DOS SANTOS	091.434.***
24	ADRIANA MONICK ALVES DA SILVA	073.095.***
27	MARIA ELIANE DANTAS DA SILVA	073.093.***
37	JAYNE ANIELLY SALES DE MEDEIROS	017.786.***
45	FRANCIARA PEREIRA DA SILVA	073.314.***
52	RENATA MARIA DE BRITO	081.197.***
56	BADUINA FERNANDES DA SILVA	912.814.***
58	JOSE AUGUSTO TRAJANO SILVA	089.510.***
60	MAYARA DAMILE MUNIZ DA SILVA	087.769.***
63	MARIA DAS DORES DA SILVA	097.352.***
70	KETLY DAMIANA DE MOURA DANTAS	715.286.***
73	GUIDA SAMARA SOUZA SILVA	087.602.***
79	JOANA D ARC DE ARAUJO SILVA	091.338.***
81	CRISTIANA MARIA DA SILVA	081.198.***
92	ELIZANGELA SILVA DE MEDEIROS	101.481.***
98	MARIA DA GUIA AZEVEDO PONTES	073.166.***
101	MARIA JOSE DOS SANTOS	072.875.***

103	JAILZA MARIA FERREIRA	050.080.***
107	MARCILIO BATISTA DA SILVA	012.235.***
110	FRANCIEDNA DALIANY DANTAS DA SILVA	110.076.***
111	DANIELE GALDINO DE MEDEIROS	094.055.***
112	FRANCISCA ISABEL DOS SANTOS	075.345.***
113	MARIA DA GUIA NUNES	066.020.***
114	MARIA DA GUIA NEYCHYELLY ALVES RODRIGUES	108.250.***
115	JOELMA MARIA DA SILVA AMARO	081.245.***
119	LEIDIJANE MARIA SILVA SANTOS	070.155.***
121	CAMILA DANTAS SALES	052.731.***
125	FLAVIA ADRIANA DE SOUSA	053.971.***
126	EVANDRO DJAIR DA SILVA	009.429.***
127	MARCIA ANDREZA PEREIRA DA SILVA	080.423.***
130	ROSIANE DOS SANTOS SILVA	101.212.***
132	GISLAINE FERNANDES CLEMENTINO	078.925.***
133	AMANDA ARETUZA DA SILVA	065.721.***
134	ANA PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	093.833.***
137	EDILENE DA SILVA	075.537.***
138	JOSELITA ALVES DA COSTA	016.609.***
139	ANA LETICIA SILVA DE BRITO	136.479.***
143	CARLA MARIA JERONIMO	058.137.***
147	LUCINEIDE SIMPLICIANO LOURENCO	106.366.***
152	MARIA EDINALVA SILVA	075.832.***
153	MARIA EMILIA DA SILVA DE MENESES	130.149.***
164	ROSINEIDE DO NASCIMENTO DANTAS	012.541.***
168	AMANDA LETICIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	700.652.***
178	JOSILENE CLEIDE DA SILVA	063.650.***
183	MARINALDA SOARES DA SILVA ARAUJO	966.504.***
199	ANA LETICIA PEREIRA DA SILVA	087.739.***
212	DANDARA GISLAINE DA SILVA AMARANTE	079.265.***

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES: PESSOA IDOSA NO GRUPO FAMILIAR

Nº Inscrição	Nome Completo	CPF (Ocultado)
9	FRANCISCO PAULO DA SILVA	392.376.***
11	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	051.388.***
13	MARIA DE FATIMA	852.013.***
17	EDIVAL OLIVEIRA	704.364.***
23	MARLUCE MARIA DE SOUZA	737.033.***
29	NABIA TEODOSIO DE OLIVEIRA	427.617.***
54	LUZIA FERNANDES DE BULHÕES	969.058.***
96	SONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	048.033.***
106	DORALICE DE SOUZA	703.543.***
109	MARINALVA BATISTA DE OLIVEIRA	626.378.***
116	EDUARDO TOMAZ DO NASCIMENTO	099.352.***
167	TEREZINHA ALVES DA SILVA	824.658.***
173	LUZIA MARIA DA SILVA	013.691.***
181	ANA CRISTINA DE FREITAS	073.088.***
207	ELIENE MARIA DE ARAUJO	972.564.***

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:902E72A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura PRAÇA JOSÉ VARELA, 79, Centro – Afonso Bezerra - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, inscrito no CPF nº. 049.286.554-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.361.467/0001-18, com sede a Rua Dr. Luiz Dutra 340, Bairro do Alecrim, Natal/RN, CEP; 59.040-340, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, neste ato representado por **MARIA FAGNEIDE DANTAS DE PAIVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 050.026.924-60 e Carteira Nacional de Habilitação Nº 03195823229 - DETRAN/RN, residente e domiciliada à Rua Missionário Gunnar Vingren 1904, Apt. 2001, Bloco A, bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-080, com endereço eletrônico contabilidade@artmedrn.com.br / atendimento@artmedrn.com.br, Telefone: (84) 3211-9821, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **3873/2025**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 012/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico n. **07/2026**, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas do seguinte órgão requisitante do registro de preços:

ÓRGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS – para contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos básicos, injetáveis e psicotrópicos destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue abaixo:

ITEM	DESCRICAO	MARCA	EMB	QUANT.	PRECO UNIT. R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL C/100 UND	THEOTO	PCT	6000	R\$ 5,10
7	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,8 MM	SOLIDOR	UND	10000	R\$ 0,06
8	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,7 MM	SOLIDOR	UND	5000	R\$ 0,06
9	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,80	SOLIDOR	UND	10000	R\$ 0,08
11	AGULHA INSULINA P / CANETA 0,25 X 5 MM - 31 G	G-TECH	UND	25000	R\$ 0,14
14	ALCOOL LIQUIDO 70% 01 LITRO	TOP CLEAR	LTR	4000	R\$ 6,22
17	ALGODAO HIDROFILO - ROLO 500 G	NEVOA	UND	5000	R\$ 11,17
20	ALMOTOLIA BICO CURVO BRANCA 250 ML	J. PROLAB IND E	UND	60	R\$ 4,75
21	ALMOTOLIA BICO CURVO BRANCA 500 ML	J. PROLAB IND E	UND	60	R\$ 3,98
23	ALMOTOLIA BICO RETO - MARROM - 250ML	J. PROLAB IND E	UND	60	R\$ 4,44
24	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500 ML	J. PROLAB IND E	UND	60	R\$ 4,67
26	APARELHO PARA NEBULIZACAO/INALADOR 220 W	G-TECH	UND	60	R\$ 93,36
28	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT C/12 UND	TEXCARE	PCT	3000	R\$ 4,63
29	ATADURA DE CREPE 20 CM C/12 UND	TEXCARE	PCT	3000	R\$ 5,77
33	BANDAGEM ELASTICA 7,5 CM X 4,5 MM CONTENDO 3MT	INCOTERM	UND	200	R\$ 33,24
39	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1 LITRO	VIC PHARMA	LTR	600	R\$ 10,30
41	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	VIC PHARMA	LTR	600	R\$ 16,43
43	COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 13 LITROS	ECOLOGIC	UND	2000	R\$ 4,93
45	COLETOR UNIVERSAL - POTE ESCARRO TRANSPARENTE - 80 ML	CRAL	UND	20000	R\$ 0,30
47	COLETOR URINA P/ SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE 2 LITROS	SOLIDOR	UND	1000	R\$ 3,09
51	CONJUNTO DE INALACAO INFANTIL 9/6 NS NEBULIZADOR	G-TECH	UND	50	R\$ 10,94
52	CREME PROTETOR DE BARREIRA 100G	DBS	UND	400	R\$ 30,39
54	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA CX C/10 10X10 CM	VENOSAN	CXA	100	R\$ 169,60
56	CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO 10X10CM	KANGLI SORB	UND	200	R\$ 7,36
58	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	KANGLI DERM	UND	100	R\$ 10,57
60	DETERGENTE ENZIMATICO- 5 LITROS	FORTZYME PLUS	UND	100	R\$ 77,89
62	DIETA ENTERAL EM PO SEM SABOR	NESTLE	LTR	200	R\$ 60,60
65	DISPOSITIVO (CATETER) N16G	SOLIDOR	UND	2000	R\$ 0,64
66	DISPOSITIVO (CATETER) N20G	SOLIDOR	UND	2000	R\$ 0,64
67	DISPOSITIVO (CATETER) N22G	SOLIDOR	UND	3000	R\$ 0,64
70	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM EXTENSAO NAO ESTERIL N 05	BIOMED	UND	100	R\$ 1,39
75	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	SOLIDOR	UND	5000	R\$ 0,59
77	ESCOVA CERVICAL ESTERIL PCT C/ 100	KOLPLAST CI SA	UND	25000	R\$ 0,56
78	ESCOVA CERVICAL NAO ESTERIL PCT C/ 100	KOLPLAST CI SA	UND	15000	R\$ 0,41
79	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO ADULTO	ACCUMED PROD.ME	UND	200	R\$ 81,18
81	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	ACCUMED PROD.ME	UND	100	R\$ 75,30
84	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAM. G - DESCARTAVEL	VAGISPEC	UND	5000	R\$ 1,23
85	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAM. M - DESCARTAVEL	VAGISPEC	PCT	5000	R\$ 1,23
89	FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE	MERCUR	UND	200	R\$ 60,48
90	FAIXA ELASTICA FORTE	MERCUR	UND	200	R\$ 35,98
91	FAIXA ELASTICA LEVE	MERCUR	UND	200	R\$ 25,64
92	FAIXA ELASTICA MEDIA	MERCUR	UND	200	R\$ 32,06
93	FILTRO SOLAR FPS 100	MANTECORP	UND	300	R\$ 127,90
97	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM	DONATI	CXA	100	R\$ 91,08
98	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM	DONATI	CXA	100	R\$ 87,55
100	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA DE (3/8 CIRC / TRG 2,0 CM)	PROCARE	CXA	100	R\$ 25,64
101	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA DE (3/8 CIRC / TRG 3,0 CM)	PROCARE	CXA	100	R\$ 24,34
104	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA DE 15 MM	PROCARE	CXA	100	R\$ 24,34
105	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA DE 20 MM	PROCARE	CXA	100	R\$ 24,34
107	FITA CREPE HOSPITALAR	CIEX DO BRASIL	UND	1000	R\$ 4,08
109	FITA MICROPOROSA HOSPITALAR	ADPELE	UND	6000	R\$ 4,55
112	FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO GG PCT COM 08 UND	CONFORT CARE	PCT	3000	R\$ 9,40
113	FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO M PCT COM 08 UND	CONFORT CARE	PCT	3000	R\$ 7,28
114	FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO P COM 09 UND	CONFORT CARE	PCT	3000	R\$ 7,77
116	GAZE EM ROLO NAO ESTERIL 9 FIOS	NINA	ROL	15000	R\$ 11,04
117	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG	MERCUR	UND	300	R\$ 7,69
120	KIT MINI BAND 30CM X 5 CM	MERCUR	KIT	30	R\$ 84,70
122	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N 15 CAIXA C/100 UNIDADE	SOLIDOR	CXA	100	R\$ 15,40
124	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N 21 CAIXA C/100 UNIDADE	SOLIDOR	CXA	100	R\$ 21,30
125	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N 22 CAIXA C/100 UNIDADE	SOLIDOR	CXA	100	R\$ 15,40
126	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N 23 CAIXA C/100 UNIDADE	SOLIDOR	CXA	100	R\$ 22,50
131	LENCOL DE ROLO DESCARTAVEL 70X50	SERIDO PAPEIS	UND	1000	R\$ 13,58
132	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO	DESCARPACK	UND	6000	R\$ 0,75
135	LUVA CIRURGICA N 6,5	BE CARE COM.DE	PAR	3000	R\$ 0,79
136	LUVA CIRURGICA N 7,0	BE CARE COM.DE	PAR	3000	R\$ 0,74
138	LUVA CIRURGICA N 8,0	BE CARE COM.DE	PAR	3000	R\$ 0,85
141	LUVA DE LATEX COM PO (G)- CAIXA C/ 100 UND	TOP QUALITY	CXA	3000	R\$ 11,21
142	LUVA DE LATEX COM PO (M) - CAIXA C/ 100 UND	MEDIX	CXA	4000	R\$ 10,70

144	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO- CX C/ 100 - TAMANHO P	GLOMED	CXA	1000	R\$ 10,24
146	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL C/ FILTRO	MEDIX	CXA	4000	R\$ 4,74
148	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA -RESULTADO EM 6 SEGUNDOS, MENOS DOR,ECONOMICO	ON CALL PLUS	UND	1200	R\$ 29,58
149	OFTALMOSCOPIO	MD	UND	12	R\$ 634,00
150	OTOSCOPIO	MIKATOS IND.COM	UND	10	R\$ 279,00
151	OXIMETRO DE DEDO ADULTO DIGITAL	G-TECH	UND	50	R\$ 54,91
152	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL DIGITAL	G-TECH	UND	50	R\$ 92,23
153	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 M	ESTERILCARE	ROL	450	R\$ 29,95
156	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100 M	ESTERILCARE	ROL	400	R\$ 59,38
161	PORTA LAMINA DE PREVENTIVOS	CRALPLAST	UND	2500	R\$ 0,45
162	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO PARA ULTRA SONOGRAFIA	RILEX	UND	500	R\$ 0,45
163	REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA MEDINDO 1 METRO	WELWY	UND	20	R\$ 123,93
165	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESIDUO INFECTANTE 100 LITROS C/100 UNID	RAVA	PCT	300	R\$ 28,48
166	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESIDUOS INFECTANTE 50 LITROS C/100 UNID	RAVA	PCT	300	R\$ 12,46
167	SCALP N 19 G	SOLIDOR	UND	1300	R\$ 0,17
175	SERINGA 05 ML COM AGULHA	LUER SLIP	UND	8000	R\$ 0,18
176	SERINGA 10 ML COM AGULHA	LUER SLIP	UND	18000	R\$ 0,28
177	SERINGA 20 ML COM AGULHA	LUER SLIP	UND	18000	R\$ 0,40
189	SONDA ENDO TRAQUEAL N 10	SOLIDOR	UND	300	R\$ 2,65
190	SONDA ENDO TRAQUEAL N. 12	SOLIDOR	UND	300	R\$ 2,65
196	SONDA FOLEY N 14 C/2 VIAS	SOLIDOR	UND	500	R\$ 2,42
197	SONDA FOLEY N 16 C/2 VIAS	SOLIDOR	UND	500	R\$ 2,37
198	SONDA FOLEY N 18 C/2 VIAS	SOLIDOR	UND	500	R\$ 2,42
199	SONDA FOLEY N 20 C/2 VIAS	SOLIDOR	UND	500	R\$ 2,42
200	SONDA FOLEY N 22 C/2 VIAS	SOLIDOR	UND	500	R\$ 2,42
201	SONDA FOLEY N 22 C/3 VIAS	MEDIX	UND	500	R\$ 2,81
202	SONDA NASOGASTRICA N 04 - LONGA	MARK MED	UND	1000	R\$ 1,04
203	SONDA NASOGASTRICA N 06 - LONGA	MARK MED	UND	1000	R\$ 1,13
204	SONDA NASOGASTRICA N 08 - LONGA	MARK MED	UND	1000	R\$ 1,23
205	SONDA NASOGASTRICA N 08 - PEDIATRICA	MARK MED	UND	1000	R\$ 0,77
206	SONDA NASOGASTRICA N 10 - COM FIO GUIA	MARK MED	UND	500	R\$ 1,00
208	SONDA NASOGASTRICA N 12 - COM FIO GUIA	MARK MED	UND	500	R\$ 1,10
220	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO, DENSIDADE CALORICA DENO MINIMO 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTEICO, MINIMO DE 20% DE PROTEINA, COM OUSEM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTACAO EM EMBALAGEMDE 200 A 250ML	NESTLE	LAT	200	R\$ 14,23
222	SUPLEMENTO ORAL NORMOCALORICO/HIPERPROTEICO E SEM SABOR 1.2 KCAL.	NESTLE	FRA	500	R\$ 15,72
224	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUCORTANTE 7 KILOS	DESCARBOX	UND	50	R\$ 25,99
227	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA MEDICAO HUMANA	INCOTERM	UND	200	R\$ 34,90
228	TESOURA CIRURGICA 10 CM	GOLGRAN	UND	10	R\$ 40,95
230	TESOURA MAYO 15CM	GOLGRAN	UND	10	R\$ 61,85
232	TOUCA DESCARTAVEL MODELO SANFONADO	VABENE	PCT	3000	R\$ 6,74
VALOR TOTAL DA ATA R\$					997.308,60

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 07/2026, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I – suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra/RN, 14 de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Representante Legal

Gerenciador Da Ata

Artmed Comercial LTDA

CNPJ 04.361.467/0001-18

MARIA FAGNEIDE DANTAS DE PAIVA

CPF 050.026.924-60

Sócia-Administradora

Detentor Da Ata

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:98B452BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA DECRETO MUNICIPAL Nº 0243/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.501,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e um reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.501,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e um reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 20 de maio de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					44.501,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2040 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Ensino Fundamental				20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15730000	0001	20.000,00
02 .040 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2029 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	20.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.501,00
	2079 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				4.501,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	4.501,00
Anexo II (Redução)					44.501,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	1016 Transferência de Recursos para Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15730000	0001	20.000,00
02 .040 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2028 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	20.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.501,00
	2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária – Equipe Multidisciplinar - EMU				4.501,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	4.501,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 20 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: CED6D623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 009 DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA, em sua 177ª Reunião, realizada no dia 20 de MAIO de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o Conselho CMSA decide por unanimidade aprovar o **Regimento Interno da Etapa Municipal para a 11ª Conferência Estadual de Saúde- CES e 18ª Conferência Nacional de Saúde-CNS**, conforme preceitua a Legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MONA WENBIA ALBUQUERQUE FERREIRA DE SALES RÊGO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 009 de 20 de Maio de 2026

REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL PARA A 11ª CES E 18ª CNS**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A Etapa Municipal para a 11ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto no 0236/2026 de 05 de Maio de 2026, publicada no Diário Oficial (FEMURN), tem por objetivos:

I – debater os eixos da Conferência com enfoque no tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, adaptado à realidade sanitária, social e política do Município de Apodi;

II – reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) – universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização e participação social – para garantia da centralidade da saúde como direito humano fundamental e dever do Estado, com a definição de políticas municipais, estaduais e federais que reduzam as desigualdades sociais e territoriais no âmbito destas esferas, conforme a Constituição Federal, a Constituição Estadual, as Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e a Lei Complementar nº 141/2012;

III – fortalecer a democracia sanitária em Apodi, por meio da ampliação e qualificação da participação social, do controle social e da transparência pública, assegurando que a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas municipais de saúde sejam orientados pela soberania popular, pela justiça social e pela efetivação do direito fundamental à saúde;

IV – avaliar a situação de saúde da população apodiense, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e climáticos da saúde;

V – formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração dos Planos Plurianuais (PPA) e dos Planos de Saúde, nas esferas nacional, estadual e distrital, para o período de 2028 a 2031, bem como a revisão dos Planos Municipais de Saúde vigentes no período de 2026 a 2029;

VI – garantir a relevância da participação popular e do controle social, inclusive em seus aspectos legais, como instrumentos de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde, assegurando ampla representação da sociedade apodiense na etapa municipal em

consonância com as diretrizes da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - Francisco Canindé dos Santos, e da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

VII – analisar os impactos das políticas econômicas, fiscais, orçamentárias e tributárias sobre o financiamento do SUS, enfatizando a transparência, a equidade e a justiça fiscal, em especial na execução orçamentária e financeira das despesas provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais destinadas à saúde no RN;

VIII – debater, formular e deliberar diretrizes para a valorização do trabalho em saúde no âmbito municipal, com a garantia de condições dignas de trabalho, vínculos laborais protegidos, remuneração justa, saúde e segurança no trabalho e respeito aos direitos trabalhistas das pessoas trabalhadoras da saúde, como elementos indissociáveis da efetivação do direito fundamental à saúde;

IX – debater e propor estratégias para a preparação e resposta do Município de Apodi às emergências sanitárias, epidemias e pandemias;

X – debater e incorporar as pautas climáticas como tema relevante e Inter setorial na agenda da saúde municipal, considerando os impactos a curto, médio e longo prazo na vida das pessoas e das comunidades apodienses;

XI – garantir a integração das agendas ambiental e climática às políticas municipais de saúde, reconhecendo a intersetorialidade como elemento estruturante da promoção da saúde no SUS;

XII – construir mobilização permanente e estratégias de monitoramento e avaliação das deliberações da Etapa municipal, articulando-as com as deliberações da 11ª Conferência Estadual de Saúde, visando à efetivação de direitos e ao fortalecimento da democracia sanitária.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A Etapa Municipal será realizada por meio de processo ascendente, na forma deste Regimento e das normas complementares.

Art. 3º Para os fins deste Regimento, considera-se:

I – processo ascendente: dinâmica de participação social em que debates, propostas e deliberações são construídos progressivamente, nas diferentes etapas do processo de conferência: municipal e estadual, até a etapa nacional (18ª Conferência Nacional de Saúde);

II – pessoa: termo utilizado como referência universal para designar todas as pessoas participantes da Conferência, em sua diversidade, adotando-se linguagem inclusiva e respeitosa, conforme as sugestões do "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)". Por opção metodológica, as flexões gramaticais são realizadas no feminino;

III – eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes da delegação de Apodi - para participação na etapa estadual (11ª CES);

IV – etapas municipais: Conferências Municipais de Saúde realizadas nos 167 municípios do Rio Grande do Norte, que constituem a base do processo ascendente para a 11ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - Francisco Canindé dos Santos e se apresentam como etapa obrigatória à participação na 11ª CES/RN.

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º A Etapa Municipal tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Parágrafo único. Os eixos temáticos são:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 5º A Etapa Municipal acontecerá de acordo com o seguinte calendário:

I – Etapa Municipal, no dia 27 de maio de 2026;

§ 1º Na etapa municipal será assegurada a paridade do segmento usuário em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos segmentos trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, em conformidade com o disposto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 2º Será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), e com o Guia de acessibilidade para realização de Conferências de Saúde do Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º Recomenda, a promoção de ambiente institucional inclusivo, seguro, acessível, respeitoso e livre de discriminação, orientado por práticas antirracistas, de enfrentamento às discriminações de gênero, em razão da deficiência e à intolerância religiosa, incentivando o uso de estratégias de comunicação não violenta e de acolhimento ao público.

§ 4º No âmbito da realização da etapa municipal, a Comissão Organizadora, adotará, no exercício das competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, medidas destinadas à promoção de ambiente institucional inclusivo, seguro, acessível, respeitoso e livre de discriminação, com ênfase na promoção da igualdade e da não discriminação, no enfrentamento ao racismo, às discriminações de gênero, à intolerância religiosa e à discriminação em razão da deficiência, incentivando o uso de estratégias de comunicação não violenta e de protocolos de acolhimento e atendimento ao público.

Art. 6º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas municipal e estadual com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 1º Deverá ser elaborado um Relatório Final, bem como os respectivos planos de ação voltados à difusão do direito à saúde, ao fortalecimento do debate público sobre saúde, democracia, soberania e o SUS, e à incidência das deliberações conferenciais nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, especialmente no Plano de Saúde, na Programação Anual de Saúde e no Relatório Anual de Gestão.

§ 2º As deliberações da Etapa Municipal serão objeto de monitoramento e avaliação permanentes pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos e promover sua incidência nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, asseguradas devolutivas públicas e mecanismos de acompanhamento.

§ 3º As deliberações aprovadas na Etapa Municipal, deverão indicar expressamente a esfera de governo e o ente federativo competentes para sua implementação, considerada a organização tripartite do SUS.

Art. 7º. A competência para a realização da Etapa Municipal, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera e de seu Conselho de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

Da Etapa Municipal

Art. 8º As Conferências Municipais, na condição de etapa prévia à 11ª CES/RN, serão realizadas com base em documentos orientadores elaborados pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde do RN e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros subsídios e debates, e terá os seguintes objetivos:

- analisar a situação de saúde no âmbito municipal, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais da saúde, e suas interfaces com as realidades estadual e nacional;
- debater o tema e os eixos temáticos da 11ª CES/RN bem como formular diretrizes e propostas, analisando prioridades locais para incidência nos instrumentos de gestão e planejamento e para subsidiar ajustes nos Planos Municipais de Saúde 2026–2029;
- debater e formular propostas dirigidas às etapas estadual e nacional; e
- elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos neste Regimento.

§ 1º A divulgação da Conferência Municipal será ampla, assegurada a participação das pessoas do respectivo território, com direito a voz e voto em todos os seus espaços, observadas as regras de credenciamento, representação e votação previstas no Regimento da etapa e nas deliberações do respectivo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Os documentos referidos no *caput* deverão ser elaborados e publicizados antes do início da etapa municipal.

Art. 9º O Relatório Final da Conferência Municipal é de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual em até 10 (dez) dias após sua realização.

Parágrafo único. As diretrizes e propostas que incidirem sobre as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional deverão ser destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, para fins de sistematização e encaminhamento.

Art. 10. O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas municipais não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual da 11ª CES/RN.

Subseção I

Da Eleição da Delegação Municipal para a Conferência Estadual

Art. 11 Na Etapa Municipal serão eleitas, de forma paritária, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, as pessoas delegadas que participarão da Etapa Estadual da 11ª CES/RN.

Parágrafo único. O resultado da eleição de pessoas delegadas da etapa municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 10 (dez) dias após a realização da etapa municipal.

Art. 12 As conferências municipais deverão incentivar a renovação e a ampliação da participação, estimulando a eleição de pessoas delegadas que demonstrem compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações conferenciais e com os debates relativos ao tema central da 11ª CES/RN.

Art. 13 Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade da população negra, dos povos indígenas e das comunidades originárias e tradicionais;
- representantes de movimentos sociais rurais e urbanos, incluindo organizações de pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- pessoas com deficiência, especialmente aquelas com deficiência psicossocial e intelectual;
- pessoas com patologias raras, negligenciadas ou outras condições crônicas, conforme realidades locais;
- pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo população em situação de rua, representantes de pessoas privadas de liberdade e outros grupos em contextos de exclusão social; e
- povos e comunidades tradicionais específicas, como ribeirinhos, pescadores artesanais e outras comunidades locais relevantes.

IX- A Etapa Municipal deverá respeitar a distribuição de vagas, conforme a faixa populacional do município que de acordo com a tabela do Apêndice A, será de 08 delegados, respeitando a paridade entre eles sendo 50% usuários (04), 25 % Trabalhadores de Saúde (02), 25% Gestores e Prestadores de Serviços (02).

X- Todo e qualquer participante da Conferência Municipal de Saúde, que represente instituições de governo, entidades de trabalhadores de saúde e entidades e movimentos sociais de usuários pode se candidatar a Delegado, e se eleito, representar o seu segmento na etapa subsequente da Conferência.

XI- A escolha dos Delegados se dará por aclamação dos presentes, sendo eleitos os que obtiverem mais votos da plenária.

A aclamação que trata o parágrafo anterior se dará através de elevação de crachás de participação do evento.

XII- No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora.

Seção II

Das Pessoas Participantes da Etapa Municipal para a 11ª CES/RN e 18ª CNS/DF

Art. 14 A Etapa Municipal contará com as seguintes categorias de participantes:

- I - pessoas inscritas, com direito a voz e voto;
- II - pessoas convidadas, (sem direito a voto), com direito apenas a voz;
- III - membros das comissões, (sem direito a voto), com direito apenas a voz;
- IV - membros colaboradores e apoio da etapa municipal, sem direito a voz e voto;
- V - pessoas observadoras, sem direito a voz e voto.

Serão convidados(as) para a etapa municipal representantes de ONGs, entidades, instituições municipais, com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, assim como usuários do SUS (100 pessoas). Como também Profissionais da área da Saúde (50 pessoas) e Gestores e Prestadores de Serviços (50 pessoas).

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15 As despesas com a organização geral da Etapa Municipal ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Apodi arcar com as despesas relativas à alimentação durante todo o período de realização da Etapa Municipal.

§ 2º As despesas com deslocamento e hospedagem das pessoas delegadas eleitas nos municípios, desde suas respectivas cidades de origem até Natal/RN, local onde será realizada a 11ª CES/RN, serão de responsabilidade dos respectivos municípios de origem.

§ 3º As despesas com as etapas municipais, conforme disposto no art. 5º, serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

§ 4º As despesas com deslocamento (passagens aéreas) das pessoas delegadas eleitas para a 18ª CNS, a ser realizada em Brasília/DF na primeira quinzena de julho de 2027, desde que sejam representantes dos segmentos de pessoas usuárias e de pessoas trabalhadoras da saúde, serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN (SESAF/RN).

§ 5º As despesas com deslocamento (passagens aéreas) das pessoas delegadas eleitas para a 18ª CNS, representantes do segmento de pessoas gestoras e prestadoras de serviços, serão de responsabilidade do respectivo município de origem.

CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 16 São instâncias de decisão na Etapa Municipal para a 11ª CES/RN:

I - os grupos de trabalho;

II - a plenária final.

§ 1º O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Apodi, em reunião ordinária ou extraordinária, previamente à realização desta Etapa.

§ 2º Os grupos de trabalho serão compostos pelas pessoas inscritas, respeitando a paridade entre usuários, Gestores e Prestadores e Profissionais de Saúde nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, que serão distribuídas proporcionalmente entre os grupos.

§ 3º Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente para discutir e votar as propostas que serão consolidadas no Relatório Municipal.

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar as propostas e diretrizes provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho.

Art. 17 O Relatório Final da Etapa Municipal conterá as propostas e diretrizes aprovadas nos Grupos de Trabalho e na Plenária Final, bem como as moções aprovadas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo único. O Relatório será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde do RN e à Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, amplamente divulgado e utilizado como base para a etapa de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O Regimento da Etapa Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 19 As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento na etapa municipal serão elucidadas pela Comissão Organizadora.

Art. 20 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

APÊNDICE “A” DO REGIMENTO

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 11ª CES/RN - FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS					
Faixa Populacional	Quantidade de Municípios	Número de Pessoas Delegadas	Total de Pessoas Delegadas		
Até 20.000 mil Hab.	139	4	556		
De 20.001 a 40 mil Hab.	17	8	136		
De 40.001 a 60 mil Hab.	3	12	36		
De 60.001 a 120 mil Hab.	4	24	96		
De 120.001 a 300 mil Hab.	3	48	144		
Acima de 300 mil Hab.	1	100	100		
Total de Pessoas Delegadas Municipais			1068		
Pessoas delegadas natas do CES/RN			48		
Pessoas convidadas			36		
Pessoas observadoras			10		
Pessoas membros de comissões			48		
Pessoas colaboradoras/apoio			20		
Total de Participantes			1230		

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PARTICIPAÇÃO NA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE

Fonte: IBGE, 2025. Disponível em: <http://www.estadosedidades.com.br/rn>

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F1979E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 348/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.295,45 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita do Município de Baía Formosa

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.295,45
06 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					36.295,45
	2182 Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações para o Setor Cultural				10.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	10.000,00
	2184 Subsídios e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais				25.795,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	25.795,45
Anexo II (Redução)					36.295,45
06 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					36.295,45
	2154 Promoção de Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural				7.695,45
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	7.695,45
	2183 Aquisição de Materiais e Bens Culturais				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	15.000,00
	2184 Subsídios e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17190000	0001	10.000,00
	2185 Estruturação Administrativa voltada para Consultoria e Assessoria Cultural				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	3.600,00

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:30E545F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURIDICA: **AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ: 52.171.660/0001-39; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ: 52.171.660/0001-39; sediada à Rua Toribio Soares Pereira nº 678, sala 02, bairro Iririú, Joinville, Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **ALDO MACHADO DE SOUZA NETO**, inscrito(a) no CPF sob nº 584.XXX.XXX-53, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 14050001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS ÀS FANFARRAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 52.171.660/0001-39						
ENDEREÇO: Rua Toribio Soares Pereira nº 678, sala 02, bairro Iririú, Joinville, Santa Catarina.						
REPRESENTANTE LEGAL: ALDO MACHADO DE SOUZA NETO						
E-MAIL: (47) 3278-1661 TELEPHONE: ams.edital@gmail.com						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	TROMPETE BB – SIB CALIBRE DIÂMETRO Ø 11,70 MM - .460"VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO LAQUEADO. BOCAL PRATEADO.	STR510	STANFORD	2,0 UND	R\$ 757,57	R\$ 1.515,14
0002	TROMBONE DE VARA - SI BEMOL CALIBRE DIÂMETRO Ø 12,70MM	DSL400	STANFORD	2,0 UND	R\$ 993,82	R\$ 1.987,64

	- .500" M VARA COM REVESTIMENTO EM CROMO DURO. ACABAMENTO LAQUEADO. BOCAL PRATEADO					
0003	CLARINETA 17 CHAVES BB - SI BEMOL AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 006HERTZ A 20°C SISTEMA BOEHRM - 17 CHAVES 6 ANÊIS. PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL. APOIO DE POLEGAR AJUSTÁVEL. MOLAS EM AÇO CARBONO. CORPO EM ABS TEXTURIZADO. DUPLO ACIONAMENTO DA CHAVE DE TRINADO C#/G#. CHAVES PRATEADAS	DCL400	STANFORD	4,0 UND	R\$ 681,63	R\$ 2.726,52
0004	SAXOFONE ALTO EB - MI BEMOL FÁ# AGUDO PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL. APOIO DE POLEGAR AJUSTÁVEL. MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA. ACABAMENTO LAQUEADO	SAS500	STANFORD	1,0 UND	R\$ 1.964,70	R\$ 1.964,70
0005	FLAUTA TRANSVERSAL C ESPECIFICAÇÕES GERAIS – MODELO: YFL-222 - ACABAMENTO: PRATEADO - AFINAÇÃO: C (DÓ) - CABEÇA: CY CUT - CHAVES: CHAVES COBERTAS - DIMENSÕES: 15.000 X 10.500 X 43.000 CM - ESTOJO: SIM - MATERIAL: PRATA DE NÍQUEL - MOLAS: AÇO INOXIDÁVEL - PARAFUSOS: STRAIGHT-HEADED PIVOT - SISTEMA: OFFSET	SFL500	STANFORD	3,0 UND	R\$ 706,60	R\$ 2.119,80
VALOR TOTAL - R\$ 10.313,80						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 10.313,80** (dez mil e trezentos e treze reais e oitenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumnto congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	AMS Comercio, Importacao E Exportacao LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ALDO MACHADO DE SOUZA NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B3A8A582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA **CNPJ:** 13.385.475/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SALDO REMANESCENTE DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.059.789.-89/2018, CONVENIO 873044/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 838.400,00

EMPRESA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA					
CNPJ: 13.385.475/0001-95					
ENDEREÇO: Rua Dr. Abelardo Calafange nº 1886, Nova Descoberta – Natal/RN CEP: 59.056-480					
REPRESENTANTE: Rodrigo Gaspar Dias CPF: 024.827.274-80					
E-MAIL: rdltada@hotmail.com TEL.: (84) 3091-0102/ (84) 99880-0066					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SALDO REMANESCENTE DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.059.789.- 89/2018, CONVENIO 873044/2018.	01	SERVIÇO	R\$ 838.400,00	R\$ 838.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 838.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos

Ação: 1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos

Natureza de Despesa: 44.90.51 obras e instalações

Fonte: 27000000

VIGÊNCIA: De 19 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2026

SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Rodrigo Gaspar Dias – pela contratada.
Boa Saúde/RN, em 19 de maio de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:1A17B8BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2026

REPUBLICAÇÃO POR CANCELAMENTO O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Michel Clecio de Araújo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2013460-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.397.284-XX		ID: X.090.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HRÁRIO DE SAIDA:	05:00hs			
HORÁRIO DA VOLTA:				
	22:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR A COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO PARA PARCIPAR DE CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC",QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PROPRIO FMAS CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 Diária	Natal/RN	22 de maio de 2026	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DAABD826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Veranilson Santos Pereira			
CARGO:	Professor PEM-III			
MATRÍCULA:	00012196/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.240.31.4-XX	ID: X.767.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HRÁRIO DE SAIDA:	04:00hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	22:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM REDE- ARTICULAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO DO RN - QUE ACONTECERÁ NO PRAIA MAR NATAL HOTEL- PONTA NEGRA.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1, Diária	Natal/RN	20 de maio de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FF9FE477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	José Geraldo de Macedo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1996.355/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.281-XX		ID: 263.XXX ITEP/RN	

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HRÁRIO DE SAIDA: HORÁRIO DA VOLTA:	04:00hs 22:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO E UM TÉCNICO DA SEMED PARA AMBOS PARTICIPAREM DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM REDE - ARTICULAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO DO RN - QUE ACONTECERÁ NO PRAIA MAR NATAL HOTEL- PONTA NEGRA.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1, Diária	Natal/RN	20 de maio de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D32FA351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 304046/2026

Aos 19 dias do mês de MAIO de 2026, o Município de o Município de CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 089.***.***-39, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026, Processo Administrativo 304046/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede na RUA TUIUTI, Nº 772, BAIRRO PETROPOLIS, CEP 59.014-160, no Município de NATAL/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.XXX.882 e CPF nº 023.XXX.XXX-93, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame nos itens, totalizando um valor de R\$ 4.248,80 conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN, OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIAMAX, NUTRIDIABETIC, NOVASOURCE GC, GLUCERNA RTH, DIASON.	PRODIET DIAMAX IG 1L	LITRO	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
07	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, 100% MALTODEXTRINA, 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ACRESCIDO DE L-GLUTAMINA, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN, INDICADO PARA DISTÚRBIOS E SINTOMAS DIGESTIVOS E ABSORTIVOS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTIMAX	PRODIET PEPTMAX 400G	LATA	20	R\$ 134,44	R\$ 2.688,80
VALOR TOTAL						R\$ 4.248,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento parcelado de dietas enterais industrializadas, suplementos nutricionais e módulos nutricionais, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e na Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de CARAUBAS/RN, 19 de MAIO de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Representante da Empresa

MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA

Portaria Seg Nº121/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:E677F772

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 304046/2026

Aos **19** dias do mês de **MAIO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026, Processo Administrativo 304046/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **33.089.180/0002-60**, com sede na **AV. MAESTRO LISBOA, Nº 1263, BAIRRO JOSÉ DE ALENCAR, CEP 60.830-185**, no Município de **FORTALEZA/CE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **DIONE MARIA CAVALCANTE DE VASCONCELOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **2007.XXX.XXX-8** e CPF nº **166.XXX.XXX-20**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 30.000,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. É NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICO, SENDO 100% PROTEÍNA DE SOJA DO TOTAL DE PROTEÍNAS EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1 LITRO. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.2 E NUTRI ENTERAL 1.2	NUTRO PREMIUM SOY 1.2 S.A	UND	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento parcelado de dietas enterais industrializadas, suplementos nutricionais e módulos nutricionais**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAUBAS/RN**, 19 de **MAIO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

DIONE MARIA CAVALCANTE DE VASCONCELOS

Representante da Empresa

MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA

Portaria Seg Nº121/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9E4C26F5

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 304046/2026**

Aos **19** dias do mês de **MAIO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026, Processo Administrativo 304046/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **02.800.122/0001-98**, com sede na **RUA SÃO JOSÉ, Nº 1523, BAIRRO LAGOA NOVA, CEP 59.063-150**, no Município de **NATAL/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr. **JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **081.XXX** e CPF nº **019.XXX.XXX-87**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 99.025,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA:1,5 KCAL/ML (1.500 KCAL POR 1L). EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1 LITRO, PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5 E NUTRI ENTERAL 1.5 OBS.: NÃO SERÁ ACEITO FÓRMULA QUE CONTENHA SOJA EM SUA COMPOSIÇÃO	NUTRISON ENERGY PACK/ DANONE	UND	2.500	R\$ 38,50	R\$ 96.250,00
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE COM PROBIÓTICOS. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVDOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN *FONTE PROTEICA EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 800G. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NESTOGENO 1	APTAMIL/ DANONE	LATA	50	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.025,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento parcelado de dietas enterais industrializadas, suplementos nutricionais e módulos nutricionais**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAUBAS/RN**, 19 de **MAIO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

Representante da Empresa

MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA

Portaria Seg Nº121/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:3673F77D

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 304046/2026

Aos **19** dias do mês de **MAIO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026, Processo Administrativo 304046/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

NUTRIR SAÚDE STORE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.818.747/0001-75**, com sede na **RUA CÔNEGO LEÃO FERNANDES, Nº 554, BAIRRO PETROPOLIS**, CEP **59.020-060**, no Município de **NATAL/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ISABEL CRISTINA ALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **231.XXX.3** e CPF nº **049.XXX.XXX-12**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 75.226,10** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1 LITRO. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON ENERGY OU FRESUBIN ORIGINAL.	ISOSOURCE SOYA 1L/ NESTLE	UND	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
05	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, COM ARGININA, NUCLEOTÍDIOS E ÔMEGA 3, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 650 MOSM/L. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: IMPACT. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	IMPACT 200ML/ NESTLE	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
06	FÓRMULA LÍQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS E HIPERCALÓRICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS COM INTOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL E/OU COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA, COM ALTAS NECESSIDADES CALÓRICAS.	PEPTAMEN 1.5 250ML/ NESTLE	UND	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00

	EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 250 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN 1.5 SISTEMA ABERTO					
08	ALIMENTO ENTERAL NUTRICIONAL COMPLETO E TRAZ UMA FORMULA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA ENRIQUECIDA COM FIBRAS PARA AUXILIAR EM DIETAS COM NECESSIDADES ENTERAIS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE MIX	ISOSOURCE MIX 1L/ NESTLE	LITRO	30	R\$ 36,87	R\$ 1.106,10
09	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIPERPROTEÍCA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA E ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE SACAROSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 200 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE PROLINE	NOVASOURCE PROLINE 200ML/ NESTLE	UND	1.500	R\$ 27,50	R\$ 41.250,00
14	FÓRMULA LÍQUIDA PARA IDOSO NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, NORMOCALÓRICA (1.2 KCAL/ML) E HIPERPROTEÍCA SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1 LITRO. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE SENIOR 1L/ NESTLE	NOVASOURCE SENIOR 1L/ NESTLE	UND	700	R\$ 34,50	R\$ 24.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 75.226,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento parcelado de dietas enterais industrializadas, suplementos nutricionais e módulos nutricionais**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de CARAUBAS/RN, 19 de MAIO de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA ALVES

Representante da Empresa

MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA

Portaria Seg Nº121/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:AB0A9BCE**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 325021/2026**

Aos **20** dias do mês de **MAIO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026, Processo Administrativo 325021/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

TRM NUNES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **53.175.884/0001-81**, com sede na **AV PARA, Nº21, QD 72 LT 216 SL 06A, CENTRO, CEP 76.200-007**, no Município de **IPORA/GO**, neste ato representada pelo(a) Sr. **TIAGO ROBERTO DE MELO NUNES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **50XXX80** e CPF nº **005.XXX.XXX-35**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 329.800,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE (01 CADEIRANTE) Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van ou furgão de passageiros, movido a diesel, tração 4x2, câmbio manual, potência mínima ou torque mínimo de 130 cv, direção hidráulica ou elétrica, motorização compatível com transporte de passageiros em rodovia e área urbana, distância entre eixos mínima aproximada de 3.665 mm ou compatível com a capacidade exigida, teto alto com possibilidade de circulação interna, porta lateral deslizante, portas traseiras com ampla abertura, ar-condicionado na cabine e no compartimento de passageiros, vidros laterais, cintos de segurança para todos os ocupantes, airbag do motorista, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem. Capacidade após adaptação para no mínimo 10 passageiros sentados, 01 cadeirante e motorista. Adaptação realizada por empresa especializada e regularizada, incluindo plataforma elevatória veicular ou rampa manual, sistema de fixação da cadeira de rodas em quatro pontos, cinto de segurança para cadeirante, área reservada para cadeira de rodas, assentos com cintos individuais e revestimento lavável, revestimento interno lavável, piso antiderrapante, isolamento termoacústico, iluminação interna em LED, corrimãos de apoio, degraus antiderrapantes, extintor de incêndio, martelos de emergência, sinalização interna de segurança, sistema elétrico compatível com iluminação e tomadas auxiliares. Veículo entregue caracterizado como transporte sanitário, regularizado junto aos órgãos de trânsito, com documentação fiscal, manuais, certificados obrigatórios e garantia mínima de 12 meses para o veículo e para a adaptação. Entrega do veículo completo, adaptado e pronto para uso, conforme normas de acessibilidade, segurança veicular e diretrizes do Ministério da Saúde para transporte sanitário eletivo, podendo ser considerados como referência veículos de categoria equivalente aos produzidos por Mercedes-Benz, Fiat, Peugeot, Renault ou Iveco, ou similares que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.	RENAULT MASTER MINIBUS COM CADEIRANTE L2 H2 ANO/ MODELO 2026/2026	UND	01	R\$ 329.800,00	R\$ 329.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 329.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (um) veículo de transportes sanitário, novo, zero quilômetro, com acessibilidade para 01 (um) cadeirante**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAUBAS/RN**, 20 de **MAIO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

TIAGO ROBERTO DE MELO NUNES

Representante Da Empresa

ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE

Portaria Seg Nº123/2026-GP

Secretaria Municipal De Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:79D814EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2131/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM RECARGA DE BOTIJÕES E FORNECIMENTO DE VASILHAMES COMPLETOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35661	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, RECARGA.	un	425,0000	R\$ 132,90	R\$ 56.482,50
35662	VASILHAME DE LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG, COMPOSIÇÃO COMPLETA.	un	19,0000	R\$ 430,00	R\$ 8.170,00
Total:					R\$ 64.652,50

Contratado: LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ 50.886.412/0001-49.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 20 de Maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E584A4B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-008/2026

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00118/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 020-008/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5271 - BATERIA 100AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	JUPITER
Valor Unitário:	R\$ 799,33
Valor Total:	R\$ 31.973,20
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4277
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 31.973,20

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5270 - BATERIA 150AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	JUPITER
Valor Unitário:	R\$ 985,33
Valor Total:	R\$ 14.779,95
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6245
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 14.779,95

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	9452 - BATERIA 50 AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	JUPITER
Valor Unitário:	R\$ 399,33
Valor Total:	R\$ 2.395,98
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7150973732
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.395,98

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9454 - BATERIA 5AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	MOURA
Valor Unitário:	R\$ 210,00
Valor Total:	R\$ 210,00
Participante Vencedor:	AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 74158257
Documento do Licitante:	49.555.325/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 210,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9453 - BATERIA 60 AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	PIONEIRO
Valor Unitário:	R\$ 475,00
Valor Total:	R\$ 7.600,00
Participante Vencedor:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Apelido utilizado na sala:	Participante 78161
Documento do Licitante:	17.509.633/0001-22
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.600,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9450 - BATERIA 72AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	JUPITER
Valor Unitário:	R\$ 805,33
Valor Total:	R\$ 4.831,98
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 82968
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 4.831,98

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9449 - BATERIA 90AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	JUPITER
Valor Unitário:	R\$ 695,33
Valor Total:	R\$ 2.781,32
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 029747976
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.781,32

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5278 - CAMARA DE AR 1.000X20 COM CERTIFICADO INMETRO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	QBOM
Valor Unitário:	R\$ 198,99
Valor Total:	R\$ 3.979,80
Participante Vencedor:	AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 70783852
Documento do Licitante:	49.555.325/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.979,80

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5281 - CAMARA DE AR 12/16.5 LT323 COM CERTIFICADO INMETRO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	TORTUGA
Valor Unitário:	R\$ 171,00
Valor Total:	R\$ 1.710,00
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4439
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.710,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5283 - CAMARA DE AR 14.9 R24 COM CERTIFICADO DO INMETRO
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	QBOM
Valor Unitário:	R\$ 378,00
Valor Total:	R\$ 2.268,00
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 72514
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.268,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5286 - CAMARA DE AR 18.4-30 COM CERTIFICADO DO INMETRO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	QBOM
Valor Unitário:	R\$ 547,00
Valor Total:	R\$ 2.735,00
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 618661
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.735,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5284 - CAMARA DE AR 18.4-34 COM CERTIFICADO DO INMETRO
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	QBOM
Valor Unitário:	R\$ 570,00
Valor Total:	R\$ 3.420,00
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 06862484
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 3.420,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5282 - CAMARA DE AR 19.5L-24 COM CERTIFICADO INMETRO
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	QBOM
Valor Unitário:	R\$ 571,00
Valor Total:	R\$ 3.426,00
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 987418
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 3.426,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5279 - CAMARA DE AR 900X20 COM CERTIFICADO INMETRO
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	QBOM
Valor Unitário:	R\$ 169,90
Valor Total:	R\$ 15.291,00
Participante Vencedor:	AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0425

Documento do Licitante:	49.555.325/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.291,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6948 - CAMARA DE AR PARA PNEU 750/ R16 COM CERTIFICADO INMETRO
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	QBOM
Valor Unitário:	R\$ 119,33
Valor Total:	R\$ 5.369,85
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1516421
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.369,85

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9456 - CÂMARA DE AR 2.75/18 COM CERTIFICADO INMETRO.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	IRA
Valor Unitário:	R\$ 26,95
Valor Total:	R\$ 107,80
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 57712221
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 107,80

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9455 - CÂMARA DE AR 90.90/18 COM CERTIFICADO INMETRO.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	IRA
Valor Unitário:	R\$ 30,75
Valor Total:	R\$ 123,00
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4781154820
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 123,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6941 - PNEU PARA TRATOR - 18.4-30-TR-136 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO E MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 5.198,00
Valor Total:	R\$ 41.584,00
Participante Vencedor:	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
Apelido utilizado na sala:	Participante 098399
Documento do Licitante:	10.279.430/0001-48
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 41.584,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6940 - PNEU PARA TRATOR 12.4-24-TR-135 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO E MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 2.298,00
Valor Total:	R\$ 18.384,00
Participante Vencedor:	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
Apelido utilizado na sala:	Participante 194521579
Documento do Licitante:	10.279.430/0001-48
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 18.384,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	5296 - PNEU 1.000X20 COMUM, LISO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM NO MINIMO 16 LONAS PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	CHENGSHAN CSP20
Valor Unitário:	R\$ 1.505,33
Valor Total:	R\$ 30.106,60
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7074
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 30.106,60

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5297 - PNEU 1.000X20 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM NO MINIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	CASUMINA BS667H
Valor Unitário:	R\$ 2.100,33
Valor Total:	R\$ 21.003,30
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 24293004
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 21.003,30

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5298 - PNEU 1.000X20 RADIAL, LISO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MINIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	SUERCARGO A270

Valor Unitário:	R\$ 2.003,33
Valor Total:	R\$ 20.033,30
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 465427
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 20.033,30

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5322 - PNEU 175.65-14. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	BLACKARROW SP01
Valor Unitário:	R\$ 325,33
Valor Total:	R\$ 2.602,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 264748930
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.602,64

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5325 - PNEU 175.70 R13 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IRONHEAD RH01
Valor Unitário:	R\$ 315,33
Valor Total:	R\$ 3.153,30
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5727
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 3.153,30

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5324 - PNEU 175.70 R14 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	30 Unidade(s)

Marca:	ROUTWAY R418
Valor Unitário:	R\$ 316,33
Valor Total:	R\$ 9.489,90
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 09132046
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 9.489,90

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5323 - PNEU 175.70-14. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	ROUTWAY R418
Valor Unitário:	R\$ 325,33
Valor Total:	R\$ 2.602,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5714168
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.602,64

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9442 - PNEU 195/65 R15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	GOLDEN CROWN RP68
Valor Unitário:	R\$ 295,33
Valor Total:	R\$ 2.953,30
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 409249170
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.953,30

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6946 - PNEU 205.60 R15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	INVOVIC EL601
Valor Unitário:	R\$ 425,33
Valor Total:	R\$ 4.253,30
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5133851001
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 4.253,30

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5311 - PNEU 205.70-15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	DOUBLEKING DK768
Valor Unitário:	R\$ 599,33
Valor Total:	R\$ 3.595,98
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3954874665
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 3.595,98

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6947 - PNEU 215/75- R17.5. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 988,50
Valor Total:	R\$ 11.862,00
Participante Vencedor:	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
Apelido utilizado na sala:	Participante 85054
Documento do Licitante:	10.279.430/0001-48
Cidade UF:	Patos de Minas - MG

Valor total Contratado:	R\$ 11.862,00
-------------------------	---------------

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6945 - PNEU 225.75 R16 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	AUSTONE
Valor Unitário:	R\$ 1.094,99
Valor Total:	R\$ 43.799,60
Participante Vencedor:	AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 68914
Documento do Licitante:	49.555.325/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 43.799,60

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10543 - PNEU 225/60 R18. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	AUSTONE
Valor Unitário:	R\$ 554,99
Valor Total:	R\$ 5.549,90
Participante Vencedor:	AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 833195314
Documento do Licitante:	49.555.325/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.549,90

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9443 - PNEU 225/65 R17 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	WESTLAKE
Valor Unitário:	R\$ 817,00
Valor Total:	R\$ 8.170,00
Participante Vencedor:	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
Apelido utilizado na sala:	Participante 130549
Documento do Licitante:	10.279.430/0001-48
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 8.170,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5295 - PNEU 275/80R22.50 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	CELIMO
Valor Unitário:	R\$ 2.350,00
Valor Total:	R\$ 47.000,00
Participante Vencedor:	AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 993671
Documento do Licitante:	49.555.325/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 47.000,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5305 - PNEU 7.50-16 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	BBW LP17
Valor Unitário:	R\$ 999,33
Valor Total:	R\$ 15.989,28
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 638822
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 15.989,28

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	5306 - PNEU 7.50-16 COMUM, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	30 Unidade(s)

Marca:	BBW LP23
Valor Unitário:	R\$ 825,33
Valor Total:	R\$ 24.759,90
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 218560013
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 24.759,90

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	5307 - PNEU 7.50-16 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	LINGLONG LLD09M
Valor Unitário:	R\$ 1.659,33
Valor Total:	R\$ 41.483,25
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8582246546
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 41.483,25

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	5308 - PNEU 7.50-16 RADIAL, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	XBRI ECOMIX
Valor Unitário:	R\$ 1.190,33
Valor Total:	R\$ 23.806,60
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 619137
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 23.806,60

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	5301 - PNEU 900X20 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	26 Unidade(s)
Marca:	BBW LP17
Valor Unitário:	R\$ 1.425,33
Valor Total:	R\$ 37.058,58
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2630294
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 37.058,58

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	5302 - PNEU 900X20 COMUM, LISO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	38 Unidade(s)
Marca:	BBW LP23
Valor Unitário:	R\$ 1.475,33
Valor Total:	R\$ 56.062,54
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 472438629
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 56.062,54

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	5303 - PNEU 900X20 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.

Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5304 - PNEU 900X20 RADIAL, LISO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MINIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	ANTEO
Valor Unitário:	R\$ 1.974,99
Valor Total:	R\$ 29.624,85
Participante Vencedor:	AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 388477
Documento do Licitante:	49.555.325/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.624,85

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5318 - PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 2.75-18. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	MAGGION RED PANDA
Valor Unitário:	R\$ 165,33
Valor Total:	R\$ 1.322,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 87889
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.322,64

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5314 - PNEU PARA CARREGADEIRA 20.5-25L-3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MINIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	BRASPLUS
Valor Unitário:	R\$ 6.798,00
Valor Total:	R\$ 27.192,00
Participante Vencedor:	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
Apelido utilizado na sala:	Participante 6015971
Documento do Licitante:	10.279.430/0001-48
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 27.192,00

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5319 - PNEU PARA MOTO 90.90-18. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	MAGGION RED PANDA
Valor Unitário:	R\$ 195,33
Valor Total:	R\$ 1.562,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6158039969
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.562,64

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5315 - PNEU PARA MOTONIVELADORA 1.400-24R. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MINIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	BRASPLUS
Valor Unitário:	R\$ 4.750,00
Valor Total:	R\$ 38.000,00

Participante Vencedor:	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
Apelido utilizado na sala:	Participante 395000672
Documento do Licitante:	10.279.430/0001-48
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 38.000,00

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5312 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12.16-5 LT323, 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	FORERUNNER SKS-1
Valor Unitário:	R\$ 1.425,33
Valor Total:	R\$ 11.402,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2018823
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 11.402,64

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5313 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5L-24, 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	ATF PROTRAX
Valor Unitário:	R\$ 3.990,33
Valor Total:	R\$ 31.922,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 72315
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 31.922,64

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5293 - PNEU PARA TRATOR 14.9-24R 12 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	FORERUNNER R1
Valor Unitário:	R\$ 2.263,33
Valor Total:	R\$ 18.106,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0508108
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 18.106,64

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5310 - PNEU PARA TRATOR 18.4-30. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	FORERUNNER R1
Valor Unitário:	R\$ 3.625,33
Valor Total:	R\$ 29.002,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1630082
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 29.002,64

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5294 - PNEU PARA TRATOR 18.4-34R. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	FORERUNNER R1
Valor Unitário:	R\$ 4.650,33
Valor Total:	R\$ 37.202,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 15383
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 37.202,64

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5309 - PNEU PARA TRATOR 7.50-18 AGRICULA. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	ATF F2
Valor Unitário:	R\$ 725,33
Valor Total:	R\$ 5.802,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 700760047
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.802,64

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5289 - PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 COM CERTIFICADO DO INMETRO
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	SBN
Valor Unitário:	R\$ 55,25
Valor Total:	R\$ 442,00
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 14478640
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 442,00

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5292 - PROTETOR PARA PNEU 7.50-16 COM CERTIFICADO INMETRO
Quantidade:	49 Unidade(s)
Marca:	SBN
Valor Unitário:	R\$ 37,33
Valor Total:	R\$ 1.829,17
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5927403313
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.829,17

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5290 - PROTETOR PARA PNEU 900X20 COM CERTIFICADO DO INMETRO
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	SBN
Valor Unitário:	R\$ 79,33
Valor Total:	R\$ 6.346,40
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5979689
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 6.346,40

<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5330 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 1.000X20 BORRACHUDO
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5331 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 1.000X20 LISO
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5337 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 7.50-16 BORRACHUDO
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5338 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 7.50-16 LISO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5333 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 900/20 LISO
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5332 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 900X20 BORRACHUDO
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5344 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA CARREGADEIRA 20.5-25L-3
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5345 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA MOTONIVELADORA 1.400-24R

Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5342 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12.16-5 LT323, 12 LONAS
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5343 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5L-24, 12 LONAS
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5334 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA TRATOR 14.9-24R 12 LONAS
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5340 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA TRATOR 18.4-30
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5335 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA TRATOR 18.4-30R
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5351 - SERVIÇO CAMBAGEM POR EIXO EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES)
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5349 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO POR EIXO EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES).
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9447 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO TOTAL EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.
Quantidade:	56 Unidade(s)
Marca:	SERVIÇO
Valor Unitário:	R\$ 81,25
Valor Total:	R\$ 4.550,00
Participante Vencedor:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Apelido utilizado na sala:	Participante 6432001401
Documento do Licitante:	17.509.633/0001-22
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.550,00

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9444 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO TOTAL EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA.
Quantidade:	23 Unidade(s)
Marca:	SERVIÇO
Valor Unitário:	R\$ 78,32
Valor Total:	R\$ 1.801,36
Participante Vencedor:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Apelido utilizado na sala:	Participante 7857
Documento do Licitante:	17.509.633/0001-22
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.801,36

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5356 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	SERVIÇO
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 80,00
Participante Vencedor:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Apelido utilizado na sala:	Participante 2320
Documento do Licitante:	17.509.633/0001-22
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 80,00

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9457 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	SERVIÇO
Valor Unitário:	R\$ 22,92
Valor Total:	R\$ 183,36
Participante Vencedor:	CESILMAR VIEIRA TORRES

Apelido utilizado na sala:	Participante 9969240365
Documento do Licitante:	17.509.633/0001-22
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 183,36

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9445 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA
Quantidade:	36 Unidade(s)
Marca:	SERVIÇO
Valor Unitário:	R\$ 31,70
Valor Total:	R\$ 1.141,20
Participante Vencedor:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Apelido utilizado na sala:	Participante 3784730430
Documento do Licitante:	17.509.633/0001-22
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.141,20

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	5350 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES).
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9448 - SERVIÇO DE CABBAGEM EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	SERVIÇO
Valor Unitário:	R\$ 81,00
Valor Total:	R\$ 1.296,00
Participante Vencedor:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Apelido utilizado na sala:	Participante 116915254
Documento do Licitante:	17.509.633/0001-22
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.296,00

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9446 - SERVIÇO DE CABBAGEM EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	SERVIÇO
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 2.400,00
Participante Vencedor:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Apelido utilizado na sala:	Participante 693009634
Documento do Licitante:	17.509.633/0001-22
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.400,00

Sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, como autoridade competente adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 42
43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 71 72 73 74 75 77
78

Coronel João Pessoa - RN, 20 de Maio de 2026.

Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fatima Alves da Costa

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:22134DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-008/2026

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sra. Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00118/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 020-008/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5271 - BATERIA 100AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	JUPITER
Valor Unitário:	R\$ 799,33
Valor Total:	R\$ 31.973,20
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 4277
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 31.973,20

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5270 - BATERIA 150AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	JUPITER
Valor Unitário:	R\$ 985,33
Valor Total:	R\$ 14.779,95
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 6245
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 14.779,95

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9452 - BATERIA 50 AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	JUPITER
Valor Unitário:	R\$ 399,33
Valor Total:	R\$ 2.395,98
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 7150973732
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.395,98

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9454 - BATERIA 5AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	MOURA
Valor Unitário:	R\$ 210,00
Valor Total:	R\$ 210,00
Participante Vencedor:	AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA
Apelido:	Participante 74158257
Documento do Licitante:	49.555.325/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 210,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9453 - BATERIA 60 AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	PIONEIRO
Valor Unitário:	R\$ 475,00
Valor Total:	R\$ 7.600,00
Participante Vencedor:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Apelido:	Participante 78161
Documento do Licitante:	17.509.633/0001-22
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.600,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9450 - BATERIA 72AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	JUPITER
Valor Unitário:	R\$ 805,33
Valor Total:	R\$ 4.831,98
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 82968
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 4.831,98

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9449 - BATERIA 90AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	JUPITER
Valor Unitário:	R\$ 695,33
Valor Total:	R\$ 2.781,32
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 029747976
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.781,32

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5278 - CAMARA DE AR 1.000X20 COM CERTIFICADO INMETRO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	QBOM
Valor Unitário:	R\$ 198,99
Valor Total:	R\$ 3.979,80
Participante Vencedor:	AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA
Apelido:	Participante 70783852
Documento do Licitante:	49.555.325/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.979,80

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5281 - CAMARA DE AR 12/16.5 LT323 COM CERTIFICADO INMETRO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	TORTUGA
Valor Unitário:	R\$ 171,00
Valor Total:	R\$ 1.710,00
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 4439
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.710,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5283 - CAMARA DE AR 14.9 R24 COM CERTIFICADO DO INMETRO
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	QBOM
Valor Unitário:	R\$ 378,00
Valor Total:	R\$ 2.268,00
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 72514
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.268,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5286 - CAMARA DE AR 18.4-30 COM CERTIFICADO DO INMETRO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	QBOM
Valor Unitário:	R\$ 547,00
Valor Total:	R\$ 2.735,00
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 618661
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.735,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5284 - CAMARA DE AR 18.4-34 COM CERTIFICADO DO INMETRO
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	QBOM
Valor Unitário:	R\$ 570,00
Valor Total:	R\$ 3.420,00
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 06862484
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 3.420,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5282 - CAMARA DE AR 19.5L-24 COM CERTIFICADO INMETRO
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	QBOM
Valor Unitário:	R\$ 571,00
Valor Total:	R\$ 3.426,00
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 987418
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 3.426,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5279 - CAMARA DE AR 900X20 COM CERTIFICADO INMETRO
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	QBOM
Valor Unitário:	R\$ 169,90
Valor Total:	R\$ 15.291,00
Participante Vencedor:	AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA
Apelido:	Participante 0425
Documento do Licitante:	49.555.325/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.291,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6948 - CAMARA DE AR PARA PNEU 750/ R16 COM CERTIFICADO INMETRO
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	QBOM
Valor Unitário:	R\$ 119,33
Valor Total:	R\$ 5.369,85
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 1516421
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.369,85

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9456 - CÂMARA DE AR 2.75/18 COM CERTIFICADO INMETRO.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	IRA
Valor Unitário:	R\$ 26,95
Valor Total:	R\$ 107,80
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 57712221
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 107,80

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9455 - CÂMARA DE AR 90.90/18 COM CERTIFICADO INMETRO.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	IRA
Valor Unitário:	R\$ 30,75
Valor Total:	R\$ 123,00
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 4781154820
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 123,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6941 - PNEU PARA TRATOR - 18.4-30-TR-136 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO E MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 5.198,00
Valor Total:	R\$ 41.584,00
Participante Vencedor:	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
Apelido:	Participante 098399
Documento do Licitante:	10.279.430/0001-48
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 41.584,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6940 - PNEU PARA TRATOR 12.4-24-TR-135 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO E MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 2.298,00
Valor Total:	R\$ 18.384,00
Participante Vencedor:	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
Apelido:	Participante 194521579
Documento do Licitante:	10.279.430/0001-48
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 18.384,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5296 - PNEU 1.000X20 COMUM, LISO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	CHENGSHAN CSP20
Valor Unitário:	R\$ 1.505,33
Valor Total:	R\$ 30.106,60
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 7074
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 30.106,60

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5297 - PNEU 1.000X20 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	CASUMINA BS667H
Valor Unitário:	R\$ 2.100,33
Valor Total:	R\$ 21.003,30
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 24293004
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 21.003,30

Número do Lote: 22	

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	5298 - PNEU 1.000X20 RADIAL, LISO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	SUERCARGO A270
Valor Unitário:	R\$ 2.003,33
Valor Total:	R\$ 20.033,30
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 465427
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 20.033,30

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5322 - PNEU 175.65-14. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	8 Unidade(s)

Marca:	BLACKARROW SP01
Valor Unitário:	R\$ 325,33
Valor Total:	R\$ 2.602,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 264748930
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.602,64

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5325 - PNEU 175.70 R13 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IRONHEAD RH01
Valor Unitário:	R\$ 315,33
Valor Total:	R\$ 3.153,30
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 5727
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 3.153,30

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5324 - PNEU 175.70 R14 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ROUTWAY R418
Valor Unitário:	R\$ 316,33
Valor Total:	R\$ 9.489,90
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 09132046
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 9.489,90

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5323 - PNEU 175.70-14. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	ROUTWAY R418
Valor Unitário:	R\$ 325,33
Valor Total:	R\$ 2.602,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 5714168
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.602,64

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9442 - PNEU 195/65 R15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	GOLDEN CROWN RP68
Valor Unitário:	R\$ 295,33
Valor Total:	R\$ 2.953,30
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 409249170
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.953,30

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6946 - PNEU 205.60 R15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	INVOVIC EL601
Valor Unitário:	R\$ 425,33
Valor Total:	R\$ 4.253,30
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 5133851001
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 4.253,30

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	5311 - PNEU 205.70-15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	DOUBLEKING DK768
Valor Unitário:	R\$ 599,33
Valor Total:	R\$ 3.595,98
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 3954874665
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 3.595,98

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6947 - PNEU 215/75- R17.5. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 988,50
Valor Total:	R\$ 11.862,00
Participante Vencedor:	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
Apelido:	Participante 85054
Documento do Licitante:	10.279.430/0001-48
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 11.862,00

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6945 - PNEU 225.75 R16 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	AUSTONE
Valor Unitário:	R\$ 1.094,99
Valor Total:	R\$ 43.799,60
Participante Vencedor:	AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA
Apelido:	Participante 68914
Documento do Licitante:	49.555.325/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 43.799,60

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10543 - PNEU 225/60 R18. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	AUSTONE
Valor Unitário:	R\$ 554,99
Valor Total:	R\$ 5.549,90
Participante Vencedor:	AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA
Apelido:	Participante 833195314
Documento do Licitante:	49.555.325/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.549,90

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9443 - PNEU 225/65 R17 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	WESTLAKE
Valor Unitário:	R\$ 817,00
Valor Total:	R\$ 8.170,00
Participante Vencedor:	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
Apelido:	Participante 130549
Documento do Licitante:	10.279.430/0001-48
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 8.170,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5295 - PNEU 275/80R22.50 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	CELIMO
Valor Unitário:	R\$ 2.350,00
Valor Total:	R\$ 47.000,00
Participante Vencedor:	AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA
Apelido:	Participante 993671
Documento do Licitante:	49.555.325/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 47.000,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5305 - PNEU 7.50-16 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	BBW LP17
Valor Unitário:	R\$ 999,33
Valor Total:	R\$ 15.989,28
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 638822
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 15.989,28

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	5306 - PNEU 7.50-16 COMUM, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	BBW LP23
Valor Unitário:	R\$ 825,33
Valor Total:	R\$ 24.759,90
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 218560013
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 24.759,90

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5307 - PNEU 7.50-16 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	LINGLONG LLD09M
Valor Unitário:	R\$ 1.659,33
Valor Total:	R\$ 41.483,25
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 8582246546
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 41.483,25

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5308 - PNEU 7.50-16 RADIAL, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	XBRI ECOMIX
Valor Unitário:	R\$ 1.190,33
Valor Total:	R\$ 23.806,60
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 619137
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 23.806,60

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5301 - PNEU 900X20 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	26 Unidade(s)
Marca:	BBW LP17
Valor Unitário:	R\$ 1.425,33
Valor Total:	R\$ 37.058,58
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 2630294
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 37.058,58

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5302 - PNEU 900X20 COMUM, LISO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	38 Unidade(s)
Marca:	BBW LP23
Valor Unitário:	R\$ 1.475,33
Valor Total:	R\$ 56.062,54
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 472438629

Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 56.062,54

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5303 - PNEU 900X20 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5304 - PNEU 900X20 RADIAL, LISO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MINIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	ANTEO
Valor Unitário:	R\$ 1.974,99
Valor Total:	R\$ 29.624,85
Participante Vencedor:	AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA
Apelido:	Participante 388477
Documento do Licitante:	49.555.325/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.624,85

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5318 - PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 2.75-18. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	MAGGION RED PANDA
Valor Unitário:	R\$ 165,33
Valor Total:	R\$ 1.322,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 87889
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.322,64

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5314 - PNEU PARA CARREGADEIRA 20.5-25L-3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MINIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	BRASPLUS
Valor Unitário:	R\$ 6.798,00
Valor Total:	R\$ 27.192,00
Participante Vencedor:	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
Apelido:	Participante 6015971
Documento do Licitante:	10.279.430/0001-48
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 27.192,00

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5319 - PNEU PARA MOTO 90.90-18. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	MAGGION RED PANDA
Valor Unitário:	R\$ 195,33
Valor Total:	R\$ 1.562,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 6158039969
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.562,64

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5315 - PNEU PARA MOTONIVELADORA 1.400-24R. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MINIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM

	SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	BRASPLUS
Valor Unitário:	R\$ 4.750,00
Valor Total:	R\$ 38.000,00
Participante Vencedor:	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
Apelido:	Participante 395000672
Documento do Licitante:	10.279.430/0001-48
Cidade UF:	Patos de Minas - MG
Valor total Contratado:	R\$ 38.000,00

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5312 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12.16-5 LT323, 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	FORERUNNER SKS-1
Valor Unitário:	R\$ 1.425,33
Valor Total:	R\$ 11.402,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 2018823
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 11.402,64

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5313 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5L-24, 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	ATF PROTRAX
Valor Unitário:	R\$ 3.990,33
Valor Total:	R\$ 31.922,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 72315
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 31.922,64

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5293 - PNEU PARA TRATOR 14.9-24R 12 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	FORERUNNER R1
Valor Unitário:	R\$ 2.263,33
Valor Total:	R\$ 18.106,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 0508108
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 18.106,64

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5310 - PNEU PARA TRATOR 18.4-30. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	FORERUNNER R1
Valor Unitário:	R\$ 3.625,33
Valor Total:	R\$ 29.002,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 1630082
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 29.002,64

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5294 - PNEU PARA TRATOR 18.4-34R. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	FORERUNNER R1
Valor Unitário:	R\$ 4.650,33
Valor Total:	R\$ 37.202,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 15383
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 37.202,64

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5309 - PNEU PARA TRATOR 7.50-18 AGRICULA. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	ATF F2
Valor Unitário:	R\$ 725,33
Valor Total:	R\$ 5.802,64
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 700760047
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.802,64

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5289 - PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 COM CERTIFICADO DO INMETRO
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	SBN

Valor Unitário:	R\$ 55,25
Valor Total:	R\$ 442,00
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 14478640
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 442,00

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5292 - PROTETOR PARA PNEU 7.50-16 COM CERTIFICADO INMETRO
Quantidade:	49 Unidade(s)
Marca:	SBN
Valor Unitário:	R\$ 37,33
Valor Total:	R\$ 1.829,17
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 5927403313
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.829,17

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5290 - PROTETOR PARA PNEU 900X20 COM CERTIFICADO DO INMETRO
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	SBN
Valor Unitário:	R\$ 79,33
Valor Total:	R\$ 6.346,40
Participante Vencedor:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Apelido:	Participante 5979689
Documento do Licitante:	20.063.556/0001-34
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 6.346,40

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5330 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 1.000X20 BORRACHUDO
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5331 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 1.000X20 LISO
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5337 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 7.50-16 BORRACHUDO
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 59</i>	

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	5338 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 7.50-16 LISO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5333 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 900/20 LISO
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5332 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU 900X20 BORRACHUDO
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5344 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA CARREGADEIRA 20.5-25L-3
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5345 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA MOTONIVELADORA 1.400-24R
Quantidade:	6 Unidade(s)

Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5342 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12.16-5 LT323, 12 LONAS
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5343 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5L-24, 12 LONAS
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5334 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA TRATOR 14.9-24R 12 LONAS
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5340 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA TRATOR 18.4-30
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5335 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS, PNEU PARA TRATOR 18.4-30R
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5351 - SERVIÇO CAMBAGEM POR EIXO EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES)
Quantidade:	20 Unidade(s)

Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5349 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO POR EIXO EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES).
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9447 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO TOTAL EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.
Quantidade:	56 Unidade(s)
Marca:	SERVIÇO
Valor Unitário:	R\$ 81,25
Valor Total:	R\$ 4.550,00
Participante Vencedor:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Apelido:	Participante 6432001401
Documento do Licitante:	17.509.633/0001-22
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.550,00

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9444 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO TOTAL EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA.
Quantidade:	23 Unidade(s)
Marca:	SERVIÇO
Valor Unitário:	R\$ 78,32
Valor Total:	R\$ 1.801,36
Participante Vencedor:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Apelido:	Participante 7857

Documento do Licitante:	17.509.633/0001-22
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.801,36

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5356 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	SERVIÇO
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 80,00
Participante Vencedor:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Apelido:	Participante 2320
Documento do Licitante:	17.509.633/0001-22
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 80,00

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9457 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	SERVIÇO
Valor Unitário:	R\$ 22,92
Valor Total:	R\$ 183,36
Participante Vencedor:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Apelido:	Participante 9969240365
Documento do Licitante:	17.509.633/0001-22
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 183,36

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9445 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA

Quantidade:	36 Unidade(s)
Marca:	SERVIÇO
Valor Unitário:	R\$ 31,70
Valor Total:	R\$ 1.141,20
Participante Vencedor:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Apelido:	Participante 3784730430
Documento do Licitante:	17.509.633/0001-22
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.141,20

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5350 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES).
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9448 - SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	SERVIÇO
Valor Unitário:	R\$ 81,00
Valor Total:	R\$ 1.296,00
Participante Vencedor:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Apelido:	Participante 116915254
Documento do Licitante:	17.509.633/0001-22
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.296,00

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9446 - SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	SERVIÇO
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 2.400,00
Participante Vencedor:	CESILMAR VIEIRA TORRES
Apelido:	Participante 693009634
Documento do Licitante:	17.509.633/0001-22
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.400,00

Coronel João Pessoa - RN, 20 de Maio de 2026.

Autoridade Competente: Maria de Fatima Alves da Costa
Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel JoãoPessoa
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:08580B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL SIMPLIFICADO 03/2026 – SECULT/PMCN

EDITAL SIMPLIFICADO 03/2026 – SECULT/PMCN
CHAMADA PÚBLICA – EDITAL JUNINO – SALDO REMANESCENTE

A Prefeitura de Currais Novos/RN, através das Secretarias Municipal de Cultura - SECULT e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEMTURI, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando a concessão de apoio financeiro a eventos juninos de ruas, bairros e comunidades rurais para composição do Circuito Junino de Currais Novos – 2026, a partir de saldo remanescente do Edital 02/2026 – Edital Junino.

1.OBJETO

1.1. Chamada Pública para seleção de eventos juninos de ruas/bairros/comunidades rurais para fins de apoio cultural, para fomento em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

1.2. Este Edital será orientado pelo seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
01	Lançamento do Edital	21/05/26
02	Inscrição da proposta	22/05/26 a 25/05/26
03	Análise da documentação e do mérito	26/05/26 a 27/05/26
04	Resultado preliminar das análises da documentação e do mérito	29/05/26
05	Interposição de recursos ao resultado	01/06/26 e 02/06/26
06	Diligências	03/06/2026
07	Resultado da interposição de recursos e diligências	05/06/26
08	Resultado final dos contemplados	09/06/26
09	Assinatura de termo de apoio cultural	10/06/26
10	Pagamento	11/06/26 a 19/06/26
11	Prestação de contas	Até 31/07/26

1.3 As inscrições serão feitas mediante a apresentação da documentação exigida no ITEM 6 deste edital, no período de 22/05/26 a 25/05/26.

2.RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), acrescido de infraestrutura, distribuídos nas seguintes categorias:

CATEGORIA	QTDE. DE PRÊMIOS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Evento Junino de Pequeno Porte	04	R\$ 1.000,00 + som de médio porte, iluminação e 6 isolamentos e 2 banheiros químicos	R\$ 4.000,00 + infraestrutura
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS			R\$ 4.000,00 + infraestrutura

2.1.1 O valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) será custeado com recursos do Fundo Municipal de Cultura (Lei nº 3.670, de 09 de agosto de 2021);

2.1.2. A estrutura será custeada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEMTURI.

2.2. Os recursos de que trata o item 2.1.1 serão pagos diretamente ao representante do coletivo, em valor bruto, para serem destinados à contratação direta de atração musical para o evento junino;

2.2.1. No caso dos eventos de bairros e ruas, caso haja a utilização parcial do recurso para o pagamento de atração musical, o valor residual pode ser utilizado para outra finalidade em benefício do evento junino, com a devida prestação de contas, como trata o item 09.

2.3. No caso de eventos, é responsabilidade da organização de cada evento viabilizar a vistoria e documentações necessárias para liberação do evento junto aos órgãos competentes (Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros e SMTT);

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da chamada pública proponentes representantes de ruas, bairros e comunidades rurais de Currais Novos, mediante apresentação da Declaração de Representação de Coletivo (ANEXO 02), devidamente assinada por, no mínimo, 10 participantes do evento (FORA O PROPONENTE), representados por responsáveis quando não forem maiores de 18 anos;

3.2. Cada proponente deve apresentar portfólio comprovando a realização de, no mínimo, 01 evento junino de sua rua, bairro ou comunidade rural em anos anteriores;

3.3. O representante responsável pela inscrição deve ser maior de 18 anos, residente e domiciliado em Currais Novos, possuir toda a documentação solicitada no item 6, e não pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura de Currais Novos.

4.CATEGORIAS

Serão contemplados 4 eventos juninos de pequeno porte (observando a não incidência de mais de um evento por rua ou comunidade rural);. Após as inscrições, a SECULT analisará quantos bairros terão projetos representantes na categoria eventos para fazer a distribuição de vagas de acordo com a quantidade de bairros representados.

4.1. Evento Junino de Pequeno Porte – Eventos juninos com previsão de 50 a 100 pessoas.

Caso haja vacância ou falta de inscrição por Bairro/Rua ou Comunidade Rural para Eventos Juninos, as vagas poderão ser redistribuídas contemplando mais de uma iniciativa por localidade limitando-se ao máximo de 2 eventos para cada localidade.

4.2. Os eventos não poderão ocorrer na mesma data, tendo prioridade para escolha de data a iniciativa que obtiver maior pontuação. No Ato da Assinatura do Termo de Execução, o proponente deverá informar a data prevista para realização do Evento em caso de choque de datas numa mesma categoria a SECULT e SEMTURI farão contato com os proponentes para a mudança de data com observância à classificação por pontuação.

4.3. Os Eventos deverão ser realizados no período de 01 de junho a 12 de julho de 2026.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado nos itens 1.2 e 1.3.

5.2. O proponente deve encaminhar a documentação física em envelope lacrado no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Serra Negra, s/n, bairro JK. CEP 59.380-000 Currais Novos/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

5.3. Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.

5.4. Poderão se inscrever coletivos informais, Pessoas Físicas ou Pessoas jurídicas.

6.DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Deverão ser entregues, de forma impressa em envelope lacrado, os seguintes documentos:

6.1. Anexo 01 (Ficha de Inscrição de acordo com a categoria escolhida).

6.2. Anexo 02 (Declaração de Representação de Coletivo assinada por, no mínimo, 10 participantes do evento).

6.3. Para Eventos: Portfólio do Evento Junino, contendo comprovações da atuação (fotos, vídeos, matérias de jornal, prints de redes sociais, declarações, etc) para eventos juninos,

6.4. Detalhamento da proposta de realização do evento para eventos juninos (Anexo 04)

6.5. RG e CPF do representante do coletivo ou responsável pela inscrição;

6.5.1. Comprovante de residência (dos últimos 3 meses) do representante do coletivo;

6.5.2. Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, entregar o Anexo 03 (Declaração de Residência) juntamente com o comprovante de residência);

6.6. Certidão negativa de débitos municipais do representante;

6.7. Certidão negativa conjunta de débitos estaduais do representante;

6.8. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União do representante;

6.9. Certidão CEIS/CNEP do representante;

6.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do representante;

6.11. Certidão Negativa do FGTS do representante;

6.12. Dados Bancários do Proponente ou responsável pela inscrição (Cópia do Cartão da Conta, extrato ou outro documento que mostre nome do banco, Agência e Conta).

7.JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A análise de mérito das propostas será realizada por empresa devidamente capacitada para tal finalidade, a qual ficará responsável pela indicação de 3 (três) curadores com comprovada experiência em análise de editais e/ou atuação no movimento junino e cultural do município.

7.2. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Para Eventos Juninos:

7.2.1 Tempo de atuação;

7.2.2 Detalhamento do portfólio;

7.2.3 Uso de brincadeiras tradicionais dos festejos juninos;

7.2.4 Envolvimento da comunidade com o evento junino.

7.3. Poderão concorrer à quantidade disponibilizada de prêmios nas categorias, as propostas que obtiverem a pontuação mínima de 20 pontos;

7.4. Serão contempladas as propostas que obtiverem a maior pontuação dentro de suas categorias;

7.5. Para fins de Avaliação As notas serão de 5.0 (cinco) a 10.0 (dez)

8.CONTRAPARTIDA

8.1 Os eventos juninos contemplados com o apoio cultural deverão realizar o evento junino em data previamente informada à SECULT e SEMTURI, além de se comprometer a realizar a decoração do local onde acontecerá o evento, como forma de contrapartida bem como ostentar as marcas da Prefeitura Municipal, SECULT e SEMTURI de acordo com as instruções do Edital.

9.DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento do valor relativo a cachês e fomento serão realizados mediante a apresentação de todas as certidões que tratam os itens 6.9 a 6.14. Em conta bancária no nome do Proponente.

10.PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará da seguinte forma:

10.1. Relatório de Execução devidamente preenchido (ANEXO 10) Até o dia 31 de julho, contendo o relato das ações, além de fotos, vídeos, prints de redes sociais, matérias de jornal, etc, comprovando a execução da proposta.

10.2. Notas fiscais e recibos comprovando o uso do recurso.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município;

11.2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.curraisnovos.rn.gov.br

11.3. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Prefeitura de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo e Inovação.

11.4. Compõem este Edital os seguintes anexos

Anexo 01 – Ficha de Inscrição

Anexo 02 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo 03 – Declaração de Residência

Anexo 04 – Detalhamento da Proposta Eventos

Anexo 05 – Formulário para Recurso

Anexo 06 – Relatório de Prestação de Contas

Currais Novos, 20 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

DAVID NARWITH MARQUE GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO

TIPO DE INSCRIÇÃO: EVENTO JUNINO DE PEQUENO PORTE

CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

1.1. NOME DO EVENTO RUA/ BAIRRO OU COMUNIDADE RURAL A QUE PERTENCE:

1.2. TEMPO DE ATUAÇÃO DO EVENTO:

1.3. QUANTIDADE DE INTEGRANTES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO JUNINO:

1.4. RESUMO DA HISTÓRIA DO EVENTO:

2. DADOS DO REPRESENTANTE DE COLETIVO:

2.1. Nome Completo _____

2.2. RG: _____

2.3. CPF: _____

2.4. Data de nascimento: _____

2.5. E-mail: _____

2.6. Telefone: _____

2.7. Endereço completo: _____

2.8. Dados Bancários: Nome do Banco _____ Ag _____ Conta: _____

2.9. Nome artístico ou nome social (se houver): _____

2.10. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural:

2.10.1 () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

2.10.2 () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

2.10.3 () Curador(a), Programador(a) e afins.

2.10.4 () Produtor(a)

2.10.5 () Gestor(a)

2.10.6 () Técnico(a)

2.10.7 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

2.10.8 () Outro(a)s _____

Currais Novos, ____/____/ 2026.

Assinatura do Representante do Coletivo

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO EVENTO OU GRUPO JUNINO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO JUNINO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes da organização do evento ou grupo junino _____ elegem _____ como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Apoio Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

	Nome do integrante	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Currais Novos/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante do Coletivo

ANEXO 03**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA****(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu, _____, documento de identidade _____, órgão expedidor _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone celular (DDD e nº) _____, e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há ____ anos, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Currais Novos/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante

ANEXO 04 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA DO EVENTO JUNINO

Apresente, no quadro abaixo, um detalhamento da proposta do evento junino. Esse detalhamento pode ser feito através das seguintes opções:

- () Mapa do evento
 () Croquis de decoração
 () Detalhamento das brincadeiras juninas: _____

Currais Novos/RN, ____/____/ 2026

Assinatura do Representante do Coletivo

ANEXO 05 – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora do Edital 02/2026 da Prefeitura Municipal de Currais Novos – Edital Junino
Ref: Edital nº 02/2026

Eu, _____, CPF _____, inscrito no edital 02/2026 Edital Junino venho respeitosamente interpor RECURSO contra julgamento do mérito ou documentação analisada, conforme razões a seguir:

1. DO OBJETO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

(Apresente a argumentação técnica, legal ou documental que baseia seu pedido. Seja claro, objetivo e cite referências se necessário)

3. DO PEDIDO

(Solicite a revisão/anulação/retificação)

Nestes termos, pede deferimento.

Currais Novos ____/____/ 2026.

_____Assinatura

ANEXO 06 - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**1. DA CATEGORIA DO PROJETO:**

Assinale a categoria que concorreu no edital:

() . Evento de Pequeno Porte

2. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA**2.1. Sua proposta foi realizada:**

() Integralmente () Parcialmente

Caso tenha sido realizada parcialmente, indicar quais ações ou etapas não foram realizadas e quais os motivos para a não realização:

2.2. Relato da atividade:

Relate em um texto sucinto como foi a realização do seu projeto:

2.3. Planilha Orçamentária

Preencher a Planilha abaixo Informando as despesas com Cachê para Eventos e materiais ou serviços para Quadrilhas que foram viabilizadas com o recurso:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTD	VALOR TOTAL
01	Ex. Cachê atração tipo 1	R\$ 1.000,00	2	2.000,00
02	Ex. Compra de tecido Filó metro	R\$ 15,00	10	150,00
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
TOTAL				

2.4 COMPROVANTES DE DESPESAS

Anexar por ordem de Itens da Tabela os comprovantes de pagamento e/ou transferência PIX (Só serão aceitos comprovantes PIX da conta de origem informada pelo proponente no ato da inscrição)

3 . ANEXOS:

Colocar Links, Prints, fotos legendadas que comprovem a execução da proposta enfatizando tudo que foi colocado na inscrição

Currais Novos ____/____/ 2026.

_____Assinatura do Proponente

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CF8A81F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202505150001

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202505150001, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA J F ENGENHARIA & SERVIÇOS-EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN - ESPECIFICADO NO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 CE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa J F ENGENHARIA & SERVIÇOS-EIRELI, localizado na Avenida Benedito Julião de Medeiros, 275, Centro, Rafael Godeiro/RN - CEP: 59.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.585.944/0001-97 representada, nesse ato, pelo Senhor ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 07040001/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 202505150001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 202505150001, por 12 meses, a partir de 14/05/2026 a 14/05/2027, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto no item 2.1 do Contrato.

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	contratação de empresa para execução de coleta e destino final de resíduos sólidos do Município de Encanto/RN contratação de empresa para execução de coleta e destino final de resíduos sólidos do Município de Encanto/RN	PRÓPRIO	Unidade	1.0	560.773,32	560.773,32
contratação de empresa para execução de coleta e destino final de resíduos sólidos do Município de Encanto/RN, conforme o projeto básico.						
Valor total: 560.773,32						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 14/05/2026 a 14/05/2027, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

- 3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições de contrato, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 14 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

J F Engenharia & Servicos - EIRELI
CNPJ/MF Nº 28.585.944/0001-97
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:B4700EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, publicada na data de 023/04/2026, processo administrativo nº 2040001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 47.783.547/0001-74

Endereço Comercial: Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala I, CEP 50.800-010, Iputinga

Município: Recife U.F.: PE

CONTATOS:

FONE: (81) 4042-8144

E-MAIL: distribuidorasendpharma@gmail.com

E-MAIL LICITAÇÃO: licitacao@sendpharma.com.br

E-MAIL PARA PEDIDOS: pedidos@sendpharma.com.br

E-MAIL PARA ATAS E CONTRATOS: contrato@sendpharma.com.br

E-MAIL DO SAC: sac@sendpharma.com.br

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12587 - ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG Marca: BIOLAB	CA	3.000	0,34	1.020,00
8	12595 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: HIPOLABORM(MG)	FR	300	8,50	2.550,00
9	3259 - CARBAMAZEPINA, 200 MG Marca: HIPOLABORM(MG)	COMP	10.000	0,17	1.700,00
11	3261 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20,00 ML Marca: HIPOLABORM(MG)	FRASCO	2.500	2,45	6.125,00
12	9141 - CLONAZEPAM, 0,5 MG Marca: GEOLAB	CP	10.000	0,07	700,00
15	3269 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG Marca: HIPOLABORM(MG)	COMP	10.000	0,07	700,00
19	3267 - CLORPROMAZINA, 100 MG Marca: HIPOLABORM(MG)	CP	10.000	0,44	4.400,00
22	3271 - DIAZEPAM, 5 MG Marca: SANTISA-SP(SP)	CP	5.000	0,05	250,00
23	3272 - DIAZEPAM, 10 MG Marca: SANTISA-SP(SP)	COMP	10.000	0,05	500,00
27	14576 - OXALATO DE ESCITALOPAM, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: GEOLAB	FR	200	21,88	4.376,00
28	3274 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML Marca: CRISTALIAS(SP)	FRASCO	300	5,26	1.578,00
29	3273 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG Marca: CRISTALIAS(SP)	COMP	10.000	0,18	1.800,00
30	12602 - RISPERIDONA, 1MG/ML Marca: CRISTALIAS(SP)	FR	350	13,67	4.784,50
31	3275 - RISPERIDONA, 1 MG Marca: CRISTALIAS(SP)	COMP	10.000	0,10	1.000,00
32	3276 - RISPERIDONA, 2 MG Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	10.000	0,11	1.100,00
34	11137 - LEVOMEPROPROMAZINA, 25 MG Marca: CRISTALIAS(SP)	CP	5.000	0,75	3.750,00
35	3280 - LEVOMEPROPROMAZINA, 100 MG Marca: HIPOLABORM(MG)	CP	6.000	0,84	5.040,00
36	9146 - LITIO, 300 MG Marca: BIOLAB	CP	10.000	0,26	2.600,00
39	3281 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 20,00 ML Marca: UNIAO QUIMI(DF)	FRASCO	500	3,60	1.800,00
40	9137 - HALOPERIDOL, 1 MG Marca: CRISTALIAS(SP)	CP	10.000	0,20	2.000,00
45	12611 - PAROXETINA, 20 MG Marca: ZYDUS/NIKKH	COMP	10.000	0,21	2.100,00
46	12613 - SERTRALINA, 50 MG Marca: GEOLAB	COMP	10.000	0,13	1.300,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.

2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 18 de maio de 2026.

FELIPE LONGA DA FONTE	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:29369629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 060/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
Despesa: 33 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Unidade:	1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação:	2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER		
Despesa: 109 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 4.400,00
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
Despesa: 250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R\$ 70.000,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
Despesa: 371 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R\$ 50.000,00
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%		
Despesa: 444 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15400000	R\$ 4.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
Despesa: 458 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15400000	R\$ 800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
Despesa: 31 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Unidade:	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO		

Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
Despesa: 143 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		Fonte: 15000000	R\$ 38.000,00
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa: 221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R\$ 52.800,00
Despesa: 224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R\$ 9.600,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
Despesa: 456 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15400000	R\$ 4.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/05/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E0792152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2026

Ao VIGÉSIMO dia do mês de MAIO de 2026, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN, sendo representada pelo Senhor **KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**, portador(a) do CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. MÉDIO ESTIMADO CONFORME ANP.	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM (COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP)	ALE	170.000	Litro	R\$ 6,72	0,85%
2	DIESEL COMUM (COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP)	ALE	150.000	Litro	R\$ 7,34	1,12%
3	DIESEL S10 (COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP)	ALE	150.000	Litro	R\$ 7,36	0,76%

(Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato/Ata de Registro de Preço, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros e percentual homologado).

IMPORTANTE: Os valores supramencionados, são oriundos do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, na data de 27 de abril de 2026. Os interessados fornecerão os produtos acima especificados, com base nos preços pesquisas pelo SLP/ANP (sistema de levantamento de preços), sendo aplicado o percentual de desconto do vencedor. Os pagamentos futuros serão referenciados nos preços da tabela vigente do dia do faturamento. Os preços a serem aceitos, serão os da pesquisa semanal da ANP da cidade de Natal/RN. Os dados das pesquisas de preços estão disponíveis no site www.anp.gov.br. Serão ganhadores os licitantes que ofertarem os maiores descontos nos itens, sobre os preços vigentes da tabela da Agência Nacional de petróleo, condicionados, as exigências supramencionadas.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 20 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Auto Posto Araújo LTDA

CNPJ: 35.661.743/0001-97

KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA

CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:553F5249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Contratação de empresa especializada para regularização, homologação e conclusão da infraestrutura elétrica da usina fotovoltaica municipal do Município de Jardim do Seridó/RN, incluindo execução dos serviços técnicos especializados e fornecimento dos materiais complementares necessários à execução do objeto”.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para regularização, homologação e conclusão da infraestrutura elétrica da usina fotovoltaica municipal do Município de Jardim do Seridó/RN, incluindo execução dos serviços técnicos especializados e fornecimento dos materiais complementares necessários à execução do objeto”.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-_____-_____-

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____._____-_____. E-MAIL: _____

LOTE 1					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Levantamento técnico em campo da situação atual da usina fotovoltaica, incluindo registro fotográfico completo, análise e inventário dos materiais já adquiridos pelo Município.	UND	1		
2	Verificação da compatibilidade técnica entre módulos fotovoltaicos, inversores, cabos, proteções elétricas, transformador, Quadro de Distribuição Geral (QDG) e subestação.	UND	1		
3	Elaboração ou correção do projeto elétrico da subestação de 300 kVA.	UND	1		
4	Definição técnica fundamentada da solução adequada para a subestação (aérea ou abrigada), conforme normas da concessionária distribuidora e condições reais da instalação.	UND	1		
5	Elaboração do projeto de homologação junto à concessionária distribuidora local, incluindo projeto da subestação e projeto fotovoltaico, com o acompanhamento técnico do processo de homologação junto à concessionária distribuidora até obtenção da aprovação final.	UND	1		
6	Montagem ou adequação da subestação de 300 kVA, conforme solução técnica definida em projeto, utilizando o transformador já disponibilizado pelo Município.	UND	1		
7	Fornecimento, instalação e adequação dos cabos de interligação em baixa tensão entre o transformador de 300 kVA e o Quadro de Distribuição Geral (QDG) dos inversores, incluindo cabos 3x185 mm² + 1x120 mm², classe 0,6/1kV, considerando fornecimento de 20 metros para cada cabo.	UND	1		
8	Conferência, adequação e regularização das proteções elétricas em média e baixa tensão.	UND	1		
9	Inspeção termográfica nos Quadros de Distribuição Geral (QDGs) e demais quadros elétricos da usina, compreendendo: • Registro termográfico de todos os circuitos e componentes dos quadros; • Identificação de pontos quentes, conexões frouxas ou sobrecarregadas; • Laudo termográfico com imagens e análise das anomalias encontradas; • Recomendações de correção para cada não conformidade identificada.	UND	1		
10	Inspeção aérea com drone nos módulos fotovoltaicos, compreendendo: • Voo de inspeção com câmera termográfica (infravermelho) e câmera RGB sobre toda a área do campo fotovoltaico; • Identificação de módulos com hot spots, microfissuras, delaminação, sombreamento, sujidade ou danos físicos; • Registro fotográfico e termográfico de cada string e fileira de módulos; • Relatório de inspeção com identificação georeferenciada dos módulos com anomalias e recomendações de substituição ou manutenção.	UND	1		
11	Realização de ensaios elétricos no transformador de 300 kVA, compreendendo: • Ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos; • Ensaio de resistência de isolamento; • Ensaio de relação de transformação (TTR); • Verificação de polaridade e grupo vetorial, quando aplicável; • Inspeção visual e funcional.	UND	1		
12	Realização de ensaios no óleo isolante por laboratório credenciado, compreendendo: • Ensaios físico-químicos (rigidez dielétrica, acidez, cor, viscosidade, ponto de fulgor, teor de água); • Análise cromatográfica dos gases dissolvidos (DGA)	UND	1		
13	Emissão de relatório técnico conclusivo completo, com registros fotográficos e termográficos, resultados de todos os ensaios, não conformidades identificadas, recomendações técnicas e plano de ação;	UND	1		
14	Emissão e entrega de ART/TRT/RRT referentes aos projetos e serviços executados.	UND	1		
15	Entrega da documentação técnica completa para arquivo da Prefeitura Municipal e apresentação junto à concessionária distribuidora de energia elétrica.	UND	1		
VALOR TOTAL GLOBAL:					

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:1FC5D26B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 18050002/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO E COMPROMISSO DE PAGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 06030002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18050002/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E a empresa CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGIA DE NATAL LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.357.642/0001-54, sediado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador do CPF sob nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGIA DE NATAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.867.687/0001-10, sediado(a) na Avenida Governador Juvenal Lamartine, 979, Tirol, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RICARDO JORGE DE QUEIROZ E SILVA, CPF 538.409.334-04, diretor técnico e FRANCISCO ALDERI JUNIOR, CPF 737.475.134-68, diretor financeiro, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 994/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de nº 06030002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços médicos hospitalares destinado à disponibilização de sala no Centro Cirúrgico, incluídos os equipamentos necessários, o instrumental cirúrgico, o anestésico, os materiais e medicamentos, mais serviços de enfermagem e gases medicinais, destinado a realização de 01 (uma) cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16949 - Disponibilização de sala no Centro Cirúrgico, incluídos os equipamentos necessários, o instrumental cirúrgico, o anestésico, os materiais e medicamentos, mais serviços de enfermagem e gases medicinais	SRV		1	4.975,00	4.975,00
2	16950 - 03 DIÁRIA(S) EM APARTAMENTO COLETIVO (ou seja APTO PARA DUAS PESSOAS, ou enfermaria, conforme o caso), estando incluído: serviços de enfermagem (banho, controlar os sinais vitais, controlar a diurese, 03 DIÁRIA(S) EM APARTAMENTO COLETIVO (ou seja APTO PARA DUAS PESSOAS, ou enfermaria, conforme o caso), estando incluído: serviços de enfermagem (banho, controlar os sinais vitais, controlar a diurese, mudança de decúbito, administrar os medicamentos prescritos, curativos, sondagens, aspirações e preparo do paciente para exames), gases medicinais, materiais e medicamentos, 01 concentrados de hemácias, além de café da manhã, almoço e jantar para o paciente e o acompanhante.	SRV		1	4.975,00	4.975,00
Total Geral					9.950,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.3.1. O orçamento do Contratado;****1.3.2. O Termo de Responsabilidade Financeira encaminhado pelo Contratado;****CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, contados da assinatura das partes, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Estimado da presente contratação é de R\$ R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais), nos termos do orçamento repassado pelo CONTRATADO.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício:

803 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

Será exigida a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INTERCORRÊNCIAS MÉDICAS NÃO PROGRAMADAS

Reconhecendo a natureza de alta complexidade do procedimento cirúrgico e a possibilidade de ocorrência de intercorrências médicas não previstas no objeto originalmente contratado, as partes acordam o seguinte:

Toda intercorrência médica que demande procedimento ou material não contemplado no objeto da Cláusula Primeira deverá ser comunicada ao Município — preferencialmente ao Secretário(a) Municipal de Saúde — antes de sua realização, quando a urgência assim o permitir.

Nos casos em que a urgência absoluta do quadro clínico inviabilizar a comunicação prévia, a CONTRATADA fica autorizada a realizar os procedimentos necessários à preservação da vida e da integridade do paciente, comunicando o fato ao CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas**, com apresentação de relatório médico circunstanciado descrevendo a intercorrência, os procedimentos realizados e os valores correspondentes, calculados conforme tabela própria da CONTRATADA.

Recebido o relatório médico, o CONTRATANTE providenciará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, empenho complementar correspondente ao valor das intercorrências, observada a disponibilidade orçamentária e a prévia justificativa técnica médica.

O pagamento das intercorrências seguirá o mesmo rito da Cláusula Quinta, com prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa complementar.

A autorização prevista nesta cláusula não constitui assunção de responsabilidade irrestrita pelo CONTRATANTE, ficando condicionada à comprovação técnica da necessidade clínica e à observância dos limites orçamentários aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.7. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).*

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. *nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*

12.8.1.2. *nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 18 de maio de 2026.

Município De José Da Penha/RN

CNPJ 08.357.642/0001-54

Contratante

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Clinica Ortopedica E Traumatologia De Natal LTDA

CNPJ/MF sob o nº: 10.867.687/0001-10

RICARDO COSTA GOMES

CPF Nº 242.926.134-00

FRANCISCO ALDERI JUNIOR

CPF 737.475.134-68

Representante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:1CCEB62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120001/2025

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026, às 09h00min, na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras do Município de Jucurutu, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, reuniram-se, o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras e demais interessados para realização da Sessão Pública de Sorteio referente ao Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto consiste no **credenciamento de artistas locais e/ou regionais para apresentações em eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal**.

A sessão foi realizada em conformidade com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2026, no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 1.421/2024, sendo integralmente gravada, observando-se os princípios da impessoalidade, igualdade de oportunidades, transparência, rotatividade e distribuição equitativa da demanda. Estiveram presentes na sessão o Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras, João Marcos de Medeiros Brito, o Secretário Municipal do Esporte e do Turismo, Francinilson Batista da Silva, a Secretária Municipal de Educação, Karoline Araújo Leite Queiroz, e o servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Leonardo Batista da Cruz.

Aberta a sessão, foi esclarecido que o sorteio público tem por finalidade definir a ordem inicial de convocação dos credenciados habilitados para execução dos serviços, sendo assegurado que, após cada convocação/contratação, o credenciado será reposicionado ao final da respectiva lista, garantindo-se a rotatividade entre os participantes.

Em seguida, procedeu-se ao sorteio dos itens credenciados, restando definida a seguinte ordem:

Item	Termo de Credenciamento	Descrição	Credenciado
01	005/2026	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Solo C/ Estrutura de sonorização de pequeno porte incluso	JAIR BEZERRA DA SILVA – CPF: 762.045.964-20
Item	Termo de Credenciamento	Descrição	Credenciado
03	003/2026	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Trio C/ Estrutura de sonorização de pequeno porte incluso	16.571.782 CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA – CNPJ: 16.571.782/0001-59
Item	Termo de Credenciamento	Descrição	Credenciado
04	007/2026	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Solo	MARCOS FELIPE FERREIRA – CPF: 060.057.544-67
Item	Termo de Credenciamento	Descrição	Credenciado
05	007/2026	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Dupla	MARCOS FELIPE FERREIRA – CPF: 060.057.544-67
Item	Termo de Credenciamento	Descrição	Credenciado
06	007/2026	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Trio	GILDETE BEZERRA DA SILVA – CPF: 058.675.224-23
Item	Termo de Credenciamento	Descrição	Credenciado
06	003/2026	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Trio	16.571.782 CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA – CNPJ: 16.571.782/0001-59
Item	Termo de Credenciamento	Descrição	Credenciado
07	003/2026	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Quarteto	16.571.782 CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA – CNPJ: 16.571.782/0001-59
Item	Termo de Credenciamento	Descrição	Credenciado
08	006/2026	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Grupo	64.315.276 RENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO – CNPJ: 64.315.276/0001-50
Item	Termo de Credenciamento	Descrição	Credenciado
12	003/2026	Gênero apresentado - (MPB / Sertanejo) - Apresentação: Trio	16.571.782 CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA – CNPJ: 16.571.782/0001-59
Item	Termo de Credenciamento	Descrição	Credenciado
13	003/2026	Gênero apresentado - (MPB / Sertanejo) - Apresentação: Quarteto	16.571.782 CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA – CNPJ: 16.571.782/0001-59

Registra-se que a participação dos credenciados na sessão foi facultativa, nos termos do edital, sendo assegurada a publicidade e transparência do procedimento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes que assim desejaram.

Jucurutu/RN, 20 de maio de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

FRANCINILSON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal do Esporte e do Turismo
(Assinado Digitalmente)

KAROLINE ARAÚJO LEITE QUEIROZ
Secretária Municipal de Educação
(Assinado Digitalmente)

LEONARDO BATISTA DA CRUZ
Diretor de Divisão de Administração e Finanças
(Representante Da Sec. Municipal De Assistência Social)
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A30D4CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2026 – SMADMRH

Portaria nº 024/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2026.

“ALTERA A PORTARIA Nº 021/2026 QUE CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 021/2026 que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que que irão gozar férias no período de maio de 2026.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1446	LAIONARA JACICLEIDE DOS S. ALVES	SMS	2024/2025	ASG	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº1455	JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO	SMS	2024/2025	ASSISTENTE SOCIAL	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº178	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS	SMS	2023/2024	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº269	ALIONE SOARES DE MEDEIROS	SME	2024/2025	PROFESSORA	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº2240	JANIA JERONIMO DA SILVA	SMS	2025/2026	TSB	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 648	ROSÂNIA MARIA DE OLIVEIRA	SMS	2024/2025	ACS	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 1546	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	SMS	2024/2025	TEC. ENFERMAGEM	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 1444	TIAGO DIOJENE FERREIRA	SMS	2025/2026	ACS	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 3411	JOSEFA DAS DORES SILVA	SMS	2025/2026	TEC. ENFERMAGEM	18.05.2026 a 16.06.2026
Nº 830	MARILENE ALVES RODRIGUES	SMS	2022/2023	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	07.05.2026 a 05.06.2026
Nº 3432	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	SMS	2025/2026	ACS	18.05.2026 a 16.06.2026
Nº 280	EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	SME	2024/2025	PROFESSORA/DIRETORA	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 342	RAIMUNDO TRAJANO DA SILVA	SMOSMU	2025/2026	ASG	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 589	FRANCISCO JUCIELIO DA SILVA	SMS	2025/2026	ACE	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 1429	ANA CAMILA DA SILVA SOARES	SMTDE	2025/2026	ASG	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 3329	SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAÚJO	SMS	2025/2026	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 1428	RANIELLY BATISTA DOS SANTOS	SMS	2025/2026	ENFERMEIRA	11.05.2026 a 09.06.2026
Nº 1462	ADRIANA MARIA DOS SANTOS MENESES	SME	2025/2026	CEDIDA	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 367	GEORGINA PATRÍCIA BATISTA NICOLAU	SME	2025/2026	CEDIDA	14.05.2026 a 12.06.2026
Nº 1469	JULIANA REGINA DOS SANTOS	SME	2025/2026	CEDIDA	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 314	MARIA DA GUIA ALVES DA SILVA	SME	2025/2026	CEDIDA	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 3613	VANDERLEA SABINO SOARES	SMAS	2024/2025	AGENTE DO CONSELHO TUTELAR	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 1459	FERNANDO DE CARVALHO ARAÚJO	SME	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	18.05.2026 a 16.06.2026
Nº 393	JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES	SME	2025/2026	DIRETOR(A)	1º PERÍODO 08.07.2026 a 22.07.2026 2º PERÍODO 17.08.2026 a 31.08.2026
Nº 362	REJANEIDE MENDES FERINO	SME	2024/2025	DIRETOR(A)	1º PERÍODO 04.05.2026 a 18.05.2026 2º PERÍODO 03.11.2026 a 17.11.2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1617BC3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1716/2026 20 DE MAIO DE 2026

Decreto Nº. 1716/2026 Lucrécia/ RN, 20/05/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20/05/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
1011 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 16000000	R\$ 2.300,00
Total da Ação:			R\$ 2.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.300,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.300,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.106 - Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA			
1049 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 16000000	R\$ 2.300,00
Total da Ação:			R\$ 2.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.300,00

Valor total Reduzido: R\$ 2.300,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:63433C4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2026 GAB/PMN NÍSIA FLORESTA/RN, 20 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 323.601,93 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e um reais e noventa e três centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 323.601,93 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e um reais e noventa e três centavos)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso II, 3o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 20 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					323.601,93
02.061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					323.601,93
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				323.601,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	323.601,93

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A84C48C6

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Nísia Floresta/RN.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA e a Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Nísia Floresta/RN.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 08 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

O valor total repassado não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Prazo de inscrição

O prazo para as inscrições será de 05 (dias) dias úteis.
Das 08 horas do dia 18 de maio de 2026 até às 13 horas do dia 22 de maio de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e/ou reside ou não nomunicípio de Nísia Floresta/RN, com atuação na área cultural há pelo menos12 meses.

Agente Cultural/Proponenteé toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Servidor Público Municipal;

II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

V - estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural/proponente poderá concorrer neste edital apenas com 01 (um) projeto.

O Agente cultural/proponente no qual possua duas naturezas jurídica (pessoa física e pessoa jurídica) deverá optar por apenas uma inscrição.

Caso um mesmo agente cultural/proponente apresente mais de um projeto todos os projetos serão automaticamente desclassificados.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

• **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

• **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

• **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico a documentação exigida para a inscrição que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Secretaria Municipal de Cultura

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Rua Pe. José Herminio, nº S/N – Centro, Nísia Floresta – RN

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

- Ficha de inscrição – Anexo III

- Declaração de não impedimentos – Anexo IV

- Declaração de representação de grupo ou coletivo informal, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (impresso em cores ou em pendrive);

- Cópia simples do CPF;

- Cópia simples do RG;

- Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! O Comprovante de residência deve ser atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.

Caso o proponente não seja o titular das contas da residência, o titular deve apresentar uma Declaração de Residência Atual por Terceiros (Anexo IX) em favor do proponente, acompanhada do comprovante de residência atual e da Cópia do RG do titular do imóvel.

Atenção!A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

II) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

- Ficha de inscrição/Plano de Trabalho – Anexo II;
- Declaração de não impedimentos – Anexo III;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VI ou VII;
- Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
- Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
- Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
- Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- Contrato social (ME);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em pendrive;
- Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
- Comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção!O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção!A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5.COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital com os seguintes percentuais:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b) povos tradicionais: 10% (dez por cento) das vagas;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I e dependerá da quantidade total de vagas disponibilizadas.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública e deverá indicar que tipo de contrapartida será ofertada.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados **deverão ser executados em até 06 meses a partir da assinatura do Termo de Execução.**

O proponente poderá solicitar a prorrogação do prazo de execução do projeto, e o município poderá conceder por até igual período após análise da solicitação.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção!O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção!O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção!Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Para o desempate das propostas com a mesma nota final, será dada prioridade a quem ainda foi contemplado nos editais da PNAB no município, caso o empate continue em seguida será utilizadas as maiores notas dos critérios “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, respectivamente.

Persistindo o empate, deve considerar o agente cultural/proponente com maior tempo de atuação/trajetória cultural.

Caso ainda persista o empate, deve considerar o agente cultural/proponente e/ou o representante legal de maior idade.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios - FEMURN e no site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado,

considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

- Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvf.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/nisiafloresta/portal/index.csp?279tfpX0197DaguL35913IVGY6062sv=ZgpZ72uFi265Unn03217fkQmR856hfqNa7811o2627081ZVyA776>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

- Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/nisiafloresta/portal/index.csp?279tfpX0197DaguL35913IVGY6062sv=ZgpZ72uFi265Unn03217fkQmR856hfqNa7811o2627081ZVyA776>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos poderão ser entregues na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária de sua titularidade, em instituição financeira pública ou privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da PNAB, Ministério da Cultura, Governo federal e Prefeitura Municipal de Nísia Floresta de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura

A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina os artigos 29 e 30, do Decreto nº 11.453/2023.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS**13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção!Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://nisiافloresta.rn.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: semuc@nisiافloresta.rn.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Declaração de não impedimentos;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V -
Anexo VI - Termo de Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX – Declaração de residência atual por terceiro;
Anexo X: Formulário de recurso.

Nísia Floresta/RN, 18 de maio de 2026.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL VAGAS DE	VALOR PROJETO R\$	POR	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	Apoio a projeto do segmento do livro,	02	-	-	-		12.000,00		24.000,00

	leitura e literatura.					02		
02	Apoio a projeto do segmento do audiovisual (videoclipe, curta e média-metragem).	03	-	-	-	03	8.500,00	25.500,00
03	Apoio a projetos do segmento da cultura popular/folclórico.	02	-	-	-	02	5.000,00	10.000,00
04	Apoio a projeto do segmento das artes cênicas (teatro).	01	-	-	-	01	12.000,00	12.000,00
TOTAL		08	-	-	-	08	R\$ 71.500,00	

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA:

a) Apoio a projeto do segmento do livro, leitura e literatura:

- Nesta categoria, serão apoiados projetos que reedição da obra da escritora Nísia Floresta “Itinerário de uma Viagem a Alemanha” e/ou qualquer outra obra relacionada a literatura.

b) Apoio a projeto do segmento do audiovisual:

Nesta categoria poderão concorrer projetos de:

- Curta-metragem: Filme com duração de até 15 minutos.

- Média-metragem: Obra cinematográfica com duração superior a 15 até 70 minutos.

- Videoclipe: produção audiovisual de curta duração, que ilustra ou promove uma música. Ele combina elementos visuais com uma canção, funcionando tanto como expressão artística quanto como ferramenta de marketing para artistas locais. A duração é de 3 a 6 minutos.

- Capacitação, formação e qualificação em audiovisual: Realizar 04 (quatro) Oficinas, com 8 horas/aula cada turma. A capacidade mínima é de 20 alunos cada, com certificado, sendo: 01 (uma) Oficinas de Introdução ao Audiovisual; 01 (uma) Oficinas de Animação; 01 (uma) Oficina de design de some 01 (uma) Oficina de edição de vídeos.

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:		
NOME:		
CATEGORIA: () Apoio a projeto do segmento do livro, leitura e literatura. () Apoio a projeto do segmento do audiovisual (videoclipe, curta e média-metragem). () Apoio a projetos do segmento da cultura popular/folclórica. () Apoio a projeto do segmento das artes cênicas (teatro).		
O PROPONENTE É? () Artista Individual () Grupo/coletivo Cultural () Pessoa Jurídica		
VAI CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não		
SE SIM, QUAL? () Negros () Povos tradicionais () PcD		
2. DADOS DO PROPONENTE:		
PESSOA JU RÍDI C A	Razão Social:	CNPJ:
	Endereço completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
	Representante legal:	
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:
	Endereço Residencial:	
Cidade/UF:	CEP:	
3. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atrações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser).		
4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:		
5. OBJETIVOS DO PROJETO:		
5.1. GERAL:		
5.2. ESPECÍFICO:		
6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).		
6.1. Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra _____		
6.2. Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra _____		
6.3. Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;		

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. PÚBLICO ALVO:

8. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

8.1. Data de início:

8.2. Data final:

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
PRÉ-PRODUÇÃO			
PRODUÇÃO/EXECUÇÃO			

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.

11. ANEXOS:

Nº	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01				
02				
03				
04				
			VALOR TOTAL	

12. DECLARAÇÃO:

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).
--------------	---

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados:

1) Ser servidor público municipal;

2) Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3) Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4) Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5) V - estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.

LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 20 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	100
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	Ação Afirmativa - Será acrescentado 50 pontos extras ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	50
F	Descentralização de recursos - Será acrescentado 50 pontos extras aos projetos/proponentes que ainda não tenham sido contemplados com recursos da PNAB no município.	50
PONTUAÇÃO TOTAL:		500

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO) _____, elegem (NOME DO REPRESENTANTE) _____, inscrito no CPF sob nº (número do CPF) _____, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Nísia Floresta/RN, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 05/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.167.306/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, e o Secretário Municipal de Cultura o senhor **JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO**.

EXECUTANTE: [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail:

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], PIX (Com chave CPF), para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura quando solicitado sobre o projeto e executar no prazo de seis meses contados do contando a partir da assinatura deste termo;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Será nomeada comissão específica para monitoramento das ações pactuadas no termo de execução cultural.

11.2 A comissão de monitoramento e avaliação de resultados poderá solicitar relatórios entre outras medidas para verificar se as ações realizadas estão dentro do que foi pactuado.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por até igual período quando solicitado pelo agente cultural e autorizado previamente pela Prefeitura Municipal.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nísia Floresta/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2026.

Pelo Órgão:

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 1

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negro e pardo)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é negro ou pardo).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nísia Floresta/RN, em ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 2

(comprobatória de pertencimento étnico e de povos originários e comunidades tradicionais)

Nós, lideranças da [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA], localizada no [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO] e [ESTADO], **DECLARAMOS** que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], é uma pessoa [INSERIR GRUPO, SE É INDÍGENA, CIGANO, QUILOMBOLA, DE TERREIRO OU DOS POVOS DAS ÁGUAS] pertencente nesta comunidade e mantendo laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a referida comunidade.

Estamos cientes de que, se as informações prestadas forem falsas, estaremos sujeitos às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Esta declaração é reconhecida e assinada por duas lideranças do povo e comunidade [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA]. Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Nísia Floresta/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Liderança 1

Nome: [NOME COMPLETO]

RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

Assinatura da Liderança 2

Nome: [NOME COMPLETO]

RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e encaminho anexo, laudo médico contendo a descrição da CID.

Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nísia Floresta/RN, em ____ de _____ de 2026.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL POR TERCEIROS**

Esta declaração deve ser apresentada junto com o comprovante de residência atual, no nome do declarante.

Eu, [NOME COMPLETO DO DECLARANTE], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], é residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], desde [DATA DE INÍCIO DA RESIDÊNCIA].

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar em sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Nísia Floresta/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Nome: [NOME COMPLETO]

CPF: [N.º DO CPF]

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
☐ SELEÇÃO. ☐ HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

**** Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:303E03C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

APOIO CULTURAL AOS ARRAIÁS E FESTAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

A **Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE APOIO CULTURAL destinado à seleção de Arraiás, Festas Juninas, grupos culturais, associações, coletivos, pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela promoção de eventos juninos no Município de Nísia Floresta/RN, visando incentivar, fortalecer, preservar e valorizar as manifestações culturais populares nordestinas, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, legislação orçamentária e financeira vigente, orientações dos órgãos de controle e demais normas aplicáveis.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção e concessão de apoio cultural a Arraiás e Festas Juninas realizados no Município de Nísia Floresta/RN, mediante apoio financeiro e institucional destinado à execução dos eventos culturais.

O apoio cultural previsto neste Edital possui natureza de incentivo às manifestações culturais populares, buscando fortalecer as tradições juninas, fomentar a cultura local, estimular o turismo cultural, promover integração comunitária e valorizar artistas, grupos culturais e iniciativas tradicionais do Município.

O apoio concedido destina-se ao custeio de despesas diretamente relacionadas à realização dos eventos, podendo abranger contratação de atrações artísticas e culturais, estrutura física, sonorização, iluminação, palco, decoração temática junina, divulgação institucional, apoio logístico e demais despesas compatíveis com a execução do evento aprovado.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

O presente Edital observará os princípios previstos na Constituição Federal, especialmente os constantes no art. 37, bem como as normas de direito financeiro, transparência, controle da Administração Pública, legislação municipal aplicável, orientações dos órgãos de controle externo.

A Lei Federal nº 14.133/2021 será observada apenas de forma subsidiária e quando aplicável, especialmente em relação aos princípios da transparência, planejamento, controle, economicidade e formalização dos atos administrativos.

A execução das despesas decorrentes deste Edital deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público e transparência administrativa.

Apoio cultural a ser concedido pelo Município aos arraiais juninos, realizados no âmbito de Nísia Floresta, possui fundamento legal e orçamentário na Lei Orçamentária Anual – LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis à administração pública.

DOS OBJETIVOS

O presente Edital tem como objetivos incentivar e fortalecer a realização de Arraiais e Festas Juninas tradicionais no Município de Nísia Floresta/RN, preservar as manifestações culturais populares, fomentar a cultura local e regional, estimular o turismo

ultural, fortalecer a economia criativa e o comércio local, valorizar artistas e grupos culturais do Município, promover integração social e comunitária e assegurar transparência na aplicação dos recursos públicos destinados ao apoio cultural das festividades juninas.

O Edital também busca estruturar o cadastro cultural municipal dos Arraiais e Festas Juninas, permitindo o reconhecimento institucional das manifestações culturais populares existentes no território municipal.

DAS CATEGORIAS DE APOIO

Os eventos selecionados serão classificados conforme seu porte, relevância cultural, estrutura, tradição, alcance comunitário e estimativa de público, observados os critérios definidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura.

Serão selecionados até 20 (vinte) propostas, divididos em três categorias.

Para fins de apoio cultural, os Arraiais e Festas Juninas serão enquadrados nas seguintes categorias:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR DO APOIO CULTURAL
OURO	Destinada a eventos de grande porte, com tradição consolidada, ampla participação popular, maior estrutura física, programação cultural ampliada e relevante impacto cultural, turístico e comunitário.	03	Até R\$ 12.000,00
PRATA	Destinada a eventos de médio porte, com significativa participação comunitária, estrutura intermediária e programação cultural compatível com a proposta apresentada.	07	Até R\$ 6.000,00
BRONZE	Destinada a eventos de pequeno porte, de caráter comunitário, tradicional e local, com estrutura simplificada e menor alcance de público.	10	Até R\$ 3.000,00

A definição da categoria não dependerá exclusivamente da indicação feita pelo proponente no ato da inscrição, cabendo à Comissão de Seleção analisar as informações, documentos apresentados, histórico do evento, estrutura prevista, relevância cultural e demais elementos pertinentes para fins de enquadramento na categoria correspondente.

A Comissão de Seleção poderá, mediante justificativa, reenquadrar o evento em categoria diversa daquela inicialmente indicada pelo interessado, sempre observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e disponibilidade orçamentária do Município.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Nísia Floresta/RN.

O apoio cultural concedido observará a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, podendo os valores previstos neste Edital serem ajustados, reduzidos ou limitados em razão de interesse público, conveniência administrativa ou insuficiência de recursos.

A concessão do apoio cultural fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à observância das normas de responsabilidade fiscal, planejamento orçamentário e controle das despesas públicas.

O apoio cultural previsto neste Edital possui natureza de incentivo cultural e interesse público, observadas as diretrizes de valorização das manifestações culturais populares e tradicionais do Município.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção das propostas observará critérios objetivos, técnicos, transparentes, isonômicos e impessoais, visando garantir a valorização da cultura popular junina, o fortalecimento das tradições locais e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao apoio cultural.

O valor global deste edital será de até R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) oriundos de recursos próprios da Prefeitura de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC.

Na análise das propostas, serão considerados os seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de existência do evento	Histórico e continuidade do Arraia/Festa Junina	10 pontos
Relevância cultural e tradição	Valorização da cultura junina e tradição comunitária	15 pontos
Impacto social e comunitário	Participação popular e integração social	10 pontos
Estimativa de público	Alcance e participação estimada	10 pontos
Participação de artistas locais	Inclusão de músicos, quadrilhas e agentes culturais locais	10 pontos
Organização e planejamento	Estrutura, cronograma e capacidade organizacional	10 pontos
Viabilidade técnica e financeira	Compatibilidade entre proposta e execução	10 pontos
Impacto econômico e turístico	Potencial de movimentação econômica e turística	10 pontos
Estrutura e segurança do evento	Condições operacionais e segurança do público	5 pontos
Compatibilidade do apoio solicitado	Adequação entre porte do evento e valor pleiteado	10 pontos
TOTAL		100 pontos

pontuação atribuída pela Comissão de Seleção deverá ser devidamente fundamentada, ainda que de forma sucinta.

Serão classificados os projetos que obtiverem maior pontuação, observada a disponibilidade orçamentária e os limites de apoio cultural previstos neste Edital.

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- maior pontuação no critério “Relevância cultural e tradição”;
- maior pontuação no critério “Impacto social e comunitário”;
- maior tempo de realização do evento;
- maior participação de artistas locais;
- persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão de Seleção.
- maior tempo de organização e realização do evento, qual seja arraiá junino, nos últimos 5 (cinco) consecutivos.

A mera apresentação da proposta não garante a concessão do apoio cultural, ficando a seleção condicionada ao atendimento dos critérios previstos neste Edital, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público devidamente fundamentado.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, microempreendedores individuais – MEI, pessoas jurídicas, associações culturais e comunitárias e coletivos culturais formalmente representados, desde que possuam vínculo com a promoção de atividades culturais ou realização de Arraiás e Festas Juninas no Município de Nísia Floresta/RN.

Não poderão participar servidores públicos municipais diretamente envolvidos na elaboração, análise, fiscalização ou execução deste Edital, membros da Comissão de Seleção, parentes de agentes públicos diretamente vinculados ao processo, bem como pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com prestações de contas perante o Município ou que possuam pendências fiscais e administrativas incompatíveis com o recebimento do apoio cultural.

Os Arraiás comunitários deverão apresentar, no ato da inscrição, documento comprovando a efetividade das atividades realizadas pelo período de, no mínimo, 3 (três) anos de existência, conforme modelo anexo.

O proponente poderá se inscrever em apenas uma 01 (uma) categoria descrita no item 4.3. deste Edital, não sendo considerada eventual segunda inscrição para o mesmo CPF ou CNPJ.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de 21/05/2026 a 26/05/2026, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Cultura.

O interessado deverá apresentar ficha de inscrição (anexo I), documento de identificação, CPF ou CNPJ, comprovante de residência ou sede, descrição do evento, estimativa de público, programação cultural pretendida, plano simplificado de aplicação dos recursos, termo de compromisso (anexo III) e documentos ou registros que demonstrem a existência ou histórico do evento, quando houver e os demais anexos e documentações constantes neste edital.

A Comissão de Seleção poderá solicitar complementação documental sempre que necessário.

A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	21/05/2026
Período de Inscrições	De 21 a 25/05/2026
Habilitação documental	26/05/2026
Resultado da habilitação documental	27/05/2026
Recurso à fase de habilitação documental	28/05/2026
Análise dos recursos à fase de habilitação documental	29/05/2026
Resultado final da fase de habilitação documental	01/06/2026
Curadoria Artística	02/06/2026
Resultado final	02/06/2026
Publicação do resultado final da seleção pública	03/06/2026
Data inicial do pagamento do apoio	03/06/2026
Prestação de contas	31/07/2026

DA DOCUMENTAÇÃO

Quanto à documentação com vistas à Seleção, é necessário apresentar em formato PDF, a seguinte listagem:

Documentação de Pessoa Física:

Histórico do Arraiá, com informação do tempo de existência;

Release, portfólio, contendo documentação fotográfica;

Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

Cópia legível do comprovante de endereço (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável.

No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Nísia Floresta/RN;

ANEXOS

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Modelo de Prestação de Contas

Anexo III - Termo de Compromisso;

Anexo IV- Declaração da conta bancária do proponente;

Anexo V – Comprovação de efetividade mínima de 3 (três) anos;

Anexo VI – Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco;

Documentação para Pessoa Jurídica:

Histórico do Arraiá, com informação do tempo de existência;

Release, portfólio, contendo vasta documentação fotográfica;

Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI);
 Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual), se houver;
 Cópia legível do comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada (www.tst.jus.br/certidao);
 Certidão de regularidade junto ao FGTS atualizada (www.caixa.gov.br);
 Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Nísia Floresta/RN;
 Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (www.set.rn.gov.br);
 Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais atualizada (www.receita.fazenda.gov.br);

ANEXOS

Anexo I – Formulário de Inscrição
 Anexo II- Modelo de Prestação de Contas
 Anexo III - Termo de Compromisso;
 Anexo IV – Declaração da conta bancária do proponente;
 Anexo V – Comprovação de efetividade mínima de 3 (três) anos;
 Anexo VI – Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco;

As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser entregues de forma física.

DA SELEÇÃO E COMISSÕES DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

A Seleção será feita por 02 (duas) comissões especiais, sendo: Comissão de Habilitação Documental e Comissão de Curadoria Artística.

As comissões especiais serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 37, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

Será constituída uma Comissão de Habilitação Documental composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, não remunerados para tal, que serão designados pelo Secretário Municipal da SEMUC, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial da FEMURN, sendo esta Comissão responsável pela habilitação documental das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

Será constituída uma Comissão de Curadoria Artística, integrada por 03 servidores da SEMUC da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, não remunerado para tal, designados pelo Secretário Municipal da SEMUC, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial da FEMURN, sendo esta Comissão responsável pela curadoria artística e seleção das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

O resultado final da Seleção Artística será homologado pelo Secretário da SEMUC e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

DA CONVOCATÓRIA

A lista dos Selecionados será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados por ordem de pontuação decrescente, da maior para a menor.

Caberá aos proponentes selecionados, comparecer à SEMUC para confirmação da data, local e horários da realização do festejo junino.

É vedada a cessão ou transferência do apoio financeiro advinda desta Seleção, total ou parcial, a terceiros.

As despesas decorrentes do apoio financeiro correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade da SEMUC que demande os serviços objeto desta Seleção Pública.

Somente será admitido o adiamento do arraiá, com comunicação prévia do proponente, a SEMUC, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.

Caso o proponente não realize o evento na data confirmada ou realize o evento em data divergente da programada, sem o aviso prévio previsto, deverá sofrer penalidades de proibição de nova seleção com a Administração Pública pelo período de 2 (dois) anos, bem como deverá restituir o apoio financeiro recebido, ao erário municipal, sob pena de responder judicialmente.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

DO PAGAMENTO AO APOIO FINANCEIRO

Os pagamentos de apoios financeiros dos selecionados serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária, informada na inscrição.

Os pagamentos serão iniciados no 03/06/2026, mediante disponibilidade financeira da pasta, e poderão ocorrer até 10 (dez) corridos antes da realização do evento.

Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do proponente.

DOS EVENTOS NOVOS E DO CADASTRO CULTURAL

Os Arraiás e Festas Juninas ainda não contemplados em anos anteriores poderão realizar cadastramento junto à Secretaria Municipal de Cultura para fins de inclusão no Cadastro Cultural Municipal dos Arraiás.

O cadastramento permitirá o reconhecimento institucional do evento e sua futura participação em programas, ações e editais de apoio cultural promovidos pelo Município.

O simples cadastramento não garante concessão automática de apoio financeiro, ficando qualquer apoio condicionado à análise técnica e à disponibilidade orçamentária.

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários deverão executar integralmente o evento aprovado, aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades culturais previstas neste Edital, permitir o acompanhamento e fiscalização pelo Município, apresentar prestação de contas simplificada no prazo de até 31/07/2026 e realizar a divulgação institucional do apoio cultural concedido pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN e pela Secretaria Municipal de Cultura.

A prestação de contas deverá observar modelo simplificado constante no ANEXO

II deste Edital, contendo as informações e documentos mínimos necessários à comprovação da realização do evento e da correta aplicação dos recursos públicos recebidos.

Os beneficiários também deverão observar normas básicas de segurança, organização, ordem pública e acessibilidade compatíveis com o porte do evento.

DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Os beneficiários deverão divulgar o apoio cultural da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN e da Secretaria Municipal de Cultura em banners, cartazes, palco, redes sociais, materiais gráficos, chamadas publicitárias e demais meios de divulgação utilizados no evento.

A divulgação deverá possuir caráter exclusivamente institucional, sendo expressamente proibida qualquer promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou servidores, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar acompanhamento e fiscalização dos eventos apoiados, mediante visitas técnicas, registros fotográficos, fiscalização presencial e solicitação de informações ou documentos complementares.

A fiscalização terá como finalidade verificar a realização do evento, o cumprimento do objeto cultural aprovado e a correta aplicação dos recursos públicos.

A fiscalização dos Arraiás Comunitários deverá ser realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, designados pelo Secretário Municipal Titular da pasta.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de até o dia 31/07/2026, de forma simples e objetiva.

O beneficiário deverá apresentar relatório resumido contendo informações básicas sobre a realização do evento, registros fotográficos ou vídeos, material de divulgação contendo a identificação do apoio institucional do Município e comprovantes simples das despesas realizadas com os recursos recebidos.

A prestação de contas deverá demonstrar que o recurso público foi utilizado em despesas relacionadas ao evento cultural aprovado.

Havendo ausência de algum documento ou necessidade de esclarecimentos, poderá ser concedido prazo para complementação da prestação de contas.

A não apresentação da prestação de contas, a não realização do evento ou a utilização dos recursos em finalidade diversa poderá acarretar devolução dos valores recebidos e impedimento de participação em futuros editais de apoio cultural do Município.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar advertência, suspensão temporária de participação em futuros editais de apoio cultural, obrigação de devolução dos recursos recebidos e demais medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de irregularidades formais ou falhas sanáveis, a Secretaria Municipal de Cultura poderá conceder prazo para correção ou complementação documental antes da aplicação de medidas mais gravosas.

A devolução de recursos será exigida apenas quando houver comprovação de não realização do evento, utilização irregular dos recursos públicos ou ausência injustificada de comprovação mínima da execução do objeto cultural apoiado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital poderá ser alterado, suspenso, revogado ou anulado por razões de interesse público, conveniência administrativa ou recomendação dos órgãos de controle.

A participação neste Edital implica aceitação integral de suas condições.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

Integram este Edital a Ficha de Inscrição, o Modelo Simplificado de Prestação de Contas, Termo de Compromisso e demais anexos, além de outros documentos complementares eventualmente disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Os resultados, comunicados e demais atos decorrentes deste Edital serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) ou em meio oficial equivalente.

Fica eleito o foro da Comarca de Nísia Floresta/RN para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital.

Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito de Nísia Floresta

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026****APOIO CULTURAL AOS ARRAIÁS E FESTAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

() PESSOA FÍSICA

() PESSOA JURÍDICA () MEI

() ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE () COLETIVO CULTURAL

Nome do Proponente/Responsável:

Nome do Arraiá/Festa Junina:

CPF/CNPJ:

RG (quando pessoa física):

Endereço:

Bairro/Comunidade:

Município:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

INFORMAÇÕES DO EVENTO

Nome do Evento:

Local de Realização:

Data Prevista:

Horário Previsto:

Tempo de Existência do Evento:

Público Estimado:

Categoria Pretendida:

☐ OURO ☐ PRATA

☐ BRONZE

DESCRIÇÃO DO EVENTO

Descreva resumidamente o Arraiá ou Festa Junina, informando histórico, tradição, atividades previstas, atrações culturais, participação comunitária e importância cultural do evento.

ESTRUTURA E PROGRAMAÇÃO PREVISTA

Informe, de forma resumida, quais estruturas e atividades serão realizadas no evento. ☐ Palco

☐ Sonorização ☐ Iluminação

☐ Decoração Junina

☐ Apresentações Musicais ☐ Quadrilha Junina

☐ Barracas/Culinária Típica ☐ Espaço Comunitário

☐ Outros Quais?

UTILIZAÇÃO DO APOIO CULTURAL

Informe de forma resumida como o recurso será utilizado:

CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Declaro que realizarei a divulgação institucional do apoio cultural da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN e da Secretaria Municipal de Cultura nos materiais de divulgação e durante a realização do evento, conforme previsto no Edital.

☐ SIM

DOCUMENTOS ANEXADOS

☐ Documento de identificação ☐ CPF/CNPJ

☐ Comprovante de residência/sede ☐ Certidões (quando aplicável)

☐ Fotos ou registros do evento ☐ Material de divulgação

☐ Outros documentos Quais?

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de informações poderá acarretar desclassificação, impedimento de participação em futuros editais e demais medidas administrativas cabíveis.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com todas as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº /2026.

Nísia Floresta/RN, de de 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL

USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Número da Inscrição:

Data do Recebimento: Responsável pelo Recebimento:

ANEXO II

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026 APOIO CULTURAL AOS ARRAIÁS E FESTAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome do Proponente/Responsável:

Nome do Evento:

CPF/CNPJ:

Telefone/WhatsApp:

Categoria do Apoio:

☐ OURO ☐ PRATA

☐ BRONZE

Valor Recebido:

R\$

INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DO EVENTO

Data de Realização:

Local do Evento Horário:

Público Estimado:

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DO EVENTO

Descreva resumidamente como ocorreu o evento, informando as principais atividades realizadas, atrações culturais, participação da comunidade e demais informações relevantes.

UTILIZAÇÃO DO APOIO CULTURAL

Informe resumidamente como os recursos recebidos foram utilizados.

DESPESA REALIZADA VALOR APROXIMADOR\$
R\$
R\$
R\$
R\$

Valor Total Utilizado:

R\$

DOCUMENTOS ANEXADOS

Anexar, preferencialmente:

- ☐ Fotos do evento
☐ Vídeos ou registros digitais ☐ Material de divulgação
☐ Comprovantes simples das despesas
☐ Recibos ou notas fiscais (quando houver) ☐ Outros documentos
Quais?

CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Declaro que foi realizada a divulgação institucional do apoio cultural da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN e da Secretaria Municipal de Cultura durante a realização e divulgação do evento.

☐ SIM**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que o evento foi realizado conforme as informações apresentadas nesta prestação de contas e que os recursos recebidos foram utilizados exclusivamente nas finalidades culturais previstas no Edital.

Declaro ainda estar ciente de que a ausência de comprovação mínima da realização do evento ou a utilização dos recursos em finalidade diversa poderá acarretar impedimento de participação em futuros editais e demais medidas administrativas cabíveis.

Nísia Floresta/RN, de de 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL**USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Data do Recebimento: Responsável pelo Recebimento: Situação:

- ☐ APROVADA
☐ APROVADA COM RESSALVAS
☐ PENDENTE DE COMPLEMENTAÇÃO ☐ REPROVADA

Observações:

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026****APOIO CULTURAL AOS ARRAIÁS E FESTAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**

Pelo presente instrumento, o(a) abaixo identificado(a), na condição de beneficiário(a) do apoio cultural concedido por meio do Edital de Chamamento Público nº 06/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome do Proponente/Responsável:

Nome do Evento:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone/WhatsApp:

Categoria do Apoio:

☐ OURO ☐ PRATA☐ BRONZE

Valor do Apoio Cultural:

R\$

DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto formalizar as obrigações assumidas pelo beneficiário em razão do recebimento de apoio cultural destinado à realização de Arraiá ou Festa Junina no Município de Nísia Floresta/RN, nos termos do Edital de Chamamento Público nº /2026.

DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O beneficiário compromete-se a:

- realizar o evento cultural conforme as informações apresentadas no ato da inscrição;
- utilizar os recursos recebidos exclusivamente nas despesas relacionadas à realização do evento;
- cumprir as regras previstas no Edital;
- realizar a divulgação institucional do apoio cultural da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN e da Secretaria Municipal de Cultura;
- permitir o acompanhamento e fiscalização do evento pelo Município;

- apresentar prestação de contas simplificada no prazo previsto no Edital;
- observar normas básicas de segurança, organização, ordem pública e acessibilidade compatíveis com o porte do evento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O beneficiário declara estar ciente de que deverá apresentar prestação de contas simplificada, conforme modelo constante no ANEXO II do Edital, no prazo máximo de até o dia 31/07/2026.

A prestação de contas deverá conter informações mínimas capazes de demonstrar a realização do evento e a correta utilização do apoio cultural recebido.

DAS RESPONSABILIDADES

O beneficiário assume integral responsabilidade pelas informações prestadas, pela realização do evento e pela correta aplicação dos recursos recebidos.

A utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no Edital, a não realização do evento ou a ausência injustificada de comprovação mínima da execução poderão acarretar devolução dos valores recebidos, impedimento de participação em futuros editais e demais medidas administrativas cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo possui validade a partir de sua assinatura e permanecerá vigente até a aprovação da prestação de contas pelo Município.

O beneficiário declara ter pleno conhecimento das regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 06/2026, comprometendo-se ao seu integral cumprimento.

Nísia Floresta/RN, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO/RESPONSÁVEL

CPF/CNPJ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, _____ portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF nº _____ representante do ARRAIÁ _____ proponente da Seleção Pública 006/2026, declaro para os devidos fins que os dados bancários informados são de minha titularidade, para fins de recebimento de valores. Nº Banco: _____, Banco _____, Conta Corrente Nº _____, Agência _____.

Nísia Floresta/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

OBS: Comprovar os dados bancários informados, anexando extrato bancária.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EFETIVIDADE MÍNIMA

Eu, _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, sob as formas da Lei, que o evento denominado, tem existência plena por mais de 3 (três) anos de funcionamento.

Nísia Floresta/RN, de de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ RG Nº _____, Proponente da Proposta DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município de Nísia Floresta/RN e não possuo cônjuge e parentes até 3º grau na SEMUC, não estou suspenso temporariamente de participar e de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 14.133/21, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026 – **APOIO CULTURAL AOS ARRAIÁS E FESTAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.**

Nome:

CPF:

Nísia Floresta/RN, xxxxxde xxxxxxxx de 2026.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AEB32B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042310/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042310/2026
Pregão Eletrônico 004/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02250042026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.588.224/0001-21**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/05/2026 à 20/05/2027; Data de Assinatura: 20/05/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA					
Qtd. Itens:	18	Média Desconto(%) :	-	Total:	39.956,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	KOLPLAST	UND	5.000,00	0,33	1.650,00
5	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	MULTILASER	UND	200,00	9,14	1.828,00
6	- CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 20	MEDIX	UND	5.000,00	1,00	5.000,00
29	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 22	MEDIX	UND	5.000,00	0,89	4.450,00
42	ESPÁTULA DE AYRES	THEOTO	UND	2.000,00	0,15	300,00
60	LÂMINA BISTURI, Aço INOXIDÁVEL, Nº 11	MEDIX	UND	2.000,00	0,27	540,00
61	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15	MEDIX	UND	2.000,00	0,28	560,00
62	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24..	MEDIX	UND	10.000,00	0,27	2.700,00
68	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	ADVANTIVE	UND	500,00	7,54	3.770,00
69	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	ADVANTIVE	UND	500,00	7,54	3.770,00
75	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	BIOSANI	UND	25.000,00	0,19	4.750,00
92	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	BIOSANI	UND	700,00	0,61	427,00
93	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	BIOSANI	UND	700,00	0,64	448,00
94	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	BIOSANI	UND	600,00	0,74	444,00
95	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	BIOSANI	UND	700,00	0,88	616,00
96	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	BIOSANI	UND	600,00	1,02	612,00
97	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 12	BIOSANI	UND	12.000,00	0,58	6.960,00
102	SONDA URETRAL Nº16	BIOSANI	UND	1.300,00	0,87	1.131,00
Total de Itens por Fornecedor: 18		Total por Fornecedor:		39.956,00		

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, no dia 18 de abril de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:8ACF1065

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042311/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042311/2026
Pregão Eletrônico 004/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02250042026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.722.296/0001-17**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 18/05/2026 à 18/05/2027; Data de Assinatura: 18/05/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	01.722.296/0001-17 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA					
Qtd. Itens:	10	Média Desconto(%) :	-	Total:	40.575,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
4	SONDA FOLEY N. 12	WELL LEAD	UND	400,00	2,60	1.040,00
24	ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	LUDAN	UND	2.500,00	0,43	1.075,00
31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	BIOSANI	UND	12.000,00	1,15	13.800,00
73	PLACA HIDROCOLOIDE 10X10 CM	MISSNER	UND	1.000,00	6,70	6.700,00

84	SONDA DE FOLEY Nº 14	WELL LEAD	UND	500,00	2,60	1.300,00
85	SONDA DE FOLEY Nº 16	WELL EAD	UND	400,00	2,60	1.040,00
86	SONDA DE FOLEY Nº 18	WELL LEAD	UND	400,00	2,60	1.040,00
98	SONDA URETRAL Nº 10	BIOFARMACEUTIC A	UND	10.000,00	0,55	5.500,00
111	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	MEDSING	UND	20.000,00	0,39	7.800,00
112	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCO	ABL	UND	16.000,00	0,08	1.280,00
Total de Itens por Fornecedor: 10			Total por Fornecedor:			40.575,00

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, no dia 18 de abril de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:B5127743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 172, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 172, de 08 de Maio de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.179,00 (um mil, cento e setenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.179,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					1.179,00
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				1.179,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	1.179,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 27.368-6		50.883,58
TOTAL		50.883,58
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
SEC ASS AÇÃO 2033		
		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		8.510,70
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		8.510,70
SEC ASS AÇÃO 2033		6.110,70
SEC ASS AÇÃO 2033		2.400,00
TOTAL (2.1+2.2)		8.510,70
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		50.883,58
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		8.510,70
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		42.372,88
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		41.759,74
6.1-DECRETO 112/2026-Fevereiro/2026		11.773,42
6.2-DECRETO 137/2026-Março/2026		28.335,72
6.3-DECRETO 180/2026-Abril/2026		471,60
6.4-DECRETO 172/2026-Abril/2026		1.179,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		613,14

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:34AE7DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 173, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 173, de 08 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					62,75
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					62,75
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				62,75
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	62,75
Anexo II (Redução)					62,75
06.001 Fundo Municipal de Saúde					62,75
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				62,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	62,75

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:404AA94A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 174, DE 08 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 174, de 08 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13,08
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					13,08
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				13,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	13,08
Anexo II (Redução)					13,08
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					13,08
	1808 Pavimentação com Drenagem Superficial nas Ruas Francisco Rodrigues no bairro Boqueirão e Rua Agaci T				13,08
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	13,08

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:82319AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 175, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 175, de 12 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.978,70
07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					7.978,70
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				7.978,70
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	7.978,70
Anexo II (Redução)					7.978,70
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					7.978,70
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				7.978,70
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	7.978,70

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E9665E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 176, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 176, de 11 de Maio de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.537,20 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.537,20
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					4.537,20
	2083 Manutenção do Programa Criança Feliz				4.537,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26600000	0001	2.077,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26600000	0001	2.460,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025	
FONTE 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1 - SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R\$
CC 28.433-5	33.920,03
TOTAL	33.920,03
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$

2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)			-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES			-
Ação 2083			
2.1.2-EXERCÍCIO 2025			-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)			1.500,44
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500,44
			1.500,44
2.2.2-EXERCÍCIO 2025			-
Ação 2083			
TOTAL (2.1+2.2)			1.500,44
3 - RETENÇÕES A PAGAR			
CONTA	FONTE	VALOR R\$	
		-	
TOTAL		-	
RESUMO			
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO			
		VALOR R\$	
1-SALDO BANCÁRIO		33.920,03	
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		1.500,44	
3-RETENÇÕES		-	
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		32.419,59	
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS			
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		19.465,20	
6.1-DECRETO 113/2026-Fevereiro/2026		14.150,00	
6.2-DECRETO 142/2026-Março/2026		778,00	
6.3-DECRETO 176/2026-Abril/2026		4.537,20	
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		12.954,39	

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3215FFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 177, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 177, de 11 de Maio de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.798,10 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.798,10
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					2.798,10
	2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				2.798,10
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26600000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	1.598,10

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025	
FONTE 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R\$
CC 27.361-9	13.246,51
TOTAL	13.246,51
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
AÇÃO 2052	
2.1.2-EXERCÍCIO 2025	
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
AÇÃO 2052	

2.2.2-EXERCÍCIO 2025			-
TOTAL (2.1+2.2)			-
3 - RETENÇÕES A PAGAR			
CONTA	FONTE	VALOR R\$	
		-	
TOTAL			-
RESUMO			
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO			
		VALOR R\$	
1-SALDO BANCÁRIO			13.246,51
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS			-
3-RETENÇÕES			-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)			13.246,51
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS			
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO			11.455,64
6.1-DECRETO 140/2026-Março/2026			8.657,54
6.2-DECRETO 177/2026-Abril/2026			2.798,10
7 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4+5-6):			1.790,87

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F42532B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 178, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 178, de 11 de Maio de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.636,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de Maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					146.636,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS					146.636,00
	2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				146.636,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	146.636,00
Anexo II (Redução)					146.636,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS					146.636,00
	1001 Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos Permanentes				35.240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.240,00
	1097 Reforma/Ampliação do Prédio da Câmara Municipal				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				32.396,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.396,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2128 Programa Câmara Cultural				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2129 Programa Câmara Cidadã				16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2154 Programa Câmara Jovem				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D5FD1BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 180, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 180, de 11 de Maio de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 471,60 (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					471,60
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					471,60
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				471,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	471,60

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA	SALDO BANCÁRIO R\$	
CC 27.368-6	50.883,58	
TOTAL	50.883,58	
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	-	
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
2.1.2-EXERCÍCIO 2025	-	
SEC ASS AÇÃO 2033	-	
	-	
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	8.510,70	
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
2.2.2-EXERCÍCIO 2025	8.510,70	
SEC ASS AÇÃO 2033	6.110,70	
SEC ASS AÇÃO 2033	2.400,00	
TOTAL (2.1+2.2)	8.510,70	
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
	VALOR R\$	
1-SALDO BANCÁRIO	50.883,58	
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS	8.510,70	
3-RETENÇÕES	-	
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	42.372,88	
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO	40.580,74	
6.1-DECRETO 112/2026-Fevereiro/2026	11.773,42	
6.2-DECRETO 137/2026-Março/2026	28.335,72	
6.3-DECRETO 180/2026-Abril/2026	471,60	
7 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4+5-6):	1.792,14	

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5CCEC3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 181, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 181, de 13 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.660,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					1.660,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				1.660,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.660,00
Anexo II (Redução)					1.660,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					1.660,00
	1207 Construção Asfáltica da Rua Projetada (ligando a RN-086 na entrada e saída do município). (Convênio				1.660,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.660,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BC853B97

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 182, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 182, de 14 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					22.000,00
	1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc				22.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	22.000,00
--	--	----------	------	-----------

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022			
			Em R\$
2026	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/26	4.166,67	42,06	
fev/26	4.166,66	36,45	- 4.130,21
mar/26	4.166,67	177.507,41	173.340,74
abr/26	4.166,67	1.541,80	- 2.624,87
mai/26			-
jun/26			-
jul/26	-		-
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	16.666,67	179.127,72	166.585,66
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			
			16.666,67
2 - Receita Arrecadada até o período			
			179.127,72
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			
			- 162.461,05
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			
			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			
			22.000,00
5.1 Utilizado em Abril/2026 - Decreto 182/2026			
			22.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			
			140.461,05

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:FCAB1C88

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 04/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.-republicada por incorreção

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 121856-5			
CPF: 700.649.494-00			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Acompanhar os atletas da rede municipal de ensino (Sara Rakel Salústio dos Santos – CPF: 128.452.824-35, Adryan Rafael Nóbrega Gomes – CPF: 129.733.094-33, João Pedro Rodrigues Araújo – CPF: 127.780.504-41, Alexandre Araújo Fonseca – CPF: 127.265.494-03, Naila Raquel Alves de Azevedo – CPF: 706.369.364-65, Flaviane Lauanna Silva Nascimento – CPF: 127.883.544-01, Micael Victor Tavares da Silva – CPF: - 127.264.184-81); para participarem do Campeonato Brasileiro de Judô – Sub 15, que será realizado no período de 21 a 23/05/2026, no Ginásio de Esportes Constâncio Vieira, Endereço: Rua Vila Cristina – Treze de Julho, Aracaju – SE, CEP: 49020-150.			
Obs.: O retorno do professor para a cidade de origem acontecerá no dia 24/05/2026, tendo em vista que o evento não tem horário previsto para o seu término no dia 23/05/2026.			
DESTINO: ARACAJU-SE			
PERÍODO: DIAS 21 A 24/05/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	200,00	600,00
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			700,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 19 de maio de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:656193CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS –FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM CARTOLINA 250G	UND	10.000
02	CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO PEQUENO.	UND	100
03	CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO MÉDIO.	UND	120
04	CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO GRANDE.	UND	120
05	CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO EXTRA	UND	100
06	PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM VERNIZ. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO. INSTALAÇÃO/ESTRUTURA E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	M²	100
07	APOSTILHA EDUCATIVA COM 50/70 PAGINAS MIOLO E PAGINAS COLORIDAS PAPEL PESO 75g CAPA/CONTRAPACA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250g	UND	1.000
08	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM. ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS	M²	100
09	PLACA DE INALGURAÇÃO 60X40CM EM AÇO ESCOVADO E IMPRESSÃO ALTO E OU BAIXO RELEVO.	UND	30
10	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO A4 (29,7X21CM). EM POLICROMIA. 4X0 CORES.	UND	10.000
11	PLAQUETAS INDICATIVAS EM ACRÍLICO COM ADESIVAÇÃO PLÁSTICA. TAM 20X30CM.	UND	500
12	CRACHÁS COMPLETOS EM POLICROMIA, COM CORDÃO EM CARTÃO TRIPLEX 300 GRAMAS. TAM. 15X10CM. (PARA EVENTOS DIVERSOS)	UND	1.000
13	ENVELOPES SACO TIMBRADO KRAFT OU MADEIRA. 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM.	UND	5.000
14	ENVELOPE SACO GRANDE, BRANCO, PAPEL PESO 120 GRAMAS, 40X0 CORES, TAMANHO 24X34CM	UND	5.000
15	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO. TAM. 11, 5X23CM.PAPEL 120 GRAMAS.	UND	5.000
16	CARNÊS DO IPTU COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPA E CONTRACAPA, TAMANHO 46X10CM EM PAPEL COUCHÊ 150G, 4X1 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL. MIOLO – TAMANHO 21X9,5CM, SENDO UMA LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFF-SET 75G, UMA LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFF-SET 75G; ATÉ 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFF-SET 75G, UMA LÂMINA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EM PAPEL OFF-SET 75G, INTERCALADO, GRAMPEADO E GERADO EM SISTEMA ESPECÍFICO PARA IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS	UND	5.000
17	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADOS – MODELOS DIVERSOS)	UND	1.000
18	SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS TIPÓ BOCA DE PALHAÇO. TAM. 30X45CM.	UND	3.000
19	ADESIVO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. COM APLICAÇÃO NO LOCAL DEFINIDO PELA PMP. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS)	M²	500
20	BANNERS/FAIXAS/PAINÉIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. COM APLICAÇÃO NO LOCAL DEFINIDO PELA PMP. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS)	M²	500
21	FOLDERES EDUCATIVO, F/V ,4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 150G., TAM. 21X45CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	2.000
22	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO, TAM 21X31. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHER 250g COM LAMINAÇÃO BRILH BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO. (TEMAS VARIADOS –	UND	20.000
23	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVOS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 115G, (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	5.000
24	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90 G.	UND	20.000
25	FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	UND	40.000
26	FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	UND	50.000
27	JOGOS DE BOLETIM DE DOSES APLICADAS COM 8 VIAS CADA. FRENTE E VERSO 1X0 CORES, PAPEL 90g.	JOGOS	500
28	FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAM. 10X15CM. PAPEL 120G	UND	5.000
29	FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	UND	5.000
30	FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAM. 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G	UND	5.000
31	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1, 1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G	UND	30.000
32	FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR. TAM 21X29,7CM3X0 CORES, PAPEL PESO 90G”	UND	30.000
33	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE EDMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29, 7CM.3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	UND	50.000
34	FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	UND	20.000
35	FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES,1X1 3.F/V, PAPEL 90G.	UND	40.000
36	FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	UND	1.000
37	FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	UND	50.000
38	FICHA REQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	10.000
39	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G”	UND	40.000
40	FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	40.000
41	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	2.000
42	FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	3.000
43	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-, BLOCADO 100X1, 1X1 COR. TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	2.000
44	CARTILHA DO IDOSO – CAPA 15X21, OFFSET 20 PAGINAS, 15X21 CORES COUCHE FOSCO 115g	UND	500
45	CARTILHA EDUCATIVA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- CAPA 15X21, OFFSET 20 PAGINAS, 15X21 4X4 CORES COUCHE FOSCO 115g	UND	1000
46	DIÁRIO DE CLASSE DE ESTUDO FUNDAMENTAL C/42 PAGINAS DE MIOLO 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250g CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180G	UND	200
47	DIÁRIOS DE CLASSE DA EJA C/16 PAGINAS DE MIOLO 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G CAPA 4X0CORES, PAPEL OSS SET 180g	UND	200
48	LAUDOS PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS, F/V, 100X1, 1X1 COR. PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	10.000
49	FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA “A”, EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	5.000
50	FORMULÁRIOS PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	3.000
51	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	5.000
52	LIXEIRINHA PARA CARRO, EM TNT PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	UND	10.000
53	FORMULÁRIOS DE REGISTRO DE FREQÜENCIA, BLOCADO 100X1, 1X1 COR. TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	10.000
54	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 4X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	5.000

55	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, “ CÃO”, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	UND	5.000
56	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, “ GATO”, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	UND	5.000
57	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 10X7CM	UND	10.000
58	FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UND	10.000
59	FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UND	15.000
60	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UND	10.000
61	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAM. 31X45CM.F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (MASC/FEM.)	UND	10.000
62	ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM. (ABERTA).	UND	5.000
63	CARTÃO DE MATRÍCULA E APROZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAM. 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	UND	5.000
64	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	UND	5.000
65	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	UND	5.000
66	CARTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUE FAZ USO DE PSICOTROPICO 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	UND	5.000
67	CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL SUPREMO 250G,	UND	5.000
68	CARTÃO DE VACINAS TAM. 21X15CM.F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES	UND	5.000
69	CANETA PERSONALIZADA. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	5.000
70	FORMULÁRIOS DE RELATORIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAM.21X29, 7CM.PAPEL PESO 90G	UND	10.000
71	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DE UTERO, F/V, 1X1 COR.TAM 21X29, 7CM.PAPEL 120 G	UND	5.000
72	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G	UND	5.000
73	FORMULARIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	UND	5.000
74	FICHA “ PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	UND	5.000
75	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	Bls	2.000
76	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, ,3X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	BLS	500
77	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE “RECEITUÁRIO AZUL” 20X1, TAM 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	TLS	500
78	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABETICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SO FRENTE), TAM. 21X29,7CM. F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	BLS	500
79	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS	BLOCO	500
80	BLOCO DE PEDIDO DE MATERIAIS/SERVIÇOS. COM 02 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATICO, TAM. 15X21CM.	BLOCO	500
81	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21 CM.	BLS	1.000
82	BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 COR, TAMANHO 21X31 CM.	BLS	200
83	FORMULÁRIOS E-SUAS FRENTE E VERSO, 1 COR,1X1, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS. TAMANHO A4 (39,7X21,5CM) – MODELOS DIVERSOS	UND	30.000
84	CARTILHAS PRONTUARIO E-SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS.4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	UND	1.000
85	ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICIPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURIM PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	UND	100
86	CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7), PAPEL COUCHE 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	5.000
87	CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	30.000
88	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	50.000
89	LÂMINAS A3 DIVERSAS, EM POLICROMIA, 4X0 CORES, IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS)	UND	500
90	CARTILHAS COM 100 PAGINAS DE MIOLO COM PAGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRACAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G. EM CADENARÇÃO EM ESPIRAL OM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS	UND	500
91	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE PASTA COM BOLSO EM POLICROMIA, 4X0 CORES COUCHE 300 GRAMAS BRILHO. TAM. 45X30CM	UND	3.000
92	CONVITE EM PAPEL COUCHE 150GR, TAM. 21X21 CM,4X4 CORES IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	1.000
93	FAIXAS EM RÁFIA, COM IMPRESSÃO COLORIDAS, MEDINDO 0,80X5,00 METROS. COM APLICAÇÃO NO, LOCAL DESTINADO PELA PMB. - PARA DIVULGAÇÕES DE AÇÕES DA PMB	UND	100
94	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	UND	2.000
95	REVISTA “DIVULGAÇÕES TURISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO, COM 42 PAGINAS 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 115G. CAPA 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 170G COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA 1ª CAPA, TAMANHO 44X32CM. ABERTA, 22X32CM FECHADA	UND	1.000
96	SERVIÇO DE IMPRESSÕES DE CERTIFICADOS EM POLICROMIA, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 300 GRAMAS BRILHO. TAM. 15X21CM.	UND	1.000
97	LIVRO “, COM 120 PAGINAS 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 115G. CAPA 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 170G, TAMANHO 21,6X14,2CM.	UND	1.000
98	TALÕES DE COBRANÇAS DE FEIRAS LIVRES, EM 2 VIAS, PAPEL AUTOCOPITIVO, NUMERADOS, TAM, 10 X 20CM.	TLS	1.000
99	LEQUE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TAMANHO 21X29,7. 41X4 CORES. PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS. CORTE ESPECIAL (INCLUIR FACA). (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	2.000
100	CAMISAS MALHA ELANKINHA COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NESCESIDADE DA PREFEITURA.	UND	2.000
101	CAMISAS MALHA PP COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NESCESIDADE DA PREFEITURA.	UND	1.000
102	CAMISAS EM DRI FYT COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NESCESIDADE DA PREFEITURA.	UND	1.000
103	BOLSA ECOBAG EM ALGODÃO CRU, 30X40 COM IMPRESSÃO SERIGRAF, FRENTE VERSO, 6 CORES.	UND	500
104	FICHA DE CADASTRO DAS FAMÍLIAS NO PAIF. 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	UND	5.000
105	FICHA DE CADASTRO DAS FAMÍLIAS NO PAEF. 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	UND	5.000
106	CADERNETA DA GESTANTE COM 48 PAGINAS DE MIOLO EM POLICROMIA, 4X4 CORES CAPA PAPEL 180 GRAMAS, MIOLO PAPEL 75GRAMAS. TAMANHO 15X21CM (FECHADA)	UND	1.000

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada; Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação; Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras; As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 10h00min do dia 26 de maio de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 20 de maio de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:E0A6D7C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS SUPLEMENTARES DECRETO Nº 001

DECRETO Nº 001, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.144.160,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no capítulo III art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 1011 de 29 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.144.160,00 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.144.160,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					365.800,00
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.950,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.950,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				363.850,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	238.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	125.350,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					208.950,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				208.950,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15000000	0001	94.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	74.950,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					83.760,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				83.760,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	83.760,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					234.050,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				234.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	81.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	153.050,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.122.450,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				490.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001001	0001	200.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	290.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				174.250,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	174.250,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				458.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	458.200,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					47.550,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				47.550,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	40.800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	6.750,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					40.000,00
	1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR				10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00
	1096 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				30.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	30.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					655.300,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				54.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	54.300,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	35.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				230.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	118.800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002	0001	112.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				295.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002	0001	295.200,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				40.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	40.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					386.300,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				48.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	12.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	35.500,00

	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)		77.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	47.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000 0001	30.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		8.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000 0001	8.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	25.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPMF		50.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000 0001	20.800,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		152.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	82.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	70.200,00
Anexo II (Redução)			3.144.160,00
02..001 GABINETE DO PREFEITO			165.800,00
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	1.800,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)		37.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	32.300,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	4.800,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL		126.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	41.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	85.200,00
02..002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			208.950,00
	1009 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SEDE DA PREFEITURA		50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	50.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		53.550,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	21.550,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	32.000,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP		25.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000 0001	25.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		41.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	41.400,00
	1127 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A COSERN/CAERN/TELEMAR		39.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000 0001	39.000,00
02..006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS			283.760,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS		37.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	16.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	16.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO		200.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	200.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		46.760,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	46.760,00
02..007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO			234.050,00
	1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		15.650,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	15.650,00
	1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		32.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	24.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	8.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS		114.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	59.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	4.900,00
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS		72.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	72.000,00
02..008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			1.122.450,00
	1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA		16.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	16.100,00
	1045 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR		50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	50.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)		290.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	290.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	11.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL		50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	50.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL		105.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001	105.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO		249.999,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	249.999,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		158.250,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	149.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	9.250,00
	1061 RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		149.202,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	29.900,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	29.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	29.999,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	59.403,00
	1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL		29.999,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	29.999,00
	1054 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		12.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	12.900,00
02..011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC			47.550,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	20.000,00

	1125 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL			6.750,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.750,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			20.800,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.800,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				40.000,00
	1086 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				655.300,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			24.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	24.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB			84.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	79.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.900,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			70.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	32.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.400,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	24.200,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			16.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.100,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS			17.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.800,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			38.800,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	24.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			345.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	305.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA			7.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.300,00
	1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS			16.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.100,00
	2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS			34.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.900,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.900,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				386.300,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			205.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	32.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	16.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.800,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	32.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	21.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.300,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			49.800,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	27.800,00
	1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	14.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA			21.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			57.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	17.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF			21.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:47D7945D

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS SUPLEMENTARES DECRETO Nº 005

DECRETO Nº 005, DE 02 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.579.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no capítulo III art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 1011 de 29 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.579.600,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de fevereiro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.579.600,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					740.900,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				740.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	733.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					287.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				287.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	227.000,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					1.600,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				1.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					184.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				164.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	102.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					175.000,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	55.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					81.600,00
	1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				81.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	81.600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					884.700,00
	2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	62.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				169.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	90.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				84.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	84.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				370.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	370.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				65.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	65.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					224.800,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				62.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.500,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				51.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				82.200,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	53.700,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				28.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.500,00
Anexo II (Redução)					2.579.600,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					140.900,00
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				60.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.600,00

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			68.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.800,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				287.000,00
	1009 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SEDE DA PREFEITURA			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			68.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	46.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	22.000,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP			65.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	65.000,00
	1004 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			35.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.000,00
	1127 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A COSERN/CAERN/TELEMAR			19.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	19.000,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				126.600,00
	1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS			25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS			1.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA ABRIGO DE ANIMAIS			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO				659.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO			150.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			82.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS			85.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			125.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1131 Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796			27.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				175.000,00
	1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)			40.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	15400000	0001	20.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL			55.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	55.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			45.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO				81.600,00
	1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURÍSTICAS			60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	1097 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS			10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			11.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				884.700,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			173.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	114.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	34.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			686.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	596.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
	1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC			25.500,00
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.500,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				224.800,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	10.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			10.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

	1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		17.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	3.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	3.000,00
	1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	15.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS		13.900,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	10.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	3.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO		7.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	2.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO		28.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	13.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000 0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	7.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS		11.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	3.500,00
	1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA		13.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	13.500,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		39.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	1.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000 0001	9.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	7.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPBF		46.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	7.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000 0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000 0001	15.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		7.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	2.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:5F752029

GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS SUPLEMENTARES DECRETO Nº 006

DECRETO Nº 006, DE 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.157.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no capítulo III art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 1011 de 29 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.157.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.157.000,00
02..001 GABINETE DO PREFEITO					157.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				152.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001			122.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001			30.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001			5.000,00
02..002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					102.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				102.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001			20.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000 0001			52.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001			30.000,00
02..006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001			15.000,00
02..007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					207.500,00

	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			207.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	167.500,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				155.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			77.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	77.000,00
	2151 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%			70.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	70.000,00
	2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.000,00
02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC				2.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				413.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			217.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	65.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	132.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS			30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			166.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	166.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				105.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			18.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			3.800,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.800,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			83.700,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.100,00
Anexo II (Redução)				1.157.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO				157.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			15.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)			118.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			24.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				102.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			30.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP			30.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	1127 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A COSERN/CAERN/TELEMAR			42.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	42.000,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS				15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO				207.500,00
	1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			65.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS			16.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.500,00
	1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO			46.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1131 Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				155.000,00
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR			45.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	45.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL			5.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			70.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	70.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			32.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC				2.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				413.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			373.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	321.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	52.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				105.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER			1.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			15.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			12.500,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO			2.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO			6.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO			4.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			9.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS			8.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
	1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES			11.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			17.700,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPBF			9.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RATIFICAÇÃO - ADESÃO ARP/CARONA Nº 08040001/26

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 41/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, CNPJ nº 08.161.614/0001-67.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de curativos e produtos para limpeza e tratamento de feridas, destinados ao cuidado de lesões em pacientes acompanhados pela Rede Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.
FORNECEDOR REGISTRADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Compressa não aderente de rayon, hipoalergênica, impregnada com emulsão de petrolatum. Tamanho 7,6 x 7,6 cm.	CURATEC	150	UND	15,00	2.250,00
02	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho 10x10cm	URGO CLEAN AG	600	UND	142,00	85.200,00
03	Curativo primário, estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose) Tamanho 10x10.	URGO START CONTACT	50	UND	224,00	11.200,00
04	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia, e Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose) Tamanho 10x10	URGO START PLUS PAD	70	UND	223,00	15.610,00
05	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanho 10x10cm	URGO TUL ABSORB BORDER	200	UND	125,00	25.000,00
06	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável.Tamanhos 15x15cm	URGO TUL ABSORB BORDER	250	UND	204,00	51.000,00
07	Curativo primário, estéril, flexível, com remoção atraumática, não oclusivo, recortável, constituído por uma malha de poliéster com extensibilidade longitudinal, impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (Tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose). tamanho 10x10cm	URGO TUL	500	UND	79,00	39.500,00
08	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho 15X15 cm.	URGO CLEAN AG	100	UND	219,00	21.900,00
09	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável.Tamanhos 20x20cm (formato sacral)	URGO TUL ABSORB BORDER	180	UND	258,00	46.440,00
10	Curativo primário, estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanhos 10x12cm	URGO TUL AG	230	UND	190,00	43.700,00
11	Gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaina, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Apresentação 100ml.	CURATEC	50	UND	120,00	6.000,00
12	Solução aquosa, incolor e límpida, com 0,1% de Polihexametileno de Biguanida (PHMB) e EDTA. O PHMB é um agente antimicrobiano de amplo espectro que tem seu efeito potencializado na presença de EDTA com ação contra microorganismos como bactérias, fungos, leveduras e que auxilia na remoção da camada de biofilme. Embalagem com marcação de volumetria, possibilitando gerencialmente dos volumes. Tamanho 350 ml.	CURATEC	20	UND	88,50	1.770,00
14	Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho 18-25 cm tornozelo	URGO K2	50	UND	243,00	12.150,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/11/2025 a 28/11/2026.
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 20/05/2026 a 28/11/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 20 de maio de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:B4B66090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 006/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de conexões para atendimento às necessidades produtivas do SAAE Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SALVATI SANEAMENTO BÁSICO LTDA		
CNPJ: 10.886.904/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA RIO BRANCO, 179, BAIRRO FUNDAÇÃO, CEP: 09520-630, SÃO CAETANO DO SUL/SP		
Representante: IDELMA LUIZA DE CARVALHO SALVATI CPF: 093.905.038-25		

Lote 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
147	REGISTRO Fº Fº GAVETA CHAT BB CAB PVC PBA CE DN 50 DE 60MM	FERPAC	Unidade	20	350,55	7.011,00
148	REGISTRO Fº Fº GAVETA CHAT BB CAB PVC PBA CE DN 75 DE 85MM	FERPAC	Unidade	30	727,41	21.822,30
149	REGISTRO Fº Fº GAVETA CHAT BB CAB PVC PBA CE DN 100 DE 110MM	FERPAC	Unidade	20	543,40	10.868,00
150	REGISTRO Fº Fº GAVETA CHAT BB JGS CAB CE DN 150 DE 170MM	FERPAC	Unidade	8	1.120,05	8.960,40
151	REGISTRO Fº Fº GAVETA CHAT BB JGS CAB CE DN 200 DE 222MM	FERPAC	Unidade	8	1.654,90	13.239,20
152	REGISTRO Fº Fº GAVETA CHAT BB JGS CAB CE DN 250 DE 274MM	FERPAC	Unidade	3	4.104,00	12.312,00
153	REGISTRO Fº Fº GAVETA CHAT BB JGS CAB CE DN 300 DE 326MM	FERPAC	Unidade	5	5.128,35	25.641,75
154	REGISTRO Fº Fº GAVETA CHAT FLANG CAB PN 10 CE DN50MM	FERPAC	Unidade	2	295,45	590,90
155	REGISTRO Fº Fº GAVETA CHAT FLANG CAB PN 10 CE DN75MM	FERPAC	Unidade	10	945,82	9.458,20
156	REGISTRO Fº Fº GAVETA CHAT FLANG CAB PN 10 CE DN100MM	FERPAC	Unidade	8	516,80	4.134,40
157	REGISTRO Fº Fº GAVETA CHAT FLANG CAB PN 10 CE DN150MM	FERPAC	Unidade	5	790,87	3.954,35
158	REGISTRO Fº Fº GAVETA CHAT FLANG CAB PN 10 CE DN200MM	FERPAC	Unidade	3	1.303,40	3.190,20
159	REGISTRO Fº Fº GAVETA CHAT FLANG CAB PN 10 CE DN250MM	FERPAC	Unidade	3	2.078,60	6.235,80
160	REGISTRO Fº Fº GAVETA CHAT FLANG CAB PN 10 CE DN300MM	FERPAC	Unidade	10	2.945,00	29.450,00
VALOR GLOBAL lote 08						R\$ 158.038,50

Importa a presente em R\$ 158.038,50 (cento e cinquenta e oito mil trinta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 19/05/2027.

SANTA CRUZ/RN, 19 de maio de 2026.

ASSINATURAS: Gilvan Pontes da Silva. Diretor/Pelo Órgão Gerenciador e Idelma Luiza De Carvalho Salvati –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:DE65D9D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **E R COMERCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 03.633.939/0001-81, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 196, Andar 1 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-200, neste ato representada pelo Sr. Edinaldo Rodrigues de Almeida, brasileiro, casado, administrador, portador do RG sob nº **406* – SSP/RN inscrito no CPF sob nº ***.753.524-**, residente na Rua Dr. Mucio Galvão, 450, Condomínio Primrose, Apto 202 – Barro Vermelho – Natal/RN – CEP 59.020-510, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: E R COMERCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA ME					
CNPJ: 03.633.939/0001-81					
ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, nº 196, Andar 1 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-200					
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Manutenção corretiva completa em aparelho raio-x convencional com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
0002	Manutenção corretiva em aparelho raio-x com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00

0003	Manutenção corretiva em aspirador portátil com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
0004	Manutenção corretiva em autoclave horizontal com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
0005	Manutenção corretiva em autoclave vertical com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
0006	Manutenção corretiva em balança digital adulto com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
0007	Manutenção corretiva em balança digital infantil com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
0008	Manutenção corretiva em bebedouro com reposição de peças e acessórios quando necessário (compressor etc)	Unid	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
0009	Manutenção corretiva em berço aquecido com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
0010	Manutenção corretiva em bomba de infusão com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
0011	Manutenção corretiva em calandra com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
0012	Manutenção corretiva em cama hospitalar motorizada para parto com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
0013	Manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas com reposição de peças e acessórios quando necessário, (baterias, placas etc).	Unid	15	R\$ 1.900,00	R\$ 28.500,00
0014	Manutenção corretiva em cardioversores com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
0015	Manutenção corretiva em centrífuga com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
0016	Manutenção corretiva em concentrador de oxigênio com nebulização com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
0017	Manutenção corretiva em desfibrilador externo automático com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
0018	Manutenção corretiva em destilador de água com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
0019	Manutenção corretiva em foco cirúrgico portátil com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
0020	Manutenção corretiva em freezer horizontal com reposição de peças e acessórios quando necessário (compressor etc)	Unid	5	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
0021	Manutenção corretiva em geladeira de uma porta com freezer com reposição de peças e acessórios quando necessário (compressor etc)	Unid	15	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
0022	Manutenção corretiva em impressora de imagens radiológica (carestream) com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
0023	Manutenção corretiva em lavadora hospitalar com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
0024	Manutenção corretiva em monitor multiparametros com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
0025	Manutenção corretiva em processadora de filmes radiográficos (carestream) com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
0026	Manutenção corretiva em secadora de roupas industrial com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
0027	Manutenção corretiva em seladora com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	15	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
0028	Manutenção corretiva em ventilador mecânico portátil com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
0029	Manutenção preventiva completa em aspirador portátil com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
0030	Manutenção preventiva completa em autoclave horizontal com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
0031	Manutenção preventiva completa em autoclave vertical com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
0032	Manutenção preventiva completa em balança digital adulto com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
0033	Manutenção preventiva completa em balança digital infantil com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
0034	Manutenção preventiva completa em bebedouro com reposição de peças e acessórios quando necessário (compressor etc)	Unid	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
0035	Manutenção preventiva completa em berço aquecido com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
0036	Manutenção preventiva completa em bomba de infusão com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
0037	Manutenção preventiva completa em calandra com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
0038	Manutenção preventiva completa em cama hospitalar motorizada para parto com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
0039	Manutenção preventiva completa em câmaras conservadoras de vacinas com reposição de peças e acessórios quando necessário (baterias, placas etc).	Unid	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
0040	Manutenção preventiva completa em cardioversores com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	4	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
0041	Manutenção preventiva completa em centrífuga com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
0042	Manutenção preventiva completa em concentrador de oxigênio com nebulização com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
0043	Manutenção preventiva completa em desfibrilador externo automático com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
0044	Manutenção preventiva completa em destilador de água com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
0045	Manutenção preventiva completa em foco cirúrgico portátil com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
0046	Manutenção preventiva completa em freezer horizontal com reposição de	Unid	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00

	peças e acessórios quando necessário (compressor etc)				
0047	Manutenção preventiva completa em geladeira de uma porta com freezer com reposição de peças e acessórios quando necessário (compressor etc)	Unid	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
0048	Manutenção preventiva completa em impressora de imagens radiológica (carestream) com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
0049	Manutenção preventiva completa em lavadora hospitalar com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
0050	Manutenção preventiva completa em monitor multiparametro com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
0051	Manutenção preventiva completa em processadora de filmes radiográficos (carestream) com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
0052	Manutenção preventiva completa em secadora de roupas industrial com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
0053	Manutenção preventiva completa em seladora com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
0054	Manutenção preventiva completa em ventilador mecânico portátil com reposição de peças e acessórios quando necessário	Unid	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00

VALOR GLOBAL: R\$ 137.945,00(cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	E R Comercio Varejista ServiçosLTDA ME
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	CNPJ/MF sob nº 03.633.939/0001-81
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	EDINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF sob nº ***,079.094-**	CPF sob nº ***,753.524-**
Órgão Gerenciador	Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9B5BD232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM. Especificação: bitola com no mínimo 50mm, cor marrom e material em PVC.	68	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM. Especificação: bitola com no mínimo 32mm, cor marrom e material em PVC.	63	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
3	ARAME GALVANIZADO N 14. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial, com diâmetro do arame de no mínimo 2,11 mm.	102	QUILO	R\$ -	R\$ -
4	ARAME GALVANIZADO N 16. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial e com diâmetro do arame de no mínimo 1,65 mm.	85	QUILO	R\$ -	R\$ -
5	ARAME PRETO N 18. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial e com diâmetro do arame de no mínimo 1,24 mm.	122	QUILO	R\$ -	R\$ -
6	ARGAMASSA 15KG. Especificação: do tipo AC II, com no mínimo 15 kg, que possua uma secagem rápida, ideal para assentar cerâmicas em cozinhas, lavanderias, banheiros e outras áreas úmidas, contenha resistência a umidades e dilatações de revestimentos.	333	PACOTE	R\$ -	R\$ -
7	ARMÁRIO SIMPLES PARA BANHEIRO. Especificação: armário plástico com espelho, material em PVC, com no mínimo 2 prateleiras, medindo no mínimo 37 cm x 32 cm x 9 cm (Altura x Largura x Profundidade).	36	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
8	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. Especificação: redondo, com parafuso de fixação incluso, cores diversas e material em plástico.	98	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
9	BLOCO DE COMPENSADO 10MM. Especificação: plastificado, medidas de no mínimo 2,20 x 1,10 metros e espessura de no mínimo 10mm.	41	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
10	BLOCO DE COMPENSADO 15MM. Especificação: plastificado, medidas de no mínimo 2,20 x 1,10 metros e espessura de no mínimo 15mm.	27	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
11	BÓIA DE 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA. Especificação: modelo convencional, indicado para caixas de água, material da bóia em plástico e material da haste em alumínio.	77	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
12	CADEADO N 25. Especificação: material em aço inoxidável, número 25, com chave inclusa.	30	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
13	CADEADO N 30. Especificação: material em aço inoxidável, número 30, com chave inclusa.	29	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
14	CADEADO N 45. Especificação: material em aço inoxidável, número 45, com chave inclusa.	23	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
15	CADEADO N 35. Especificação: material em aço inoxidável, número 35, com chave inclusa.	29	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
16	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000 litros, com tampa.	49	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
17	CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM – VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	134	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
18	CAIXA PLÁSTICA SIFONADA DE 150MMx50MM. Especificação: tipo de ralo sifonado, material em PVC, formato redondo.	43	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
19	CANALETA COM 2M. Especificação: canaleta barra 2M PVC branco s/ divisão e com fita adesiva. Dimensões de no mínimo: L = 2cm, E = 1cm	100	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
20	CANDUITE RIGIDO 1/2. Especificação: material em PVC.	635	METRO	R\$ -	R\$ -
21	CANDUITE RIGIDO 3/4. Especificação: material em PVC.	1655	METRO	R\$ -	R\$ -
22	CIMENTO COM 50 KG. Especificação: secagem rápida, resistente ao ataque de sulfatos (RS), microestrutura compacta gerando menos incidência de fissuras, menos permeabilidade garantindo melhor proteção de armadura, do tipo CP II F-32.	2565	SACO	R\$ -	R\$ -
23	COLA EPÓXI. Especificação: a cola pode ser utilizada em diversos materiais como aço, madeira, cobre, prata, ouro e plástico, unidade com no mínimo 16 gramas.	63	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
24	COLA PVC GRANDE. Especificação: bisnaga de no mínimo 75 gramas, indicado para colagem de tubos e conexões de PVC.	77	BISNAGA	R\$ -	R\$ -
25	CORDA NYLON 12MM. Especificação: poliamida, trançada 12mm, em quilo.	52	QUILO	R\$ -	R\$ -
26	DESENGRIPANTE COMPLETO (ANTI-FERRUGEM). Especificação: óleo de base sintética biodegradável, SPRAY com 300ml, que garanta proteção contra ferrugem, lubrificando e desoxidando peças expostas à umidade do ar e a corrosão.	34	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
27	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA 1,20M. Especificação: com forma redonda, produto fabricado em PVC, dimensões de no mínimo 110cm de altura e 20mm de diâmetro, tipo de instalação em parede, com mangueira flexível e suporte incluso.	33	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
28	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS. Especificação: com capacidade para no mínimo 120 kg e fabricada com tubos e chapas de alumínio, com fita de segurança no patamar, pés antiderrapantes e degraus antiderrapantes.	9	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
29	CERÂMICA 45X45. Especificação: PEI 4, material indicado para ambientes residenciais e comerciais com trânsito médio.	555	METRO²	R\$ -	R\$ -
30	ESPATULA DE FERRO 10 CM. Especificação: material da lâmina em aço cromado, comprimento da lâmina de no mínimo 10 cm, com cabo de plástico.	48	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
31	ESPATULA DE FERRO 8 CM. Especificação: material da lâmina em aço cromado, comprimento da lâmina de no mínimo 10 cm, com cabo de plástico.	48	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
32	FECHADURA DE TRINCO INTERNA. Especificação: fechadura de embutir, com maçaneta, acabamento cromado, material confeccionado em aço e chave inclusa.	125	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
33	FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO. Especificação: fechadura de embutir, com maçaneta, tipo de bloqueio unidirecional, tipo de abertura de correr, material confeccionado em aço e chave inclusa.	35	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
34	FECHADURA COM TRINCO EXTERNA. Especificação: indicada para portas externas de	105	UNIDADE	R\$ -	R\$ -

	madeira, maçaneta com no mínimo 9cm de comprimento, máquina com no mínimo 40mm, material em aço inoxidável e trinco incluso.				
35	FECHADURA PARA BANHEIRO. Especificação: fechadura de embutir, para abertura de no mínimo 25 mm de grossura, com maçaneta, material confeccionado em aço e chave inclusa.	115	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
36	FERRO 4,2 CA 60 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 60 de no mínimo 4.2mm (3/16) com 12 metros.	240	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
37	FERRO 5,0 CA 60 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 60 de no mínimo 5.0mm com 12 metros.	275	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
38	FERRO 1/4 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 6.3mm (1/4) com 12 metros.	190	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
39	FERRO 5/16 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: Produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 8.0mm (5/16) com 12 metros.	255	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
40	FERRO 3/8 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 10.0mm (3/8) com 12 metros.	175	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
41	FERRO 1/2 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 12.5mm (1/2) com 12 metros.	180	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
42	FERROLHO TARJETA 2 1/2". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	65	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
43	FERROLHO TARGETA 2". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	150	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
44	FERROLHO TARGETA 3". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	165	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
45	GONZO PARES. Especificação: O gonzo funciona como um eixo de rotação fixo, permitindo que as duas peças girem uma em relação a outra com certo grau de liberdade.	115	Par	R\$ -	R\$ -
46	IMPERMEABILIZANTE GALAO 3600 ML. Especificação: impermeabilizante flexível de fácil aplicação, com baixa absorção de água em longos períodos, após secagem, formar uma membrana de alta resistência química, com acabamento fino e fosco.	104	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
47	KIT ACESSÓRIOS INOX COM 5 PEÇAS. Especificação: kit contendo no mínimo, 01 Porta Toalha de banho de no mínimo 45 cm, 01 Porta Toalha de Rosto, 01 Saboneteira, 01 Papeleira, 01 Cabide duplo, acompanhado de parafusos e buchas. A papeleira (porta papel higiênico) e a saboneteira são produzidas em aço inox, a porta toalha de banho e a porta toalha de rosto e o cabide gancho são produzidos em alumínio anodizado e polido e as canoplas de aço inox.	45	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
48	LAVATORIO COM COLUNA. Especificação: material em cerâmica, forma oval, altura de no mínimo 81 cm da coluna, dimensões do lavatório de no mínimo 15 cm de altura, 35,5 de profundidade e 44,5 de largura.	52	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
49	LAVATÓRIO PARA MÃOS. Especificação: material em cerâmica, forma oval, com no mínimo 15 cm de altura, 35,5 de profundidade e 44,5 de largura.	62	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
50	LIXA PARA PAREDE N 80. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	135	FOLHA	R\$ -	R\$ -
51	LIXA PARA PAREDE N 100. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	140	FOLHA	R\$ -	R\$ -
52	LIXA FERRO N 80. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	200	FOLHA	R\$ -	R\$ -
53	LIXA FERRO N 100. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	166	FOLHA	R\$ -	R\$ -
54	LIXA FERRO N 120. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	136	FOLHA	R\$ -	R\$ -
55	MASSA ACRÍLICA 18LT. Especificação: fácil de aplicar e que tenha um bom rendimento, sela a superfície, eliminando a absorção e melhorando o rendimento da tinta para o acabamento final. É recomendado como primeira demão para corrigir a alta absorção de superfícies internas e externas, como: reboco, bloco, concreto, fibrocimento, massa fina etc, rendimento de no mínimo 60 metros quadrados.	195	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
56	MASSA CORRIDA GALAO 3600 ML. Especificação: indicada para nivela e corrige imperfeições rasas em superfícies externas e internas, em geral, deixar a superfície lisa, proporcionando uma pintura com acabamento perfeito, com rendimento de no mínimo 12 metros quadrados.	91	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
57	MASSA CORRIDA LATAO 18 LITROS. Especificação: indicada para acabamentos impecáveis em ambientes internos e externos, rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	196	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
58	PARAFUSO 5/16X2. Especificação: material em aço.	245	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
59	PARAFUSO 5/16X3. Especificação: material em aço.	245	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
60	PINCEL BROCHA. Especificação: material da base da brocha e do cabo confeccionado em plástico, com cerdas sintéticas, comprimento da brocha de no mínimo 15 cm e altura da cerda de no mínimo 65 mm.	79	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
61	PORTA 0,60M X 2,10M LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,60 de largura por 2,10 de comprimento.	83	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
62	PORTA 0,80X2,10 LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,80 de largura por 2,10 de comprimento.	86	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
63	PORTA 070X2,10 LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,70 de largura por 2,10 de comprimento.	114	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
64	PREGO CAIBRAL (3,5X8). Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	107	QUILO	R\$ -	R\$ -
65	PREGO DE CAIXA 2,5/10. Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	73	QUILO	R\$ -	R\$ -
66	PREGO RIPAR. Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	107	QUILO	R\$ -	R\$ -
67	REJUNTE PARA CERAMICA. Especificação: tipo II, conforme NBR 14.992, indicado para juntas de assentamento no mínimo 2 mm até 10mm, compatíveis com cerâmicas e pedras naturais e resistente a formação de fungos, com 1 kg.	190	QUILO	R\$ -	R\$ -
68	ROLO DE ESPUMA 4CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de	69	UNIDADE	R\$ -	R\$ -

	projetos, com uma largura de rolo de no mínimo 4 cm.				
69	ROLO DE ESPUMA 9CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos e com uma largura de rolo de no mínimo 9 cm.	60	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
70	ROLO DE ESPUMA 23 CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos e com uma largura de rolo de no mínimo 23 cm.	60	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
71	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM GARFO. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos, com uma largura de rolo de no mínimo 23 cm, com garfo incluso e confeccionado em plástico.	94	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
72	SELADOR ACRILICO 3600ML. Especificação: alto poder selante, alta aderência, secagem rápida e rendimento de no mínimo 20 metros quadrados.	97	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
73	SELADOR ACRILICO LATAO 18 LITROS. Especificação: alto poder selante, alta aderência, secagem rápida e rendimento de no mínimo 100 metros quadrados por demão.	177	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
74	SERRA PARA CANO. Especificação: lâmina de serra fabricada em aço, com no mínimo 20 cm de comprimento.	57	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
75	SOLVENTE PARA TINTA A OLEO. Especificação: indicado para diluição de esmaltes e vernizes, fácil de aplicar, contendo 1 litro.	137	LITRO	R\$ -	R\$ -
76	SUPERCAL 5 KG. Especificação: em pó, contendo 5 kg, forte aderência, fácil de aplicar, maior cobertura, para exteriores e interiores, lavável, rendimento de no mínimo 80 metros quadrados.	177	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
77	TELHA CERÂMICA. Especificações: Telha de barro/ cerâmica capa-canal, tipo colonial, comprimento de 44 a 50 cm.	114	MILHEIRO	R\$ -	R\$ -
78	TELHA PLASTICA 2 ONDAS. Especificação: material em polipropileno, com 2 ondas e medindo no mínimo 50 cm de altura por 35 de largura.	53	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
79	TEXTURA LATAO 18 LITROS. Especificação: uso interno e externo, de fácil aplicação, resistente ao sol e a chuva e rendimento de no mínimo 40 metros quadrados por demão.	78	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
80	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 ML. Especificação: alta aderência, excelente cobertura e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	177	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
81	TINTA LATEX 3600 ML PARA EXTERIOR. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 30 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	153	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
82	TINTA LATEX 3600 ML PARA INTERIOR. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 30 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	171	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
83	TINTA LATEX EXTERNA LATAO 18 LITROS. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 380 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	198	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
84	TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 LITROS. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 380 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	283	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
85	TINTA XADREZ 250G. Especificação: pigmento à base de óxido de ferro que pode ser utilizado nos mais diversos campos de aplicação, unidade com 250 gramas.	16	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
86	TORNEIRA DE DESPEJO 1/2. Especificação: Torneira plástica para pias com diâmetro de no mínimo ½ (20mm).	39	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
87	TORNEIRA INOX LONGA 1/2. Especificação: material em inox, entrada de água (rosca) de no mínimo 1/2 e medindo no mínimo 20 cm.	75	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
88	TORNEIRA INOX LONGA 3/4. Especificação: material em inox, entrada de água (rosca) de no mínimo 3/4 e medindo no mínimo 20 cm.	75	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
89	TORNEIRA PARA GELAGUA. Especificação: conector no mínimo 3/8 para fácil instalação, cor branca ou azul.	55	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
90	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2. Especificação: controle comando único e material em polipropileno.	78	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
91	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA 1/2. Especificação: corpo em metal, sistema vedante, controle monocomando e diâmetro de 1/2.	75	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
92	TORNEIRA PLASTICA BICO DE PATO 1/2. Especificação: confeccionada em plástico ABS e controle monocomando.	90	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
93	TRELIÇA DE 6MT. Especificação: armadura de aço pronta, pré-fabricada, utilizada nas estruturas de lajes treliçadas, de mini painéis treliçados e de espaçadores de armaduras, medindo no mínimo 6 metros.	173	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
94	TRINCHA 2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	51	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
95	TRINCHA 3". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	50	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
96	TRINCHA DE 1 1/2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico.	58	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
97	TRINCHA DE 1". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico.	56	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
98	TRINCHA DE 2 1/2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	41	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
99	VASO SANITÁRIO. Especificação: formato oval, medições de no mínimo 38x37x47 (AXLXP) e material em porcelana.	66	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
100	VERNIZ FILTRO SOLAR 3600 ML. Especificação: inibe a penetração de raios solares, protege e embeleza a superfície, alto rendimento, alta espessura, secagem rápida, bom alastramento e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	59	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
101	VERNIZ INCOLOR 3600ML. Especificação: acabamento brilhante, secagem rápida e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	58	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
102	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 500 litros, com tampa.	44	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
103	BARRA INOX PADRÃO DEFICIENTE PARA ÁREA DE BANHO. Especificação: resistente, barra de apoio fabricado em no mínimo aço inox304, acabamento fosco, que suporte no mínimo 150 kg, comprimento de no mínimo 60 cm.	41	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
104	BISNAGA DE TINTA (VÁRIAS CORES) 50 ML. Especificação: indicado para tingir tintas látex à base de água, PVA, acrílica e esmaltes a base de água.	120	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
105	DOBRADIÇA SIMPLES MÉDIA (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, material em inox e medindo no mínimo 38x34.	103	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
106	DOBRADIÇA SIMPLES PEQUENA (PARA JANELA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em janelas de no mínimo 30kg, material em inox e medindo no mínimo 38x34.	73	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
107	FERROLHO DO GRANDE PARA PORTA EXTERNA. Especificação: tamanho mínimo de 30 cm, bitola do pino ferrolho de no mínimo 5/8 e bitola da chapa de no mínimo 1.1/2.	65	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
108	IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 LITROS. Especificação: impermeabilizante flexível de fácil aplicação, com baixa absorção de água em longos períodos, após secagem, formar uma membrana de alta resistência química, com acabamento fino e fosco.	68	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
109	LIXA D'ÁGUA. Especificação: indicada para operações na área da construção civil, produzidas com mineral óxido de alumínio, durável e altamente flexível, facilitando o manuseio durante o lixamento, folha medindo no mínimo 28cm de comprimento por 23cm de largura.	204	FOLHA	R\$ -	R\$ -
110	LIXA FERRO N 320. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	205	FOLHA	R\$ -	R\$ -
111	LIXA FERRO N 220. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	119	FOLHA	R\$ -	R\$ -
112	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 60. Especificação: para utilização em madeiras cruas, pintadas e envernizadas, para massas, gessos, paredes e pinturas em geral, medindo no	134	FOLHA	R\$ -	R\$ -

	mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.				
113	LIXA PARA PAREDE N 120. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	164	FOLHA	R\$ -	R\$ -
114	LIXA PARA PAREDE N 150. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	164	FOLHA	R\$ -	R\$ -
115	LIXA PARA PAREDE N 60. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	161	FOLHA	R\$ -	R\$ -
116	MANGUEIRA PARA BOTTÃO DE GÁS. Especificação: fabricada em PVC cristal amarelado com no mínimo três camadas: a interna e a externa em PVC e a intermediária com reforço de fios de poliéster, super reforçada com no mínimo 3/8" x 3,0 mm de espessura.	53	METRO	R\$ -	R\$ -
117	NERVURA PARA LAJE (VIGOTA PRÉ-MOLDADA). Especificação: vigota treliçada Aço e Concreto para Laje H8 em metros.	266	METRO	R\$ -	R\$ -
118	PARAFUSO COM BUCHA N 6. Especificação: com fenda simples, cabeça chata e bucha de no mínimo 6 cm.	265	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
119	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA N 10 E BUCHAS. Especificação: parafuso ideal para fixação de vaso sanitário, produzido em latão, possuindo no mínimo 10 cm, com bucha inclusa.	215	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
120	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA N 12 E BUCHAS. Especificação: parafuso ideal para fixação de vaso sanitário, produzido em latão, possuindo no mínimo 12 cm, com bucha inclusa.	180	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
121	PARAFUSOS PARA DOBRADIÇAS. Especificação: para instalação de dobradiças, com cabeça chata, material em aço e medindo no mínimo 14 cm de altura.	313	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
122	PINCEL N 4. Especificação: com cerdas de material misto, com punho de plástico e com no mínimo largura de 10cm	38	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
123	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2". Especificação: material do punho em plástico, com largura de no mínimo 63 mm, com cerdas em material sintético.	43	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
124	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA. Especificação: utilizado para indicar caminhos, medindo 25x25 cm, material em concreto pintado de amarelo.	105	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
125	PISO PODOTÁTIL TIPO DIRECIONAL. Especificação: utilizado para indicar caminhos, medindo 25x25 cm, material em concreto pintado de azul.	135	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
126	REGISTRO PARA BOJÃO DE GÁS. Especificação: com rosca grossa X 3/8 e compatível com botijão 13kg.	33	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
127	ROLO DE LÂ PEQUENO PARA PINTURA. Especificação: rolo medindo no mínimo 9 cm, produzido em lã sintética.	42	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
128	ROLO DE LÂ GRANDE PARA PINTURA. Especificação: rolo medindo no mínimo 23 cm, produzido em lã sintética.	82	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
129	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS (9CM X 19CM X 19CM). Especificação: também conhecido como bloco cerâmico de vedação, é muito usado na construção de edificações por ser leve e fácil de manusear.	105	MILHEIRO	R\$ -	R\$ -
130	VERNIZ COM COR, 3600 ML. Especificação: acabamento brilhante, secagem rápida e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	21	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
131	ROLO DE LÂ BAIXA ANTIGOTA COM GARFO. Especificação: rolo medindo no mínimo 15 cm, produzido em lã sintética e com garfo incluso confeccionado em plástico.	68	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
132	BRITA. Especificação: material de alto desempenho para estabilização do solo ou drenagens em geral, com diâmetro de no mínimo 19 mm.	92	METRO³	R\$ -	R\$ -
133	CAIBRO DE MADEIRAMAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	3940	Metro	R\$ -	R\$ -
134	LAJE PREMOLDADA Especificação: vigota treliçada Aço e Concreto para Laje H8 em metros e lajota cerâmica 20 X 30 X 12 cm (L X C X A).	313	METRO²	R\$ -	R\$ -
135	LINHA 3X4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	820	METRO	R\$ -	R\$ -
136	LINHA 3 X 5 MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	985	METRO	R\$ -	R\$ -
137	LÍQUIDO BRILHO 18 LITROS. Especificação: a base de água, rendimento de no mínimo 200 metros quadrados, sem cheiro, secagem rápida, anti-mofa e acabamento brilhante.	46	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
138	LÍQUIDO BRILHO 3.600 ML. Especificação: indicado para regular o brilho de tintas látex vinílicas, em superfícies internas e externas. É um produto que misturado a tinta látex na última demão proporciona um acabamento de acetinado à semi-brilho, tornando-o mais lavável e resistente.	53	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
139	MANGUEIRA CRISTAL 3/4". Especificação: flexível, camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC, diâmetro interno de no mínimo 3/4" polegadas e espessura da parede de no mínimo 2mm.	160	METRO	R\$ -	R\$ -
140	PORTA VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira e medindo 0,80 X 2,10m.	72	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
141	RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	2730	METRO	R\$ -	R\$ -
142	MANGUEIRA CRISTAL 1/2". Especificação: diâmetro interno da mangueira de no mínimo 1/2 X 2,0 mm, cor da mangueira transparente, material da mangueira em PVC e espessura da parede da mangueira de no mínimo 2,0 mm.	180	METRO	R\$ -	R\$ -
143	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL. Especificação: com no mínimo 650w de potência, com empunhadura emborrachada para o agarre seguro e confortável, com no mínimo velocidade variável e botão trava para trabalhos contínuos, no mínimo 23 peças inclusas, com voltagem 220 ou bivolt.	13	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
144	MALHA POP (2,45 X 6 MET) MED. 10X10. Especificação: telas soldadas de aço nervurado, constituídas por fios de aço CA-60 de no mínimo 5,0mm nervurado, longitudinais e transversais, de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós), formando malhas quadradas ou retangulares.	70	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
145	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, 2.000 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 2.000 litros, com tampa.	28	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
146	DISCO DE CORTE PARA MAQUINA. Especificação: espessura de no mínimo 3mm, superfícies aptas aço, aço inoxidável, ferro e metal, RPM de no mínimo 5.100.	24	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
147	DISCO DE MAQUINA PARA PAREDE. Especificação: apto para alvenaria, rotação de no mínimo 15000 RPM e diâmetro do disco de no mínimo 110 mm.	51	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
148	GESSO. Especificação: em pó branco, com secagem rápida, para aplicação em pequenos reparos.	120	QUILO	R\$ -	R\$ -
149	MANGUEIRA PRETA 3/4". Especificação: mangueira plástica confeccionada em polietileno, com diâmetro de no mínimo 3/4 polegada e espessura da parede de no mínimo 2mm.	970	METRO	R\$ -	R\$ -
150	MARTELO PEQUENO. Especificação: cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto, acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi e medindo no mínimo 25 cm de comprimento.	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
151	CHAPA DE ZINCO 0,70CM. Especificação: largura com no mínimo 70 cm, espessura de no mínimo 0,43 mm e modelo em chapa de aço galvanizado/zincado.	172	METRO	R\$ -	R\$ -
152	CHAPA DE ZINCO 1,00 MT. Especificação: largura com no mínimo 1 metro, espessura de no mínimo 0,43 mm e modelo em chapa de aço galvanizado/zincado.	142	METRO	R\$ -	R\$ -

153	PA QUADRADA COM CABO. Especificação: com cabo em madeira medindo no mínimo 70 cm, a pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	33	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
154	JANELA DE MADEIRA 40 CM X 40 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,40 CM por 0,40 CM.	51	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
155	JANELA DE MADEIRA 50 CM X 50 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,50 CM por 0,50 CM.	51	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
156	JANELA EM MADEIRA 0,80 X 1,10. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,80 cm por 1,10 M.	14	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
157	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA. Especificação: inclui a bacia, assento, kit de fixação, flexível dede mínimo 400 mm e anel de vedação, com sistema de acionamento duplo, podendo escolher entre descarga de 3 ou 6 litros, economizando água e reduzindo os custos e material em porcelana.	42	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
158	JANELA DE MADEIRA 60 CM X 60 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,60 CM por 0,60 CM.	26	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
159	LAJOTA DE CERAMICA. Especificação: lajota cerâmica 20 X 30 X 12 cm (L X C X A)	1200	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
160	MANGUEIRA PRETA 1". Especificação: mangueira plástica confeccionada em polietileno, com diâmetro de no mínimo 1 polegada e espessura da parede de no mínimo 2mm.	70	METRO	R\$ -	R\$ -
161	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BATERIA 12V. Especificação: com função reversa, frequência de no mínimo 60HZ, velocidade de rotação de no mínimo 550 rpm, com bateria inclusa e possuir luz LED.	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
162	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 2,00 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	95	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
163	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO 1,50 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	105	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
164	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 1,20 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	102	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
165	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO PARA COZINHA 1.20M. Especificação: confeccionada em mármore sintético e medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento.	51	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
166	PORTA DUAS BANDAS. Especificação: confeccionada em madeira e medindo 0,80 X 2,10m.	48	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
167	JANELA DE MADEIRA 80CM X 80CM: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,80 CM por 0,80 CM.	13	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
168	JANELA COM TRES FOLHAS VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,20m	56	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
169	JANELA COM QUATRO FOLHAS VENEZIANA 120X80: Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,20	14	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
170	JANELA UMA BANDA. Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,00m	40	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
171	JANELA COM TRES FOLHAS VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,50m	41	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
172	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO. Especificação: confeccionada em alumínio e vidro, e medindo 50x50	53	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
173	PUXADOR PARA JANELA DE MADEIRA 80 mm com punho ferro zincado	79	PAR	R\$ -	R\$ -
174	KIT DE 3 DOBRADIÇAS SIMPLES MÉDIA (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, material em inox, com parafusos inclusos, medindo: Altura: 8,64 / Largura: 5,78 / Comprimento: 0,14.	73	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
175	KIT DE 3 DOBRADIÇAS COM ANEL ROLAMENTO (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, com parafusos inclusos, medindo: Altura: 220 x 150 x 20 cm, 0,52 g	61	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
176	TRILHO Especificação: fabricada em alumínio quadrado 06mm 1,50m para rodizio de janela	78	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
177	TRILHO Especificação: fabricada em alumínio quadrado 06mm 1,20m para rodizio de janela	78	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
178	ROLDANA PARA JANELA DE CORRER MADEIRA Especificação: fabricada em Aço com Nylon Injetado, medindo: 28mm diâmetro da roldana com espessura de 10mm. Chapa de fixação com 4,7cm de largura x 4,5cm de comprimento.	60	PAR	R\$ -	R\$ -
179	PORTA SOCIAL COM VIDRO FIXO. Especificação: fabricada em alumínio lambri e vidro boreal, medindo: 210x80cm, incluso dobradiças e fechadura externa (já instalada na porta).	22	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
180	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa COMPLETA. Especificação: com tubo de descida de no mínimo 1,50 metros de comprimento, engate, veda rosca, controlada regulável, material em polietileno, tipo de descarga simples, com capacidade de no mínimo 6 litros.	78	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
181	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa INCOMPLETA. Especificação: material em polietileno, tipo de descarga simples, com capacidade de no mínimo 6 litros.	73	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
182	LAVATORIO PARA ROUPA 1M. Especificação: com dois tanques, confeccionado em material marmo fibra e medindo no mínimo 1 metro de largura por 50 cm de altura.	18	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
183	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA. Especificação: classe PFF1 (S), eficiência mínima de filtração de no mínimo 80%, formato dobrável, fácil de armazenar, elástico e clipe nasal acoplado, proporcionando melhor ajuste que auxiliam na vedação e desempenho do respirador, com válvula de exalação, facilitando a exalação e reduzindo o calor dentro do respirador.	47	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
184	TINTA PARA PISO 3,6LT. Especificação: indicada para pintar e demarcar pisos cimentícios, proporcionando o acabamento indicado pelo fabricante, com rendimento de no mínimo 14 metros quadrados.	98	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
185	ISOLADOR TIPO OLHAL (ESTICADOR) PADRÃO COSERN. Especificação: podendo ser utilizado em diversas áreas, este esticador leve com gancho e olhal de no mínimo 5/16" é um acessório indicado para esticar, regular e tensionar cabos de aço, melhorando a performance e a ação deles.	14	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
186	TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE. Especificação: material em polipropileno, no formato andulado e medindo no mínimo 1,50 metros de comprimento por 50 cm de largura.	25	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
187	TINTA PARA PISO LATÃO 18L. Especificação: Tinta de alta performance, super-resistente, ótimo rendimento e de ultra aderência, com rendimento de no mínimo 120 metros quadrados.	74	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
188	BOTA EM BORRACHA. Especificação: bota em borracha PVC, com cano longo, forração interna para oferecer maior segurança, durabilidade e muito conforto e numeração a definir.	21	PAR	R\$ -	R\$ -
189	ENXADA COM CABO DE MADEIRA. Especificação: com cabo de madeira de no mínimo 1,30 metros, enxada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, possuir olho de no mínimo 38 mm de diâmetro e lâmina com tamanho de no mínimo 2.0.	35	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
190	ALAVANCA REDONDA DE 1 POLGADA 1,50M. Especificação: indicada para quebrar paredes, pisos e para demolições, alavanca redonda lisa, que possua um ponta tipo ponteiro a outra ponta tipo talhadeira, constituída de aço/ferro.	7	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
191	BOTA EM COURO E ELÁSTICO REFORÇADO. Especificação: bota em couro, cano baixo, elástico reforçado com bico, solado de borracha e numeração a decidir.	165	PAR	R\$ -	R\$ -

192	CANDUITE FLEXIVEL 1/2	90	METRO	R\$ -	R\$ -
193	CANDUITE FLEXIVEL 3/4	100	METRO	R\$ -	R\$ -
194	LINHA 3 X 6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	60	METRO	R\$ -	R\$ -
195	PREGO CAIBAR (3,5X8)	5	QUILO	R\$ -	R\$ -
196	VASSOURÃO PARA GARI. Especificação: largura de no mínimo 40 cm com cabo em madeira medindo no mínimo 1,40 metros, possuindo cerdas compridas e resistentes que facilite a varredura.	64	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
197	BRITA N 04. Especificação: material de alto desempenho para estabilização do solo ou drenagens em geral, com diâmetro de no mínimo 76 mm.	23	METRO³	R\$ -	R\$ -
198	LONA PLÁSTICA 3X4M. Especificação: confeccionada em material plástico, medindo no mínimo 4 metros de largura e 3 metros de comprimento, com ilhoses reforçados para amarração.	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
199	LONA PLÁSTICA 5X6M. Especificação: confeccionada em material plástico, medindo no mínimo 5 metros de largura e 6 metros de comprimento, com ilhoses reforçados para amarração.	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
200	ABAFADOR DE OUVIDOS. Especificação: conchas ovais de material plástico rígido com bordas almofadadas, arco tensor em aço inoxidável e plástico de alta resistência e atenuação de no mínimo 22dB.	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
201	ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS. Especificação: corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, articulação suave para facilitar o uso e cabos que possuam um formato ergonômico para aumentar o conforto.	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
202	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA OU POLIETILENO 5.000 LITROS. Especificação: material em fibra ou polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 litros, com tampa.	12	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
203	CHAVE DE FENDA GRANDE PARA CARPINTARIA. Especificação: haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada e no mínimo 12 polegadas.	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
204	CHAVE DE FENDA PEQUENA PARA CARPINTARIA. Especificação: haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada e no mínimo 05 polegadas.	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
205	CHIBANCA COM CABO. Especificação: com cabo em madeira, chibanca em aço carbono e tamanho do cabo de no mínimo 90 cm.	20	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
206	CISCADOR DE FERRO COM CABO DE MADEIRA. Especificação: fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, com lâmina temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, possuir no mínimo 18 dentes de arame e cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	21	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
207	CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA. Especificação: material em plástico possuindo no mínimo 15 dentes e cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
208	ENXADA SEM CABO. Especificação: enxada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, possuir olho de no mínimo 38 mm de diâmetro, lâmina com tamanho de 2,0.	51	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
209	FACÃO. Especificação: lâmina de aço com cabo de polipropileno ou madeira.	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
210	FOICE. Especificação: com lâmina de aço, com cabo de polipropileno ou madeira, medindo no mínimo 1,30 metros, com olho de no mínimo 32 mm de diâmetro.	18	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
211	GRAMPO PARA CERCA. Especificação: confeccionado em aço galvanizado, com pontas afiadas, medindo no mínimo 1 polegada de largura por 9 polegadas de comprimento.	15	QUILO	R\$ -	R\$ -
212	LUVA DE COURO. Especificação: punho curto em vaqueta de no mínimo 7 cm, material confeccionado em couro e cor a definir.	20	PAR	R\$ -	R\$ -
213	LUVA DE PANO PIGMENTADA. Especificação: confeccionada em malha de quatro fios de algodão, pigmentos em PVC nas palmas, dedos e ponta dos dedos, punhos com acabamento em elastano e costura em overlock.	20	PAR	R\$ -	R\$ -
214	PICARETA COM CABO. Especificação: fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, lâmina com tamanho no mínimo 4, com olho oval de no mínimo 70x45 cm e cabo de madeira de no mínimo 90 cm.	23	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
215	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 250 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 250 litros, com tampa.	9	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
216	CISCADOR TIPO VASSOURA RASTELO. Especificação: material em metal, com no mínimo 22 dentes e cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	13	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
217	COBOGÓ 40X40 DE CIMENTO. Especificação: confeccionado em cimento, medindo no mínimo 40 cm de largura por 40 de comprimento, modelo a definir.	60	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
218	COBOGÓ 50X50 DE CIMENTO. Especificação: confeccionado em cimento, medindo no mínimo 40 cm de largura por 40 de comprimento, modelo a definir.	50	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
219	LAVATÓRIO PARA ROUPA 1.20M. Especificação: com dois tanques, confeccionado em material marmo fibra e medindo no mínimo 1.20 metro de largura por 60 cm de altura.	38	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN 20 de maio de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:4E768584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MATERIAL ESPORTIVO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO AUXILIAR. ESPECIFICAÇÃO: BASTÃO EM ALUMÍNIO PINTADO, PANO EM TACTEL – MANETE ADERENTE E MACIO, GIRO 360 GRAUS NO BASTÃO.	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
2	BOLA DE BASQUETE OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO: MATIZADA, MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 75 CM, PESO MÍNIMO DE 600G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL.	15	Unidade	R\$ -	R\$ -
3	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO, LCD, BATERIA, COR PRETA E PRATA, IDEAL PARA CORRIDA, NATAÇÃO, CICLISMO E	7	Unidade	R\$ -	R\$ -

	ESPORTE EM GERAL.				
4	KIT MEDALHAS REDONDAS EM ACRÍLICO. ESPECIFICAÇÃO: 1º, 2º E 3º LUGAR, MATERIAL EM ACRÍLICO NO MÍNIMO 3MM, COM RECORTE A LASER, MEDIDA DE NO MÍNIMO 8CM X 8 CM.	300	Unidade	R\$ -	R\$ -
5	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTO JUVENIL E EM COURO, TAMANHOS DIVERSOS. ESPECIFICAÇÃO: UNISEX, MATERIAL DO CABEDAL: NO MÍNIMO SINTÉTICO. TIPO DE AMARRAÇÃO: CADARÇO. SOLADO: NO MÍNIMO TPU. PALMILHA: REMOVÍVEL E FORRADA. LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL. M	20	Par	R\$ -	R\$ -
6	TROFÉU – MODELOS DIVERSOS TAM. 49 CM. ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU COM NO MÍNIMO 49 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO.	56	Unidade	R\$ -	R\$ -
7	TROFÉU – MODELOS DIVERSOS TAM. 26 CM. ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU COM NO MÍNIMO 26 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO.	46	Unidade	R\$ -	R\$ -
8	UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO INFANTIL. MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COR VARIADA, USO ESPORTIVO, COM LOGOTIPO, NÚMERO IMPRESSO NA FRENTE E NO VERSO.	64	Conjunto	R\$ -	R\$ -
9	PLACAR DE MESA CONTADOR DE PONTOS MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL. OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, SE UM NÚMERO ESTIVER DE UM LADO, O OUTRO LADO ESTARÁ IGUAL. MATERIAL: PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS). ESPECIFICAÇÃO: MARCAÇÃO DE 7	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
10	MEIÕES INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS CONFECCIONADAS COM FIBRAS TÊXTEIS, TOQUE MACIO, SECAGEM RÁPIDA E PUNHO CANELADO, VESTIR DO TAMANHO 25 A 28 CM.	24	Par	R\$ -	R\$ -
11	REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO: MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA, VIRGEM NO MÍNIMO 6MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE, TRAÇADO E TORCIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 7,00M COMPRIMENTO X 2,20, MALHA NO MÍNIMO 15X15 COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA.	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
12	REDES PARA FUTVÔLEI. ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: NO MÍNIMO 9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, FAIXAS: NO MÍNIMO 2 FAIXAS DE POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO, FIO: NO MÍNIMO 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
13	REDES PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO: MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA, VIRGEM NO MÍNIMO 6MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE, TRAÇADO E TORCIDO, TAMANHO OFICIAL.	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
14	CONES DE SINALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PESO MÍNIMO DE 0,6KG, ALTURA DE NO MÍNIMO 50CM, MATERIAL DA BASE PVC RÍGIDO E NÃO FLEXÍVEL.	82	Unidade	R\$ -	R\$ -
15	CHAPÉUS CHINESES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 19CM X 5CM. PESO: 35G. MATERIAL: POLIPROPILENO.	94	Unidade	R\$ -	R\$ -
16	ESCADA PARA TREINOS DE AGILIDADE. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: NO MÍNIMO 3M X 42CM. PESO: NO MÍNIMO 245G. MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTE COM DEGRAUS EM POLIPROPILENO.	17	Unidade	R\$ -	R\$ -
17	ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO: PAR FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL, TAMANHO OFICIAL, PINTADAS COM FAIXAS DE NO MÍNIMO 10CM DE LARGURA EM VERMELHO E BRANCO E SUPORTE ROSQUEÁVEL.	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
18	BAMBOLÊS PLÁSTICO DE 60 CM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, BAMBOLÊ COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO.	230	Unidade	R\$ -	R\$ -
19	FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE FUTVÔLEI. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM POLIPROPILENO (CA), CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO, MEDIDAS DE NO MÍNIMO: COMPRIMENTO 18M, LARGURA 9M, APLICAÇÃO FUTEVÔLEI.	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
20	FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE VÔLEI. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM POLIPROPILENO (CA), CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO, MEDIDAS DE NO MÍNIMO: COMPRIMENTO 16M, LARGURA 8M, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA.	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
21	MEIÕES PARA ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS, CONFECCIONADO COM FIBRAS TÊXTEIS, TOQUE MACIO, SECAGEM RÁPIDA E PUNHO CANELADO. VESTE DO TAMANHO 38 AO 44.	44	Par	R\$ -	R\$ -
22	KIT BOMBA PARA TODOS OS TIPOS DE BOLA. ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE AR CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE, ACOMPANHA AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEL.	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
23	COLETES PARA FUTEBOL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO INFANTIL, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, COR VARIADA, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO.	32	Unidade	R\$ -	R\$ -
24	COLETES PARA FUTEBOL TAMANHO ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL NO MÍNIMO 100% POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR VARIADA, TAMANHO M, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO.	60	Unidade	R\$ -	R\$ -
25	MASTRO DE ESCANTEIO COM BANDEIRA. ESPECIFICAÇÃO: BANDEIRA CORNER PROFISSIONAL, MOLAS EM AÇO INOX, HASTES EM POLIETILENO, BANDEIRA RETIRÁVEL PARA TROCAS E MEDINDO NO MÍNIMO 1,78 DE ALTURA.	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
26	REDES DE VOLEIBOL OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: NO MÍNIMO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, FIO: SEDA, NO MÍNIMO 4MM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO), MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): NO MÍNIMO 10CM, FAIXA: NO MÍNIMO 4 FAIXAS DE ALGODÃO NA COR BRANCA, 2 ILHOSES DE LATÃO COM ACABAMENTO NIQUELADO (ANTIFERRUGEM) EM CADA PONTA DA REDE, COR DA REDE: PRETA.	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
27	REDES PARA SOCIETY. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 4M, FIO 2,5MM MASTER, MEDINDO :2,30 ALTURA X 4,20 COMPRIMENTO X 0,80 PROF SUP X 1,80 PROF INF , FIO 2,5MM ,MALHA 15X15 ,100% POLIPROPILENO (PP) ,REDE DE ALTA QUALIDADE	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
28	TROFÉU DOURADO COM BASE REDONDA. ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO FEITO EM ABS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM, CATEGORIA MULTSPORTS, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR DA ESTATUETA EM DOURADO.	41	Unidade	R\$ -	R\$ -
29	BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI DE QUADRA PARA COMPETIÇÕES. DESCRIÇÃO: BOLA PROFISSIONAL OFICIAL DE VOLEIBOL DE QUADRA. APROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL - UTILIZADA NOS CAMPEONATOS MUNDIAIS, OLIMPÍADAS E PRINCIPAIS COMPETIÇÕES. TECNOLOG	16	Unidade	R\$ -	R\$ -
30	BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI DE PRAIA PARA COMPETIÇÕES. DESCRIÇÃO: APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), SUA ESTRUTURA CONTA COM 10 GOMOS CONFECCIONADOS EM COURO SINTÉTICO MACIO E RESISTENTE. COM COSTURA REFORÇADA, A PEÇA TEM ACABAMENTO	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
31	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES. DESCRIÇÃO: BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL - APROVADA PELA FIFA, MATERIAL ELÁSTICO QUE FORNECE MACIEZ E GRIP PARA MAIOR CONTROLE DA BOLA PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE, COM FECHAMENTO TERMOTEC GARANTINDO 0% DE A	23	Unidade	R\$ -	R\$ -
32	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEVÔLEI. DESCRIÇÃO: CIRCUNFERÊNCIA TEM ENTRE 68 E 70 CENTÍMETROS. O PESO VARIA UM POUCO MAIS, E OSCILA ENTRE 390 E 460 GRAMAS. BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI - APROVADA PELA FIFA 32 PAINÉIS - COMPETIÇÃO TAMANHO 5 - LAMINADA - COURO DE AL	7	Unidade	R\$ -	R\$ -
33	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PARA COMPETIÇÕES CARACTERÍSTICAS PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO	10	Unidade	R\$ -	R\$ -

	CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIO				
34	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL PARA COMPETIÇÕES CARACTERÍSTICAS PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM M	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
35	CONES DE TREINAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: ALTURA DE NO MÍNIMO 24CM, Material Plástico PVC rígido.	70	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
36	Bola infantil colorida (especificações mínimas) – bola tipo dente de leite infantil, colorida e sortida, indicada para recreação e atividades infantis, com tamanho aproximado nº 22, resistente e adequada para uso recreativo.	50	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
37	HALTERES PEQUENOS 2KG (PAR). ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM FERRO FUNDIDO, PINTURA NA COLORAÇÃO PRETA – NO MÍNIMO 01KG CADA LADO - 2KG O PAR.	20	Par	R\$ -	R\$ -
38	CINTO PARA TRAÇÃO INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: CINTURÃO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E PVC QUE GARANTE A DURABILIDADE E HIGIENE.	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
39	DOMINÓ 28 PEÇAS EM OSSO OU MARFIM. ESPECIFICAÇÃO: COM PINGOS COLORIDOS, MEDINDO NO MÍNIMO 05 CM X 2,5CM X 0,7CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESURA) ESTOJO MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 21 X 7,5 X 5,1 CM E MATERIAIS ATÓXICOS.	23	Unidade	R\$ -	R\$ -
40	HALTERES PEQUENOS 04KG (PAR). ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM FERRO FUNDIDO, PINTURA NA COLORAÇÃO PRETA – NO MÍNIMO 02KG CADA LADO - 04KG O PAR.	30	Unidade	R\$ -	R\$ -
41	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: COM 40 PEÇAS EM MADEIRA, TABULEIRO EM MADEIRA DOBRÁVEL, TABULEIRO MEDINDO NO MÍNIMO 29X29CM.	22	Unidade	R\$ -	R\$ -
42	TATAME SINTÉTICO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM E.V.A., ANTI-DERRAPANTE, ANTI-IMPACTO, ANTITÉRMICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM ABSORÇÃO DE ALTO IMPACTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1M X 1M X 3CM.	54	Unidade	R\$ -	R\$ -
43	KIMONO COR AZUL TAM M2. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA EM BRIM PESADO NO MÍNIMO 352 GR/M LINEAR X 220 GR/	6	Unidade	R\$ -	R\$ -
44	FAIXA PARA JIU JITSU - TAMANHO MÍNIMO A2, NO MÍNIMO 6 COSTURAS. MATERIAL RESISTENTE E COM ÓTIMO ACABAMENTO. CORES DIVERSAS.	36	Unidade	R\$ -	R\$ -
45	ELÁSTICO PARA TREINO DE FLEXIBILIDADE MULTINÍVEL – POSSUIR NO MÍNIMO 8 NÍVEIS NA FAIXA ELÁSTICA PARA VARIAR A INTENSIDADE DOS EXERCÍCIOS. DESENVOLVIDO PARA TONIFICAÇÃO DE TODO O CORPO, PRÁTICA ESPORTIVA OU ALONGAMENTO. UTILIZAÇÃO EM CASA OU NA ACADEMIA. PRODUTO FEITO PARA TRABALHAR OS BRAÇOS, COSTAS, GLÚTEOS, BUSTO, OMBROS, ABDOMINAIS E OUTROS.	12	Unidade	R\$ -	R\$ -
46	KIMONO NA COR BRANCA TAM A3. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA EM BRIM PESADO NO MÍNIMO 352 GR/M LINEAR X 22	6	Unidade	R\$ -	R\$ -
47	BARALHO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PAPEL CARTÃO COUCHÉ E PLÁSTICO, MEDIDA BRIDGE SIZE NO MÍNIMO 57MM X 89MM, TAMANHO DO NAIPE TRADICIONAL E COMPOSTO POR NO MÍNIMO 52 PEÇAS.	11	Unidade	R\$ -	R\$ -
48	COLETES SALVA VIDAS. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO COM MATERIAL ESPECÍFICO PARA FLUTUAÇÃO, AJUSTES LATERAIS E FECHAMENTO FRONTAL, AMBOS COM COREIAS DE SEGURANÇA E CINTA VERTICAL COM AJUSTES E FIVELAS DE PRESSÃO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20,30,40 E 60 KG.	36	Unidade	R\$ -	R\$ -
49	HALTERES EVA PARA HIDROGINÁSTICA. ESPECIFICAÇÃO: HALTERES DE NO MÍNIMO 1/2KG, CONFECCIONADO EM EVA, INDICADO PARA HIDROGINÁSTICA, COMPOSIÇÃO EM PELÍCULA SILICONADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA, RESISTÊNCIA AQUÁTICA DE NO MÍNIMO 1/2KG.	24	Unidade	R\$ -	R\$ -
50	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADOR PARA PISCINA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM POLIETILENO EXPANDIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,65 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 6,5 CM.	36	Unidade	R\$ -	R\$ -
51	KIT NATAÇÃO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: 01 ÓCULOS, 01 TOUCAS, 01 TAPAS OUVIDOS. ÓCULOS COM SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL LIGA FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL E LENTES ANTE-EMBASAMENTO, TOUCA CONFECCIONADA COM MATERIAL FLEXÍVEL AJUSTÁVEL, TAPA OUVIDOS CONFECCIONADO EM SILICON	36	Unidade	R\$ -	R\$ -
52	COLCHONETE EM ESPUMA. ESPECIFICAÇÃO: REVESTIDO EM COURVIM, DENSIDADE MÍNIMA DE 33, TAMANHO MÍNIMO DE 1,00M X 0,60MX 3 CM.	12	Unidade	R\$ -	R\$ -
53	KIMONO NA COR AZUL TAM M3. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM NO MÍNIMO 1/2KG, CONFECCIONADO EM EVA, INDICADO PARA HIDROGINÁSTICA, COMPOSIÇÃO EM PELÍCULA SILICONADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA, RESISTÊNCIA AQUÁTICA DE NO MÍNIMO 1/2KG.	6	Unidade	R\$ -	R\$ -
54	KIMONO COR AZUL TAM A1. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM NO MÍNIMO 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA BRIM NO MÍNIMO 352 GR/M LINEAR X 220 GR/	6	Unidade	R\$ -	R\$ -
55	KIMONO NA COR BRANCA TAM A2. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO. LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON. GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA. GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA: BRIM PESADO: 352 GR/M LINEAR X 220 GR/M2 (+/- 5%) CASACO 520 GR/	6	Unidade	R\$ -	R\$ -
56	BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI DE QUADRA PARA TREINOS. DESCRIÇÃO: PROPORCIONANDO MAIS MACIEZ E CONFORTO DURANTE O TOQUE, POSSUI A TECNOLOGIA NEOTEC, PERMITINDO ALTA PERFORMANCE, DIMINUINDO A CONTUNDÊNCIA DA BOLA SEM PERDER A VELOCIDADE, MACIEZ E PRECISÃO. APR	8	Unidade	R\$ -	R\$ -
57	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL PARA TREINOS. DESCRIÇÃO: RECOMENDADA PARA COMPETIÇÕES ACIMA DE 14 ANOS. AMORTECIMENTO INTERNO DE 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE QUE PROMOVE MELHOR EQUILÍBRIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS DA BOLA. SUA CONSTRUÇÃO COM DUPLA COL	6	Unidade	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 20 de maio de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:D9A3832F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01026/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 118.165,20 (cento e dezoito mil e cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
890 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 118.165,20
Total da Ação:			R\$ 118.165,20
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 118.165,20

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
1401 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15021002	R\$ 18.165,20
1411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021002	R\$ 50.000,00
1415 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 118.165,20
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 118.165,20

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1F69C35D

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE COMPRAS ANUAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Introdução

O Plano de Compras Anuais é uma ferramenta essencial para o planejamento estratégico e operacional da gestão municipal. Ele tem como objetivo organizar e prever as aquisições necessárias ao funcionamento dos serviços públicos, garantindo transparência, eficiência e economicidade.

Estrutura do Plano**1. Identificação**

Prefeitura: São Fernando/RN.

Ano de referência: 2026.

Responsável pelo plano: Genilson Medeiros Maia.

2. Objetivos

Garantir o abastecimento de bens e serviços necessários à administração municipal.

Promover a racionalização de recursos públicos.

Fortalecer a transparência nas aquisições.

3. Diagnóstico de Necessidades

A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal e, portanto, dos órgãos executores de políticas públicas, é a seguinte:

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Vice-Prefeito

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais

4. Categorias de Compras

Materiais de consumo: Papelaria, limpeza, ferramentas, alimentação, etc.

Serviços: Manutenção de equipamentos, transporte, consultorias, restauração de prédios, construção de prédios e praças, pavimentação e outros.
Bens permanentes: Móveis, equipamentos eletrônicos, veículos, etc.

5. Cronograma

O plano de compras será executado no corrente exercício financeiro.

6. Orçamento

Estimativa de custos: Prever os recursos financeiros necessários para cada item ou categoria de compra.

Fontes de financiamento: Informar se os recursos serão provenientes de arrecadação própria, transferências federais ou estaduais.

7. Procedimentos de Aquisição

Seguir rigorosamente a legislação vigente, como a Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

Incluir métodos de aquisição como licitação, pregões eletrônicos de presenciais, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

8. Indicadores de Monitoramento

A meta geral é executar as ações durante o exercício financeiro vigente. Para isto, dividir-se-á o período por bimestre e confrontar-se-á pelas médias, tanto financeira, quanto física.

Com relação aos serviços de restauração, manutenção e construção, para cada um a que se elaborar um cronograma de execução.

Caso ocorra descumprimento de cronograma os fiscais de contrato notificarão o credor/fornecedor, estabelecerão prazos para a adequação cronométrica e, se for o caso, indicarão a aplicação de multa e outras penalidades pela autoridade gestora do contrato. Os fiscais também serão responsáveis por averiguar a qualidade dos produtos e serviços adquiridos.

9. Revisão e Ajustes

O Plano passará por revisões periódicas para adequar às mudanças de demanda ou orçamento. O que será realizado de forma documental para registro e prestação de contas.

10. Conclusão

Este Plano de Compras Anuais foi desenvolvido para promover uma gestão eficiente e transparente na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN. Esta sistemática facilitará a organização e execução das aquisições municipais, resultando em maior qualidade na prestação de serviços públicos e na utilização dos recursos públicos.

Seguem em anexo a planilha com a relação das compras e serviços a serem executadas no corrente exercício financeiro.

São Fernando/RN, maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
	Descrição	Apresent.	Quant.	Valor estimado
1	Materiais de consumo	//////////	////////	R\$ 67.000,00
	Expediente/papelaria	Unidade	1102	7.500,00
	Alimentação	Quilograma	2000	12.000,00
	Água potável	Garraão	500	2.500,00
	Limpeza	Litros	1500	10.000,00
	Combustível	Litros	4380	35.000,00
2	Equipamentos			R\$ 20.800,00
	Computador/Nootbook	Unidade	02	5.000,00
	Cadeiras	Unidade	04	3.500,00
	Birô	Unidade	02	2.400,00
	Prateleira	Unidade	02	3.000,00
	Frigobar	Unidade	01	4.000,00
	Impressora jato de tinta	Unidade	01	2.900,00
3	Serviços			R\$ 125.000,00
	Manutenção de equipamentos	Unidade	437	35.000,00
	Manutenção do prédio	Unidade	100	10.000,00
	Locação de veículo mensal	Unidade	01	80.000,00
	FONTE: 150000	Soma geral		R\$ 212.800,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL				
1	Materiais de consumo			R\$ 2.500,00
	Expediente/papelaria	Unidade	367	2.500,00
2	Equipamentos			R\$ 11.000,00
	Computador/Nootbook	Unidade	01	3.000,00
	Cadeiras	Unidade	04	4.000,00
	Birô	Unidade	02	2.500,00
	Prateleira	Unidade	01	1.500,00
3	Serviços			R\$ 59.000,00
	Manutenção de equipamentos	Unidade	10	4.000,00
	Locação de veículo mensal	Unidade	01	50.000,00
	Manutenção prédio	Unidade	01	5.000,00
	FONTE: 150000	Soma geral		R\$ 72.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				
1	Materiais de consumo			R\$ 74.065,00
	Expediente/papelaria	Unidade	1127	7.665,00
	Suprimento de Informática	Unidade	100	4.400,00
	Alimentação	Quilograma	1416	8.500,00
	Água potável	Garraão	1500	13.500,00
	Combustível	Litros	4380	35.000,00
	Limpeza	Unidade	1000	5.000,00
2	Equipamentos			R\$ 41.250,00
	Computador/Nootbook	Unidade	02	7.200,00
	Televisão	Unidade	01	1.400,00
	Cadeiras	Unidade	20	15.000,00
	Birô	Unidade	05	4.550,00
	Prateleira	Unidade	02	3.000,00
	Ar Condicionado	Unidade	02	5.600,00
	Impressora jato de tinta	Unidade	02	4.500,00

3	Serviços			R\$ 91.500,00
	Manutenção de equipamentos	Unidade	16	7.000,00
	Manutenção do prédio	Unidade	01	9.500,00
	Locação de veículo mensal	Unidade	02	75.000,00
	FONTE: 15000	Soma geral		R\$ 206.815,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
1	Materiais de consumo			R\$ 51.200,00
	Expediente/papelaria	Unidade	2205	15.000,00
	Materiais de construção	Unidade	10	2.600,00
	Alimentação	Quilograma	683	4.100,00
	Suprimentos de informática	Unidade	500	25.000,00
	Limpeza	Unidade	200	4.500,00
2	Equipamentos			R\$ 43.000,00
	Computador/Nootbook	Unidade	05	12.000,00
	Armário	Unidade	04	5.000,00
	Cadeiras	Unidade	08	4.000,00
	Birô	Unidade	07	3.000,00
	Prateleira	Unidade	05	3.000,00
	Ar Condicionado	Unidade	04	8.500,00
	Impressora	Unidade	05	7.500,00
3	Serviços			R\$ 61.600,00
	Manutenção de equipamentos informática	Unidade	27	12.000,00
	Manutenção de equipamentos de ar condicionado	Unidade	17	7.600,00
	Recarga de Toners e troca de cilindro	Unidade	150	12.000,00
	Serviços de fotocópias, serigrafia, gráficos e encadernação	Unidade	2000	20.000,00
	Serviços cartoriais	Unidade	100	10.000,00
	FONTES: 150000	Soma geral		R\$ 155.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
1	Materiais de consumo			R\$ 923.000,00
	Expediente/papelaria	Unidade	12500	85.000,00
	Alimentação	Quilograma	4116	25.000,00
	Água potável	Garrafão	3000	38.000,00
	Combustível	Litros	62578	500.000,00
	Suprimento de informática	Unidade	500	15.000,00
	Limpeza	Litros	20000	260.000,00
2	Equipamentos			R\$ 323.100,00
	Computador/Nootbook	Unidade	10	15.000,00
	Impressora jato de tinta	Unidade	05	10.000,00
	Ar Condicionado	Unidade	50	99.000,00
	Cadeiras de escritório	Unidade	20	15.000,00
	Cadeiras escolares	Unidade	100	45.000,00
	Mesa escolar	Unidade	100	65.000,00
	Mesa de reunião	Unidade	02	2.500,00
	Birô	Unidade	15	9.500,00
	Prateleira	Unidade	15	11.000,00
	Frizer	Unidade	03	8.000,00
	Geladeira	Unidade	02	5.000,00
	Fugão industrial	Unidade	04	4.500,00
	Fugão comum	Unidade	02	2.100,00
	Prato	Unidade	500	3.500,00
	Copo	Unidade	800	2.500,00
	Xicara	Unidade	500	2.500,00
	Talher	Unidade	1000	5.000,00
	Panela de pressão	Unidade	08	6.000,00
	Cadeirão de alumínio	Unidade	08	3.000,00
	Liquidificador industrial	Unidade	04	4.000,00
	Espremedor de frutas	Unidade	04	2.000,00
	Bacia de plástico	Unidade	20	1.500,00
	Balde de plástico	Unidade	20	1.500,00
3	Serviços			R\$ 1.429.000,00
	Manutenção de equipamentos	Unidade	148	65.000,00
	Manutenção do prédio/secretaria	Unidade	03	75.000,00
	Locação de veículo mensal	Unidade	04	10.000,00
	Manutenção de veículos	Unidade	100	280.000,00
	Construção de prédio/salas de aula	Unidade	09	400.000,00
	Festa Junina	Unidade	01	36.000,00
	Festa da Co-Padroeira	Unidade	01	68.000,00
	Festa da Padroeira	Unidade	01	450.000,00
	Festa de Natal	Unidade	01	30.000,00
	Festa de Reveillon	Unidade	01	15.000,00
	FONTES: 150000; 15021001; 15520000; 15500000; 156900001; 15400000; 15420000	Soma geral		R\$ 2.675.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
1	Materiais de consumo			R\$ 1.937.535,00
	Expediente/papelaria	Unidade	13225	89.935,00
	Medicamentos básicos	Caixa	85000	420.000,00
	Medicamentos éticos	Caixa	35000	195.000,00
	Alimentação	Litros	25000	150.000,00
	Água potável	Garrafão	400	5.600,00
	Insumos odontológico	Unidade	28000	90.000,00
	Materiais hospitalar	Unidade	7000	350.000,00
	Combustível	Unidade	67584	540.000,00
	Limpeza	Unidade	6000	65.000,00
	Suprimento de informática	Unidade	100	32.000,00
2	Equipamentos			R\$ 231.000,00
	Computador/Nootbook	Unidade	04	8.500,00
	Impressora a jato de tinta	Unidade	02	2.500,00

	Cadeiras odontológicas	Unidade	02	6.000,00
	Cadeiras de escritório	Unidade	04	3.500,00
	Cadeiras longarina	Unidade	01	1.600,00
	Cadeiras de roda	Unidade	02	2.000,00
	Birô	Unidade	09	4.500,00
	Prateleira	Unidade	05	4.000,00
	Câmara fria	Unidade	04	3.800,00
	Cama hospitalar	Unidade	03	4.000,00
	Cadeira de rodas	Unidade	04	2.200,00
	Aquisição de veículo	Unidade	02	165.000,00
	Ferro de passar roupa	Unidade	08	1.500,00
	Foco clínico e ginecológico led has flexível	Unidade	02	1.000,00
	Licheira inox 30, com pedal e cesto removível	Unidade	02	2.400,00
	Armário de aço	Unidade	04	4.500,00
	Refrigerador frost free 240l	Unidade	02	6.000,00
	Consultório odontológico s201 couro	Unidade	01	8.000,00
	Liquidificador com duas velocidades 220 vts	Unidade	02	1.200,00
3	Serviços			R\$ 1.028.000,00
	Manutenção de equipamentos	Unidade	411	180.000,00
	Manutenção do prédio	Unidade	01	120.000,00
	Locação de veículo mensal (médio porte)	Unidade	06	210.000,00
	Manutenção de veículos	Unidade	45	300.000,00
	Serviços de hospedaria em Natal (mês)	Unidade	150	90.000,00
	Terceirização serviços médicos	Unidade	02	28.000,00
	Terceirização serviços enfermagem	Unidade	01	52.000,00
	Recolhimento de lixo hospitalar	Unidade	04	48.000,00
	FONTES: 150000; 15021002; 16000000; 26000000	Soma geral		R\$ 3.196.535,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO				
1	Materiais de consumo			R\$ 22.550,00
	Expediente/papelaria	Unidade	500	3.400,00
	Alimentação	Quilograma	358	2.150,00
	Água potável	Garrafão	800	8.000,00
	Limpeza	Litros	500	4.000,00
	Suprimento de Informática	Unidade	20	5.000,00
2	Equipamentos			R\$ 31.700,00
	Computador/Nootbook	Unidade	01	4.500,00
	Impressora jato de tinta	Unidade	01	1.500,00
	Cadeiras de escritório	Unidade	08	5.500,00
	Mesa de reunião	Unidade	01	1.200,00
	Birô	Unidade	01	800,00
	Prateleira	Unidade	01	950,00
	Bola	Unidade	100	2.200,00
	Bomba para encher bola	Unidade	05	350,00
	Apito	Unidade	100	500,00
	Máquina cortar grama	Unidade	02	4.000,00
	Balde de plástico	Unidade	20	1.200,00
	Mesa para prática de tênis	Unidade	03	9.000,00
3	Serviços			R\$ 103.000,00
	Manutenção de equipamentos	Unidade	11	5.000,00
	Manutenção do prédio	Unidade	01	15.000,00
	Manutenção de piscina	Unidade	01	8.000,00
	Confecção de rede de nylon	M	2000	6.000,00
	Arbitragem	Grupos	15	15.000,00
	Corrida Atletismo	Unidade	01	6.000,00
	Restauração Complexo Esportivo	Unidade	01	20.000,00
	Restauração Ginásio Paulo Emídio de Medeiros	Unidade	01	10.000,00
	Torneio Ruralzão	Unidade	01	6.000,00
	Copa São Fernando Futebol	Unidade	01	12.000,00
	FONTE: 150000	Soma geral		R\$ 157.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1	Materiais de consumo			R\$ 125.240,00
	Expediente/papelaria	Unidade	661	4.500,00
	Alimentação	Quilograma	2625	15.750,00
	Água potável	Garrafão	100	1.000,00
	Suprimento de informática	Unidade	10	10.000,00
	Limpeza	Litros	3000	24.000,00
	Combustível	Litros	8859	69.990,00
2	Equipamentos			R\$ 45.478,00
	Computador/Nootbook	Unidade	02	6.000,00
	Impressora jato de tinta	Unidade	02	3.800,00
	Televisão	Unidade	01	1.600,00
	Cadeiras de escritório	Unidade	08	5.000,00
	Cadeiras escolares	Unidade	50	15.000,00
	Mesa de reunião	Unidade	01	1.500,00
	Birô	Unidade	02	1.428,00
	Prateleira	Unidade	02	2.000,00
	Frizer	Unidade	01	3.000,00
	Fuções comum	Unidade	02	1.000,00
	Prato	Unidade	100	500,00
	Copo	Unidade	100	200,00
	Xicara	Unidade	100	300,00
	Talher	Unidade	200	800,00
	Panela de pressão	Unidade	03	300,00
	Cadeirão de alumínio	Unidade	02	250,00
	Liquidificador industrial	Unidade	01	1.500,00
	Espremedor de frutas	Unidade	01	600,00
	Bacia de plástico	Unidade	20	300,00

	Balde de plástico	Unidade	20	400,00
3	Serviços			R\$ 312.800,00
	Manutenção de equipamentos	Unidade	11	5.000,00
	Manutenção do prédio	Unidade	01	12.000,00
	Locação de prédio	Unidade	01	10.800,00
	Manutenção de veículos	Hora	300	72.000,00
	Terceirização mão-de-obra (Prog. Fortalecimento Vínculos)	Unidade	12	96.000,00
	Ampliação de salas no prédio do CRAS	Unidade	01	10.000,00
	Festa alusiva às Mães	Unidade	01	15.000,00
	Festa alusiva aos Pais	Unidade	01	10.000,00
	Prog. Lar Meu Aconchego	Unidade	20	20.000,00
	Prog. Casa Renovada	Unidade	20	20.000,00
	Prog. Aluguel Social	Unidade	40	12.000,00
	Prog. Alimentar Bem (cestas básicas)	Unidade	500	30.000,00
	FONTES: 150000; 1700000; 160000	Soma geral		R\$ 483.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO				
1	Materiais de consumo			R\$ 139.075,00
	Expediente/papelaria	Unidade	455	3.100,00
	Alimentação	Quilograma	262	1.575,00
	Água potável	Garrafão	200	2.000,00
	Suprimento de informática	Unidade	50	20.000,00
	Limpeza	Litros	300	2.400,00
	Medicamentos/Anestesia	Fraco	100	10.000,00
	Combustível	Litros	12658	100.000,00
2	Equipamentos			R\$ 200.034,00
	Computador/Nootbook	Unidade	01	3.000,00
	Impressora jato de tinta	Unidade	01	1.900,00
	Televisão	Unidade	01	1.200,00
	Cadeiras de escritório	Unidade	08	5.000,00
	Caixa d'água em fibrocimento	Unidade	30	150.000,00
	Cano PVC, extensão de 6m	Unidade	1000	8.000,00
	Bomba elétrica	Unidade	02	6.000,00
	Birô	Unidade	01	714,00
	Prateleira	Unidade	02	2.000,00
	Fugão comum	Unidade	01	500,00
	Prato	Unidade	80	400,00
	Copo	Unidade	80	160,00
	Xicara	Unidade	20	60,00
	Talher	Unidade	80	3.200,00
	Mesa cirúrgica para trat. Animal pequeno porte	Unidade	01	8.000,00
	Bistori cirúrgico	Unidade	02	4.000,00
	Foco clínico	Unidade	02	900,00
	Cadeiras de escritório	Unidade	08	5.000,00
3	Serviços			R\$ 257.115,00
	Manutenção de equipamentos	Unidade	137	6.000,00
	Manutenção do prédio	Unidade	01	20.000,00
	Locação de veículo mensal	Unidade	02	7.000,00
	Manutenção de veículos	Hora	160	32.000,00
	Construção de rede adutora	Unidade	01	15.000,00
	Programa Corte de Terra/combustível	Litros	5000	33.950,00
	Programa Forragem Nutritiva/combustível	Litros	4000	27.160,00
	Programa Forragem Nutritiva/lona plástica	Metro	2000	14.000,00
	Programa Água Produtiva/combustível	Litros	5000	33.950,00
	Programa Água Boa/combustível	Litros	4500	30.555,00
	Programa Melhoria Genética/SEBRAE	Unidade	60	20.000,00
	Programa Natalidade Controlada	Unidade	50	15.000,00
	Programa Pena Caiçira	Unidade	300	2.500,00
	FONTE: 150000	Soma geral		R\$ 596.224,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. TRANSPORTE E MOB. URBANA				
1	Materiais de consumo			R\$ 251.583,00
	Expediente/papelaria	Unidade	669	4.550,00
	Alimentação	Quilograma	2222	13.333,00
	Água potável	Garrafão	200	2.000,00
	Suplemento de informática	Unidade	50	20.000,00
	Combustível	Litros	25495	203.700,00
	Limpeza	Litros	1000	8.000,00
2	Equipamentos/produtos			R\$ 14.864,00
	Computador/Nootbook	Unidade	01	3.000,00
	Impressora jato de tinta	Unidade	01	1.900,00
	Cadeiras de escritório	Unidade	08	5.000,00
	Mesa de reunião	Unidade	01	1.000,00
	Birô	Unidade	01	714,00
	Prateleira	Unidade	01	1.000,00
	Geladeira	Unidade	01	1.200,00
	Fugão comum	Unidade	01	900,00
	Balde de plástico	Unidade	05	150,00
3	Serviços			R\$ 4.075.016,76
	Manutenção de equipamentos	Unidade	91	40.000,00
	Locação de veículo mensal (médio e grande porte)	Unidade	02	180.000,00
	Manutenção de veículos	Hora	150	30.000,00
	Manutenção de máquinas	Hora	400	96.000,00
	Construção de praça pública/Aristides Fernandes	Unidade	01	300.000,00
	Restauração de praça pública/José Josias Fernandes	Unidade	01	350.000,00
	Construção de pavimentação paralelepípedo	M2	5000	480.000,00
	Ampliação do Cemitério Público	M2	3000	750.000,00
	Restauração de estradas vicinais	Quilômetros	800	200.000,00
	Aquisição de mata-burro de ferro	Unidade	20	100.000,00

	Restauração e assentamento de mata-burro	Unidade	15	30.000,00
	Terceirização de mão-de-obra (garis)	Anual	12	694.229,16
	Terceirização de mão-de-obra (Auxiliar de Serv. Gerais)	Anual	12	824.787,60
	FONTES: 150000; 1600000	Soma geral		R\$ 4.341.463,76
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
1	Materiais de consumo			R\$ 33.700,00
	Expediente/papelaria	Unidade	489	3.330,00
	Alimentação	Quilograma	833	5.000,00
	Água potável	Garraão	100	1.000,00
	Limpeza	Litros	500	4.000,00
	Combustível	Litros	2549	20.370,00
2	Equipamentos			R\$ 13.328,00
	Computador/Nootbook	Unidade	01	3.000,00
	Armário	Unidade	01	1.000,00
	Cadeiras	Unidade	08	5.000,00
	Birô	Unidade	02	1.428,00
	Prateleira	Unidade	02	1.000,00
	Impressora jato de tinta	Unidade	01	1.900,00
3	Serviços			R\$ 46.100,00
	Manutenção de equipamentos	Unidade	05	2.500,00
	Manutenção do prédio	Unidade	01	10.000,00
	Locação de veículo mensal	Unidade	01	33.600,00
	FONTE: 1500000	Soma geral		R\$ 93.128,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS				
1	Materiais de consumo			R\$ 22.960,00
	Expediente/papelaria	Unidade	489	3.330,00
	Alimentação	Quilograma	175	1.050,00
	Água potável	Garraão	100	1.000,00
	Combustível	Litros	1699	13.580,00
	Limpeza	Litros	500	4.000,00
2	Equipamentos			R\$ 11.364,00
	Computador/Nootbook	Unidade	01	3.000,00
	Armário	Unidade	01	1.000,00
	Cadeiras	Unidade	06	3.750,00
	Birô	Unidade	01	714,00
	Prateleira	Unidade	02	1.000,00
	Impressora jato de tinta	Unidade	01	1.900,00
3	Serviços			R\$ 2.500,00
	Manutenção de equipamentos	Unidade	05	2.500,00
	FONTE: 150000	Soma geral		R\$ 36.824,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E REL. INSTITUCIONAIS				
1	Materiais de consumo			R\$ 9.380,00
	Expediente/papelaria	Unidade	489	3.330,00
	Alimentação	Quilograma	175	1.050,00
	Água potável	Garraão	100	1.000,00
	Limpeza	Litros	500	4.000,00
2	Equipamentos			R\$ 9.114,00
	Computador/Nootbook	Unidade	01	3.000,00
	Armário	Unidade	01	1.000,00
	Cadeiras	Unidade	04	2.500,00
	Birô	Unidade	01	714,00
	Impressora jato de tinta	Unidade	01	1.900,00
3	Serviços			R\$ 36.100,00
	Manutenção de equipamentos	Unidade	05	2.500,00
	Locação de veículo	Unidade	01	33.600,00
	FONTE: 150000	Soma geral		R\$ 54.594,00
	São Fernando/RN, de maio de 2026.	Total para o Plano		R\$ 12.282.551,76

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:76D08BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE VENCEDORES - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 51459632/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de São Tomé						
Prefeitura Municipal de São tome						
Registro de Preços Eletrônico - 08/2026						
50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 50.616.938/0001-09 - Endereço: RUA RARAO DO RIO BRANCO,216 - CEP: 59400000 - UF: RN - Município: São Tomé - Telefone: (84) 99651-2279						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE EM REGIME DE COMODATO	CONFORME EDITAL	SAN VILLE	8.000 UN	R\$ 8,50	R\$ 68.000,00
0002	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS, TRANSPARENTES, DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 500 ML	CONFORME EDITAL	STER BOM	1.200 UN	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
0003	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 200 ML.	CONFORME EDITAL	STER BOM	800 UN	R\$ 1,20	R\$ 960,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$71.348,00
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.700.130/0001-49 - Endereço: TRAVESSA FRANCISCO ANTONIO - CEP: 59.400-000 - UF: RN - Município: São Tomé -						

Telefone: (84) 99406-6462						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13 KG CARGA DE GÁS GLP GAS DE COZINHA BOTIJÃO P 13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ	GLP EM BOTIJO DE 13KG	NACIONAL GÁS	1.200 UN	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 120.000,00
Valor Total:						R\$ 191.348,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:03E3848A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 51459632/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Tomé					
Prefeitura Municipal de São tome					
Registro de Preços Eletrônico - 08/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE EM REGIME DE COMODATO - Valor Referência: R\$ 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR (50.616.938/0001- 09)	Adjudicado em: 20/05/2026 - 10:09:34 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CONFORME EDITAL	SAN VILLE	8.000	68.000,00
Item: 0002 - ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS, TRANSPARENTES, DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 500 ML - Valor Referência: R\$ 1,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR (50.616.938/0001- 09)	Adjudicado em: 20/05/2026 - 10:09:34 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CONFORME EDITAL	STER BOM	1.200	2.388,00
Item: 0003 - ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 200 ML. - Valor Referência: R\$ 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR (50.616.938/0001- 09)	Adjudicado em: 20/05/2026 - 10:09:34 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CONFORME EDITAL	STER BOM	800	960,00
Item: 0005 - GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13 KG CARGA DE GÁS GLP GAS DE COZINHA BOTIJÃO P 13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ - Valor Referência: R\$ 120,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI (08.700.130/0001-49)	Adjudicado em: 20/05/2026 - 10:09:34 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	GLP EM BOTIJO DE 13KG	NACIONAL GÁS	1.200	120.000,00
JOSINALDO AMARO DE LIMA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8FE2A782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 51459632/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Tomé			
Prefeitura Municipal de São tome			
Registro de Preços Eletrônico - 08/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE EM REGIME DE COMODATO - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR	8,50	68.000,00	Homologado em 20/05/2026 10:09:44 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0002 - ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS, TRANSPARENTES, DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 500 ML - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR	1,99	2.388,00	Homologado em 20/05/2026 10:09:44 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0003 - ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 200 ML. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR	1,20	960,00	Homologado em 20/05/2026 10:09:44 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0005 - GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13 KG CARGA DE GÁS GLP GAS DE COZINHA BOTIJÃO P 13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ - GLP EM BOTIJO DE 13KG - Valor Referência: 120,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI	100,00	120.000,00	Homologado em 20/05/2026 10:09:44 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
JOSINALDO AMARO DE LIMA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B183AB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 38486713-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos 18 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ Nº 07.055.280/0001-84** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2284 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - 1ML	AMP	900	13,13	11.817,00
4	2286 - ACICLOVIR 200MG - 10ML	FR	480	7,24	3.475,20
8	2290 - ÁCIDO TRANEXIMÁMICO 50MG/ML - 5ML	AMP	1.200	3,95	4.740,00
14	2296 - BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AMP	2.400	5,95	14.280,00
18	2300 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG + 250 MG/ML - 5ML	AMP	7.200	1,45	10.440,00
20	2302 - CEFTRIAXONA 1 G	FR	6.600	3,98	26.268,00
26	2308 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - 200ML	BOLSAS	1.000	19,75	19.750,00
29	2311 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) - 10ML	AMP	300	0,44	132,00
31	2313 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - 10ML	AMP	600	0,25	150,00
76	2358 - LEVOFLOXACINO 5 MG/ML (BOLSA SISTEMA FECHADO 150 ML	BOLSAS	500	9,30	4.650,00
92	2374 - SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML - 2ML	AMP	300	3,70	1.110,00
94	2376 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - 2ML	AMP	3.600	0,99	3.564,00
95	2377 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML - 2ML	AMP	3.600	1,10	3.960,00
99	2381 - TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML - 5ML	AMP	1.000	13,90	13.900,00
Total					118.236,20

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal de São Tomé /RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Pela/ Contratante

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Cpf: 913.109.894-00

Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5E2B91A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 38486713-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos 18 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **GIULLITE B MEDEIROS CNPJ Nº 21.437.704/0001-04** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
69	2351 - INSULINA ASPARTE 3 ML - CANETA	SERINGAS	300	61,00	18.300,00
70	2352 - INSULINA DEGLUDECA 3 ML - CANETA	SERINGAS	200	196,99	39.398,00
71	2353 - INSULINA NOVORAPD	SERINGAS	500	59,90	29.950,00
72	2354 - INSULINA GLULISINA (APIDRA)	SERINGAS	500	43,00	21.500,00
73	2355 - INSULINA LISPRO 3 ML - CANETA	SERINGAS	300	56,00	16.800,00
74	2356 - INSULINA NPH 3 ML - CANETA	SERINGAS	300	14,99	4.497,00
107	2389 - INSULINA FIASP	unid	500	59,50	29.750,00
108	2390 - INSULINA GLARGILIN	unid	500	65,50	32.750,00
109	2391 - INSULINA TRESIBA - 100U/ml Novo Nordisk 3ml 1 Caneta Descartável	unid	300	196,55	58.965,00
Total					251.910,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Giullite B Medeiros
CNPJ 21.437.704/0001-04
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
CPF: 049.221.214-71
Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:38E7AF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 38486713-2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos 18 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI CNPJ Nº 18.588.224/0001-21** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
38	2320 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG/ML (1%) SEM VASO - 20ML	FR	750	6,70	5.025,00
46	2328 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML - 5ML	AMP	300	4,33	1.299,00
Total					6.324,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal de São Tomé /RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito
Pela/contratante

Nacional Comercio e Representacao EIRELI
CNPJ 18.588.224/0001-21

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Cpf: 023.241.414-93
Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FB8D4FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 38486713-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos 18 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PHOSPODONT LTDA CNPJ Nº 04.451.626/0001-75** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	2288 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 200MG/ML - 5ML	FR	360	31,49	11.336,40
7	2289 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML - 5ML	FR	360	32,39	11.660,40
15	2297 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMP	1.200	10,70	12.840,00
49	2331 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25 MG/ML - 3ML	AMP	4.800	1,78	8.544,00
57	2339 - ENOXAPARINA 80MG/0,8 ML	SERINGAS	1.200	26,34	31.608,00
65	2347 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	AMP	500	1,74	870,00
82	2364 - NORIPURUM 100MG/5ML - 5ML	AMP	500	12,36	6.180,00
87	2369 - PROPOFOL 10 MG/ML - 10ML	AMP	300	8,42	2.526,00
90	2372 - SUCCINILCOLINA 100 MG/ML	FR	300	17,93	5.379,00
93	2375 - SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML - 1ML	AMP	720	2,72	1.958,40
96	2378 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	AMP	300	1,24	372,00
Total					93.274,20

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/ RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/ Contratante

Phospodont LTDA
CNPJ 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF: 413.273.304-15
Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A327E6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1127, DE 1 DE ABRIL DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 6.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1127, DE 1 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de abril de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos			
		37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
11011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas			
2.122 - Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento e Finanças			
		85 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DC10701D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45

CONTRATO Nº.....: 157

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 4/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME CNPJ: 24.586.265/0001-81 ENDEREÇO Rua Pedro de Almeida Saldanha, 43 ., Centro, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRA EM GERAL A SEREM UTILIZADAS NNA CONSTRUÇÃO, MANUTENPÇÃO E REFORMAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

Seq	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Barrote 3x3 (Angelim)	Metro	200	R\$ 11,90	R\$ 2 380,00
2	Barrote 3x2 (Angelim)	Metro	200	R\$ 9,00	R\$ 1 800,00
3	Barrote 3x3 (Guajará)	Metro	200	R\$ 9,00	R\$ 1 800,00
4	Barrote 3x2 (Guajará)	Metro	200	R\$ 8,50	R\$ 1 700,00
5	Caibro (Angelim)	Metro	200	R\$ 6,79	R\$ 1 358,00
6	Caibro (Cumaru)	Metro	200	R\$ 6,70	R\$ 1 340,00
7	Caibro (Guajará)	Metro	200	R\$ 5,90	R\$ 1 180,00
8	Linha 3x4 (Angelim)	Metro	150	R\$ 24,50	R\$ 3 675,00
9	Linha 3x5 (Angelim)	Metro	150	R\$ 29,00	R\$ 4 350,00
10	Linha 3x6 (Angelim)	Metro	100	R\$ 34,00	R\$ 3 400,00
11	Linha 3x8 (Angelim)	Metro	100	R\$ 39,00	R\$ 3 900,00
12	Linha 6x28 (Angelim)	Metro	100	R\$ 69,00	R\$ 6 900,00
13	Linha 3x4 (Guajará)	Metro	100	R\$ 23,00	R\$ 2 300,00
14	Linha 3x5 (Guajará)	Metro	100	R\$ 27,00	R\$ 2 700,00
15	Linha 3x6 (Guajará)	Metro	200	R\$ 31,50	R\$ 6 300,00
16	Ripa (Cumaru)	Metro	675	R\$ 2,40	R\$ 1 620,00
17	Ripa (Guajará)	Metro	675	R\$ 2,35	R\$ 1 586,25

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.289,25 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 15.452.0009.2055 - Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos;

Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;

Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

Fonte: 150000000 – Recursos Ordinários de Impostos;

Lei Orçamentária nº 827/2025, de 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA.....: 19 de maio de 2026 à 19 de maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de maio de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros

PELA CONTRATADA: JOSE GABRIEL SOBRINHO

FISCAL DO CONTRATO: STEPHERSON DAVID ARAUJO SOARES

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86CF9701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE

Especificações:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	PLASTIFICADORA LAMINADORA REFILADORA A4 A5 A6 Ma320 3X1 QUENTE FRIO (220v).	01 UNIDADE
002	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307 125 MICRAS (0.05) CONJUNTO/100.	02 PACOTES
003	TAPETE EVA ALFANUMÉRICO 28 X 28CM 5MM 36 PEÇAS COM LARGURA DA PEÇA 28 CM E ALTURA DA PEÇA 8MM.	1 UNIDADE
004	JOGO DE XADREZ E DAMAS COM ESTOJO EM MADEIRA CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM CORES 32 PEÇAS DO XADREZ EM PLASTICO POLIPROPILENO. 24 PEÇAS DE DAMA EM MADEIRA. TABULEIRO ABERTO MEDINDO 26CM X 26CM X 2,25CM. TABULEIRO FECHADO MEDINDO 26CM X 13CM X 4,5CM.	4 UNIDADES
004	CONJUNTO DE JOGO DE LUDO EM MADEIRA MACIÇA CONTENDO (1 TABULEIRO ESTOJO EM MADEIRA MACIÇA (DOBRÁVEL), 16 PEÇAS COLORIDAS EM PLÁSTICO (4 DE CADA COR: AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE), 2 DADOS PARA O JOGO E UM 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. COM MEDIDAS APROXIMADAS: TABULEIRO ABERTO: 32 x 32 x 2 CM E TABULEIRO FECHADO: 32 x 16 x 4 CM.	2 UNIDADES
005	JOGO DOMINÓ MADEIRA 28 PEÇAS MODELO ALFANUMÉRICO CLÁSSICO COLORIDO INFANTIL COM DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 0,9 CM (ALTURA) X 2,5 CM (LARGURA) X 5 CM (COMPRIMENTO).	3 UNIDADES
006	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL COM 28 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL TIPO "OSSO" (RESINA DE ALTA QUALIDADE OU SIMILAR), COM ACABAMENTO LISO, POLIDO, CANTOS ARREDONDADOS E MARCAÇÕES NÍTIDAS. PEÇAS COM ESPESSURA APROXIMADA DE 6,5 MM, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	2 UNIDADES
007	JOGO DA MEMORIA INFANTIL EDUCATIVO DE ALFABETIZAÇÃO EM MDF COM 40 PEÇAS MEDINDO 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM.	2 UNIDADES
008	JOGO DA MEMORIA INFANTIL NÚMEROS E QUANTIDADES EDUCATIVO EM MDF COM 40 PEÇAS MEDINDO 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM.	2 UNIDADES
009	JOGO DA MEMORIA INFANTIL ANIMAIS EDUCATIVO EM MDF COM 40 PEÇAS MEDINDO 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM.	2 UNIDADES
010	QUEBRA- CABEÇA INFANTIL EDUCATIVO COM 30 PEÇAS EM MDF 3MM DE ESPESSURA COM DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 43,5 X 28,5 CM E DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 23 X 21 X 5 CM.	3 UNIDADES
011	QUEBRA- CABEÇA INFANTIL EDUCATIVO COM 60 PEÇAS EM MDF 3MM DE ESPESSURA COM DIMENSÕES COMPACTAS POSSUI 18,5 CM DE LARGURA, 24,2 CM DE COMPRIMENTO E 5,5 CM DE ALTURA.	3 UNIDADES
012	QUEBRA- CABEÇA INFANTIL EDUCATIVO COM 100 PEÇAS EM MDF 3MM DE ESPESSURA COM DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 28CM DE COMPRIMENTO X 28CM LARGURA.	3 UNIDADES
013	BLOCOS DE PLÁSTICO MONTAR ENCAIXAR INFANTIL 300 PEÇAS EM MULTIBLOCOS BRINQUEDO COLORIDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO DIVERTIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO COM PEÇAS EM FORMATOS RETANGULARES E BLOCOS COLORIDOS BLOCO 2 PINOS: 2,5 X 2,0 X 1,0CM, BLOCO 4 PINOS: 2,5 X 2,0 X 2,5CM, BLOCO 6 PINOS: 4,0 X 2,0 X 2,5CM, BLOCO 8 PINOS: 5,0 X 2,0 X 2,5CM, CARRINHO: 4,5 X 3,0 X 2,5CM.	3 UNIDADES
014	JOGO DE ENCAIXE PEDAGÓGICO MODELO JR., COMPOSTO POR BASE EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 14 X 7 CM, COM 25 PINOS COLORIDOS COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 2CM. CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM PINTURA ATÓXICA E ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS.	2 UNIDADES
015	JOGO CONSTRUTOR COM 80 PEÇAS EM MADEIRA MDF 15 MM DE ESPESSURA DIMENSÕES DA EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 30 X 26 X 6 CM. CONTEÚDO DA CAIXA: BLOCOS/TIJOLINHOS EM MADEIRA, IDEIAS PARA MONTAR CONSTRUÇÕES E CENÁRIOS.	2 UNIDADES
016	TABULEIRO DE NÚMEROS DE 1 A 20, LINHA DIDÁTICOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E PINTURA ATÓXICA COLORIDA. POSSUI BASE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO, 23 CM DE ALTURA E 2 CM DE LARGURA/ESPESSURA, CONTENDO NUMERAÇÃO DE 1 A 20 EM FORMATO PEDAGÓGICO PARA ENCAIXE.	2 UNIDADES
016	ALFABETO PEDAGÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COMPOSTO POR LETRAS DO ALFABETO EM PEÇAS INDIVIDUAIS COLORIDAS, COM PINTURA ATÓXICA E ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. ACONDICIONADO EM BASE TIPO TABULEIRO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO, 23 CM DE ALTURA E 2 CM DE LARGURA/ESPESSURA.	3 UNIDADES
017	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO ARAMADO ENTRELAÇADO, CONFECCIONADO COM BASE EM MADEIRA E/OU MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 3 PERCURSOS EM ARAME METÁLICO REVESTIDO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. POSSUI PEÇAS MÓVEIS COLORIDAS (CONTAS OU FORMAS) EM MATERIAL ATÓXICO, QUE DESLIZAM PELOS CAMINHOS ARAMADOS. APRESENTA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 20 X 26 CM E PESO MÉDIO DE 550 GRAMAS. CONTA COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU PONTAS CORTANTES.	2 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto;

- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 25/05/2026.

Senador Georgino Avelino, 20 de maio de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:88B50970

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL

Especificações:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Creme dental infantil, embalagem bisnaga com 50g, sabor suave (morango, tutti-frutti ou similar), contendo flúor entre 1.000 e 1.100 ppm. Fórmula de baixa abrasividade, adequada para uso infantil. Embalagem com identificação do fabricante, lote, validade, instruções em português e registro/notificação na ANVISA. Validade mínima de 12 meses na entrega.	73 UNIDADES
02	Hidratante corporal infantil, embalagem com 400 ml, fórmula suave, hipoalergênica, dermatologicamente testada, indicada para pele sensível. Livre de substâncias irritantes, com fragrância suave. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro/notificação na ANVISA.	30 UNIDADES
03	Escova dental infantil com cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas. cabo emborrachado, anatômico; cabeça pequena; cabo medindo 15cm de comprimento; embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack; com 4 fileiras de tufo, contendo 23 tufo de cerdas.	73 UNIDADES
04	Fio dental infantil com no mínimo 100 metros, resistente, encerado ou não, com sabor suave, adequado para uso infantil. Embalagem com cortador, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro/notificação na ANVISA.	10 UNIDADES
05	Colônia/perfume infantil fragrância lavanda, embalagem com 200ml, fórmula suave, dermatologicamente testada, hipoalergênica, indicada para uso infantil. Acondicionado em frasco plástico resistente (PET ou similar), com tampa rosqueável ou sistema tipo válvula/spray (borrifador), devidamente lacrado, garantindo segurança no manuseio e evitando vazamentos.	30 UNIDADES
06	ESCOVA PARA PENTEAR: infantil, material plástico resistente, cerdas náilon tipo cerdas vazadas, modelo parte frontal vazado, diâmetro 6,50 cm, aplicação cabelos compridos, característica adicionais furos no cabo e cerdas com superfície lisa.	10 UNIDADES
07	PENTE DE CABELO INFANTIL: material plástico, com cabo, dentes finos, tamanho grande e próximos, com finalidade de alisar fios, dimensões 18cm comprimento x 3mm de espessura	10 UNIDADES
08	Toalha de banho infantil medindo aproximadamente 75cmx110cm com gramatura de aproximadamente 380 g/m², na cor branca, confeccionada em tecido 100% algodão ou material de alta absorção, macia ao toque, resistente, adequada para uso infantil.	20 UNIDADES
09	Toalha de mão infantil medindo aproximadamente 30cm x 45cm, 100% algodão, toque macio, alta absorção e excelente durabilidade, em cores diversas.	20 UNIDADES
10	Creme de pentear infantil, embalagem com 300 ml, para todos os tipos de cabelo, fórmula suave, sem enxágue, dermatologicamente testada, indicada para cabelos infantis, facilitando o desembaraço. Embalagem com identificação do fabricante, lote, validade e registro/notificação na ANVISA.	73 UNIDADES
11	Shampoo infantil, embalagem com no mínimo 350 ml, . Indicado para todos os tipos de cabelos, testado dermatologicamente. Não irrita os olhos. Na embalagem do produto deve conter identificação do fabricante, lote, validade e registro/notificação na ANVISA.	70 UNIDADES
12	Condicionador Infantil com embalagem com no mínimo 200ml, condiciona e hidrata os fios, facilitando o pentear e proporcionando brilho e maciez aos cabelos fórmula suave, sem corantes, testado oftálmico e dermatologicamente, frequência suave. Indicado para todos os tipos de cabelos de bebês e crianças, ph balanceado e hipoalergênico. Não irrita os olhos. Na embalagem do produto deve conter identificação do fabricante, lote, validade e registro/notificação na ANVISA.	70 UNIDADES
13	Sabonete líquido infantil, neutro glicerinado, com no mínimo 500ml - sabonete líquido neutro,	10 UNIDADES

glicerinado, com pH balanceado que não irrita e não resseca a pele. formulado para manter a pele umedecida e macia, o sabonete oferece uma experiência de uso agradável com seu aroma delicado. Na embalagem do produto deve conter identificação do fabricante, lote, validade e registro/notificação na ANVISA.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 25/05/2026.

Senador Georgino Avelino, 20 de maio de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador: AE07C185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 07/2026

LICITAÇÃO N.º 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em software de plataforma web e aplicativo mobile destinado a suporte operacional informatizado de abastecimento da frota (gasolina, etanol e diesel s10), com uso de tecnologia QR code, com acompanhamento de abastecimento em tempo real, bem como peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos da contratante, e monitoramento via GPS dos veículos de responsabilidade da secretaria de transporte do município de Serra do Mel/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MODALIDADE: 07/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: FROTEC TECNOLOGIAS LTDA							
CNPJ: 58314854000122							
Endereço: Avenida Bezerra de Menezes, Nº 1250, São Gerardo, Fortaleza/CE							
Representante: LUCAS DE ALMEIDA MACHADO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	70612	Serviço de software de Gestão de Frotas para administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou licenciado, com uso de tecnologia QR Code, cujo abastecimento e manutenções sejam acompanhados em tempo real. Monitorando os abastecimentos (Gasolina, Etanol, óleo Diesel) e fornecimento e reposição de peças e acessórios dos veículos em geral, troca de óleo, serviços de borracharia, lavagem simples e completa manutenção corretiva de filtros e óleos, com uso de aplicativo para das necessidades da frota de veículos da Contratante.	Ser	N/C	12,00	9.975,0000	119.700,00
2	70613	Suporte Local Seg a Sex (8h as 18h) e Online aos finais de semana e a partir das 18h.	MES	N/C	12,00	2.400,0000	28.800,00
3	70614	Rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via satélite GPS/GPRS/SMS 4G, instalação de módulo de rastreadores e a disponibilização e implantação de sistema de acompanhamento e localização por posicionamento de satélites (GPS), em tempo real e ininterrupto, através de disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB.	Ser	N/C	312,00	120,0000	37.440,00
4	70615	Serviços de desenvolvimento de novas	Hora	N/C	300,00	173,1500	51.945,00

		funcionalidades e parametrizações.					
						Total	237.885,00

Valor total da contratação 237.885,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 20/05/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:21BD4F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 11/2026

LICITAÇÃO N.º 11/2026

OBJETO:Registro de preços para futura aquisição de cartuchos, toners e refs de tinta destinados às impressoras das secretarias e unidades do Município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: 11/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: B M TINOCO DE ANDRADE ME							
CNPJ: 14337094000101							
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVAO, Nº 1045, TIROL, /RN							
Representante: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	63010	Refil de tinta preta com 65 ml, compatível com impressoras Epson modelo 544, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	MASTERPRINT	500,00	10,8200	5.410,00
2	63011	Refil de tinta ciano com 65 ml, compatível com impressoras Epson modelo 544, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	MASTERPRINT	200,00	9,9900	1.998,00
3	63012	Refil de tinta magenta com 65 ml, compatível com impressoras Epson modelo 544, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	MASTERPRINT	200,00	10,8200	2.164,00
4	63013	Refil de tinta amarelo com 65 ml, compatível com impressoras Epson modelo 544, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	MASTERPRINT	200,00	10,8200	2.164,00
6	63015	Refil de tinta ciano com 70 ml, compatível com impressoras Epson modelo 664, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	MASTERPRINT	10,00	10,8200	108,20
7	63016	Refil de tinta magenta com 70 ml, compatível com impressoras Epson modelo 664, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	MASTERPRINT	10,00	9,9900	99,90
8	63017	Refil de tinta amarelo com 70 ml, compatível com impressoras Epson modelo 664, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	MASTERPRINT	10,00	10,8200	108,20
9	63018	Refil de tinta preta com 70 ml, compatível com impressoras HP modelo GT51, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	MASTERPRINT	10,00	10,8200	108,20
13	63022	Refil de tinta preta 70ml, para impressora Canon modelo G3110. Vedação segura, Deve ser acondicionado em embalagem identificada, com especificação do modelo e validade.	UND	MASTERPRINT	10,00	13,7800	137,80
14	63023	Refil de tinta amarela 70ml, para impressora Canon modelo G3110. Vedação segura, Deve ser acondicionado em embalagem identificada, com especificação do modelo e validade.	UND	MASTERPRINT	5,00	13,7800	68,90
20	63029	Cartucho de toner preto modelo Brother TN-2370, compatível com impressoras Brother HL-L2360, DCP-L2540, MFC-L2700 e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	MASTERPRINT	10,00	26,9900	269,90
						Total	12.637,10

Vencedor: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA							
CNPJ: 30870178000154							
Endereço: R GOIAS, Nº 862, HIGIENOPOLIS, Catanduva/SP							
Representante: DANIEL NICOLA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total

10	63019	Refil de tinta amarela com 70 ml, compatível com impressoras HP modelo GT52, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	FAST PRINTER	5,00	10,0000	50,00
11	63020	Refil de tinta ciano com 70 ml, compatível com impressoras HP modelo GT52, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	FAST PRINTER	5,00	12,0000	60,00
12	63021	Refil de tinta magenta com 70 ml, compatível com impressoras HP modelo GT52, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura	UND	FAST PRINTER	5,00	11,9000	59,50
15	63024	Refil de tinta ciano 70ml, para impressora Canon modelo G3110. Vedação segura, Deve ser acondicionado em embalagem identificada, com especificação do modelo e validade.	UND	FAST PRINTER	5,00	12,0000	60,00
16	63025	Refil de tinta magenta 70ml, para impressora Canon modelo G3110. Vedação segura, Deve ser acondicionado em embalagem identificada, com especificação do modelo e validade.	UND	FAST PRINTER	5,00	10,0000	50,00
18	63027	Cartucho de toner preto modelo HP 105A (W1105A), genuíno HP, compatível com impressoras HP Laser M107, M135 e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	FAST PRINTER	10,00	31,0000	310,00
21	63030	Cartucho de toner preto modelo Brother TN-1060, compatível com impressoras Brother HL-1112, DCP-1512, MFC-1810 e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	FAST PRINTER	25,00	21,0000	525,00
24	63033	Cartucho de toner preto modelo Ricoh SP377, compatível com impressoras Ricoh SP377DNWX, SP377SFNWX e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	FAST PRINTER	5,00	41,0000	205,00
26	63035	Cartucho de toner preto modelo Pantum TL-5120, compatível com impressoras Pantum P2500, M6550 e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	FAST PRINTER	20,00	51,0000	1.020,00
27	63036	Cartucho de toner preto modelo Samsung D111, compatível com impressoras Samsung M2020, M2070 e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	FAST PRINTER	5,00	29,0000	145,00
						Total	2.484,50

Vencedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.

CNPJ: 05808979000142

Endereço: RUA ANTONIO OLIMPIO, Nº 32, VILA AURORA, São José do Rio Preto/SP

Representante: VANESSA CORREA DA ROCHA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
5	63014	Refil de tinta preta com 70 ml, compatível com impressoras Epson modelo 664, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	EVOLUT/EVOLUT	20,00	16,0000	320,00
17	63026	Cartucho de toner preto modelo HP 85A (CE285A), compatível com impressoras HP LaserJet P1102, M1132, M1212 e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia.	UND	DSI/CHINAMATE	25,00	20,0000	500,00
19	63028	Cartucho de toner preto modelo HP 151A ou 151X, compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP 4103fdw, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	DSI/CHINAMATE	120,00	40,0000	4.800,00
22	63031	Cartucho de toner preto compatível com Brother modelos TN-3492, TN-890, L6902DW, L6402DW, MFC-L6902DW e HL-L6402DW, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	DSI/CHINAMATE	10,00	35,0000	350,00
23	63032	Cartucho de toner preto modelo Ricoh SP310, compatível com impressoras Ricoh SP310DN, SP310SFN e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	DSI/CHINAMATE	5,00	39,0000	195,00
25	63034	Cartucho de toner preto modelo Ricoh 3710, compatível com impressoras Ricoh SP3710DN, SP3710SF e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	DSI/CHINAMATE	20,00	38,0000	760,00
						Total	6.925,00

Valor total da contratação 22.046,60

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 20/05/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:66128DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 07/2026

LICITAÇÃO N.º 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em software de plataforma web e aplicativo mobile destinado a suporte operacional informatizado de abastecimento da frota (gasolina, etanol e diesel s10), com uso de tecnologia QR code, com acompanhamento de abastecimento em tempo real, bem como peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos da contratante, e monitoramento via GPS dos veículos de responsabilidade da secretaria de transporte do município de Serra do Mel/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MODALIDADE: 07/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: FROTEC TECNOLOGIAS LTDA							
CNPJ: 58314854000122							
Endereço: Avenida Bezerra de Menezes, Nº 1250, São Gerardo, Fortaleza/CE							
Representante: LUCAS DE ALMEIDA MACHADO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	70612	Serviço de software de Gestão de Frotas para administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou licenciado, com uso de tecnologia QR Code, cujo abastecimento e manutenções sejam acompanhados em tempo real. Monitorando os abastecimentos (Gasolina, Etanol, óleo Diesel) e fornecimento e reposição de peças e acessórios dos veículos em geral, troca de óleo, serviços de borracharia, lavagem simples e completa manutenção corretiva de filtros e óleos, com uso de aplicativo para das necessidades da frota de veículos da Contratante.	Ser	N/C	12,00	9.975,0000	119.700,00
2	70613	Suporte Local Seg a Sex (8h as 18h) e Online aos finais de semana e a partir das 18h.	MES	N/C	12,00	2.400,0000	28.800,00
3	70614	Rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via satélite GPS/GPRS/SMS 4G, instalação de módulo de rastreadores e a disponibilização e implantação de sistema de acompanhamento e localização por posicionamento de satélites (GPS), em tempo real e ininterrupto, através de disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB.	Ser	N/C	312,00	120,0000	37.440,00
4	70615	Serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades e parametrizações.	Hora	N/C	300,00	173,1500	51.945,00
						Total	237.885,00

Valor total da contratação 237.885,00

Serra do Mel/RN, 20/05/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador: 7D93EB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 11/2026

LICITAÇÃO N.º 11/2026

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de cartuchos, toners e refs de tinta destinados às impressoras das secretarias e unidades do Município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: 11/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: B M TINOCO DE ANDRADE ME							
CNPJ: 14337094000101							
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVAO, Nº 1045, TIROL, /RN							
Representante: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	63010	Refil de tinta preta com 65 ml, compatível com impressoras Epson modelo 544, tipo corante,	UND	MASTERPRINT	500,00	10,8200	5.410,00

		acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.					
2	63011	Refil de tinta ciano com 65 ml, compatível com impressoras Epson modelo 544, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	MASTERPRINT	200,00	9,9900	1.998,00
3	63012	Refil de tinta magenta com 65 ml, compatível com impressoras Epson modelo 544, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	MASTERPRINT	200,00	10,8200	2.164,00
4	63013	Refil de tinta amarelo com 65 ml, compatível com impressoras Epson modelo 544, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	MASTERPRINT	200,00	10,8200	2.164,00
6	63015	Refil de tinta ciano com 70 ml, compatível com impressoras Epson modelo 664, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	MASTERPRINT	10,00	10,8200	108,20
7	63016	Refil de tinta magenta com 70 ml, compatível com impressoras Epson modelo 664, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	MASTERPRINT	10,00	9,9900	99,90
8	63017	Refil de tinta amarelo com 70 ml, compatível com impressoras Epson modelo 664, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	MASTERPRINT	10,00	10,8200	108,20
9	63018	Refil de tinta preta com 70 ml, compatível com impressoras HP modelo GT51, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	MASTERPRINT	10,00	10,8200	108,20
13	63022	Refil de tinta preta 70ml, para impressora Canon modelo G3110. Vedação segura, Deve ser acondicionado em embalagem identificada, com especificação do modelo e validade.	UND	MASTERPRINT	10,00	13,7800	137,80
14	63023	Refil de tinta amarela 70ml, para impressora Canon modelo G3110. Vedação segura, Deve ser acondicionado em embalagem identificada, com especificação do modelo e validade.	UND	MASTERPRINT	5,00	13,7800	68,90
20	63029	Cartucho de toner preto modelo Brother TN-2370, compatível com impressoras Brother HL-L2360, DCP-L2540, MFC-L2700 e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	MASTERPRINT	10,00	26,9900	269,90
						Total	12.637,10

Vencedor: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA							
CNPJ: 30870178000154							
Endereço: R GOIAS, Nº 862, HIGIENOPOLIS, Catanduva/SP							
Representante: DANIEL NICOLA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
10	63019	Refil de tinta amarela com 70 ml, compatível com impressoras HP modelo GT52, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	FAST PRINTER	5,00	10,0000	50,00
11	63020	Refil de tinta ciano com 70 ml, compatível com impressoras HP modelo GT52, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	FAST PRINTER	5,00	12,0000	60,00
12	63021	Refil de tinta magenta com 70 ml, compatível com impressoras HP modelo GT52, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura	UND	FAST PRINTER	5,00	11,9000	59,50
15	63024	Refil de tinta ciano 70ml, para impressora Canon modelo G3110. Vedação segura, Deve ser acondicionado em embalagem identificada, com especificação do modelo e validade.	UND	FAST PRINTER	5,00	12,0000	60,00
16	63025	Refil de tinta magenta 70ml, para impressora Canon modelo G3110. Vedação segura, Deve ser acondicionado em embalagem identificada, com especificação do modelo e validade.	UND	FAST PRINTER	5,00	10,0000	50,00
18	63027	Cartucho de toner preto modelo HP 105A (W1105A), genuíno HP, compatível com impressoras HP Laser M107, M135 e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	FAST PRINTER	10,00	31,0000	310,00
21	63030	Cartucho de toner preto modelo Brother TN-1060, compatível com impressoras Brother HL-1112, DCP-1512, MFC-1810 e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	FAST PRINTER	25,00	21,0000	525,00
24	63033	Cartucho de toner preto modelo Ricoh SP377, compatível com impressoras Ricoh SP377DNWX, SP377SENWX e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	FAST PRINTER	5,00	41,0000	205,00
26	63035	Cartucho de toner preto modelo Pantum TL-5120, compatível com impressoras Pantum P2500, M6550 e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	FAST PRINTER	20,00	51,0000	1.020,00
27	63036	Cartucho de toner preto modelo Samsung D111, compatível com impressoras Samsung M2020, M2070 e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	FAST PRINTER	5,00	29,0000	145,00
						Total	2.484,50

Vencedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.							
CNPJ: 05808979000142							
Endereço: RUA ANTONIO OLIMPIO, Nº 32, VILA AURORA, São José do Rio Preto/SP							
Representante: VANESSA CORREA DA ROCHA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
5	63014	Refil de tinta preta com 70 ml, compatível com impressoras Epson modelo 664, tipo corante, acondicionado em frasco de fácil manuseio e vedação segura.	UND	EVOLUT/EVOLUT	20,00	16,0000	320,00
17	63026	Cartucho de toner preto modelo HP 85A (CE285A), compatível com impressoras HP LaserJet P1102, M1132, M1212 e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia.	UND	DSI/CHINAMATE	25,00	20,0000	500,00
19	63028	Cartucho de toner preto modelo HP 151A ou 151X, compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP 4103fdw, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	DSI/CHINAMATE	120,00	40,0000	4.800,00
22	63031	Cartucho de toner preto compatível com Brother modelos TN-3492, TN-890, L6902DW, L6402DW, MFC-L6902DW e HL-L6402DW, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	DSI/CHINAMATE	10,00	35,0000	350,00
23	63032	Cartucho de toner preto modelo Ricoh SP310, compatível com impressoras Ricoh SP310DN, SP310SFN e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	DSI/CHINAMATE	5,00	39,0000	195,00
25	63034	Cartucho de toner preto modelo Ricoh 3710, compatível com impressoras Ricoh SP3710DN, SP3710SF e similares, produto novo, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, deverá ser acompanhado de chip de reconhecimento, compatível com o modelo indicado.	UND	DSI/CHINAMATE	20,00	38,0000	760,00
						Total	6.925,00

Valor total da contratação 22.046,60

Serra do Mel/RN, 20/05/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D8548F63

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LICITAÇÃO N.º 662/2026

LICITAÇÃO N.º 662/2026

OBJETO:1.1. Prestação de Serviço de Fornecimento Elétrico para prédio locado pela Secretaria de Assistência Social, para o funcionamento do Programa do Leite Potiguar - PLP.

MODALIDADE: 662/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 74 inciso I da Lei 14.13/21.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR							
CNPJ: 08324196000181							
Endereço: Rua Mermoz, Nº 150, Baldo, /RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	61236	Fornecimento de energia elétrica para o Programa do Leite Potiguar - PLP.	MES		12,00	350,0000	4.200,00
						Total	4.200,00

Valor total da contratação 4.200,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 20/05/2026.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo Macelo da Silva Braga

Código Identificador:2AB49A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas e 10 (dez) minutos, nas dependências da Comissão Especial de Chamamento Público, situada na Rua Dr. Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN – CEP 59.808-000, reuniu-se a Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, composta pelos seguintes membros:

NOME DO MEMBRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA	Presidente da Comissão
JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	Membro
JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	Membro

Registra-se que nenhum representante das empresas esteve presente para a abertura dos envelopes, fato pelo qual esta comissão decidiu proceder ao registro fotográfico e à filmagem da abertura.

A presente sessão destinou-se ao julgamento da habilitação das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é a seleção de OSC para celebração de Termo de Colaboração visando à gestão compartilhada, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Serrinha dos Pintos/RN, com valor global estimado de R\$ 8.556.346,08 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e oito centavos), nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da OSC classificada em Primeiro colocada, observada a ordem de classificação apurada no julgamento do Plano de Trabalho (Envelope nº 01), conforme ata de sessão anterior, nos termos do art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do item 9.1 do Edital.

2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A Comissão Especial procedeu à análise de cada bloco documental exigido pelo item 7 do Edital, com os seguintes resultados:

DOCUMENTO EXIGIDO	APRESENTADO?	OBSERVAÇÕES
Comprovante de inscrição no CNPJ (mín. 1 ano)	(x) Sim () Não	
Certidão de existência jurídica / Estatuto registrado	(x) Sim () Não	
Ata de eleição do quadro dirigente atual	(x) Sim () Não	
Relação nominal atualizada dos dirigentes	(x) Sim () Não	
Cópias de RG e CPF dos representantes legais	(x) Sim () Não	
Comprovação de funcionamento no endereço declarado	(x) Sim () Não	
Declaração – art. 39 da Lei nº 13.019/2014	(x) Sim () Não	
Certidão de regularidade fiscal – Fazenda Estadual	(x) Sim () Não	
Certidão de regularidade fiscal – Fazenda Municipal	(x) Sim () Não	A presente comissão fez a emissão de nova certidão, tendo em vista os prazos para abertura e encontra-se vencido a certidão no processo
Certidão de regularidade junto ao FGTS	(x) Sim () Não	A presente comissão fez a emissão de nova certidão, tendo em vista os prazos para abertura e encontra-se vencido a certidão no processo
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	(x) Sim () Não	
Certidão negativa de débitos – tributos federais e dívida ativa	(x) Sim () Não	
Certidão negativa de falência / recuperação judicial	(x) Sim () Não	A presente comissão fez a emissão de nova certidão, tendo em vista os prazos para abertura e encontra-se vencido a certidão no processo
Inscrição no CNES	(x) Sim () Não	
Inscrição no CRM + indicação do RT-Médico	(x) Sim () Não	
Inscrição no COREN + indicação do RT-Enfermagem	(x) Sim () Não	
Atestados de capacidade técnica em saúde do SUS	(x) Sim () Não	
Declaração de capacidade técnica e operacional	(x) Sim () Não	

3. DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Concluída a análise da documentação apresentada, a Comissão Especial de Chamamento Público deliberou pelo seguinte resultado:

OSC / RAZÃO SOCIAL	CNPJ	RESULTADO
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS	55.170.976/0001-02	(x) HABILITADA () INABILITADA

4. DO PRAZO RECURSAL

Em atenção ao disposto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao item 10.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, fica assegurado às Organizações da Sociedade Civil o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial deste resultado, para interposição de recurso administrativo.

Os recursos deverão ser protocolados no Setor Oficial de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, devidamente fundamentados, nos termos do item 10.4 do Edital.

5. DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Encerrada a fase de habilitação, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN e, quando aplicável, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, na forma do item 9.3 do Edital.

Havendo recurso administrativo, o processo será suspenso até o julgamento definitivo pela Comissão, nos prazos previstos no item 10.5 do Edital. Mantida a habilitação ou inexistindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação, nos termos do item 11.1 do Edital e do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

Em caso de inabilitação da OSC inicialmente selecionada, a Comissão convocará a próxima classificada, na ordem de classificação, para aceitar a celebração da parceria, conforme item 10.9 do Edital.

8. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às quatorze horas e quarenta e sete minutos, determinando a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão Especial, constituindo peça integrante do Processo Administrativo nº 0001/2026, para os fins e efeitos de direito.

Serrinha dos Pintos/RN, 19 de maio de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:711F5E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI MUNICIPAL 780/2026

Prefeitura Municipal de Severiano Melo		
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN		
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianomelo.	Usuário: Hugo Ricardo	Chave de Autenticação Digital 1160-2522-477
Proposta de Alteração Orçamentária		
Valores em R\$		
Número: 4/2026		
Data: 16/04/2026		

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação constante do vigente Orçamento Programa, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

Despesas a Reduzir:		
Unidade Gestora	Despesa LOA	Valor
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo	928	300.000,00
Total a Reduzir:		300.000,00

Despesas a Acrescer:						
Unidade Gestora	Despesa LOA	Valor	Movimento	Fonte de Suplementação		
				Tipo	Origem	Convenio
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo	592	300.000,00	Suplementação de despesa	Anulação de Despesa	Outras origens	
Total a Acrescer:		300.000,00				
Complemento: DESPESA A SER ACRESCIDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo						
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo						
Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura						
Função: 13 - Cultura						
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						
Programa: 9 - Circuito Cultural Municipal						
Ação: 2.30 - Promoção e Apoio a Festividades Culturais e Tradicionais						
Despesa 592 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso:1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS)Outros Recursos nãoVinculadOS)						
VALOR R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)						
DESPESA A SER REDUZIDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						
Unidade orçamentária: 2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo						
Função: 25 - Energia						
Subfunção: 752 - Energia Elétrica						
Programa: 15 - Infraestrutura em Ordem						
Ação: 1.18 - Construção, Instalação e montagem de Usina de geração de Energia Fotovoltaica (ENERGIA SOLAR)						
Despesa 928 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.000.000,00						
Fonte de recurso:1754 - Recursos de Operações de Crédito						
VALOR R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)						

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2430ECB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Processo Administrativo nº 12345/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, para suprir as demandas do Município de Tangará/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 33.853.517/0001-82	Telefone:	Email:
Endereço: R ANIBAL CORREIA, 2703 , CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-340		
Representante: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: 010.776.574-80		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027830 - ACETILCISTEÍNA INFANTIL XAROPE 20MG/ML 120 ML	AIRELA	FRASCO	1200,000000	5,140	6.168,00
2	0027831 - ACETILCISTEÍNA ADULTO XAROPE 40MG/ML 120 ML	AIRELA	FRASCO	1200,000000	5,570	6.684,00
3	0032259 - ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10 G	PRATI	UNIDADE	300,000000	2,860	858,00
4	0032260 - ACIDO FOLÍNICO 15 MG	AIRELA	UNIDADE	2400,000000	1,110	2.664,00
5	0014573 - Alopurinol 100 mg	SANOFI	UNIDADE	1600,000000	0,630	1.008,00
6	0014744 - Amiodarona 200 mg	SANOFI	UNIDADE	1600,000000	0,720	1.152,00
7	0027835 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250+62,5/5ML SUSPENÇÃO ORAL 75 ML	LEGRAND	FRASCO	2400,000000	22,980	55.152,00
8	0032261 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500 MG+125 MG	LEGRAND	UNIDADE	15000,000000	2,200	33.000,00
9	0027837 - BECLOMETASONA + DIPROPIONTO AEROSSOL 50 MGC/DOSE C/200 DOSES	GLENIMARK	FRASCO	240,000000	35,670	8.560,80
10	0027838 - BUDESONIDA AEROSSOL-32 MCG/MG C/120 DOSES	ACHE	FRASCO	400,000000	19,900	7.960,00
11	0032262 - CARVÃO ATIVADO PÓ 50 G	ROCHE	Env	120,000000	16,120	1.934,40
12	0032263 - CETOCONAZOL POMADA 20 mg /G 30 GR	PRATI	UNIDADE	1200,000000	7,980	9.576,00
13	0000997 - Cetoconazol shampoo 100 ml	AIRELA	FRASCO	1200,000000	9,170	11.004,00
14	0014609 - Cetoconazol 200 mg	VITAMEDIC	UNIDADE	6000,000000	1,100	6.600,00
15	0032264 - CETOPROFENO 500 mg	VITAMEDIC	UNIDADE	16000,000000	0,480	7.680,00
16	0032265 - CICLOBENZAPRIMA 5 mg	AIRELA	UNIDADE	12000,000000	0,280	3.360,00
17	0032266 - CICLOBENZAPRIMA 10 mg	AIRELA	UNIDADE	12001,000000	0,560	6.720,56
18	0032267 - CINARIZINA 25 mg	NEO QUIMICA	UNIDADE	4800,000000	0,380	1.824,00
19	0014774 - Cinarizina 75 mg	NEO QUIMICA	UNIDADE	4800,000000	0,750	3.600,00
20	0014777 - Claritromicina 500 mg	PHARLAB	UNIDADE	4800,000000	1,600	7.680,00
21	0032268 - CLINDAMICINA 300 mg	TEUTO	UNIDADE	3600,000000	0,460	1.656,00
22	0032269 - DEXAMETAZONA 4mg	TEUTO	UNIDADE	24000,000000	0,400	9.600,00
23	0027147 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	VITAMEDIC	UNIDADE	24000,000000	0,170	4.080,00
24	0027850 - DIGOXINA 0,05mg/mL 60 MLS ELIXIR	VITAMEDIC	FRASCO	120,000000	8,150	978,00
25	0032270 - DIGOXINA 0,25mg	VITAMEDIC	UNIDADE	6000,000000	0,190	1.140,00
26	0032271 - DOXAZOSINA 2mg	VITAMEDIC	UNIDADE	2400,000000	1,170	2.808,00
27	0032272 - ERITROMICINA 500mg	PRATI	UNIDADE	1200,000000	1,300	1.560,00
28	0027854 - ERITROMICINA SUSP. ORAL 50mg/mL 60mL	E.M.S	FRASCO	240,000000	10,250	2.460,00
29	0032273 - ESPIRAMICINA 1,5 mg	E.M.S	UNIDADE	1920,000000	3,590	6.892,80
30	0032274 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625mg CREME VAGINAL 25g	PRATI	UNIDADE	600,000000	19,090	11.454,00
31	0032275 - KOLLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10mg/g 50g	CRISTALIA	UNIDADE	600,000000	21,000	12.600,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						238.414,56

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0027858 - ACEBROFILINA 25MG XAROPE INFANTIL 120 ML	AIRELA	FRASCO	1200,000000	8,380	10.056,00
33	0027859 - ACEBROFILINA 50 MG XAROPE ADULTO 120 ML	AIRELA	FRASCO	1200,000000	8,380	10.056,00
34	0032276 - ACECLOFENACO 100 MG	VITAMEDIC	UNIDADE	12000,000000	0,450	5.400,00
35	0018090 - ACICLOVIR 200MG	VITAMEDIC	UNIDADE	4800,000000	0,470	2.256,00
36	0032277 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	BRASTERAPICA	UNIDADE	36000,000000	0,240	8.640,00
37	0032278 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500mg	AIRELA	UNIDADE	36000,000000	0,260	9.360,00
38	0027864 - ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200mg/mL 20mL	AIRELA	FRASCO	3600,000000	2,010	7.236,00
39	0018177 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	AIRELA	UNIDADE	36000,000000	0,200	7.200,00
40	0027866 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200mL	NUTULAB	FRASCO	3600,000000	5,400	19.440,00
41	0027867 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100mL	NATULAB	FRASCO	3600,000000	2,990	10.764,00
42	0018088 - ALBENDAZOL 400MG	PRAT	UNIDADE	4800,000000	0,520	2.496,00
43	0027869 - ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	PRAT	FRASCO	4800,000000	4,810	23.088,00
44	0032279 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	E.M.S	UNIDADE	4800,000000	1,400	6.720,00
45	0032280 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625mg	PRATI	UNIDADE	2000,000000	0,620	1.240,00
46	0032281 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15mg	ACHE	UNIDADE	12000,000000	1,080	12.960,00
47	0027872 - GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	AIRELA	UNIDADE	120,000000	1,240	148,80
48	0027873 - GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	AIRELA	UNIDADE	120,000000	1,210	145,20
49	0014819 - Hidroclorotiazida 25 mg	CIMED	UNIDADE	48000,000000	0,090	4.320,00
50	0027875 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSAO ORAL 100 MLS	AIRELA	FRASCO	1200,000000	5,990	7.188,00
51	0032282 - HIDROXIZINE 25 mg	ACHE	UNIDADE	6000,000000	0,810	4.860,00
52	0027877 - IPRATRÓPIO GOTAS 0,25mg/mL 20mL	HIPOLABOR	FRASCO	240,000000	1,600	384,00
53	0032283 - ISOSSORBIDA 20mg	BIOLAB	UNIDADE	6000,000000	0,510	3.060,00
54	0032284 - ISOSSORBIDA 5mg	BIOLAB	UNIDADE	6000,000000	0,400	2.400,00
55	0032285 - ITRACONAZOL 100mg	GERMED	UNIDADE	4800,000000	0,770	3.696,00
56	0027879 - LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667mg/ML 120 ML	NATULAB	FRASCO	600,000000	8,290	4.974,00
57	0032286 - LEVODOPA+BEZERAZIDA 200+50MG	FQM	UNIDADE	2400,000000	1,890	4.536,00
58	0032287 - LEVODOPA+CARBIDOPA 100+25 MG	FQM	UNIDADE	4800,000000	1,860	8.928,00
59	0018121 - LEVOFLOXACINO 500 MG	GEOLAB	UNIDADE	9000,000000	0,300	2.700,00
60	0032288 - LEVOFLOXACINO 750 mg	GEOLAB	UNIDADE	9000,000000	0,870	7.830,00
61	0032289 - LEVONORGESTREL 0,75MG	CIFARMA	UNIDADE	1200,000000	2,480	2.976,00
62	0032290 - LEVOTIROXINA 25mg	MERCK S.A	UNIDADE	2400,000000	0,280	672,00
63	0032291 - LEVOTIROXINA 50mg	MERCK S.A	UNIDADE	2400,000000	0,430	1.032,00
64	0032292 - LEVOTIROXINA 75mg	MERCK S.A	UNIDADE	2400,000000	0,430	1.032,00
65	0032293 - LEVOTIROXINA 100mg	MERCK S.A	UNIDADE	2400,000000	0,440	1.056,00
66	0032294 - LEVOTIROXINA 125mg	MERCK S.A	UNIDADE	2400,000000	0,990	2.376,00
67	0027890 - LIDOCAÍNA 10% 100 MG/ML SPRAY	CRISTALIA	FRASCO	240,000000	43,890	10.533,60
68	0032295 - LOPERAMIDA 2mg	GLOBO	UNIDADE	1200,000000	0,210	252,00
69	0018180 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	NUTIVIT	UNIDADE	12000,000000	0,320	3.840,00
70	0032296 - Tiamina 300mg	HIPOLABOR	UNIDADE	5000,000000	0,590	2.950,00
71	0032297 - Propafenona 300mg	EUROFARMA	UNIDADE	3000,000000	1,260	3.780,00
72	0032298 - Nitrofurantoina 100mg	EUROFARMA	UNIDADE	10000,000000	0,270	2.700,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						225.281,60

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
73	0027892 - AMBROXOL INFANTIL 15mg/5ml 100 mL XAROPE	FARMACE	FRASCO	2400,000000	4,190	10.056,00
74	0027893 - AMBROXOL ADULTO 30mg/5mL 100 mL XAROPE	FARMACE	FRASCO	2400,000000	4,190	10.056,00
75	0027894 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60 mL	PRATI	FRASCO	2400,000000	6,090	14.616,00
76	0014580 - Amoxicilina 500 mg	GEOLAB	UNIDADE	36000,000000	0,350	12.600,00
77	0018124 - ANLODIPINO 10 MG	MULTILAB	UNIDADE	36000,000000	0,160	5.760,00
78	0018123 - ANLODIPINO 5 MG	MULTILAB	UNIDADE	36000,000000	0,100	3.600,00
79	0014748 - Atenolol 25 mg	GEOLAB	UNIDADE	36000,000000	0,090	3.240,00
80	0027899 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600mg/ML 15 ML	EUROFARMA	FRASCO	1200,000000	7,990	9.588,00
81	0018096 - AZITROMICINA 500MG	EUROFARMA	UNIDADE	12000,000000	0,800	9.600,00
82	0027901 - BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	NATIVITA	FRASCO	600,000000	8,140	4.884,00
83	0027251 - CAPTOPRIL 25MG	GLOBO	UNIDADE	24000,000000	0,100	2.400,00
84	0032299 - CAPTOPRIL 50mg	GLOBO	UNIDADE	24000,000000	0,150	3.600,00
85	0032300 - CARVEDILOL 12,5mg	BIOLAB	UNIDADE	24000,000000	0,230	5.520,00
86	0032301 - CARVEDILOL 25mg	BIOLAB	UNIDADE	24000,000000	0,280	6.720,00
87	0032302 - CARVEDILOL 3,125mg	BIOLAB	UNIDADE	24000,000000	0,210	5.040,00
88	0032303 - CARVEDILOL 6,25mg	BIOLAB	UNIDADE	24000,000000	0,180	4.320,00
89	0027906 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60 ML	NOVA QUIMICA	FRASCO	2400,000000	8,000	19.200,00
90	0018100 - CEFALEXINA 500MG	NOVA QUIMICA	UNIDADE	24000,000000	0,300	7.200,00
91	0032304 - CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME 30 G	PRATI	UNIDADE	2400,000000	3,990	9.576,00
92	0032305 - CETOCONAZOL + BETAMETAZONA 20mg/0,64mg POMADA 30g	PRATI	UNIDADE	2400,000000	3,990	9.576,00
93	0018102 - CIPROFLOXACINO 500MG	GLOBO	UNIDADE	24000,000000	0,290	6.960,00
94	0027281 - Clopidogrel 75mg	GEOLAB	UNIDADE	24000,000000	0,300	7.200,00
95	0032306 - CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME	E.M.S	UNIDADE	200,000000	4,840	968,00
96	0014634 - Complexo B COMPRI	AIRELA	UNIDADE	12000,000000	0,150	1.800,00
97	0027914 - COMPLEXO B GOTAS 30mL	AIRELA	FRASCO	2400,000000	3,180	7.632,00
98	0032307 - DEXAMETAZONA CREME 1mg/g 20 g BISN	PRATI	UNIDADE	2400,000000	3,790	9.096,00
99	0027916 - DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1mg/mL 100mL	AIRELA	FRASCO	2400,000000	5,500	13.200,00
100	0027917 - DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05mg mL	NATIVITA	FRASCO	2400,000000	5,540	13.296,00
101	0032308 - KOLLAGENASE POMADA 0,6UI/g 50g	CRISTALIA	UNIDADE	1200,000000	16,900	20.280,00
VALOR GLOBAL LOTE 03						237.584,00

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
102	0032309 - DEXCLORFENIRAMINA 2mg	AIRELA	UNIDADE	12000,000000	0,170	2.040,00
103	0027920 - DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5mL 100mL XAROPE	AIRELA	FRASCO	3600,000000	3,200	11.520,00
104	0027921 - DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 120 ML	AIRELA	FRASCO	1200,000000	5,500	6.600,00
105	0032310 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg COMP	GLOBO	UNIDADE	48000,000000	0,150	7.200,00
106	0032311 - DICLOFENACO GEL 60 MG BISN	GEOLAB	UNIDADE	600,000000	5,070	3.042,00
107	0032312 - DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG	ACHE	UNIDADE	5000,000000	0,810	4.050,00
108	0032313 - DIOSMINA+HESPERIDINA 950/50 MG	ACHE	UNIDADE	5000,000000	1,710	8.550,00
109	0027926 - DIPIRONA GOTAS 500mg/mL 10mL	LEGRAND	FRASCO	4800,000000	1,690	8.112,00
110	0032314 - DIPIRONA 500 mg COMP	LEGRAND	UNIDADE	60000,000000	0,240	14.400,00
111	0018130 - ENALAPRIL 10 MG COMP	VITAMEDIC	UNIDADE	36000,000000	0,170	6.120,00
112	0018131 - ENALAPRIL 20 MG COMP	VITAMEDIC	UNIDADE	24000,000000	0,170	4.080,00
113	0018132 - ENALAPRIL 5 MG COMP	VITAMEDIC	UNIDADE	24000,000000	0,110	2.640,00
114	0032315 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG COMP	AIRELA	UNIDADE	24000,000000	0,990	23.760,00
115	0027932 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4/ ML GOTAS 20 mL	AIRELA	FRASCO	2400,000000	5,990	14.376,00
116	0027933 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/mL GOTAS 20 mL	AIRELA	FRASCO	1200,000000	5,990	7.188,00
117	0032316 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg	AIRELA	UNIDADE	12000,000000	0,670	8.040,00
118	0018133 - ESPIRONOLACTONA 25MG	HIPOLABOR	UNIDADE	24000,000000	0,200	4.800,00
119	0018134 - ESPIRONOLACTONA 50MG	HIPOLABOR	UNIDADE	24000,000000	0,300	7.200,00
120	0032317 - ESPIRONOLACTONA 100mg	HIPOLABOR	UNIDADE	24000,000000	0,400	9.600,00
121	0032318 - ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50 G BISN	GEOLAB	UNIDADE	500,000000	13,900	6.950,00
122	0032319 - GLIMEPIRIDA 4 MG	GEOLAB	UNIDADE	1200,000000	0,320	384,00
123	0027940 - HIDROXIZINA 2mg/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ml	GERMED	FRASCO	600,000000	7,660	4.596,00
124	0027941 - MEBENDAZOL 20mg/mL SUSPENSÃO ORAL 30mL	NATULAB	FRASCO	600,000000	4,210	2.526,00
125	0032320 - MEBENDAZOL 100mg COMP	NATULAB	UNIDADE	3600,000000	0,750	2.700,00
126	0032321 - METFORMINA 500mg COMP	MULTILAB	UNIDADE	36000,000000	0,350	12.600,00
127	0032322 - METFORMINA 850mg COMP	MULTILAB	UNIDADE	60000,000000	0,320	19.200,00
128	0027196 - METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	UNIDADE	12000,000000	0,790	9.480,00
129	0032323 - METILDOPA 500mg	HIPOLABOR	UNIDADE	24000,000000	0,750	18.000,00
130	0032324 - METILPREDNISOLONA 1MG/G CREME 15 G BISN	PRATI	UNIDADE	500,000000	30,770	15.385,00
131	0027948 - METOCLOPRAMIDA 4mg/mL GOTAS 10mL	BELFAR	FRASCO	240,000000	3,170	760,80
132	0018203 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	UNIDADE	15000,000000	0,220	3.300,00
133	0032325 - NAPROXIFENO 500mg	MEDLEY	UNIDADE	4000,000000	2,100	8.400,00
134	0032326 - NIFEDIPINO 10mg	MEDQUIMICA	UNIDADE	24000,000000	0,380	9.120,00
135	0032327 - NIFEDIPINO 20mg	MEDQUIMICA	UNIDADE	24000,000000	0,380	9.120,00
136	0027953 - ENANATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5 MG/ML	EUROFARMAMA	FRASCO	600,000000	10,280	6.168,00
137	0014699 - Noretisterona 0,35 mg	BIOLAB	UNIDADE	2400,000000	0,400	960,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						282.967,80

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
138	0014847 - Norfloxacin 400 mg	MEDQUIMICA	UNIDADE	8400,000000	1,120	9.408,00
139	0014657 - FLUCONAZOL 150 mg	MEDQUIMICA	UNIDADE	6000,000000	1,200	7.200,00
140	0014814 - Furosemida 40 mg	BELFAR	UNIDADE	24000,000000	0,220	5.280,00
141	0014815 - Glibenclamida 5 mg	GLOBO	UNIDADE	48000,000000	0,070	3.360,00
142	0014670 - Ibuprofeno 300 mg	GEOLAB	UNIDADE	36000,000000	0,200	7.200,00
143	0014672 - Ibuprofeno 600 mg	GEOLAB	UNIDADE	36000,000000	0,250	9.000,00
144	0027961 - IBUPROFENO 100 mg/mL SUSPENSÃO ORAL 60 mL	GEOLAB	FRASCO	3600,000000	3,000	10.800,00
145	0014825 - Ivermectina 6 mg	VITAMEDIC	UNIDADE	7200,000000	0,790	5.688,00
146	0032328 - LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30 G BISN	PHARLAB	UNIDADE	3600,000000	3,900	14.040,00
147	0014683 - Loratadina 10 mg	VITAMEDIC	UNIDADE	24000,000000	0,140	3.360,00
148	0027965 - LORATADINA 1mg/ML XAROPE 100 ML	AIRELA	FRASCO	1200,000000	5,320	6.384,00
149	0032329 - LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	VITAMEDIC	UNIDADE	60000,000000	0,090	5.400,00
150	0027967 - OLEO MINERAL 100 mL	AIRELA	FRASCO	600,000000	5,020	3.012,00

151	0014855 - Pirimetamina 25 mg	FQM	UNIDADE	2400,000000	0,090	216,00
152	0014858 - Propranolol 40 mg COMP	GLOBO	UNIDADE	24000,000000	0,090	2.160,00
153	0027970 - PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	FARMACE	FRASCO	480,000000	17,900	8.592,00
154	0027971 - PROTETOR SOLAR FPS 50 120 ML	FARMACE	FRASCO	480,000000	19,900	9.552,00
155	0027972 - RETINOL 5000UI + COLECALCIFEROL 900UI + ÓXIDO DE ZINCO1 MG 45g	NATIVITA	FRASCO	240,000000	13,900	3.336,00
156	0032330 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27G	AIRELA	Env	3600,000000	2,900	10.440,00
157	0027974 - SALBUTAMOL 100 ML XAROPE	TEUTO	FRASCO	600,000000	8,230	4.938,00
158	0027975 - SALMETEROL AEROSSOL 25 mcg/dose 120 doses	GSK	FRASCO	240,000000	75,100	18.024,00
159	0027976 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100 mL	MULTILAB	FRASCO	480,000000	4,640	2.227,20
160	0014718 - Sulfadiazina 500 mg	NATIVITA	UNIDADE	1200,000000	1,280	1.536,00
161	0032331 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 800mg + 160mg	BELFAR	UNIDADE	9000,000000	0,200	1.800,00
162	0032332 - VARFARINA 5mg	TEUTO	UNIDADE	2400,000000	0,210	504,00
163	0032333 - VERAPAMIL 80mg	GERMED	UNIDADE	4800,000000	0,340	1.632,00
VALOR GLOBAL LOTE 05						155.089,20

LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
202	0032351 - ACICLOVIR 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	PHARLAB	UNIDADE	480,000000	15,970	7.665,60
203	0032352 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML AMP	ZYDUS	UNIDADE	500,000000	19,990	9.995,00
204	0032353 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 4 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML AMP	ZYDUS	UNIDADE	501,000000	28,900	14.478,90
205	0032354 - ADRENALINA 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	1200,000000	2,180	2.616,00
206	0032355 - AGUA BIDESTILADA 250mL SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLS	EQUIPLEX	UNIDADE	2400,000000	4,890	11.736,00
207	0032356 - AGUA BIDESTILADA 500mL SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLS	EQUIPLEX	UNIDADE	2400,000000	5,090	12.216,00
208	0032357 - AMINOFILINA 24mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL AMP	FARMACE	UNIDADE	1000,000000	4,000	4.000,00
209	0032358 - AMIODARONA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	1200,000000	3,040	3.648,00
210	0032359 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO	1200,000000	8,910	10.692,00
211	0032360 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI	BLAU	FRASCO	600,000000	7,660	4.596,00
212	0032361 - BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO CONSTRICTOR 20mL	HYPOFARMA	FRASCO	500,000000	8,900	4.450,00
213	0032362 - BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML 4 ML	HYPOFARMA	FRASCO	500,000000	3,680	1.840,00
214	0032363 - CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FRASCO	1200,000000	5,100	6.120,00
215	0032364 - CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FRASCO	600,000000	5,900	3.540,00
216	0032365 - CETOPROFENO 100mg/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	800,000000	5,480	4.384,00
217	0032366 - CETOPROFENO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	800,000000	4,500	3.600,00
218	0032367 - CIMETIDINA 150 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	HYPOFARMA	UNIDADE	1500,000000	1,190	1.785,00
219	0032368 - CISATRACÚRIO 2mg/mL 5 ml AMP	CRISTALIA	UNIDADE	200,000000	18,600	3.720,00
220	0028030 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 100mL	FARMAX	FRASCO	4800,000000	2,990	14.352,00
221	0028031 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 250mL	FARMAX	FRASCO	4800,000000	3,540	16.992,00
222	0028032 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 500mL	FARMAX	FRASCO	4800,000000	4,590	22.032,00
223	0032369 - DESLANOSÍDEO 0,2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL AMP	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	600,000000	4,900	2.940,00
224	0032370 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	BRAINFARMA	UNIDADE	2400,000000	11,220	26.928,00
225	0032371 - DOBUTAMINA 250 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL AMP	HYPOFARMA	UNIDADE	500,000000	4,590	2.295,00
226	0032372 - DOPAMINA 5 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	500,000000	4,800	2.400,00
227	0032373 - ENOXAPARINA 60 mg / mL SOLUÇÃO INJETÁVEL SIRIN	EUROFARMA	UNIDADE	600,000000	16,900	10.140,00
228	0032374 - ENOXAPARINA 80 mg /ml ISOLUÇÃO INJETÁVEL SIRING	EUROFARMA	UNIDADE	600,000000	19,900	11.940,00
229	0032375 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	800,000000	2,370	1.896,00
230	0032376 - FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLS	HALEX	UNIDADE	600,000000	22,420	13.452,00
231	0032377 - GENTAMICINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	HYPOFARMA	UNIDADE	900,000000	1,330	1.197,00
232	0032378 - GLICERINA 12% 500mL AMP	EQUIPLEX	UNIDADE	600,000000	12,330	7.398,00
233	0032379 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	HIPOLABOR	Fr	500,000000	17,900	8.950,00
VALOR GLOBAL LOTE 07						253.994,50

Importa a presente em R\$ **1.393.331,66 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: **18 de maio de 2027.**

TANGARÁ/RN, **18 de maio de 2026.**

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.** CNPJ Nº **33.853.517/0001-82** GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS CPF de número **010.776.574-80** cargo **EMPRESARIO** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:50035CFC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Processo Administrativo nº 12345/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, para suprir as demandas do Município de Tangará/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84 32175960	Email: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR
Endereço: AV AYRTON SENNA , 4148 , CAPIM MACIO , NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro - CPF: 413.273.304-15		

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
164	0032334 - ACETILCISTEÍNA 600mg ENV	GEOLAB	Env	240,000000	1,160	278,40
165	0032335 - MELOXICAM 15 MG COMP	PHARLAB	UNIDADE	1000,000000	0,140	140,00
166	0032336 - METRONIDAZOL 500 MG/5G 50G CREME VAGINAL BISN	TEUTO	UNIDADE	1200,000000	6,180	7.416,00

167	0027983 - METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	EMS LTDA	FRASCO	600,000000	7,480	4.488,00
168	0032337 - METRONIDAZOL+ NISTATINA 500 MG CREME VAGINAL 50 G BISN	GEOLAB	UNIDADE	1200,000000	21,020	25.224,00
169	0018105 - METRONIDAZOL 250MG COMP	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	9000,000000	0,190	1.710,00
170	0032338 - MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80g BISN	NATIVITA	UNIDADE	1200,000000	9,260	11.112,00
171	0032339 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg+250UI 10g BISN	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	1200,000000	2,810	3.372,00
172	0027204 - NIMESULIDA 100MG COMP	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	24000,000000	0,110	2.640,00
173	0027988 - NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	GEOLAB	FRASCO	1500,000000	1,670	2.505,00
174	0032340 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60 G BISN	NEO QUIMICA	UNIDADE	200,000000	10,370	2.074,00
175	0027990 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 60mL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	900,000000	5,900	5.310,00
176	0032341 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/g 50g BISN	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	2400,000000	6,800	16.320,00
177	0032342 - OMEPRAZOL 20mg COMP	HIPOLABOR	UNIDADE	36000,000000	0,100	3.600,00
178	0032343 - OMEPRAZOL 40mg COMP	BELFAR	UNIDADE	36000,000000	0,220	7.920,00
179	0027254 - PANTOPRAZOL 40MG COMP	VITAPAN	UNIDADE	9000,000000	0,200	1.800,00
180	0027994 - PARACETAMOL 200mg/ml GOTAS 20mL	NATULAB	FRASCO	3000,000000	1,550	4.650,00
181	0032344 - PARACETAMOL 500mg COMP	HIPOLABOR	Unid	36000,000000	0,070	2.520,00
182	0032345 - PARACETAMOL 750mg COMP	BELFAR	UNIDADE	36000,000000	0,150	5.400,00
183	0027997 - PERMETRINA 1% 60 mL	NATIVITA	FRASCO	500,000000	4,450	2.225,00
184	0027998 - PERMETRINA 5% 60 mL	NATIVITA	FRASCO	500,000000	4,500	2.250,00
185	0014709 - Piroxicam 20 mg COMP	NEO QUIMICA	Unid	1200,000000	0,360	432,00
186	0028000 - PREDNISOLONA 3mg/mL SUSPENSÃO ORAL 60mL	HIPOLABOR	FRASCO	2400,000000	4,900	11.760,00
187	0018159 - PREDNISONA 20MG COMP	HIPOLABOR	UNIDADE	24000,000000	0,250	6.000,00
188	0018161 - PREDNISONA 5MG COMP	HIPOLABOR	UNIDADE	24000,000000	0,070	1.680,00
189	0018189 - PROMETAZINA 25MG COMP	TEUTO	UNIDADE	12000,000000	0,210	2.520,00
190	0028002 - SALBUTAMOL 100mcg SPRAY 200 DOSES	TEUTO	FRASCO	300,000000	13,110	3.933,00
191	0014714 - Secnidazol 1000 mg COMP	PHARLAB	UNIDADE	3600,000000	1,640	5.904,00
192	0028004 - SIMETICONA GOTAS 75mg/mL 20mL	NATULAB	FRASCO	2400,000000	1,460	3.504,00
193	0018145 - SINVASTATINA 20MG COMP	CIMED	UNIDADE	36000,000000	0,110	3.960,00
194	0018146 - SINVASTATINA 40MG COMP	PHARLAB	UNIDADE	36000,000000	0,200	7.200,00
195	0032346 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g BISN	NATIVITA	UNIDADE	2400,000000	6,180	14.832,00
196	0028006 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg/40mg SUSPENSÃO ORAL 60mL	EMS LTDA	FRASCO	800,000000	4,050	3.240,00
197	0032347 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400mg + 80mg COMP	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	12000,000000	0,200	2.400,00
198	0028008 - SULFATO FERROSO 12,25mg/2,5mL 100mL	ARTE NATIVA	FRASCO	2400,000000	3,330	7.992,00
199	0032348 - SULFATO FERROSO 40mg COMP	NATULAB	UNIDADE	60000,000000	0,070	4.200,00
200	0032349 - TENOXICAM 20mg COMP	GEOLAB	UNIDADE	12000,000000	0,720	8.640,00
201	0032350 - TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30 G BISN	BELFAR	UNIDADE	600,000000	8,640	5.184,00
VALOR GLOBAL LOTE 06						206.335,40

LOTE 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
234	0032380 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL AMP	SANTISA S A	UNIDADE	12000,000000	1,000	12.000,00
235	0032381 - ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL AMP	ZYDUS NIKKHO	UNIDADE	1200,000000	4,520	5.424,00
236	0032382 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL AMP	FARMACE	UNIDADE	15000,000000	0,220	3.300,00
237	0032383 - AMICACINA 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL AMP	TEUTO	UNIDADE	1200,000000	3,850	4.620,00
238	0032384 - AMICACINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL AMP	TEUTO	UNIDADE	600,000000	1,360	816,00
239	0032385 - AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO	600,000000	4,080	2.448,00
240	0032386 - BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO	3600,000000	6,800	24.480,00
241	0032387 - BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO	2400,000000	7,170	17.208,00
242	0032388 - BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA FOSFATO 3mg AMP	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	500,000000	12,360	6.180,00
243	0032389 - BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL AMP	SAMTEC	UNIDADE	1200,000000	1,080	1.296,00
244	0032390 - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	2400,000000	1,360	3.264,00
245	0032391 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO	6000,000000	4,210	25.260,00
246	0032392 - CIPROFLOXACINO 2 mg/100mL SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLS	ISOFARMA	UNIDADE	2000,000000	15,450	30.900,00
247	0032393 - CIPROFLOXACINO 400 MG/ 200mL SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLS	ISOFARMA	UNIDADE	2000,000000	19,780	39.560,00
248	0032394 - CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	2400,000000	3,680	8.832,00
249	0032395 - CLINDAMICINA 600mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mL AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	2400,000000	3,680	8.832,00
250	0032396 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL AMP	FARMACE	UNIDADE	1200,000000	0,520	624,00
251	0032397 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA 1000mL BOLS	HALEXISTAR	UNIDADE	9000,000000	8,530	76.770,00
252	0032398 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 100mL BOLS	HALEXISTAR	UNIDADE	5000,000000	3,490	17.450,00
253	0032399 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 250mL BOLS	HALEXISTAR	UNIDADE	8000,000000	4,270	34.160,00
254	0032400 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL BOLS	HALEXISTAR	UNIDADE	9000,000000	5,410	48.690,00
255	0032401 - CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL AMP	ISOFARMA	UNIDADE	1200,000000	0,700	840,00
256	0032402 - COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL AMP	SANTISA S A	UNIDADE	9000,000000	1,130	10.170,00
257	0032403 - DEXAMETASONA 2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL AMP	FARMACE	UNIDADE	4800,000000	0,990	4.752,00
258	0032404 - DEXAMETASONA 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5mL AMP	FARMACE	UNIDADE	6000,000000	1,120	6.720,00
259	0032405 - DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	8000,000000	0,870	6.960,00
VALOR GLOBAL LOTE 08						401.556,00

LOTE 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
260	0032406 - DIPIRONA, 1G/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL AMP	SANTISA S A	UNIDADE	24000,000000	0,620	14.880,00
261	0032407 - DIPIRONA 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL AMP	TEUTO	UNIDADE	24000,000000	0,640	15.360,00
262	0032408 - ENOXAPARINA 20mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL SIRING	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	400,000000	16,070	6.428,00
263	0032409 - ENOXAPARINA, 40mg/ mL SOLUÇÃO INJETÁVEL SIRIN	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	400,000000	17,430	6.972,00
264	0032410 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	5000,000000	1,770	8.850,00
265	0032411 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20Mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	3600,000000	1,360	4.896,00
266	0032412 - FENILEFRINA CLORIDRATO 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	240,000000	19,780	4.747,20
267	0032413 - FITOMEDIONA 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	1200,000000	2,450	2.940,00
268	0032414 - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06g + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO016g (FLEET ENEMA) AMP	NATULAB	UNIDADE	300,000000	7,850	2.355,00
269	0032415 - FUROSEMIDA 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL AMP	SANTISA S A	UNIDADE	5000,000000	0,750	3.750,00
270	0032416 - GLICOSE, 25% 10mL AMP	FARMACE	UNIDADE	1200,000000	0,590	708,00
271	0032417 - GLICOSE, 50% 10mL AMP	ISOFARMA	UNIDADE	1200,000000	0,490	588,00
272	0032418 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % 10mL AMP	ISOFARMA	UNIDADE	1200,000000	1,860	2.232,00
273	0032419 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (Rho) 300mcg/1,5mL SIRING	BOEHRINGER INGE	UNIDADE	120,000000	472,210	56.665,20
274	0028083 - INSULINA DEGLUDECA	NOVO NORDISK	UNIDADE	240,000000	202,210	48.530,40
275	0028084 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL	ELI LILLY	UNIDADE	500,000000	61,850	30.925,00

276	0028085 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	LILLY	UNIDADE	500,000000	61,800	30.900,00
277	0032420 - MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml 1 ML AMP	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	300,000000	19,780	5.934,00
278	0032421 - METILERGOMETRINA 0,2 mg/mg 1 ML AMP	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	600,000000	3,400	2.040,00
279	0032422 - METILPREDNISOLONA 125mg/ML 2 ML AMP	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	600,000000	13,350	8.010,00
280	0032423 - METRONIDAZOL 0,5% 100 ML BOLS	ISOFARMA	UNIDADE	3000,000000	3,960	11.880,00
281	0032424 - IMUNOGLOBULINA HUMANA D SIRIN	BOEHRINGER INGE	UNIDADE	60,000000	472,160	28.329,60
282	0032425 - NITROGLICERINA 5mg/mL AMP	CRISTALIA	UNIDADE	300,000000	42,710	12.813,00
283	0032426 - NITROPRUSSETO 25MG/ML AMP	CRISTALIA	UNIDADE	240,000000	31,520	7.564,80
284	0032427 - NOREPINEFRINA 2mg/mL 4mL AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	1200,000000	1,360	1.632,00
285	0032428 - OXACILINA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML AMP	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	2400,000000	4,450	10.680,00
286	0032429 - OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMP	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	600,000000	4,430	2.658,00
287	0032430 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL AMP	ISOFARMA	UNIDADE	1200,000000	1,240	1.488,00
288	0032431 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL AMP	ISOFARMA	UNIDADE	1200,000000	6,580	7.896,00
VALOR GLOBAL LOTE 09						342.652,20

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
289	0032432 - ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML AMPO	HIPOLABOR	UNIDADE	1200,000000	11,130	13.356,00
290	0032433 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML AMP	FARMACE	UNIDADE	1200,000000	0,870	1.044,00
291	0032434 - CEFEPIMA 1 G/ML AMP	TEUTO	UNIDADE	300,000000	7,400	2.220,00
292	0032435 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	1000,000000	1,240	1.240,00
293	0032436 - ERTAPEMEM 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	FRASCO	500,000000	321,360	160.680,00
294	0032437 - GENTAMICINA 40mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMP	ABL	UNIDADE	1200,000000	1,360	1.632,00
295	0032438 - GENTAMICINA 80mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMP	SANTISA S A	UNIDADE	1200,000000	1,300	1.560,00
296	0032439 - GLICOSE, 5% SISTEMA FECHADO 250mL BOLS	HALEXISTAR	UNIDADE	5000,000000	4,520	22.600,00
297	0032440 - GLICOSE, 5% SISTEMA FECHADO 500mL BOLS	HALEXISTAR	UNIDADE	5000,000000	6,220	31.100,00
298	0032441 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/O SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25mL	HIPOLABOR	FRASCO	500,000000	13,590	6.795,00
299	0032442 - HIDRALAZINA 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMP	CRISTALIA	UNIDADE	2000,000000	6,950	13.900,00
300	0032443 - HIDROCORTISONA 100mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO	2400,000000	3,340	8.016,00
301	0032444 - HIDROCORTISONA 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO	3600,000000	5,070	18.252,00
302	0028111 - INSULINA ASPARTE	NOVO NORDISK	UNIDADE	300,000000	61,660	18.498,00
303	0028112 - INSULINA GLARGINA 100UI/mL	ELI LILLY	UNIDADE	500,000000	57,600	28.800,00
304	0028113 - INSULINA LISPRO 100UI/mL	ELI LILLY	UNIDADE	300,000000	59,600	17.880,00
305	0032445 - LEVOFLOXACINO 500mg/ML 100 ML BOLS	ISOFARMA	UNIDADE	360,000000	7,430	2.674,80
306	0032446 - LIDOCAINA 2% SEM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL AMPO	HIPOLABOR	UNIDADE	600,000000	4,900	2.940,00
307	0032447 - MANITOL 20% 250 ML BOLS	HALEXISTAR	UNIDADE	500,000000	8,410	4.205,00
308	0032448 - MEROPEMEM 1 G/ML AMP	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	900,000000	16,070	14.463,00
309	0032449 - MEROPEMEM 500 MG/ML AMP	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	800,000000	12,980	10.384,00
310	0032450 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML AMP	SANTISA S A	UNIDADE	6000,000000	0,650	3.900,00
311	0032451 - METROPOLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML AMP	TEUTO	UNIDADE	200,000000	14,320	2.864,00
312	0032452 - OMEPRAZOL 40mg/MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML AMP	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	3600,000000	8,410	30.276,00
313	0032453 - ONDANSETRONA 2m/gmL 2mL AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	3600,000000	1,090	3.924,00
314	0032454 - ONDANSETRONA 8m/gmL 2mL AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	3600,000000	1,230	4.428,00
315	0032455 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	2400,000000	4,080	9.792,00
316	0032456 - RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500mL BOLS	HALEXISTAR	UNIDADE	5000,000000	6,430	32.150,00
317	0032457 - RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500mL BOLS	HALEXISTAR	UNIDADE	5000,000000	6,930	34.650,00
318	0032458 - SUXAMETÔNIO 100MG/ML	BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	240,000000	17,930	4.303,20
319	0032459 - TENOXICAM 20mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UNIDADE	3600,000000	8,660	31.176,00
320	0032460 - TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UNIDADE	3600,000000	13,600	48.960,00
321	0032461 - TERBUTALINA 0,5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	HIPOLABOR	UNIDADE	900,000000	1,500	1.350,00
322	0032462 - VANCOMICINA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UNIDADE	300,000000	6,240	1.872,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						591.885,00

Importa a presente em R\$ 1.542.428,60 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 18 de maio de 2027.

TANGARÁ/RN, 18 de maio de 2026.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **PHOSPODONT LTDA** . CNPJ Nº **04.451.626/0001-75** Ana Maria Pinheiro CPF de número **413.273.304-15** cargo **ADMINISTRADORA** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:CFE24E82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 1/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Dispensa Eletrônica - 1/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0010040 - Semem de touro da raza Girolando ¾ ou 5/8 com as seguintes características mínimas: PTA leite provado ou com prova genômica (GPTA) igual ou superior 800 Kg de leite; Beta caseína A2A2 - Valor Referência: R\$ 33,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Alta Genetics do Brasil Ltda (00.771.945/0001-07)	Adjudicado em: 19/05/2026 - 11:50:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Girolando ¾ ou 5/8	PRÓPRIA	100,00	3.000,00

Item: 0002 - 0010042 - Bainha Francesa para inseminacao artificial de bovinos para aplicador universal com 50 unidades - Valor Referência: R\$ 34,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Alta Genetics do Brasil Ltda (00.771.945/0001-07)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 13:00:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IMV	IMV	16,00	544,00
Item: 0004 - 0013881 - Luva para inseminacao artificial, com 5 dedos, uso veterinario, cano 90cm, embalagem com no mínimo 25 unidades. - Valor Referência: R\$ 20,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Alta Genetics do Brasil Ltda (00.771.945/0001-07)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 13:00:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	WAGO	WAGO	70,00	1.400,00
Item: 0005 - 0013883 - Semem de touro da raca Holandesa importado com as seguintes características mínimas: Preto e branco,Concept plus; PTA leite igual ou superior a 800 libras; vida produtiva igual ou superior a 2,5; beta caseína A2A2; facilidade de parto igual ou menor que 5 % - Valor Referência: R\$ 40,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Alta Genetics do Brasil Ltda (00.771.945/0001-07)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 13:00:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Holandes	PROPRIA	600,00	20.940,00
Item: 0008 - 0013886 - Benzoato de estradiol. Uso veterinario. Cada 100 ml deve conter 100 ml de Benzoato de estradiol; frasco de 50 ml - Valor Referência: R\$ 23,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 13:00:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ESTROGIN 50ML	BIOFARM	12,00	278,40
Item: 0009 - 0013887 - Seringa ipodermica de 3 ml esteril de uso unico para uso manual com agulha. Bico Luer Lock - Valor Referência: R\$ 1,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA (52.524.430/0001-06)	Adjudicado em: 19/05/2026 - 11:52:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Seringa ipodermica de 3 ml esteril	TERMO DE REFERÊNCIA	600,00	876,00
Item: 0010 - 0013888 - Dispositivo intravaginal com progesterona para bovinos Uso veterinario; Cada dispositivo deve conter 1g de progesterona - Pacote com 10 unidades - Valor Referência: R\$ 277,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 13:00:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SINCROGEST C/10 - OURO FINO	OURO FINO	20,00	5.517,00
Item: 0011 - 0013889 - Cloprostenol sodico; Cada 100ml deve conter 26,3 mg de Cloprostenol sodico equivalente a 25 mg de Cloprostenol base; Frasco com 50 ml. Uso veterinario. Uso injetavel - Valor Referência: R\$ 92,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 13:00:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CIOTON 50ML	J.A	12,00	1.090,80
Item: 0013 - 0013891 - Brinco de identificacao para bovinos tamanho grande aprox. (5,7 x 5,5 cm)- embalagem contendo 25 unidades. Marcacao 100% a lazer em todos frente e verso. Cor padrao azul. - Valor Referência: R\$ 69,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA (52.524.430/0001-06)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 13:00:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Brinco de identificacao para bovinos	TERMO DE REFERÊNCIA	40,00	2.789,60
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3660051B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Dispensa Eletrônica - 1/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0010040 - Semem de touro da raca Girolando ¾ ou 5/8 com as seguintes características mínimas: PTA leite provado ou com prova genômica (GPTA) igual ou superior 800 Kg de leite; Beta caseína A2A2 - Girolando ¾ ou 5/8 - Valor Referência: 33,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Alta Genetics do Brasil Ltda	30,00	3.000,00	Homologado em 19/05/2026 11:51:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0010042 - Bainha Francesa para inseminacao artificial de bovinos para aplicador universal com 50 unidades - IMV - Valor Referência: 34,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Alta Genetics do Brasil Ltda	34,00	544,00	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0013881 - Luva para inseminacao artificial, com 5 dedos, uso veterinario, cano 90cm, embalagem com no mínimo 25 unidades. - WAGO - Valor Referência: 20,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Alta Genetics do Brasil Ltda	20,00	1.400,00	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0013883 - Semem de touro da raca Holandesa importado com as seguintes características mínimas: Preto e branco,Concept plus; PTA leite igual ou superior a 800 libras; vida produtiva igual ou superior a 2,5; beta caseína A2A2; facilidade de parto igual ou menor que 5 % - Holandes - Valor Referência: 40,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Alta Genetics do Brasil Ltda	34,90	20.940,00	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0013886 - Benzoato de estradiol. Uso veterinario. Cada 100 ml deve conter 100 ml de Benzoato de estradiol; frasco de 50 ml - ESTROGIN 50ML - Valor Referência: 23,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	23,20	278,40	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0013887 - Seringa ipodermica de 3 ml esteril de uso unico para uso manual com agulha. Bico Luer Lock - Seringa ipodermica de 3 ml esteril - Valor Referência: 1,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	1,46	876,00	Homologado em 19/05/2026 11:52:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0013888 - Dispositivo intravaginal com progesterona para bovinos Uso veterinario; Cada dispositivo deve conter 1g de progesterona - Pacote com 10 unidades - SINCROGEST C/10 - OURO FINO - Valor Referência: 277,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	275,85	5.517,00	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0013889 - Cloprostenol sodico; Cada 100ml deve conter 26,3 mg de Cloprostenol sodico equivalente a 25 mg de Cloprostenol base; Frasco com 50 ml. Uso veterinario. Uso injetavel - CIOTON 50ML - Valor Referência: 92,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	90,90	1.090,80	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0013891 - Brinco de identificacao para bovinos tamanho grande aprox. (5,7 x 5,5 cm)- embalagem contendo 25 unidades. Marcacao 100% a lazer em todos frente e verso. Cor padrao azul. - Brinco de identificacao para bovinos - Valor Referência: 69,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	69,74	2.789,60	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: B2201C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2026, processo administrativo nº 26/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E EQUIPES DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns)

Do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 26/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: 84 - 3302-6473	Email: jm.licitacao2017@gmail.com
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003566 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL	PREMIUM	UND	50,000000	22,000	1.100,00
4	0034998 - Esfigmomanômetro Aneróide Adulto	PREMIUM	UND	300,000000	79,990	23.997,00
5	0034999 - Esfigmomanômetro Aneróide infantil	PREMIUM	UND	100,000000	79,540	7.954,00
7	0011132 - Esfigmomanômetro digital de braço	GTECH	UND	100,000000	127,850	12.785,00
8	0023711 - TERMÔMETRO INFRA VERMELHO DIGITAL	TERMON	UND	200,000000	88,910	17.782,00
9	0011317 - Termômetro clínico digital	MULTILASER	UND	300,000000	14,590	4.377,00
12	0038719 - Oxímetro de pulso para adulto	MEDLEVENSOHN	UND	200,000000	70,610	14.122,00
14	0038721 - Lanterna clínica	BIOLAND	UND	50,000000	38,800	1.940,00
18	0038723 - Balança de bioimpedância tetrapolar profissional	BALMAK MY FIT	UND	10,000000	298,810	2.988,10
21	0038726 - Estadiômetro vertical fixo de parede com fita de medição de 0 a 220 cm	BALMAK	UND	50,000000	120,000	6.000,00
22	0038728 - kit de avaliação (esfigmomanômetro + termômetro digital + Oxímetro + estetoscópio)	PREMIUM	UND	100,000000	250,000	25.000,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Os quantitativos conforme termo, referente a esta ata poderão ser prorrogados, condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração, de acordo com Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a prorrogação por mais um ano, além do prazo original de um ano.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento

ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 28 de abril de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

JM Comercio E Representacao EIRELI
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:9C14101A

GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2026, processo administrativo nº 26/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E EQUIPES DE MEDIA COMPLEXIDADE, DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns)

Do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 26/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI		
CNPJ: 34.680.592/0001-51	Telefone: 41998404848	Email:
Endereço: Rua Graça Aranha, 875 Barracão: 01, Sala B, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83507-000		
Representante: José Felipe Belotto Pelozzo - CPF: 064.890.839-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003565 - ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL.	KINDCARE/ WENZHOU DONG. MED. INSTR. CO.,	UND	200,000000	65,000	13.000,00
16	0038722 - OFTALMOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO	DOCTOR DEVICES/ DOCTOR DEVICES - PAQUIST	UND	50,000000	540,000	27.000,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Os quantitativos conforme termo, referente a esta ata poderão ser prorrogados, condicionada à

comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração, de acordo com Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a prorrogação por mais um ano, além do prazo original de um ano

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento

ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 28 de abril de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:DB42EACF

GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2026, processo administrativo n.º 26/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA DESTINADOS À**

ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E EQUIPES DE MEDIA COMPLEXIDADE, DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s) item(ns)

Do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 26/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 56.066.880/0001-53	Telefone: 41998404848	Email:
Endereço: R JOSE DE ALENCAR, 79 APT UNIDADE 03, VARGEM GRANDE, Pinhais/PR, CEP: 83321-230		
Representante: RENATA FELIPE RAMALHO - CPF: 029.456.079-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0035000 - Esfigmomanômetro Aneróide Obeso	PREMIUM/ WENZHOU KANGJU MED. INST. CO. L	UND	100,000000	110,000	11.000,00
13	0038720 - Oxímetro de pulso para infantil	G-TECH/JOYTECH HEALTHCARE CO. - CHINA, R	UND	70,000000	174,900	12.243,00
15	0003588 - OTOSCOPIO COM LÂMPADA LED C/ 5 ESPECULOS	MIKATOS/ MIKATOS IND., COM., SERV. E IMP	UND	100,000000	179,990	17.999,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Os quantitativos conforme termo, referente a esta ata poderão ser prorrogados, condicionada à

comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração, de acordo com Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a prorrogação por mais um ano, além do prazo original de um ano

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento

ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 28 de abril de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RENATA FELIPE RAMALHO

You Care Solucoes Hospitalares LTDA
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador: AEF08CCD

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2026, processo administrativo n.º 26/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E EQUIPES DE MEDIA COMPLEXIDADE, DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns)

Do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 26/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA		
CNPJ: 03.155.958/0001-40	Telefone: 43996071818	Email:
Endereço: Rua Campinas, 2248, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-070		
Representante: Wagner Aparecido Rocha - CPF: 054.102.958-46		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003553 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL (SONAR)	JUMPER	UND	50,000000	217,950	10.897,50

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Os quantitativos conforme termo, referente a esta ata poderão ser prorrogados, condicionada à

comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração, de acordo com Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a prorrogação por mais um ano, além do prazo original de um ano

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento

ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 28 de abril de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN Representante Legal Do Órgão Gerenciador

WAGNER APARECIDO ROCHA

Medpej Equipamentos Médicos LTDA

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:6599CA14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS PRÊMIOS DO IPTU PREMIADO – EDIÇÃO 2026, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 717/2022.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 13/05/2026 a 19/05/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **20 de maio de 2026**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a análise de propostas e documentos de habilitação apresentados pelos participantes na Dispensa de Licitação nº 028/2026**, referente à Contratação Direta acima especificada, fundamentada no Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Declarada a abertura dos trabalhos pelo Agente de Contratação, foi verificada a apresentação de 01 (uma) proposta, recebida in loco, via protocolo, pelo Servidor Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira, Matrícula: 001938-3, no dia 19 de maio de 2026, às 09h35min, estando tempestivamente dentro do prazo para o envio das propostas, aberto no período de 13/05/2026 até às 12h00min do dia 19/05/2026.

DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS TEMPESTIVAMENTE

EMPRESA 01 – F P T BEZERRA COMERCIAL ME, CNPJ: 46.999.616/0001-19, apresentou proposta no valor global de **R\$ 3.670,00 (três mil, seiscentos e setenta reais)**.

REGISTRE-SE que a proponente acima citada, procedeu concomitantemente, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação.

DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS INTEMPESTIVAMENTE

REGISTRE-SE que não constam nos autos recebimento de propostas intempestivas.

DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S)

Respeitando a Ordem de Classificação, bem como, considerando o fato de ter havido o envio de apenas uma proposta de preços, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, procedeu com a análise minuciosa concernente a proposta de preços apresentada pela **EMPRESA 01 – F P T BEZERRA COMERCIAL ME**, CNPJ: 46.999.616/0001-19.

Por conseguinte e após minuciosa análise da proposta apresentada pela **EMPRESA 01 – F P T BEZERRA COMERCIAL ME**, CNPJ: 46.999.616/0001-19, constamos o seguinte:

Após minuciosa análise da proposta, e consequentemente, das informações nela constantes, não observamos óbices para sua classificação, haja vista, cumpriu os requisitos legalmente estipulados e comprovou pormenorizadamente o atendimento aos ditames Legais, no que concerne a oferta precisa e inequívoca dos produtos a serem adquiridos.

POR CONSEQUINTE, de modo a considerar que a empresa **F P T BEZERRA COMERCIAL ME**, CNPJ: 46.999.616/0001-19, procedeu com o envio concomitante dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO solicitados, passaremos aos atos subsequentes.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Após minuciosa e criteriosa verificação dos documentos constantes aos autos apresentados pela empresa **F P T BEZERRA COMERCIAL ME**, CNPJ: 46.999.616/0001-19, constamos o seguinte:

Devidamente analisados os documentos de habilitação anexados aos autos, verificamos que não há óbices para qualificação da empresa **F P T BEZERRA COMERCIAL ME**, CNPJ: 46.999.616/0001-19, para a contratação pretendida, haja vista a mesma cumpriu os requisitos propostos nos autos do processo.

Diante disso, a empresa **F P T BEZERRA COMERCIAL ME**, CNPJ: 46.999.616/0001-19, será declarada vencedora da presente contratação, na forma a seguir:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	MARCA/FAB. (MODELO)	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1 - 0033364 - APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS, DESIGN SLIM VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 60HZ ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.	PHILCO	UND	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2 - 0028889 - FOGÃO A GÁS 04 BOCAS - CARACTERÍSTICAS: FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS E RESPECTIVAS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA PROVIDA DE UM FORNO ACOMPANHADO DE 02 GRELHAS; APRESENTANDO O QUADRO SUPERIOR EM FERRO PERFIL, O CORPO E O VARÃO PROTETOR FRONTAL EM AÇO DOCE, DEVENDO O REGISTRADOR DE GÁS SER REGULÁVEL PARA CHAMA INTENSA OU FRACA E DESMONTÁVEL; CONSUMO DE GÁS DE 01 KG/HORA ; ESTRUTURA/ACABAMENTO: SUPERFÍCIES EXTERNAS POLIDAS; JUNÇÕES SOLDADAS ELETRICAMENTE; GRELHAS E QUEIMADORES RESISTENTES AO CHOQUES TÉRMICOS; FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NAS 04 BOCAS E FORNO, DOTADO DE GUARNIÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO CROMADO, DEVENDO AS RESPECTIVAS GRELHAS SE AJUSTÁVEIS A DIVERSAS ALTURAS ; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 85 CM; LARGURA 75 CM; ALTURA TOTAL 80 CM; DIÂMETRO DAS GRELHAS (CADA) 28 CM; DIÂMETRO PARA LIGAÇÃO DE GÁS ½ POLEGADA ; COMANDO FRONTAL, DEVERÁ ACOMPANHAR CONDUTORES ESPECÍFICOS PARA ALIMENTAÇÃO DO GÁS.	ESMALTEC	UND	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
3 - 0033366 - FORNO MICROONDAS, VOLUME TOTAL 20 LITROS, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 1000 W, TENSÃO 220 V, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO., COR BRANCA.	MIDEA	UND	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4 - 0033367 - FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO 2,9L. MODELO DE REFERÊNCIA FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER 220V. APRESENTAÇÃO: ENTREGA POR UNIDADE. CARACTERÍSTICAS: ACOMPANHA CESTO REMOVÍVEL. AJUSTE DE TEMPERATURA DE 140 A 200°C, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. POTÊNCIA 1240W, 220V OU BIVOLT. LUZ INDICADORA. BASE ANTIDERRAPANTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	MONDIAL	UND	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5 - 0029261 - TANQUINHO (MÁQUINA DE LAVAR), CAPACIDADE DE 10KG, SEMIAUTOMÁTICO: ABERTURA SUPERIOR, POSSUI SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO, PENEIRA PARA PEQUENOS OBJETOS, DESIGN MODERNO E ROBUSTO, PEGADOR PARA TRANSPORTE, TIMER COM SEIS PROGRAMAS: NÍVEL INTELIGENTE, DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE COM MEDIDOR E SELETOR, EXCLUSIVO FILTRO EFICIENTE PARA FIAPOS NO TURBILHONADOR E SUPER CAPACIDADE LAVA EDREDOM DE CASAL.	SUGGAR	UND	01	R\$ 570,00	R\$ 570,00
6 - 0031733 - LIQUIDIFICADOR 900W DE POTÊNCIA: POTENTE PARA TRITURAR DIVERSOS DE TIPOS ALIMENTOS COMO GELO, FRUTA CONGELADA, SUCOS E VITAMINAS COPO DE 3,0 L U LT R A R R E S I S T E N T E : C O P O O TAMANHO-FAMÍLIA, RESISTENTE A QUEDAS E RISCOS, E NÃO PEGA CHEIRO PREPARA GRANDES QUANTIDADES DE SUCOS, VITAMINAS E RECEITAS 12 VELOCIDADES + PULSAR: A FUNÇÃO “PULSAR” DO LIQUIDIFICADOR L-1000 É VELOCIDADE MÁXIMA - MISTURA DE FORMA RÁPIDA ALIMENTOS PASTOSOS COMO GRÃO DE BICO, PAPINHAS DE BEBÊ, CREMES E SMOOTHIES FUNÇÃO AUTO LIMPEZA: AUXILIA NA LIMPEZA DO COPO DO LIQUIDIFICADOR E, EM ESPECIAL, AS SUAS LÂMINAS PARA ISSO, ENCHA O COPO ATÉ METADE COM ÁGUA E UM POQUINHO DE DETERGENTE DEPOIS, APERTE O BOTÃO PULSAR ALGUNS VEZES E PRONTO! FILTRO: ENTRA A FRUTA COA E SAI O SUCO OU MOLHO FILTRADO O FILTRO RETIRA TODA A SEMENTE DEIXANDO SEUS SUCOS PRONTOS PARA SEREM TOMADOS LÂMINAS COM SERRILHADA SUPER AFIADA, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, TAMP A COM MEDIDOR DE 40ML, BASE ANTIDERRAPANTE SEGURA E GUARDA FIO: LIQUIDIFICADOR DE MONTAGEM RÁPIDA, PRÁTICA E FÁCIL A TAMP POSSUI O MEDIDOR DE 40 ML REMOVÍVEL, QUE PERMITE ADICIONAR	MONDIAL	UND	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00

INGREDIENTES SEM DESLIGAR O APARELHO A BASE ANTIDERRAPANTE TRAZ SEGURANÇA POIS EVITA QUE O LIQUIDIFICADOR ESCORREGUE DURANTE O USO 1 ANO DE GARANTIA PARA USO RESIDENCIAL O GUARDA FIO PERMITE GUARDAR O PRODUTO COM FACILIDADE, TRAZENDO MAIS PRATICIDADE PARA SUA COZINHA.				
--	--	--	--	--

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presente.

Upanema/RN, 20 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:0638DA62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS, QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA 60.306.063 JOAO MARCOS GOMES DE ARAUJO.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **60.306.063 JOAO MARCOS GOMES DE ARAUJO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **60.306.063/0001-00**, com sede na **Rua PREFEITO ADAUTO ROCHA, 50, CENTRO, VÁRZEA/RN** neste ato, representada pelo Sr. JOAO MARCOS GOMES DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 715.287.344-59, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 051/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048 /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **23/04/2026 até 23/04/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4º (Quarta) o valor de R\$ 58.100,00 (Cinquenta e oito mil, e cem reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	SALGADOS SORTIDOS FRITOS E ASSADOS, Tipo: pastel de carne, coxinha de frango e empada de frango. Com no mínimo 30 gramas cada. Deverá ser entregue pronto para consumo, em temperatura adequada e em embalagem adequada para alimentos.	UND	10.000	1,30	13.000,00
02	SALGADO, Tipo: coxinha de frango, pastel de carne, empada de frango, pastel de forno de frango, folhado de frango, queijada. Com no mínimo 200 gramas cada. Deverá ser entregue pronto para consumo, em temperatura adequada e em embalagem adequada para alimentos.	UND	1.000	6,00	6.000,00
03	SALGADINHO ASSADO, Sabores: Queijo, cebola, alho. Acondicionados em embalagem adequada para alimentos. Com validade mínima de 2 dias, após a data de entrega.	KG	300	46,00	13.800,00
04	TORTA RECHEADA, Torta recheada - tipo brigadeiro, chocolate branco, leite ninho, frutas, entre outros - a torta deve ser fresca, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, respeitando as boas práticas de fabricação. No rotulo deve conter data de fabricação, data de validade, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 1 dia após a data de entrega.	KG	100	53,00	5.300,00
05	PÃO – Tipo seda, fresco, pesando no mínimo 50g cada. O produto deverá ser acondicionado em embalagem adequada e com validade mínima de 1 dia, após a data de entrega.	UND	5.000	0,60	3.000,00
06	PÃO DE QUEIJO - Pão de queijo. A preparação deverá ser feita no dia da entrega, conforme cronograma de solicitação. Deverá ser entregue pronto para consumo, em temperatura adequada para essa preparação e em embalagem apropriada para alimentos e com validade mínima de 1 dia, após a data de entrega. Peso mínimo de 50g cada.	UND	2.000	1,30	2.600,00
07	PÃO – Tipo doce, fresco, pesando no mínimo 50g cada. O produto deverá ser acondicionado em embalagem adequada e com validade mínima de 1 dia, após a data de entrega.	UND	1.000	0,60	600,00
08	BOLO SIMPLES, Sabores: Ovos, Laranja, Mesclado, Chocolate, Formigueiro. Fabricado com matéria-prima de qualidade. Pesando no mínimo 620 gramas cada. Acondicionado em embalagem adequada, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias após a data de entrega.	KG	500	21,00	10.500,00
09	BOLO ESPECIAL, Sabores: Queijo, Milho, Macaxeira, Côco, Leite, Moça. Fabricado com matéria-prima de qualidade. Acondicionado em embalagem adequada, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias após a data de entrega.	KG	150	22,00	3.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE
 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;
 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;
 20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
 20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
 20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;
 20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
 21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;
 20360 - MANUT. DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;
 20200 - MANUT. DA SEC DE CULTURA;
 20470 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS;
 20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 23 de abril de 2026.

Município De Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante - Representante Legal.

JOAO MARCOS GOMES DE ARAUJO

Representante Legal

60.306.063 Joao Marcos Gomes De Araujo

Contratada

TESTEMUNHAS:

 NOME:

 NOME:

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:01756B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA 60.619.126 MARIA CICERA DO NASCIMENTO SANTOS.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa 60.619.126 MARIA CICERA DO NASCIMENTO SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 60.619.126/0001-70, com sede na Rua CASA, 1445, NOVO HORIZONTE,

BREJINHO/RN, neste ato, representada pela Sr^a. MARIA CICERA DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CPF nº 068.670.364-22, brasileira, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 066/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **060/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **27/05/2026 até 27/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4º (Quarta) o valor de R\$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	REBOBINAMENTO DO MOTOR DE VENTILADORES	UND	6	R\$300,00	R\$1.800,00
02	RECARGA DE GÁS EM GELADEIRA OU FREEZER	UND	12	R\$380,00	R\$4.560,00
03	RECARGA DE GÁS EM GELÁGUA	UND	10	R\$300,00	R\$3.000,00
04	SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL COM REMOÇÃO DE FERRUGEM.	UND	10	R\$580,00	R\$5.800,00
05	SUBSTITUIÇÃO DE BASE SUPERIOR DO MOTOR LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 A 4 LITROS	UND	3	R\$290,00	R\$870,00
06	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE MECANISMO	UND	5	R\$260,00	R\$1.300,00
07	SUBSTITUIÇÃO DE CANOPLA DE VENTILADOR DE PAREDE	UND	5	R\$160,00	R\$800,00
08	SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO 2 ARRASTE PINO BORRACHA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	5	R\$270,00	R\$1.350,00
09	SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE GRADES PARA VENTILADORES DE 40 A 80 CM	UND	5	R\$250,00	R\$1.250,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA E MANGUEIRA EM BEBEDOURO	UND	5	R\$250,00	R\$1.250,00
11	SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE TUBOS PARA VENTILADOR	UND	5	R\$200,00	R\$1.000,00
12	TROCA CENTRO DE HÉLICE	UND	10	R\$190,00	R\$1.900,00
13	TROCA DE ACOPLAMENTO ARRASTE COPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 A 4L	UND	5	R\$250,00	R\$1.250,00
14	TROCA DE CAPACITOR DE LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS DE 2 A 4 L	UND	8	R\$230,00	R\$1.840,00
15	TROCA DE CAPACITOR DE VENTILADORES	UND	10	R\$220,00	R\$2.200,00
16	TROCA DE CHAVE DIMMER	UND	4	R\$200,00	R\$800,00
17	TROCA DE COMPRESSOR	UND	5	R\$750,00	R\$3.750,00
18	TROCA DE ROLAMENTO RESISTENTE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO	UND	2	R\$180,00	R\$360,00
19	TROCA DE EVAPORADOR	UND	8	R\$400,00	R\$3.200,00
20	TROCA DE FUSÍVEIS TERMICOS MOTOR VENTILADORES	UND	15	R\$150,00	R\$2.250,00
21	TROCA DE HÉLICE C/ ARRASTE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 A 4L ALTA ROTAÇÃO	UND	6	R\$280,00	R\$1.680,00
22	TROCA DE HÉLICE COMPLETA PARA VENTILADOR DE 40 A 80CM	UND	4	R\$280,00	R\$1.120,00
23	TROCA DE MOTOR PARA LIQUIDIFICADOR TRON 220V INDUSTRIAL	UND	5	R\$470,00	R\$2.350,00
24	TROCA DE PUXADOR	UND	10	R\$170,00	R\$1.700,00
25	TROCA DE RELÉ DE GELADEIRAS E FREEZERS	UND	15	R\$190,00	R\$2.850,00
26	TROCA DE SENSORES EM GELADEIRAS E FREEZERS	UND	8	R\$190,00	R\$1.520,00
27	TROCA DE TERMOSTATO EM GELADEIRAS E FREEZER	UND	10	R\$250,00	R\$2.500,00
28	TROCA DE TERMOSTATO EM GELÁGUA	UND	10	R\$200,00	R\$2.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

02.001 - GABINETE DO PREFEITO.

04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS.

06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE.

11.000 - SECRETARIA MUNI. DE TRIBUTAÇÃO.

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS.

14.001 - SECRETARIA MUN. DO DESPORTO.

15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA.

09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.

10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTECIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;

20420 - MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR;

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS, MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;

20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;

20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;

21640 - MANUT. DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO;

20200 - MANUT. DA SEC DE CULTURA;

20470 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS;

20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;

20090- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20220 - MANUT DO ENSINO INFANTIL;

20100- MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

20170- MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS;

22140- MANUT.DA AT. PRIMÁRIA -ESF;

20360- MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS

21890- MANUT DO PSB-CRAS/PBF;
20380- MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
22110- MANUT DO PSB-SFCV;

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 20 de maio de 2026.

Município De Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante - Representante Legal.

MARIA CICERA DO NASCIMENTO SANTOS

Representante Legal

60.619.126 Maria Cicera Do Nascimento Santos

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:521E7389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025**

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISIVA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA **RR COMUNICACAO E MARKETING LTDA.**

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **RR COMUNICACAO E MARKETING LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **58.935.159/0001-88**, com sede na **RUA CEL TRAJANO, 79, SALA 07, CENTRO, SAO JOSE DE MIPIBU/RN**, neste ato, representada pelo Sr. **Rudimar Ramon dos Santos**, inscrito no CPF nº **102.897.654-20**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 067/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **05 (cinco) meses**, a partir da data **20/05/2026 até 20/09/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4ª (Quarta) o valor de R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISIVA	MÊS	12	5.100,00	61.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE: 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 20 de maio de 2026.

Município De Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante - Representante Legal.

RUDIMAR RAMON DOS SANTOS

Representante Legal

RR Comunicacao E Marketing LTDA.

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:46F0259F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 024/2026, SRP Pregão Eletrônico nº. 004/2026**, homologado em 18/05/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de serviços de saúde com profissionais especializados, acompanhamento de índices em saúde, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, elaboração e acompanhamento de plano de trabalho voltado a regulação municipal, SUS digital e ferramentas tecnológica integradas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Várzea/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 15.230.289/0001-02	TELEFONE: (84) 98816-8981
ENDEREÇO: R VEREADOR SEVERINO GUEDES MOURA, Nº. 3, CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN, CEP: 59.227-000	
E-MAIL: klebersilvafreire@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: KLEBER DA SILVA FREIRE	
CNH Nº. 02974908500	CPF/MF Nº: 048.856.814-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE/ ANUAL	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Treinamento, desenvolvimento, elaboração/acompanhamento voltado ao gerenciamento de informações em saúde com apoio no plano de trabalho/fila de espera da regulação municipal e SUSDIGITAL.	Horas	240	500,00	120.000,00
2	Licença de uso de software que disponibilize a Integração e auditoria das informações ambulatoriais da atenção primária com Sistema complementar de Gestão da Saúde que permita a informatização do atendimento ao cidadão com Módulos de registro em saúde para produção ambulatorial, Urgência, Emergência, Internação, Almoxarifado, Laboratório de análises clínicas, Regulação, Protocolo, Agenda, Recursos em Fundos de Saúde e marcação de consultas e exames através de aplicativo de mensagens instantâneas.	UND	48	500,00	24.000,00
3	Licença de uso de Aplicação que disponibilize uma sala de situação e o monitoramento de informações e índices de desempenho vinculados a atenção primária com Painel de Monitoramento Inteligente, utilizando inteligência artificial que permita a coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações em tempo	UND	48	500,00	24.000,00

	real.				
4	Licença de uso de Robô (Coordenador virtual) treinado para tarefas de registro e análise, inteligência artificial para auditoria e análise de informações em saúde relacionada aos indicadores das Equipes de Saúde da família, Equipes de saúde bucal, Equipes multidisciplinares, análise detalhada de produção semanal por profissional de saúde, emissão de sala de situação mensal e quadrimestral pesquisa de satisfação via Aplicativo de mensagens instantâneas, avaliação e desempenho individual vinculado a profissionais de saúde para efeitos de pagamento de produtividade.	UND	48	500,00	24.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL..... R\$192.000,00(CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 18 de maio de 2026.

Município De Várzea-RN
Orgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional-Representante do Órgão
Contratante

Freire & Moura Comercio E Servicos LTDA
CNPJ/MF nº: 15.230.289/0001-02
KLEBER DA SILVA FREIRE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B7A79BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 96.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 20 de maio de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
57 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 10010000	R\$ 96.000,00
Total da Ação:			R\$ 96.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 96.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
2001 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
6 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:			R\$ 40.000,00
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
24 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:			R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 75.000,00
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
366 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
369 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 10010000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:			R\$ 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 21.000,00

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:AB100920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026 - 8ª REVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026
8ª REVISÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna pública a 8ª Revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, com a inclusão dos seguintes itens:

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
86-CD	Contratação de Assessoria Técnica Cultural – operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc/PNAB.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.800,00	Dispensa	Nova contratação
87-CD	Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de portas e janelas em vidro e alumínio, bem como portões em alumínio, sob medida, destinados à manutenção, adequação e melhoria das estruturas físicas dos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	65.400,00	Dispensa	Nova contratação
88-CD	Aquisição de Motocicleta 160cc com Baú	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação

Ressalta-se que as demais disposições constantes nas versões anteriores do PCA 2026 permanecem inalteradas.

Viçosa/RN, 20 de maio de 2026.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO
Portaria nº 031/2025
Secretário Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:8A58E52B

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 38/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 38/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.744.623,25 (um milhão e setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R\$ 1.744.623,25 (um milhão e setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS MUNICIPAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2036 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DEMÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
TOTAL:		R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSOS:	16003110 - TRANSF. REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - TRANSF. DECORRENTES DEEMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS MUNICIPAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2030 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃOPRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 544.623,25
TOTAL:		R\$ 1.544.623,25

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOMJESUS														Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2026 - Data: 18/05/2026 11:03:11-	
MAIO/2026															
Fonte de Recurso : 16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut.das Ações Serviços Públicos de Saúde- Transf. decorrentes de emendas parlamentares ind															
Receitas	PrevisãoInicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011153 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. daUnião - Emendas Parlamentares individuais	416,67	3.328,53	2.885,24	3.535,07	3.208,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.956,99	-12.540,32
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária- Principal	416,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,67
1713501108 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária -Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	166.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.666,67
1713501196 - Transferência de Recursos do SUS - IncrementoTemporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde -Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	- 1.750.000,00
1713502103 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada -Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	20.833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.833,33
1713502196 - Transferência de Recursos do SUS - IncrementoTemporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial- Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
Total	188.333,34	3.328,53	2.885,24	3.535,07	3.208,15	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.962.956,99	- 1.774.623,65
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						188.333,34									
2 - Receita Arrecadada até o período :						1.962.956,99									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-1.774.623,65									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						0,00									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						1.774.623,65									

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:A391B548

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 39/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 39/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 402.262,34 (quatrocentos e dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026) CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64; CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria; CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 402.262,34 (quatrocentos e dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0024 CIDADE ACESSIVEL E BEM CUIDADA	
PROJETO/ATIVIDADE:	1025 - URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 402.262,34
	TOTAL	R\$ 402.262,34
FONTE DE RECURSOS:	17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo

I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura												Exercício: 2026			
MAIO/2026															
Fonte de Recurso : 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011145 Remuneração de Depósitos Bancários TRANSF. ESPECIAIS	416,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,67
1321011169 Remuneração de Depósitos Bancários Transf. Especial da União	0,00	5.525,65	2.947,49	2.613,36	1.815,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.902,16	-12.902,16
2419510101 Transferência Especial da União - Principal	416,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,67
2419510102 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00	-398.000,00
Total	833,34	5.525,65	2.947,49	2.613,36	1.815,66	398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.902,16	-410.068,82

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	833,34
2 - Receita Arrecadada até o período :	410.902,16
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-410.068,82
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	7.806,48
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	402.262,34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI Nº 468, DE 24 DE ABRIL DE 2026. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN
Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Lei nº 468, de 24 de abril de 2026. Republicada por Incorreção

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Jaçanã/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 se dará através das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- receitas e despesas por categorias econômicas;
- evolução da receita e despesa orçamentária;

- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2027.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a contratação temporária de servidores, quando realizará processo seletivo simplificado; promover concurso público para atender as necessidades de pessoal; conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores; e admitir candidatos aprovados em concurso público, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Havendo expansão na despesa com pessoal e visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal irá avaliar as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e

VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2027.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2027;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo 1º – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

Parágrafo 2º – Através de convênio e com base em consulta respondida pelo TCE/RN (processo nº 18.485/2013-TC), poderão ser concedidas diárias operacionais aos militares que servirão no nosso município.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido à pasta da Administração Municipal.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados,

firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Subseção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integram a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2027 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2027 e que perdurem até 2027, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário. Jaçanã/RN, 24 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaçanã/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**I – ORÇAMENTO FISCAL****1.1 – Na área Administrativa**

1.1.1 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.1.2 – Modernizar a administração municipal;

1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.1.4 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.1.5 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.6 – Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.3 - Estimular as receitas do município;

1.2.4 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.5 – Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.3 – Na área da Infraestrutura

1.3.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.3.2 – Manter a revitalização da estrutura dos prédios já existentes;

- 1.3.3 – Manter as trocas de lâmpadas amarelas por lâmpadas de LED;
- 1.3.4 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.4 – Na área da Educação

- 1.4.1 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.4.2 – Entrega de Kits Escolares aos alunos da rede municipal de ensino;
- 1.4.3 – Renovar a autorização das escolas junto a SOINSP (Subcoordenadoria de Inspeção Escolar – Seec/RN);
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados e de Qualidade;
- 1.4.6 – Realizar o Arraial da Educação;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação e alunos inclusive com primeiros socorros;
- 1.4.8 – Oferecer Cursos de Formação Continuada para os profissionais da Educação;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.12 – Estimular a prática esportiva nas escolas com a parceria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 1.4.13 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.14 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.15 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.16 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.17 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 140/2009;
- 1.4.18 - Celebrar Termos de Colaboração junto a Organizações da Sociedade Civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da educação;
- 1.4.19 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.20 – Manter as ações do projeto de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.21 – Maior interação entre os sistemas públicas e privados de ensino;
- 1.4.22 – Promoção de aulões preparatórios para o ENEM;
- 1.4.23 – Promoção de cursos preparatórios para avaliações externas visando melhorias no IDEB;
- 1.4.24 – Implantar Educação em tempo integral de forma gradativa na rede municipal de ensino cumprindo meta do Plano Municipal de Educação;
- 1.4.25 – Revisar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
- 1.4.26 – Ampliar a oferta de vagas do Ensino Infantil;

1.5 – Na área do Transporte

- 1.5.1 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a implementação e Manutenção das estradas vicinais do município (com roços de mato, de acordo com a necessidade);

1.6 – Nas áreas da Agricultura e Meio Ambiente

- 1.6.1 – Fortalecer e Capacitar as feiras para os agricultores familiares;
- 1.6.2 – Incentivar ao produtor de maracujá a ampliar o seu conhecimento junto a uma assistência técnica;
- 1.6.3 – Capacitar o homem do campo com cursos e conhecimento de novas tecnologias;
- 1.6.4 – Promover assistência ao criador e agricultor familiar;
- 1.6.5 – Incentivar a revitalização dos nossos pomares de cajueiros;
- 1.6.6 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.6.7 – Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;

- 1.6.8 – Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.6.9 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.6.10 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.6.11 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.12 - Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.13 – Incentivar as práticas Agro Ecológicas

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.2 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.3 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;
- 1.7.4 – Criar a Casa de Cultura Municipal;
- 1.7.5 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.6 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.7 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.7.8 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.9 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- 1.7.10 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.11 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.12 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo;
- 1.7.13 – Buscar parcerias com a iniciativa privada e Poder Público, visando a promoção de eventos turísticos, tais como festival gastronômico e festival de inverno;
- 1.7.14 – Criar o Troféu Artista do mês;
- 1.7.15 – Criação de festival de música popular;
- 1.7.16 – Fortalecimento de projetos como zumba e funcional;
- 1.7.17 – Criação do Projeto Sábado Cultural
- 1.7.18 - Ampliar e manter a festa do caju;
- 1.7.19 – Incentivar artistas grupos culturais e produtores locais.

1.8 – Na área do Gabinete do Prefeito

- 1.8.1 – Manutenção das ações da Chefia de Gabinete;
- 1.8.2 – Manutenção das ações da Procuradoria Geral;
- 1.8.3 – Manutenção das ações da Ouvidoria;
- 1.8.4 – Manutenção das ações do Portal de Transparência;

1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária, com a promoção de eventos, campeonatos etc;
- 1.9.6 – Promover ações com as crianças e jovens voltadas ao esporte;
- 1.9.7 - Manter e estruturar as praças esportivas (Pintadas e limpas e realizando melhorias)
- 1.9.8 - Aquisição de materiais esportivos para eventos e manter as praças esportivas em pleno funcionamento;
- 1.9.9 - Prover auxílios ao atleta local;

1.10 – Na área da Habitação

- 1.10.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.10.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.10.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
- 1.10.4 - Regularizar e estruturar o Setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprios;

1.11 – Na área dos Serviços Urbanos

- 1.11.1 – Promover campanhas de incentivo a limpezas das ruas;
- 1.11.2 – Manutenção de coleta do esgotamento sanitário;
- 1.11.3 – Promover pinturas dos meios fios;
- 1.11.4 – Promover coleta de podas e entulhos;
- 1.11.5 - Garantir equipamentos de EPIS para os servidores dos serviços urbanos;
- 1.11.6 – Criação do projeto de conscientização de limpeza urbana com as escolas municipais do município;
- 1.11.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais para buscarmos um melhor atendimento a comunidade;
- 1.11.8 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.11.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.11.10 - Renovação do fardamento de toda a equipe;
- 1.11.11 – Coleta seletiva nos prédios públicos
- 1.11.12 – Incentivar a população fazer suas lixeiras para recolhimento do lixo.

1.12 – Na área de Política para Mulheres

- 1.12.1 – Implantar políticas públicas de apoio, proteção e valorização das mulheres do município;
- 1.12.2 – Fortalecer ações de combate à violência contra a mulher, com atendimento humanizado e encaminhamento adequado;
- 1.12.3 – Criar e apoiar programas de capacitação profissional e geração de emprego e renda para mulheres;
- 1.12.4 – Desenvolver campanhas educativas sobre os direitos das mulheres, igualdade de gênero e enfrentamento à discriminação;
- 1.12.5 – Ampliar o acesso das mulheres aos serviços de saúde, com atenção especial à saúde preventiva;
- 1.12.6 – Incentivar a participação das mulheres nas políticas públicas, conselhos municipais e espaços de decisão;
- 1.12.7 – Implantar ações de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- 1.12.8 – Promover projetos de acolhimento e assistência psicológica, social e jurídica às mulheres;

1.12.9 – Apoiar iniciativas de empreendedorismo feminino no município.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, pessoa com deficiência e transtornos globais, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 – Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais da assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 - Ampliar o atendimento médico na Zona Rural;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.17 - Celebrar termos de colaboração junto a organizações da sociedade civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da Saúde;
- 2.1.18 - informatizar os postos de saúde e UMS (Unidade Municipal de Saúde);
- 2.1.19 - Adquirir fardamento para os funcionários da saúde do município;
- 2.1.20 – Capacitar os condutores de ambulância do município;
- 2.1.21 – Através da vigilância Sanitária fiscalizar os quiosques centrais.

2.2 – Na área da Assistência Social

2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda e ocupação de mão de obra;

2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;

2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 – Implantação e Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;

2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

2.2.7 – Manutenção, Acompanhamento e Fiscalização das ações do Cadastro Único e do programa Bolsa Família e programas de geração de renda;

2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;

2.2.10 – Manutenção e Fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.11 – Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.13 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento às vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;

2.2.14 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.

2.2.15 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;

2.2.16 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;

2.2.17 – Reativar e manter o Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);

2.2.18 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;

2.2.19 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;

2.2.20 - Celebrar termos de colaboração junto a organizações da sociedade civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da Assistência Social;

2.2.21 - Implantação e manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Mulher;

2.2.22 – Manutenção do Conselho Municipal do Idoso;

2.2.23 - Implantação e manutenção do fundo municipal da Pessoa Idosa (FMDPI);

2.2.24 – Criação e Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência;

2.2.25 - Implementação e manutenção do SISAN com política de segurança alimentar e nutricional no município;

2.2.26 - Implementação e manutenção do CAISAN e COMSEA municipal;

Jaçanã/RN, 24 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**I – ORÇAMENTO FISCAL:****1.1 – Na área da Administração**

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 – Adquirir novos imóveis;

1.1.4 – Adquirir novos automóveis;

1.2 - Nas áreas da Agricultura e Meio Ambiente

1.2.1 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

1.2.2 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.2.3 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno criador e agricultor familiar;

1.2.4 – Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;

- 1.2.5 – Construir passagens molhadas na zona rural;
- 1.2.6 – Adquirir forrageira comunitária para o pequeno agricultor;
- 1.2.7 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.2.8 – Construir reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.2.9 – Promover a manutenção dos poços artesianos;
- 1.2.10 – Ampliar o sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais;
- 1.2.11 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes;
- 1.2.12 – Aquisição de Um caminhão Pipa;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir parques infantis nas escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.8 – Instalação de laboratórios de Ciências, Informática e de robótica das escolas;
- 1.3.9 – Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.10 – Reforma das escolas das comunidades rurais;
- 1.3.11 - Aquisição de um veículo para atender as demandas Pedagógicas e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3.12 – Ampliar as salas de aula da creche municipal;
- 1.3.13 - Construir salas para atendimento especializados nas escolas municipais

- 1.3.14 – Reformar a Biblioteca Municipal

1.4 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Construção de um centro de artesanato para confecção e comercialização do artesanato local;
- 1.4.2 – Construção de um ponto de cultura, com salas de teatro, cinema e música;
- 1.4.3 – Aquisição de equipamentos comunitários, tais como: tendas, palcos, divisórias e treliças, visando a promoção da cultura e turismo local;
- 1.4.4 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.4.5 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.5 – Na área do Transporte

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
- 1.5.4 – Adquirir equipamentos, tais como motosserra, roçadeiras com tela de proteção, para as atividades diárias da Secretaria;
- 1.5.5 – Instalar abrigos rodoviários para passageiros, taxistas e moto-taxistas;
- 1.5.6 – Aquisição de cadeiras infantil para transporte de passageiros;
- 1.5.7 – Construir terminal rodoviário;
- 1.5.8 - Construir a garagem municipal;

1.6 – Na área da Infraestrutura

- 1.6.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.6.2 – Ampliar o cemitério público;
- 1.6.3 – Construir a praça no Conjunto Flores I e reformar praças públicas;
- 1.6.4 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.6.5 – Pavimentar ruas das comunidades do município;
- 1.6.6 – Construir Aterro Sanitário;
- 1.6.7 – Reformar o Abatedouro;

- 1.6.8 – Construir a praça de alimentação;
- 1.6.9 – Reformar os ginásios;
- 1.6.10 – Construir um Centro Municipal de velório;
- 1.6.11 – Construir casa dos Conselhos Municipais
- 1.6.12 – Construir Posto de Saúde na Comunidade São Domingos;

1.7 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.7.1 – Instalação de parques infantis comunitários nas áreas comuns;
- 1.7.2 – Instalação de alambrados e/ou telas de proteção nas quadras de esportes do município;
- 1.7.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.7.4 – Ampliar e manter academias para a terceira idade;
- 1.7.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- 1.7.6 – Construir uma pista de atletismo;
- 1.7.7 – Construir uma Ciclovía;

1.8 – Na área do Gabinete do Prefeito

- 1.8.1 – Aquisição de veículos e equipamentos para o Gabinete;
- 1.8.2 – Reformar e equipar o prédio do Conselho Tutelar;

1.9 – Na área da Habitação

- 1.9.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.9.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.10 – Na área dos Serviços Urbanos

- 1.10.1 – Reformar e manter a lagoa de captação do Saneamento Básico;
- 1.10.2 – Aquisição de uma máquina desentupidora de esgoto;
- 1.10.3 - Adquirir equipamento para os garis;
- 1.10.4 – adquirir equipamentos eletrônicos (Computadores / impressora) para secretaria;
- 1.10.5 – Aquisição de roçadeiras elétricas para limpezas das ruas;
- 1.10.6 – Aquisição de triturador de galhos;
- 1.10.7 – Aquisição de caminhão compactador de lixo;
- 1.10.8 – Aquisição de lixeiras tipo contêiner;
- 1.10.9 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.10.10 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.10.11 - Aquisição de sopradores de folhas;
- 1.10.12 - Aquisição de uma máquina de pintura de meio fio e faixas;

1.11 – Na área de Política para Mulheres

- 1.11.1 – Aquisição de equipamentos administrativos
- 1.11.2 – Aquisição de veículo para atendimento, acolhimento ou vigilância;
- 1.11.3 – Equipamentos de tecnologia de informação;
- 1.11.4 – Adquirir aparelho celular para atendimento 24 horas.
- 1.11.5 – Construir espaço público para políticas de proteção

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias, inclusive no formato para UTI;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;

- 2.1.5 – Aquisição de veículo tipo Micro-ônibus, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;
- 2.1.8 - Adquirir aparelho de RAIO-X para Unidade Mista de Saúde;
- 2.1.9 - Adquirir veículo de sete lugares para melhor atender a população;
- 2.1.10 - Ampliação da Unidade Municipal de Saúde (UMS), visando melhorar a estrutura física e oferecer mais conforto e qualidade no atendimento à população;
- 2.1.11 – Reformar e manter os postos e unidades básicas de saúde;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Reforma e manutenção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos eletrônicos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos;
- 2.2.3 – Equipar o prédio da Assistência Social;
- 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 – Reformar o prédio da secretaria municipal de assistência social e do Programa Criança Feliz;
- 2.2.6 – Reformar e equipar o prédio do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

Jaçaná/RN, 24 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA / RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2027												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)									R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.013.650,00	63.596.965,32	-	104,69	70.159.307,22	67.773.673,90	-	104,98	80.135.960,71	77.426.048,99	-	105,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.426.930,55	63.031.725,00	-	103,76	69.535.741,79	67.171.311,62	-	104,04	79.423.724,27	76.737.897,85	-	104,06
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.192.565,50	63.769.330,92	-	104,98	70.380.071,06	67.986.931,08	-	105,31	80.408.361,20	77.689.237,88	-	105,35
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	65.513.920,50	63.115.530,35	-	103,90	69.658.807,15	67.290.192,38	-	104,23	79.584.533,57	76.893.269,15	-	104,28
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(86.989,95)	(83.805,35)	-	(0,14)	(123.065,36)	(118.880,76)	-	(0,18)	(160.809,30)	(155.371,30)	-	(0,21)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(86.989,95)	(83.805,35)	-	(0,14)	(123.065,36)	(118.880,76)	-	(0,18)	(160.809,30)	(155.371,30)	-	(0,21)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	60.000,00	71.323,70	-	0,12	78.683,34	76.007,86	-	0,12	89.872,11	86.832,95	-	0,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.827.150,00	21.991.473,99	-	36,20	24.260.695,02	23.435.756,39	-	36,30	27.710.565,85	26.773.493,58	-	36,31
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	14.794.461,00	14.252.852,60	-	23,46	15.723.553,15	15.188.903,74	-	23,53	17.959.442,41	17.352.118,27	-	23,53
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(2.804.461,00)	(2.701.792,87)	-	(4,45)	(929.092,15)	(897.500,15)	-	(1,39)	(2.235.889,26)	(2.160.279,48)	-	(2,93)
Fonte: /Relatórios da LRF												

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA / RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2027									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.668.874,00	-	103,79	49.407.938,41	-	111,38	10.739.064,41		27,77
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.452.274,00	-	103,21	48.288.795,65	-	108,86	9.836.521,65		25,58
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.798.874,00	-	104,14	46.234.742,82	-	104,23	7.435.868,82		19,17
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.491.874,00	-	103,32	45.431.252,73	-	102,42	6.939.378,73		18,03
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-		-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-		-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-		-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-		-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(39.600,00)	-	(0,11)	2.857.542,92	-	6,44	2.897.142,92		(7.316,02)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(39.600,00)	-	(0,11)	2.857.542,92	-	6,44	2.897.142,92		(7.316,02)
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.500.000,00	-	38,92	19.902.122,86	-	44,87	5.402.122,86		37,26
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.750.000,00	-	28,85	12.862.768,74	-	29,00	2.112.768,74		19,65
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(672.316,01)	-	(1,80)	(2.785.084,75)	-	(6,28)	(2.112.768,74)		314,25
Fonte: / Relatórios da LRF									

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA / RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2027											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.713.118,01	49.407.938,41	24,41	53.500.000,00	8,28	66.013.650,00	23,39	70.159.307,22	6,28	80.135.960,71	14,22
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.089.059,69	48.288.795,65	23,54	53.024.500,00	9,81	65.426.930,55	23,39	69.535.741,79	6,28	79.423.724,27	14,22
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.095.463,23	46.234.742,82	15,31	53.645.000,00	16,03	66.192.565,50	23,39	70.380.071,06	6,33	80.408.361,20	14,25
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	39.429.266,39	45.431.252,73	15,22	53.095.000,00	16,87	65.513.920,50	23,39	69.658.807,15	6,33	79.584.533,57	14,25
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(340.206,70)	2.857.542,92	(939,94)	(70.500,00)	(102,47)	(86.989,95)	23,39	(123.065,36)	41,47	(160.809,30)	30,67
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	2.857.542,92	-	(70.500,00)	(102,47)	(86.989,95)	23,39	(123.065,36)	41,47	(160.809,30)	30,67
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.154.776,15	19.902.122,86	40,60	18.500.000,00	(7,05)	22.827.150,00	23,39	24.260.695,02	6,28	27.710.565,85	14,22
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.077.683,99	12.862.768,74	27,64	11.990.000,00	(6,79)	14.794.461,00	23,39	15.723.553,15	6,28	17.959.442,41	14,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.591.020,99	(2.785.084,75)	(142,26)	872.768,74	(131,34)	(2.804.461,00)	(421,33)	(929.092,15)	(66,87)	(2.235.889,26)	140,65

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.883.352,10	47.389.160,19	25,09	51.358.356,53	8,38	63.596.965,32	23,83	67.773.673,90	6,57	77.426.048,99	14,24
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.288.047,02	46.315.744,92	24,21	50.901.891,14	9,90	63.031.725,00	23,83	67.171.311,62	6,57	76.737.897,85	14,24
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.248.080,92	44.345.619,43	15,94	51.497.552,08	16,13	63.769.330,92	23,83	67.986.931,08	6,61	77.689.237,88	14,27
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.612.578,83	43.574.959,46	15,85	50.969.568,97	16,97	63.115.530,35	23,83	67.290.192,38	6,61	76.893.269,15	14,27
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da	(324.531,81)	2.740.785,46	(944,54)	(67.677,83)	(102,47)	(83.805,35)	23,83	(118.880,76)	41,85	(155.371,30)	30,70

Linha (V) = (I - II)											
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	2.740.785,46	-	(67.677,83)	(102,47)	(83.805,35)	23,83	(118.880,76)	41,85	(155.371,30)	30,70
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.502.600,54	19.088.934,26	41,37	17.759.431,70	(6,96)	21.991.473,99	23,83	23.435.756,39	6,57	26.773.493,58	14,24
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.613.358,76	12.337.203,86	28,33	11.510.031,68	(6,70)	14.252.852,60	23,83	15.188.903,74	6,57	17.352.118,27	14,24
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.287.342,35	(2.671.287,89)	(142,49)	837.831,18	(131,36)	(2.701.792,87)	(422,47)	(897.500,15)	(66,78)	(2.160.279,48)	140,70
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANA / RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	12.646.343,60	100,00	28.217.041,38	100,00	17.579.830,30	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	12.646.343,60	100,00	28.217.041,38	100,00	17.579.830,30	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANA / RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	627.800,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	627.800,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	627.800,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	627.800,00	-	-
Investimentos	627.800,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	NADA A DECLARAR	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII) 0,00		0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023 2024		2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA / RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA / RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTOS	VALOR PREVISTO 2027
Aumento Permanente da Receita	12.513.764,21
(-) Transferências Constitucionais	11.099.416,22
(-) Transferências ao FUNDEB	2.388.227,06
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-973.879,07
Redução Permanente de Despesa (II)	185.640,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-788.239,07
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	32.340,00
Novas DOCC	32.340,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-820.579,07
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA / RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	278.450,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	635.600,00		
SUBTOTAL	635.600,00	SUBTOTAL	278.450,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Redução de dotações de despesas	357.150,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	357.150,00
TOTAL	635.600,00	TOTAL	635.600,00
Fonte:			

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AE671D7D